

Edição com Suplemento



Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano XCIX

Edição Digital nº 8866 | 99 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 27 de Dezembro de 2012

Sumário

Poder Executivo	03	Secretaria da Saúde	58
Casa Civil	47	Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.....	60
Procuradoria Geral do Estado.....	48	Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul.....	61
Secretarias de Estado		Secretaria da Segurança Pública.....	61
Secretaria da Administração e da Previdência	48	Secretaria da Infraestrutura e Logística	64
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	49	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	65
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	49	Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral	79
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	49	Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária	96
Secretaria da Educação	50	Secretaria de Turismo	97
Secretaria da Fazenda	51	Ministério Público do Estado do Paraná	97



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador

Carlos Alberto Richa

Vice-governador

Flávio José Arns

Casa Civil

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar

Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Militar
Sub-Chefe da Casa Militar

Procuradoria Geral do Estado

Julio Cesar Zem Cardozo
Izabel Cristina Moraes

Procurador-Geral
Chefe de Gabinete

Secretarias de Estado

Administração e Previdência

Jorge Sebastião de Bem

Secretário

Família e Desenvolvimento Social

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento

Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Fazenda

Luiz Carlos Jorge Hauly
Amauri Escudero Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos

Edson Luiz Casagrande
Clecy Amadori

Secretário
Chefe de Gabinete

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul

Ricardo José Magalhães Barros
Ercílio Santinoni

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos da Copa do Mundo 2014

Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Infraestrutura e Logística

José Richa Filho
Aldair Wanderlei Petry

Secretário
Diretor-Geral

Chefia de Gabinete do Governador

Deonilson Rodo

Secretário

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Maria Tereza Uille Gomes
Leonildo de Souza Grota

Secretária
Diretor-Geral

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Alipio Santos Leal Neto
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Jonel Nazareno Lurk
João Carlos Diana

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social

Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral

Cassio Taniguchi
Rita Maria Franco Ribeiro

Secretário
Diretora-Geral

Controle Interno

Carlos Eduardo de Moura

Secretário

Relações com a Comunidade

Wilson Quinteiro

Secretário

Corregedoria e Ouvidoria Geral

Reinaldo de Almeida Cézar Sobrinho

Secretário

Cultura

Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretor-Geral

Saúde

Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretária
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano

Cezar Augusto Carollo Silvestri
Jamil Abdanur Júnior

Secretário
Diretor-Geral

Segurança Pública

Cid Marcus Vasques
Ramatis Fávero

Secretário
Diretor-Geral

Educação

Flávio José Arns
Jorge Eduardo Wekerlin

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Luiz Claudio Romanelli
Marcello Alvarenga Panizzi

Secretário
Diretor-Geral

Esportes

Evandro Rogério Roman

Secretário

Turismo

Jackson Pitombo Cavalcante Filho
Gabriel Colatusso

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente

Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 17.443

Data 27 de dezembro de 2012

Súmula: Cria e altera denominação de cargos de provimento em comissão no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; no Instituto Ambiental do Paraná; no Instituto de Terras, Cartografia e Geociências e no Instituto de Águas do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, os seguintes cargos de provimento em comissão: 02 (dois) cargos de Assessor Técnico, simbologia DAS-2; 01 (um) cargo de Assessor, simbologia DAS-3; 02 (dois) cargos de Assessor, simbologia DAS-5 e 05 (cinco) cargos de Assistente Técnico, simbologia 1-C.

Art. 2º Ficam criados, no Instituto Ambiental do Paraná, os seguintes cargos de provimento em comissão: 01 (um) cargo de Diretor Jurídico, simbologia DAS-3; 03 (três) cargos de Assessor Técnico, simbologia DAS-5; 21 (vinte e um) cargos de Chefe de Escritório Regional, simbologia DAS-5; 03 (três) cargos de Chefe de Departamento, simbologia 1-C e 01 (um) cargo de Assistente Técnico, simbologia 3-C.

Art. 3º Ficam extintos, no Instituto Ambiental do Paraná, 21 (vinte e um) cargos de Chefe de Escritório Regional, simbologia 1-C.

Art. 4º Ficam criados, no Instituto de Terras, Cartografia e Geociências, os seguintes cargos de provimento em comissão: 01 (um) cargo de Diretor, simbologia DAS-3; 02 (dois) cargos de Assessor Técnico, simbologia DAS-5; 04 (quatro) cargos de Chefe de Escritório Regional, simbologia DAS-5 e 02 (dois) cargos de Chefe de Departamento, simbologia 1-C.

Art. 5º Ficam criados, no Instituto das Águas do Paraná, os seguintes cargos de provimento em comissão: 01 (um) cargo de Diretor, simbologia DAS-3; 01 (um) cargo de Assessor, simbologia DAS-5; 05 (cinco) cargos de Gerente de Bacia Hidrográfica, simbologia DAS-5; 02 (dois) cargos de Chefe de Departamento, simbologia 1-C; 03 (três) cargos de Chefe de Unidade Industrial, simbologia 1-C e 03 (três) cargos de Chefe de Seção, simbologia 3-C.

Art. 6º Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos: 01 (um) cargo de Assessor Especial, simbologia DAS-2, para 01 (um) cargo de Assessor Técnico, mantida a mesma simbologia; 01 (um) cargo de Assistente Técnico, simbologia DAS-3, para 01 (um) cargo de Assessor Técnico, mantida a mesma simbologia, e 01 (um) cargo de Assessor Técnico, simbologia 1-C, para 01 (um) cargo de Assistente Técnico, mantida a mesma simbologia.

Art. 7º Fica alterada, no Instituto Ambiental do Paraná, a denominação de 01 (um) cargo de Diretor, simbologia DAS-3, para 01 (um) cargo de Diretor de Estudos e Padrões Ambientais, mantida a mesma simbologia.

Art. 8º Fica alterada, no Instituto das Águas do Paraná, a denominação de 01 (um) cargo de Secretário Executivo do Conselho, simbologia DAS-5, para 01 (um) cargo de Secretário Executivo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, mantida a mesma simbologia.

Art. 9º O Poder Executivo do Estado fica autorizado a proceder os ajustes administrativos e orçamentários necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 10. A nomeação decorrente dos cargos criados por esta Lei se dará a partir do exercício de 2013, cumpridas as normas orçamentárias e financeiras.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de dezembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Jonel Nazareno Iurk
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Loriane Leislis Azeredo
Chefe da Casa Civil, em exercício

Lei nº 17.444

Data 27 de dezembro de 2012

Súmula: Implementa o Convênio ICMS nº 85/2011, que autoriza a concessão de crédito outorgado de ICMS destinado a estabelecimentos que invistam em infraestrutura no território paranaense, não podendo exceder, em cada ano, a cinco por cento da parte estadual da arrecadação anual do ICMS relativa ao exercício imediatamente anterior.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de crédito outorgado de ICMS, nos termos do Convênio ICMS nº 85, de 30 de setembro de 2011, a estabelecimento enquadrado em programa de investimento que realizar obra de infraestrutura no território paranaense.

§ 1º A concessão do crédito outorgado não poderá exceder, em cada ano, o limite de cinco por cento da parte estadual da arrecadação anual do ICMS relativa ao exercício imediatamente anterior.

§ 2º O benefício previsto no *caput*:

I - fica limitado ao valor do investimento realizado;

II - dependerá de prévio termo de compromisso firmado entre o interessado e o Estado do Paraná, definindo o investimento e as condições de sua realização;

III - terá fruição mensal e o valor não poderá ser superior ao débito de ICMS incremental gerado pelo contribuinte no respectivo período de apuração.

Art. 2º As obras de infraestrutura de que trata o art. 1º devem ser necessárias para a implementação ou viabilização do empreendimento enquadrado em programa de investimento.

Art. 3º O Poder Executivo fixará o valor máximo de crédito que será outorgado por obra de infraestrutura integrante do programa de investimento, com base em estimativa de valor da obra estabelecida pela Secretaria de Estado competente, a quem caberá aprovar os projetos e fiscalizar sua execução.

Parágrafo único. O planejamento e a execução do programa de investimento deverão respeitar os princípios da transparência e da eficiência.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos necessários à efetivação desta Lei.

Art. 5º Ficam introduzidas na Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, as seguintes alterações:

I – fica acrescentado o § 6º ao art. 5º, com a seguinte redação:

“§ 6º Poderá ser exigido o pagamento antecipado do imposto correspondente à diferença entre as alíquotas interna e interestadual, relativamente a operações que tenham origem em outra unidade federada, na forma e nos casos estabelecidos pelo Poder Executivo.”

II – o inciso III do art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se a ele as alíneas “a” e “b” e os §§ 2º, 3º e 4º e renumerando seu parágrafo único para § 1º;

III – 4% (quatro por cento):

a) na prestação de serviços de transporte aéreo interestadual de passageiro, carga e mala postal (Resolução do Senado nº 95, de 13 de dezembro de 1996);

b) nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior (Resolução do Senado nº 13, de 25 de abril de 2012).

§ 2º O disposto na alínea “b” do inciso III se aplica aos bens e mercadorias importados do exterior que, após seu desembarço aduaneiro (Resolução do Senado nº 13, de 25 de abril de 2012):

I – não tenham sido submetidos a processo de industrialização;

II – ainda que submetidos a qualquer processo de transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento, reacondicionamento, renovação ou recondicionamento, resultem em mercadorias ou bens com Conteúdo de Importação superior a 40% (quarenta por cento).

§ 3º O Conteúdo de Importação, a que se refere o inciso II do § 2º, é o percentual correspondente ao quociente entre o valor da parcela importada do exterior e o valor total da operação de saída interestadual da mercadoria ou do bem.

§ 4º Não se aplica o disposto na alínea “b” do inciso III:

I – aos bens e mercadorias que não tenham similar nacional, a serem

definidos em lista a ser editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (Camex);

II – aos bens produzidos em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, e a Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007;

III – em operações com gás natural.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de dezembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Clóvis Agenor Rogge
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Loriane Leisli Azeredo
Chefe da Casa Civil, em exercício

Lei nº 17.445

Data 27 de dezembro de 2012

Súmula: Institui a Taxa de Fiscalização do Uso ou Ocupação da Faixa de Domínio das Rodovias no Estado do Paraná, administradas pelo DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

SEÇÃO I Da Incidência

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Fiscalização do Uso ou Ocupação da Faixa de Domínio das Rodovias – TFDER, devida pelo exercício regular do poder de polícia do DER-PR, relativo à fiscalização e ao controle do uso ou ocupação da faixa de domínio das rodovias sob sua responsabilidade, visando garantir a segurança do trânsito rodoviário, a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, nas seguintes hipóteses:

I - ocupação de faixa transversal ou longitudinal ou de área para a instalação de linha ou rede de transmissão ou distribuição de energia elétrica ou de comunicação, inclusive cabo de fibra ótica ou assemelhados, de rede de adução, emissão ou distribuição de água e esgoto, redes de drenagem, de gasoduto, oleoduto, poliduto e tubulações diversas;

II - instalação nas faixas de domínio de dispositivo visual (anúncios) por qualquer meio físico, tal como painéis simples (*outdoor*), engenhos de publicidade iluminados (*backlight*, *frontlight*), painéis eletrônicos, placas de indicação do sentido e distância, anúncios em equipamentos auxiliares, tais como cabinas telefônicas, abrigos de parada de ônibus, passarelas, praças de pedágio, instalações operacionais, postos de pesagem, bases de apoio, postos de informações e outros;

§ 1º O fato gerador da TFDER ocorre:

I - no início do uso ou ocupação para novos empreendimentos;

II - anualmente, no dia 1º de janeiro, relativamente aos exercícios posteriores após o início do uso ou ocupação;

III - O pagamento da TFDER para empreendimentos implantados, poderá ocorrer do dia 1º de janeiro até o último dia útil do mês de março do ano corrente a que se refere.

§ 2º A receita proveniente da arrecadação da TFDER fica vinculada ao DER-PR, constituindo receita própria da Autarquia.

SEÇÃO II Das Isenções

Art. 2º São isentos da TFDER:

I - placas de indicação de sentido e distância com o nome de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços ou produtores rurais às margens da rodovia, considerados como atividades auxiliares aos usuários da rodovia;

II - acessos a propriedades lindeiras às rodovias;

III – as placas de identificação instaladas em frente aos estabelecimentos empresariais com sede às margens das rodovias;

IV – o cultivo agrícola realizado na faixa de domínio das rodovias.

SEÇÃO III Da Base de Cálculo

Art. 3º A TFDER tem por base de cálculo valores em Unidade Padrão Fiscal do Paraná, consoante cada situação abaixo especificada:

I - ocupação da faixa longitudinal ou transversal - no valor de 110 UPF/PR por quilômetro linear;

II - anúncios 4 UPF/PR por m² e painel eletrônico 8 UPF/PR.

SEÇÃO IV Dos Contribuintes

Art. 4º Contribuinte da TFDER é a pessoa física ou jurídica que venha a usar ou ocupar a faixa de domínio de rodovia sob responsabilidade do DER-PR.

Parágrafo único. O contribuinte do TFDER deverá apresentar obrigatoriamente demonstrativo físico das ocupações implantadas, no prazo de até noventa dias após a publicação da presente Lei.

SEÇÃO V Da Forma de Pagamento

Art. 5º A TFDER será recolhida mediante guia de recolhimento padrão do DER-PR, a ser disponibilizada ao contribuinte.

SEÇÃO VI Dos Prazos de Pagamento

Art. 6º A TFDER será exigida na forma e no prazo estabelecidos em regulamento.

SEÇÃO VII Da Fiscalização

Art. 7º A fiscalização da TFDER compete ao DER-PR.

SEÇÃO VIII Das Penalidades

Art. 8º A falta de pagamento da TFDER ou seu pagamento a menor ou intempestivo acarretará, na forma do regulamento, na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da taxa anual, e será atualizado pela SELIC (Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia), calculada do dia imediatamente posterior ao vencimento da dívida até o dia do efetivo pagamento, ou em havendo auto de infração, da data em que não couber mais recurso administrativo.

Parágrafo único. Sujeita-se à multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa devida quem utilizar documento relativo a recolhimento da TFDER com autenticação falsa ou mediante qualquer tipo de fraude.

SEÇÃO IX Do Lançamento Tributário

Art. 9º O Lançamento Tributário da TFDER será de ofício, por iniciativa do DER-PR, ou por meio de autolancamento, em procedimento de iniciativa do contribuinte para a constituição do crédito tributário, nos termos do Regulamento.

SEÇÃO X Das Disposições Gerais

Art. 10. A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no prazo de sessenta dias contados da sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 16.755, de 29 de dezembro de 2010.

Palácio do Governo, em 27 de dezembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Clóvis Agenor Rogge
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Loriane Leisli Azeredo
Chefe da Casa Civil, em exercício

Lei nº 17.446

Data 27 de dezembro de 2012

Súmula: Altera a Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011, que altera a denominação e as atribuições da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude.

de – SECJ; da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP; da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJU e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 17 da Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17. Ficam criados no âmbito da Procuradoria Geral do Estado os seguintes cargos de provimento em comissão, de ocupação privativa de membro da carreira de Procurador do Estado, em exercício: 02 (dois) cargos de Procurador-Assessor, símbolo DAS-2; 01 (um) cargo de Procurador-Chefe junto aos Tribunais Superiores – Brasília, símbolo DAS-2; 02 (dois) cargos de Procurador-Assessor junto aos Tribunais Superiores – Brasília, símbolo DAS-3; 05 (cinco) cargos de Procurador-Assessor, símbolo DAS-4; 10 (dez) cargos de Procurador-Chefe de Procuradoria, símbolo DAS-5; 05 (cinco) cargos de Procurador-Chefe de Coordenadoria, símbolo DAS-5; 16 (dezesesseis) cargos de Procurador-Chefe de Procuradoria Regional, símbolo DAS-5; 13 (treze) cargos de Procurador-Chefe de Núcleo Jurídico da Administração, símbolo DAS-5 e 01 (um) cargo de Procurador-Assessor, símbolo DAS-5.”

Art. 2º O art. 18 da Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18. Ficam criados no âmbito da Procuradoria Geral do Estado os seguintes cargos de provimento em comissão: 02 (dois) cargos de Assessor, símbolo DAS-3; 02 (dois) cargos de Assistente da Procuradoria junto aos Tribunais Superiores – Brasília, símbolo 1-C; 16 (dezesesseis) cargos de Assistente Técnico de Procuradoria Regional, símbolo 1-C; 17 (dezesete) cargos de Assistente Técnico, símbolo 1-C; 09 (nove) cargos de Assistente, símbolo 1-C; 21 (vinte e um) cargos de Assistente, símbolo 5-C e 6 (seis) cargos de Assessor, símbolo DAS-5.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de dezembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Julio Cezar Zem Cardozo
Procurador Geral do Estado

Loriane Leisli Azeredo
Chefe da Casa Civil, em exercício

Lei nº 17.447

Data 27 de dezembro de 2012

Súmula: Institui a Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (PEATER-PR) e o Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (PROATER-PR).

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I Da Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural – PEATER-PR, cuja formulação e gestão competem à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

Parágrafo único. As diretrizes da PEATER-PR serão periodicamente estabelecidas em conferências municipais, regionais, territoriais, temáticas e estadual.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por:

I – Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER): serviço de educação não formal, de caráter continuado, que promove processos rurais de gestão, organização, produção, beneficiamento, agroindustrialização e comercialização de produtos e serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroflorestais, agroextrativistas, florestais, pesqueiras, artesanais, sociais e ambientais, para o desenvolvimento rural sustentável;

II – ATER pública: serviço de ATER executado com recursos públicos;

III – ATER privada: serviço de ATER executado com recursos privados;

IV – entidade pública de ATER: entidade integrante da administração pública direta ou indireta que executa ATER;

V – entidade privada de ATER: entidade executora de ATER que não integra a

administração pública;

VI – Unidade Familiar de Produção (UFP): unidade de produção composta por pessoas, com vínculo familiar ou não, que utilizam predominantemente a terra e a mão de obra como fatores de produção para a geração de renda com atividades agropecuárias e/ou não agropecuárias e a prestação de serviços no meio rural, conforme estabelecido no art. 2º, inciso II, da Portaria MDA nº 9 de 18 de janeiro de 2012;

VII – agricultor familiar ou empreendedor familiar rural: aquele que pratica atividade rural e que atenda simultaneamente os requisitos do art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de Julho de 2006;

VIII – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP): documento que habilita o agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

Parágrafo único. Demais termos e expressões utilizados na presente Lei são de conhecimento e uso comuns não necessitando de descrição específica.

Art. 3º São princípios do PEATER-PR:

I – o desenvolvimento rural sustentável;

II – a redução das desigualdades territoriais, regionais, municipais e locais;

III – a segurança e soberania alimentar e nutricional;

IV – a equidade nas relações de gênero, geração e etnia;

V – a atuação em consonância com as políticas e diretrizes nacionais, estaduais e municipais de desenvolvimento rural sustentável;

VI – a gratuidade, qualidade e acessibilidade aos serviços de assistência técnica e extensão rural, priorizando a diversidade das atividades na UPF;

VII – as metodologias participativas, com enfoque multidisciplinar, interdisciplinar e intercultural, buscando promover o exercício da cidadania e a democratização da gestão das políticas públicas;

VIII – os fundamentos da agricultura com base ecológica para o desenvolvimento de sistemas de produção sustentáveis.

Art. 4º São objetivos da PEATER-PR:

I – ampliar e qualificar a ATER no Paraná;

II – contribuir para o desenvolvimento rural sustentável;

III – promover a integração entre as entidades de ATER para otimizar a realização dos serviços e a criação, a ampliação e o fortalecimento de redes de ATER;

IV – ampliar o número de beneficiários com vistas à universalização dos serviços de ATER;

V – assistir e apoiar iniciativas econômicas, sociais e ambientais que promovam as vocações territoriais, regionais e locais;

VI – ampliar a produção, a qualidade e a produtividade das atividades e serviços agropecuários e não agropecuários;

VII – aumentar a renda dos beneficiários pela agregação de valor aos produtos e pela integração nos mercados local, estadual, nacional e internacional;

VIII – melhorar a qualidade de vida de seus beneficiários;

IX – assessorar os beneficiários na gestão de negócios, na sua organização, na produção, na integração nos mercados e no abastecimento, conforme as peculiaridades das atividades, cadeias e dos sistemas de produção;

X – desenvolver ações de uso, manejo, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais, dos agroecossistemas e da biodiversidade;

XI – contribuir com a implementação de sistemas de produção sustentáveis;

XII – assessorar o associativismo, o cooperativismo e outras formas de organização e representação;

XIII – formar profissionais e agentes de ATER;

XIV – promover a valorização dos profissionais e agentes de ATER;

XV – assessorar as representações dos agricultores familiares e a promoção de parcerias;

XVI – promover o desenvolvimento e a implementação de inovações tecnológicas e organizativas;

XVII – promover a integração da ATER às redes de ensino e pesquisa, proporcionando o acompanhamento, a análise, a proposição de demandas de pesquisas e ensino e o desenvolvimento de sistemas de produção sustentáveis;

XVIII – contribuir com a expansão do aprendizado e da qualificação profissional à realidade do meio rural paranaense;

XIX – difundir políticas públicas apropriadas ao desenvolvimento rural sustentável;

XX – viabilizar o acesso dos beneficiários da PEATER-PR às políticas públicas;

XXI – valorizar a cultura, os saberes, a produção e do modo de vida do meio rural paranaense;

XXII – contribuir com a articulação das ações de ATER entre os Governos Federal, Estadual e Municipal e outras entidades e organizações;

XXIII – incentivar a estruturação de serviços municipais de ATER e a constituição de fundos municipais de ATER;

XXIV – elaborar estudos e contribuir na construção do conhecimento das realidades e oportunidades municipais, regionais, territoriais e estadual;

XXV – apoiar a realização do zoneamento da produção de alimentos no Paraná.

Art. 5º Constitui o público prioritário da PEATER-PR:

I – agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, agroextrativistas, pescadores e aquicultores, quilombolas, indígenas, habitantes de faxinais e de vilas rurais, outras populações e comunidades tradicionais, estabelecidos em UFPs como proprietários, assentados, posseiros, comodatários, meeiros, arrendatários e outras formas de posse da terra;

II – as entidades organizativas e representativas do público prioritário da PEATER-PR;

III – os empreendimentos familiares rurais.

§ 1º O público prioritário da PEATER-PR pode ser integrado por trabalhadores rurais formais e informais, acampados, agricultores periurbanos e urbanos e outros produtores rurais de qualquer categoria, mediante indicação dos Conselhos Municipais, Territoriais e Estadual de Desenvolvimento Rural.

§ 2º O beneficiário da PEATER-PR deverá atender aos requisitos ou às condições que o qualifiquem a integrar o público prioritário, conforme disposto em leis e regulamentos específicos.

Capítulo II

Do Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural

Art. 6º Fica instituído o Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (PROATER-PR) como principal instrumento de implementação da PEATER-PR.

§ 1º O PROATER-PR contemplará o diagnóstico do meio rural paranaense, as prioridades, diretrizes, atividades técnicas e as necessidades orçamentárias e financeiras para os serviços de ATER.

§ 2º O PROATER-PR será composto por subprogramas e projetos que contemplem a diversidade das demandas do meio rural paranaense, reunidos por assuntos temáticos ou definidos por áreas geográficas.

§ 3º As diretrizes do PROATER-PR serão definidas e validadas periodicamente em conferências municipais, regionais, territoriais, temáticas e estadual.

§ 4º O PROATER-PR será baseado nos Planos de Desenvolvimento dos Municípios, regiões e territórios e seus respectivos Planos de ATER.

Art. 7º A gestão técnica e executiva do PROATER-PR compete ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, autarquia criada pela Lei nº 14.832, de 22 de setembro de 2005.

Art. 8º A gestão social do PROATER-PR compete ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Agricultura Familiar (CEDRAF), sendo realizada pela permanente com a participação dos Conselhos Municipais, Regionais, Territoriais e Temáticos de Desenvolvimento Rural ou similares.

Art. 9º O PROATER-PR tem por objetivos a organização e a execução dos serviços de ATER ao público prioritário de que trata o art. 5º desta Lei e a execução de Planos de Desenvolvimento Rural Sustentável nas suas diversas instâncias.

Capítulo III

Da Participação dos Municípios no PROATER – PR

Art. 10. A adesão do Município ao PROATER-PR realiza-se pela assinatura do Termo de Adesão ao PROATER-PR, do Termo de Cooperação Técnica com o Instituto Emater e pelo atendimento das seguintes condições:

I – existência de Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão similar, cujo quadro funcional seja integrado por profissionais concursados para ATER, compondo equipe multidisciplinar;

II – dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão similar ou a comprovação de fundo

municipal para o financiamento das atividades de ATER conformes ao PROATER-PR e ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;

III – existência de Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou similar formalmente constituído e operacional;

IV – existência de Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável ou similar e Programa de ATER;

V – a participação oficial e ativa nos processos de desenvolvimento local, regional e territorial.

Art. 11. Os Municípios que atenderem aos requisitos estabelecidos no art. 10 desta Lei poderão:

I - ser contemplados pelo PROATER-PR com serviços de ATER executados pelo Instituto Emater ou por outras entidades credenciadas;

II - acessar os recursos para custeio ou de investimento mediante convênios para a execução do PROATER-PR;

III - avaliar o credenciamento de entidades executoras de ATER, nos termos do Capítulo IV desta Lei, por intermédio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou similar;

IV - propor medidas corretivas e de saneamento, inclusive o descredenciamento de entidades executoras de ATER, que descumprirem o contrato na forma do Capítulo V desta Lei, por intermédio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou similar;

V - formular sugestões à programação das ações do PROATER-PR;

VI - participar no acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos resultados da execução do PROATER-PR, conforme Capítulo VIII;

VII - ser beneficiário de outras ações, atividades ou recursos decorrentes desta Lei.

Capítulo IV

Dos Executores e do Credenciamento no PROATER – PR

Art. 12. São executores do PROATER-PR as entidades públicas e privadas credenciadas junto ao CEDRAF.

Art. 13. A entidade interessada em executar o PROATER-PR deverá requerer seu credenciamento ao CEDRAF, anexando a recomendação do Conselho Municipal e Territorial da área na qual prestará serviços.

§ 1º O credenciamento da entidade executora do PROATER-PR poderá ser Pleno, Específico ou Provisório.

§ 2º O Instituto Emater, órgão do Estado responsável pela Assistência Técnica e Extensão Rural e Gestor Técnico e Executivo do PROATER-PR, tem credenciamento Pleno.

Art. 14. São requisitos ao credenciamento Pleno de entidade executora no PROATER-PR:

I – o objeto social da entidade prever a prestação ou execução de serviços de assistência técnica e extensão rural;

II - estar legalmente constituída há mais de cinco anos e comprovar que executa ATER por mais de dois anos;

III – ter sede ou filial no Estado do Paraná;

IV - ter em seu quadro social ou de funcionários contratados técnicos nas especialidades exigidas para a atividade, registrados nas entidades de fiscalização do exercício profissional, quando exigido por Lei;

V - atuar junto aos Conselhos de Desenvolvimento Rural ou similar em suas diversas instâncias.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei poderá estabelecer outros requisitos para o credenciamento Pleno de entidade executora do PROATER-PR.

Art. 15. São requisitos ao credenciamento Específico como entidade executora do PROATER-PR:

I - o objeto social da entidade prever a prestação ou execução de serviços especializados e correlatos à ATER previstos no PROATER-PR;

II - estar legalmente constituída há mais de cinco anos e comprovar que executa os serviços para o qual requer credenciamento por mais de dois anos;

III - ter sede ou filial no Estado do Paraná;

IV - ter em seu quadro social ou no quadro de funcionários contratados técnicos habilitados ao exercício das atividades, registrados nas entidades de fiscalização do exercício profissional, quando exigido;

V - atuar junto aos Conselhos de Desenvolvimento Rural ou similar em suas diversas instâncias.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei poderá estabelecer outros requisitos para o credenciamento Específico de entidade executora do PROATER-PR.

Art. 16. São requisitos ao credenciamento Provisório como entidade executora do PROATER-PR:

I – o objeto social da entidade prever a prestação ou execução de serviços de ATER ou serviços especializados e correlatos à ATER previstos no PROATER-PR;

II – estar legalmente constituída e comprovar que está apta ou que já executa ATER ou os serviços especializados e correlatos a ATER;

III – ter sede ou filial no Estado do Paraná;

IV – atuar junto aos Conselhos de Desenvolvimento Rural ou similar em suas diversas instâncias.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei poderá estabelecer outros requisitos para o credenciamento Provisório de entidade executora do PROATER-PR.

Art. 17. A entidade executora ou responsáveis serão descredenciados pelo CEDRAF quando:

I - deixarem de atender aos requisitos de credenciamento;

II - descumprirem cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.

§ 1º A Entidade Executora descredenciada e seus responsáveis poderão requerer novo credenciamento transcorridos cinco anos da publicação do ato de descredenciamento.

§ 2º O descredenciamento se efetivará em resultado de processo próprio pautado pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999.

Art. 18. Do indeferimento do requerimento de credenciamento e do descredenciamento de entidade executora no PROATER-PR caberá recurso ao CEDRAF, interposto no prazo de quinze dias da intimação, para revisão da decisão, que mantida, remeterá o recurso à deliberação do Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Parágrafo único. Aos conselhos municipais e ou territoriais é facultada a indicação, junto ao CEDRAF, de descredenciamento e indeferimento de entidade que não cumprir as exigências desta Lei e contratos.

Capítulo V

Dos Recursos, Orçamentos e Fundo para a Execução do PROATER-PR

Art. 19. Os recursos para a execução do PROATER-PR serão provenientes dos orçamentos federal, estadual e municipal e do orçamento de instituições públicas e privadas nacionais ou internacionais.

Art. 20. A proposta orçamentária do PROATER-PR será elaborada pelo Instituto Emater e encaminhada à SEAB para compor o Plano Plurianual e os Planos Anuais da Lei Orçamentária Estadual.

Art. 21. Para a realização de ações específicas ou complementares do PROATER-PR poderão ser utilizados recursos do Fundo de Equipamento Agropecuário (FEAP) criado pela Lei nº 823, de 30 de novembro de 1951.

§ 1º Os recursos financeiros de Secretarias e órgãos estaduais destinados à ATER deverão compor o FEAP.

§ 2º Recursos de outras fontes destinados a ATER poderão compor o FEAP ou serem aplicados diretamente na execução do PROATER-PR.

Capítulo VI

Da Contratação de Serviços de ATER

Art. 22. Os serviços de ATER serão contratados conforme as necessidades do PROATER-PR.

Art. 23. Para a execução do PROATER-PR poderão ser contratadas entidades públicas ou privadas com credenciamento Pleno ou Específico, conforme disposto no Capítulo IV desta Lei.

§ 1º As entidades públicas com credenciamento Pleno ou Específico que executarem ações do PROATER-PR poderão, mediante convênio, ter acesso a recursos orçamentários e financeiros para o aprimoramento ou estruturação.

§ 2º As entidades públicas e privadas com credenciamento Pleno e Específico que executarem ações do PROATER-PR em resultado de Chamada Pública poderão ter acesso a recursos orçamentários e financeiros.

§ 3º É proibido entidade com credenciamento Provisório ter acesso direto a

recursos do PROATER-PR, podendo ser beneficiária indireta em projetos de capacitação e execução.

§ 4º A contratação de serviços de credenciado Específico e a participação de credenciado Provisório deverão ocorrer em conformidade aos demais serviços de ATER previstos no PROATER-PR.

Art. 24. O Instituto Emater poderá contratar por prazo determinado serviços de ATER ou profissionais de forma direta ou indireta, cumpridas as exigências legais.

Art. 25. A contratação das Entidades Executoras do PROATER-PR será efetivada pelo Instituto Emater.

Art. 26. A contratação de serviços de ATER será realizada mediante Chamada Pública, que especificará, no mínimo:

I - o objeto a ser contratado, descrito de forma clara, precisa e sucinta;

II - a qualificação e a quantificação do público beneficiário;

III - a área geográfica da prestação dos serviços;

IV - o prazo de execução dos serviços;

V - os valores para contratação dos serviços;

VI - a qualificação técnica exigida e o número de profissionais, dentro das áreas de especialidade em que serão prestados os serviços;

VII - os critérios objetivos de seleção da entidade executora.

Parágrafo único A Chamada Pública deverá ser divulgada por, no mínimo, trinta dias na página inicial do órgão contratante mantida na internet, sem prejuízo de outros meios de divulgação, e publicada no Diário Oficial do Estado com trinta dias de antecedência.

Capítulo VII

Da Supervisão, Fiscalização e Avaliação dos Resultados da Execução do PROATER-PR

Art. 27. O controle social do PROATER-PR será realizado pelos Conselhos Municipais, Territoriais e Estadual de Desenvolvimento Rural e pelo público beneficiário, sob a articulação do Instituto Emater.

Art. 28. A execução do PROATER-PR e respectivos contratos e convênios será acompanhada e fiscalizada pelo Instituto Emater.

Art. 29. As ações do PROATER-PR serão registradas em sistemas informatizados de acompanhamento e controle próprios, sem prejuízo do registro das informações em sistemas informatizados de acompanhamento e controle dos governos municipal, estadual e federal.

§ 1º O Instituto Emater e a SEAB poderão prever a destinação de recursos financeiros do PROATER-PR para a estruturação e operacionalização de sistemas de acompanhamento e controle.

§ 2º A metodologia e os mecanismos de acompanhamento e controle dos resultados dos serviços contratados comporão o regulamento desta Lei.

Art. 30. O Instituto Emater encaminhará à SEAB e ao CEDRAF relatório anual consolidado de execução do PROATER-PR e promoverá sua divulgação em sítio na Internet e no Portal da Transparência do Governo do Estado do Paraná.

Capítulo VIII

Disposições Finais

Art. 31. O regulamento desta Lei especificará as normas de construção do PROATER-PR, de realização das conferências, de contratação, de execução, de acompanhamento, de fiscalização e das demais ações para a execução da presente Lei.

Art. 32. O Estado do Paraná manterá serviço oficial de assistência técnica e extensão rural por meio do Instituto Emater.

Art. 33. O art. 27 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 27 O âmbito de ação da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento compreende: a assistência técnica, a extensão rural e a prestação de serviços ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da agropecuária paranaense; a realização de estudos, pesquisas e avaliações de natureza econômica visando à previsão da produção agropecuária; a adoção de medidas voltadas a garantir o abastecimento de alimentos e o provimento de insumos básicos para a agricultura estadual; a aplicação e a fiscalização da ordem normativa de defesa vegetal e animal; a concepção e controle da política estadual de colonização; a articulação das medidas visando obter a melhoria da vida no meio rural; a proteção da fertilidade dos solos; o desenvolvimento e fortalecimento do cooperativismo; a administração

dos parques florestais do Estado; a classificação de produtos de origem vegetal e animal; outras atividades correlatas.”

Art. 34. Esta Lei entra em vigor aos trinta dias de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de dezembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Loriane Leisli Azeredo
Chefe da Casa Civil, em exercício

Lei nº 17.448

Data 27 de dezembro de 2012

Súmula: Altera a redação do art. 3º da Lei nº 16.839, de 28 de junho de 2011, alterado pelo art. 12 da Lei nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º O art. 3º da Lei nº 16.839, de 28 de junho de 2011, alterado pelo art. 12 da Lei nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam transformados os seguintes cargos de provimento em comissão do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, considerando os cargos mencionados no art. 2º desta Lei: 01 (um) cargo de Diretor do Centro de Treinamento para Desenvolvimento, símbolo DAS-3; 01 (um) cargo de Assessor, símbolo DAS-5; 02 (dois) cargos de Coordenador de Centro de Estudos, símbolo DAS-5; 07 (sete) cargos de Coordenador de Centro de Projetos, símbolo 1-C; 05 (cinco) cargos de Assistente Técnico, símbolo 2-C e 01 (um) cargo de Assistente, símbolo 6-C em 12 (doze) cargos de Coordenador Técnico, símbolo 1-C; 08 (oito) cargos de Assistente Técnico, símbolo 1-C e 02 (dois) cargos de Assistente, símbolo 6-C.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de dezembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Loriane Leisli Azeredo
Chefe da Casa Civil, em exercício

Lei nº 17.449

Data 27 de dezembro de 2012

Súmula: Institui o Benefício Assistencial por Invalidez aos servidores públicos civis e aos militares que tenham sido aposentados por invalidez.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Benefício Assistencial por Invalidez, de caráter exclusivamente assistencial, ao servidor público civil aposentado por invalidez e ao policial militar reformado por invalidez, que necessitem de internação especializada ou assistência de serviços de enfermagem, mesmo que na própria residência.

§ 1º O benefício, de caráter provisório e precário, será fixado em valor único e absoluto, em moeda corrente do País.

§ 2º O benefício de que trata esta lei:

I – não é de caráter remuneratório;

II – não será incorporado aos proventos de aposentadoria, reforma ou pensão;

III – não será computado ou acumulado para fins de acréscimos pecuniários ulteriores ou como base de cálculo de remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária de qualquer natureza ou fundamento; e

IV – não será computado para a incidência do limitador constitucional.

Art. 2º A concessão ou a continuidade do recebimento do benefício será condicionada a exame médico pericial e periódico pela PARANAPREVIDÊNCIA.

Parágrafo único. O exame médico pericial para a concessão ou manutenção do benefício por invalidez poderá ser realizado mediante delegação a profissionais da área médica de outros órgãos do Estado do Paraná ou contratação de terceiros, com homologação pela perícia médica da PARANAPREVIDÊNCIA.

Art. 3º O pagamento do benefício cessará quando o beneficiário:

I – não mais necessitar de internação especializada ou assistência de serviços de enfermagem, declarada pela perícia médica da PARANAPREVIDÊNCIA ou por perícia delegada ou contratada por aquele serviço social autônomo;

II – exercer qualquer atividade remunerada.

Art. 4º O pagamento do benefício será feito pela PARANAPREVIDÊNCIA e receberá tratamento contábil e financeiro igual ao dispensado aos recursos do Fundo Financeiro de que trata a Lei Estadual nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 5º Ato do Chefe do Poder Executivo fixarão o valor inicial, regulamentarão as demais condições necessárias ao cumprimento desta Lei e reajustarão o valor do benefício por índice definido pelo Governo por iniciativa da PARANAPREVIDÊNCIA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de maio de 2012.

Palácio do Governo, em 27 de dezembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Loriane Leisli Azeredo
Chefe da Casa Civil, em exercício

Lei nº 17.450

Data 27 de dezembro de 2012

Súmula: Cria os cargos de provimento em comissão que específica, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL: 01 (um) cargo de Chefe de Coordenação, símbolo DAS-2; 01 (um) cargo de Gerente de Projetos, símbolo DAS-3; e 03 (três) cargos de Técnico de Projetos, símbolo DAS-5.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de dezembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Loriane Leisli Azeredo
Chefe da Casa Civil, em exercício

125825/2012

Lei nº 17.451

Data 27 de dezembro de 2012

Súmula: Dispõe sobre o Quadro Próprio Instituto Paranaense de Assistência Técnica Extensão Rural – EMATER, conforme específica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural do Instituto EMATER – QPEM será composto por 2 (duas) carreiras constituídas por cargos públicos de provimento efetivo, denominadas:

I - Carreira Profissional de Extensão Rural, estruturada em 3 (três) classes de referências contínuas, composta pelo cargo de Profissional de Extensão Rural – APER;

II - Carreira Técnica de Extensão Rural, estruturada em 3 (três) classes de referências contínuas, composta pelo cargo de Técnico de Extensão Rural – ATER.

CAPÍTULO II

DA CONCEITUAÇÃO ESTRUTURAL DA CARREIRA DO QPEM

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Carreira é agrupamento de um ou mais cargos e suas funções em classes escalonadas que refletem o crescimento profissional do cargo, com amplitude salarial prevista para, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos de serviço;

II – Classe é o escalonamento hierárquico do desenvolvimento profissional de um cargo e sua função, ou cargos e suas funções, com idênticas atribuições e responsabilidades.

III – Cargo é a unidade funcional da estrutura organizacional, com competências a serem expressas por funções de execução associadas a um conjunto de atribuições e responsabilidades;

IV – Cargo de Provimento Efetivo é associado à atividade funcional da ação pública, provido por concurso público de provas ou provas e títulos;

V – Cargo Singular possui uma única exigência de escolaridade para seu ingresso, podendo possuir uma ou mais funções singulares ou multiocupacionais;

VI – Função do Cargo a especificidade de atuação desse cargo através de formação profissional, habilitação correspondente ou natureza funcional, podendo ser singular ou multiocupacional;

VII – Função Singular que possui uma única exigência de formação específica para o ingresso, relativa ao grau de escolaridade do cargo ou classe;

VIII – Função Multiocupacional que possui duas ou mais exigências de escolaridade para o ingresso, relativas ao grau de escolaridade do cargo ou classe;

IX – Natureza do Cargo ou Grupo Ocupacional como o agrupamento de funções de um cargo ou cargos, que diz respeito às atividades profissionais correlatas ou afins, de acordo com o seu grau de escolaridade e quanto à natureza do serviço ou ao ramo de conhecimentos aplicados em seu desempenho, no âmbito da ação do Poder Executivo;

X – Amplitude Salarial é o intervalo entre o menor e o maior valor da tabela de referência de subsídio, compreendida a primeira referência da classe inicial e a última referência da classe final;

XI – Internível é a razão percentual entre uma referência de subsídio e outra;

XII – Razão Acumulada é o cálculo relativo (percentual) das referências de subsídio das classes sobre a referência de subsídio imediatamente anterior da classe;

XIII – Interclasse é a razão percentual entre a referência de subsídio inicial ou final de uma classe e a referência de subsídio inicial da classe imediatamente superior;

XIV – Dinâmica Funcional é a relação existente entre a referência de subsídio inicial da classe, entre as classes funcionais, refletindo o crescimento vertical do cargo e função na carreira;

XV – Referência Contínua é a sequência de referências de subsídios nas classes e entre as classes na tabela de remuneração, composta de interníveis e interclasses;

XVI – Grau de Complexidade é atributo das funções do cargo referente aos requisitos de crescente capacitação e complexidade das tarefas desempenhadas de acordo com o escalonamento das classes;

XVII – Estrutura Piramidal é a estrutura crescente em termos de classes e referências de subsídio;

XVIII – Perfil Profissiográfico é o documento formal no qual consta a descrição do cargo, das suas funções e ocupações profissionais e das exigências a eles associadas.

§ 1º O escalonamento das classes das carreiras será crescente em termos de habilitações profissionais específicas ou responsabilidades e atribuições, sendo adotado o modelo de estrutura piramidal, de acordo com o grau de complexidade ou responsabilidade, seja para o ingresso, seja para o desenvolvimento na carreira.

§ 2º O internível nas classes das carreiras será de, no mínimo, 5% (cinco por cento), sendo considerada a razão acumulada, com exceção da classe inicial, em que a segunda referência será de 15% (quinze por cento) em relação à referência inicial da classe.

§ 3º O interclasse será de 10% (dez por cento) para cada uma das carreiras, considerada a primeira referência de subsídio da classe, tendo por base o tempo exigido para a referência.

§ 4º O interclasse respeitará a natureza e o grau de complexidade da atividade de cada uma das carreiras.

§ 5º A dinâmica funcional entre as carreiras será de 2,5 (dois vírgula cinco) ve-

zes entre a referência de subsídio inicial da classe de uma complexidade com a referência de subsídio inicial da classe de complexidade imediatamente superior.

§ 6º A dinâmica funcional respeitará a exigência de escolaridade entre as classes das carreiras de complexidades diferentes.

CAPÍTULO III DO INGRESSO

Art. 3º O ingresso no Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural do Instituto EMATER – QPEM será mediante aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, observada a escolaridade estabelecida no Anexo I desta Lei, podendo integrar inspeção médica e o exame psicológico, passíveis de delegação sob supervisão do órgão da administração de pessoal do Poder Executivo.

Art. 4º Será adotado o Perfil Profissiográfico para a realização de concursos, dimensionamento de pessoal, avaliação de desempenho, movimentação entre unidades organizacionais, linha de promoção, linha de capacitação e demais institutos de desenvolvimento na carreira.

Art. 5º O Perfil Profissiográfico será construído, em ato do EMATER, com base nas necessidades detectadas para o exercício e desempenho do cargo e da função instrumentalizado com:

I – código do cargo e função;

II – nome do cargo e da função;

III – código CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), se houver;

IV – carga horária e jornada;

V – exigências profissionais ou escolaridade exigida, em nível de graduação e pós-graduação, para cada classe, seja para o ingresso seja para a promoção;

VI – descrição de resumo da classe ocupacional, de acordo com a carreira, ou cargo, ou formação exigida, ou necessidade da classe;

VII – classificação de tarefas desempenhada por classe, indicando o tipo e a natureza das tarefas, mensuráveis quantitativas e qualitativamente;

VIII – linha de capacitação de acordo com as aptidões, habilidades e competências a serem desenvolvidas;

IX – linha de promoção;

X – linhas de mudança de função ou adaptação de função, por fatores de saúde ocupacional e outros decorrentes da inaptidão física, mental, sensorial e outros, de acordo com a Classificação Internacional de Funcionalidades – CIF;

XI – outros indicadores a serem utilizados para a avaliação do cargo e da função, além do acréscimo das competências por ato do titular do órgão de administração de pessoal do EMATER.

Art. 6º O ingresso em carreira de estrutura piramidal se dará sempre na referência de subsídio inicial da classe e de acordo com as exigências previstas para o cargo, função e classe.

CAPÍTULO IV DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 7º O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo do EMATER em virtude de concurso público será submetido à Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório – AVDE, como condição para aquisição da estabilidade.

Art. 8º O período de estágio probatório será de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

Art. 9º A Avaliação Especial de Desempenho e Estágio Probatório – AVDE verificará a aptidão, a capacidade, a adaptação, a adequação e a eficiência do servidor no desempenho das atribuições do cargo e função para os quais foi nomeado.

Art. 10. A estabilidade será declarada por ato do Diretor Presidente do EMATER, após encerramento do processo de avaliação de desempenho.

Art. 11. A reprovação no estágio probatório resultará na exoneração do servidor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA E DO REGIME DE TRABALHO

Art. 12. A carga horária dos cargos e funções constantes das carreiras do EMATER é de 40 (quarenta) horas semanais, incluído o descanso semanal remunerado, com jornada de 8 (oito) horas diárias.

Art. 13. Cargos e funções que exijam, por força de condições de trabalho, desempenho diferente da carga horária normal ou que prestem eventual serviço aos sábados, domingos e feriados, seguirão as regras já estabelecidas pelo Governo do Estado, na forma da legislação vigente, para tratamento dessa exceção, bem como as normas estabelecidas por portarias do EMATER.

CAPÍTULO VI DOS INSTITUTOS DE DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 14. O desenvolvimento profissional nas carreiras se dará pelos institutos da progressão e promoção.

Art. 15. Progressão é a mudança para a referência de subsídio imediatamente subsequente, atendidos os requisitos estabelecidos.

Parágrafo único. A progressão será concedida:

I - para a Referência 2 da classe de ingresso quando aprovado no estágio probatório;

II - por antiguidade na carreira, sendo de 1 (uma) referência de subsídio a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício na classe, limitada à última referência salarial da classe;

III - a concessão da referência de subsídio será automática e sempre no mês subsequente ao adimplemento do tempo na classe;

IV - o tempo a ser computado para fins de progressão por antiguidade observará:

a) o período de estágio probatório;

b) não contemplará tempo correspondente a contratos por prazo determinado ou por regime especial, continuados ou não, firmados com o Poder Público;

c) não contemplará tempo correspondente a afastamentos não remunerados, assim previstos nesta Lei, bem como o afastamento por disposição funcional para outras esferas de poder.

Art. 16. Promoção é passagem do servidor para a referência de subsídio correspondente ao tempo completo na classe imediatamente superior, de acordo com a exigência da classe.

Art. 17. As promoções nas carreiras ocorrerão por antiguidade e merecimento, alternadamente, dentro de uma mesma carreira e cargo, em processo concorrencial e obedecendo a:

I - estabilidade funcional;

II - interstício de tempo efetivo mínimo de 7 (sete) anos na classe;

III - existência de vaga na classe de destino;

IV - avaliação de outros títulos como o de tempo na classe, tempo no serviço público ou tempo para efeitos legais, diplomas e certificados e outros critérios formais, quando assim solicitado ou formalizado em regulamento próprio, para fins de habilitação ou classificação às vagas concorrentes;

V - obtenção de conceito satisfatório nas avaliações de desempenho, quando a estas for submetido;

VI - atendimento aos demais requisitos da classe a que estará concorrendo, formalizado em regulamento próprio ou por ato do Diretor Presidente, se necessário.

Parágrafo único. A promoção ocorrerá somente dentro da classe correspondente a cada cargo e função.

Art. 18. A promoção por antiguidade obedecerá o tempo de 15 (quinze) anos de tempo para efeitos legais e mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício na carreira, se a primeira promoção for sob este critério.

Art. 19. A promoção por mérito obedecerá o tempo de 10 (dez) anos de tempo para efeitos legais, desde que completo o mínimo de 7 (sete) anos de efetivo exercício na carreira e classe de ingresso, se a primeira promoção for sob este critério.

Art. 20. A promoção por antiguidade obedecerá o tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de tempo para efeitos legais e mínimo de 14 (quatorze) anos de efetivo exercício na carreira, se a segunda promoção for sob este critério.

Art. 21. A promoção por mérito para a segunda promoção obedecerá o tempo de 20 (vinte) anos de tempo para efeitos legais e completos e mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício na carreira e na classe B, associado a obtenção de títulos a serem previstos em regulamento próprio.

Art. 22. O servidor não poderá se candidatar à promoção por merecimento nos casos de afastamento em virtude de mandato sindical, eletivo ou disposição funcional para outras esferas do poder.

Parágrafo único. Não haverá promoção de aposentados e geradores de pensão nos casos de disponibilidade e afastamentos não remunerados.

Art. 23. A promoção está condicionada à existência prévia de vaga na classe de destino.

Art. 24. Na promoção por mérito, os requisitos e critérios de avaliação de títulos serão estabelecidos por normas próprias do EMATER.

Art. 25. Nos processos promocionais, havendo quantidade maior de concorrentes habilitados do que vagas livres de destino, será realizado processo classificatório para fins de desempate.

Parágrafo único. A classificação dos habilitados consistirá de lista, por classe, contemplando:

I - a maior pontuação quando do processo de habilitação;

II - o maior tempo total para efeitos legais, inclusive tempos averbados, em ordem decrescente, em anos, meses e dias;

III - maior tempo de carreira;

IV - maior tempo na participação em comissões de avaliação de desempenho.

CAPÍTULO VII DO SUBSÍDIO

Art. 26. O sistema remuneratório do EMATER é estabelecido por meio de subsídio, fixado na forma do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. O subsídio é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra espécie remuneratória de carreira, salvo as verbas estabelecidas no art. 27 da presente Lei.

Art. 27. O subsídio não exclui o direito à percepção de:

I - gratificação natalina, na forma do inciso IV do art. 34 da Constituição Estadual de 1989;

II - terço de férias, na forma do inciso X do art. 34 da Constituição Estadual de 1989;

III - diária, na forma da legislação em vigor;

IV - serviço extraordinário ou de plantão;

V - adicional noturno;

VI - diárias;

VII - ajuda de custo;

VIII - auxílio-funeral;

IX - verba transitória decorrente de função de direção e assessoramento, a ser regulamentada por Lei;

X - indenização por remoção, na forma da legislação em vigor;

XI - abono de permanência, na forma da legislação em vigor;

XII - diferença de subsídio, na forma da presente Lei.

Art. 28. O subsídio sofrerá reajuste, reposição ou aumento, previsto na Lei de revisão geral anual.

Art. 29. A adoção do subsídio não se confunde com a assunção do cargo de provimento em comissão ou função comissionada de confiança referente à estrutura organizacional.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará as disposições necessárias à execução da presente Lei, por iniciativa do EMATER, ouvidas a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, Administração e Previdência - SEAP, Planejamento e Coordenação Geral - SEPL e Fazenda - SEFA, nos assuntos pertinentes a cada uma delas.

Art. 31. Revoga-se a Lei 16.537, de 30 de junho de 2010.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de dezembro de 2012

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Loriane Leisli Azeredo
Chefe da Casa Civil, em exercício

ANEXO I DA LEI Nº 17.451/2012

ESTRUTURA E DIMENSIONAMENTO DAS CARREIRAS - EMATER

CARREIRA	CLASSES	VAGAS POR CLASSE	CARGO	FUNÇÃO SINGULAR	EXIGÊNCIA MÍNIMA DE INGRESSO
PROFISSIONAL DE EXTENSÃO RURAL	A	156	PROFISSIONAL DE EXTENSÃO RURAL - APER	ASSISTENTE SOCIAL	GRADUAÇÃO
				BIÓLOGO	
				ECONOMISTA DOMÉSTICO	
	B	234		ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
				ENGENHEIRO AMBIENTAL	
				ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	
				ENGENHEIRO DE PESCA	
				ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
				ENGENHEIRO FLORESTAL	
				MÉDICO VETERINÁRIO	
				ZOOTECNISTA	
TOTAL DO CARGO		779			

CARREIRA	CLASSES	VAGAS POR CLASSE	CARGO	FUNÇÃO MULTIOCCUPACIONAL	EXIGÊNCIA MÍNIMA DE INGRESSO
TÉCNICA DE EXTENSÃO RURAL	A	165	TÉCNICO DE EXTENSÃO RURAL - ATER	EXTENSIONISTA ESPECIALIZADO	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE - TÉCNICO AGRÍCOLA / AGROPECUÁRIO
	B	247			
	C	409			
TOTAL DO CARGO		821			

ANEXO II DA LEI Nº 17.451/2012

INSTITUTOS DE DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA - EMATER

INGRESSO, PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - PROFISSIONAL DE EXTENSÃO RURAL

CLASSE	PROMOÇÃO		PROGRESSÃO POR TEMPO E ENQUADRAMENTO NA PROMOÇÃO (REFERÊNCIAS)												
	POR TEMPO	POR MÉRITO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
A	25 ANOS COMPLETOS E MÍNIMO DE 14 ANOS DE CARREIRA	20 ANOS COMPLETOS, MÍNIMO DE 10 ANOS NA CARREIRA MAIS OUTROS TÍTULOS													
B	15 ANOS COMPLETOS E MÍNIMO DE 10 ANOS NA CARREIRA	10 ANOS COMPLETOS, MÍNIMO DE 7 ANOS NA CARREIRA MAIS OUTROS TÍTULOS					(10 ANOS)	(15 ANOS)	(20 ANOS)	(25 ANOS)	31 anos	32 anos	33 anos	34 anos	35 anos
C			INGRESSO	3º ANO APÓS O ESTÁGIO PROBATORIO	(5 ANOS)	(10 ANOS)	(15 ANOS)								

INGRESSO, PROMOÇÃO E PROGRESSÃO - TÉCNICO DE EXTENSÃO RURAL

CLASSE	PROMOÇÃO		PROGRESSÃO POR TEMPO E ENQUADRAMENTO NA PROMOÇÃO (REFERÊNCIAS)											
	POR TEMPO	POR MÉRITO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	25 ANOS COMPLETOS E MÍNIMO DE 14 ANOS DE CARREIRA	20 ANOS COMPLETOS, MÍNIMO DE 10 ANOS NA CARREIRA MAIS OUTROS TÍTULOS						(20 ANOS)	(25 ANOS)	31 anos	32 anos	33 anos	34 anos	35 anos
B	15 ANOS COMPLETOS E MÍNIMO DE 10 ANOS NA CARREIRA	10 ANOS COMPLETOS, MÍNIMO DE 7 ANOS NA CARREIRA MAIS OUTROS TÍTULOS						(10 ANOS)	(15 ANOS)	(20 ANOS)	(25 ANOS)			
C			INGRESSO	3º ANO APÓS O ESTÁGIO PROBATORIO	(5 ANOS)	(10 ANOS)	(15 ANOS)							

ANEXO III DA LEI Nº 17.451/2012
SUBSÍDIO DAS CARREIRAS - INSTITUTO EMATER

SUBSÍDIO – PROFISSIONAL DE EXTENSÃO RURAL - APER

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A						10.322,33	12.902,91	13.548,06	14.225,46	14.963,74	15.683,57	16.467,75
B				7.401,31	8.511,51	8.937,08	9.383,94					
C	5.054,18	5.812,30	6.102,92	6.408,06	6.728,47							

SUBSÍDIO – TÉCNICO DE EXTENSÃO RURAL - ATER

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A						3.762,11	4.702,63	4.937,76	5.184,65	5.443,89	5.716,08	6.001,88
B				2.825,96	3.249,85	3.412,34	3.582,96					
C	2.021,67	2.324,92	2.441,17	2.563,22	2.691,39							

Lei nº 17.452

Data 27 de dezembro de 2012.

Súmula: Altera a Lei nº 17.082, de 09 de fevereiro de 2012, que Regulamenta o Acordo Direto de Precatórios e estabelece Políticas Fazendárias.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 21 da Lei nº 17.082, de 09 de fevereiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A falta de recolhimento do ICMS declarado por meio da GIA/ICMS mensal, desde que não regularizada no prazo de sessenta dias, no período de vigência do parcelamento, implica sua rescisão imediata.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de maio de 2012.

Palácio do Governo, em 27 de dezembro de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Clóvis Agenor Rogge
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Loriane Leisli Azeredo
Chefe da Casa Civil, em exercício

507/2013

DECRETO Nº 6.879

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de dezembro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICH
Governador do Estado

LORIANE LEISLI AZEREDO
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

599/2013

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 6.879/2012 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

REGULAMENTO**TÍTULO I**

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 1º. A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, transformada pela Lei nº 16.840/2011, de 28 junho de 2011 e alterada pela Lei nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, constitui-se em órgão de primeiro nível hierárquico da administração estadual, de natureza substantiva, nos termos da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, tendo como finalidade as atividades concernentes à gestão, organização, à promoção, ao desenvolvimento e à coordenação:

- I - da Política e Sistema Estadual de Assistência Social e de Combate à Pobreza e à Exclusão Social;
- II - da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - do Sistema de Atendimento Socioeducativo; e
- IV - o exercício de outras atividades correlatas.

Art. 2º. O campo de atuação da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social compreende as atividades relacionadas com:

- I - a coordenação das ações governamentais e orientação técnica especializada nas suas áreas de atuação;
- II - a coordenação e a execução da Política Estadual de Assistência Social, visando à proteção social básica e especial, à vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional, destinada à população em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de Julho de 2011;
- III - a consolidação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS em todo o território do Paraná, fortalecendo os municípios na gestão da Política Pública de Assistência Social, na garantia de proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;
- IV - o assessoramento técnico e financeiro, para a organização, em nível municipal, de estruturas articuladas com o Poder Executivo Federal e

Estadual na implantação e na implementação do Sistema Municipal de Assistência Social, com serviços, benefícios, programas e projetos de proteção social básica e proteção social especial;

V - o assessoramento técnico aos municípios no monitoramento e avaliação da gestão da Política de Assistência Social, visando garantir seu pleno desenvolvimento;

VI - o cofinanciamento do aprimoramento da gestão, dos serviços, programas e projetos de assistência social em âmbito regional e local, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS;

VII - a coordenação e o gerenciamento do repasse de recursos das diversas esferas governamentais e não governamentais, destinados à assistência social, garantindo o comando único na área, conforme o disposto no inciso I do art. 5º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

VIII - a articulação e a intersectorialidade das Políticas Públicas de Proteção Social, visando o acesso aos direitos e benefícios destinados às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, com a finalidade de redução da pobreza no Estado;

IX - a coordenação e articulação da Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

X - o apoio e desenvolvimento de programas e ações voltados à estruturação de um sistema de proteção à criança e ao adolescente, em consonância com os princípios e orientações das esferas nacional e estadual;

XI - o desenvolvimento de planos estaduais de garantia de direitos, atenção ao adolescente em conflito com a Lei, enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes; erradicação do trabalho infantil; convivência familiar e comunitária; dentre outros;

XII - a coordenação e a implementação do Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná, em acordo com as diretrizes técnicas e operacionais estabelecidas em nível nacional, conforme Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que criou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, e a execução do atendimento direto das medidas de restrição e privação de liberdade, ao adolescente em conflito com a Lei;

XIII - a constituição de redes de proteção e de socioeducação, integradas, descentralizadas e qualificadas de atenção às crianças e aos adolescentes e suas famílias;

XIV - o estímulo e o assessoramento técnico continuado à criação, estruturação, qualificação e manutenção de conselhos, fóruns, comissões, associações, consórcios regionais ou intermunicipais e demais instâncias, nas áreas de atuação da Secretaria;

XV - o desenvolvimento e o apoio a programas de qualificação, capacitação e formação continuada dos atores responsáveis pela execução das áreas de atuação da Secretaria;

XVI - o estabelecimento de parcerias com iniciativas públicas e privadas, visando à integração de ações mediante a efetivação de interfaces de programas e projetos afins, em cumprimento das atribuições institucionais nas áreas de atuação da Secretaria;

XVII - o estímulo e o apoio à descentralização das ações e à gestão pública municipal participativa nas áreas da assistência social e do direito da criança e do adolescente;

XVIII - o apoio técnico e financeiro ao funcionamento dos Conselhos Estaduais da Assistência Social – CEAS dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA;

XIX - o apoio técnico e financeiro aos Municípios, quanto ao funcionamento dos Conselhos Tutelares;

XX - a gestão dos recursos financeiros do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA, conforme deliberado pelo CEDCA e a do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, conforme deliberado pelo CEAS;

XXI - a captação, viabilização e aplicação de recursos financeiros e fundos especiais necessários à implementação de atuação da Secretaria;

XXII - a implantação e a manutenção de sistemas de informação, monitoramento e avaliação das áreas de atuação da Secretaria; e

XXIII - o desempenho de outras atividades correlatas.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DOS CRITÉRIOS PARA O SEU DETALHAMENTO

CAPÍTULO I**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**

Art. 3º. A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS compreende:

I. Nível de Direção Superior

- a) Secretário de Estado da Família e Desenvolvimento Social
- b) Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA
- c) Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS

II. Nível de Assessoramento

- a) Gabinete do Secretário - GS
- b) Assessoria Técnica – AT
- c) Unidade Técnica do Programa Família Paranaense - UFP
- d) Unidade Técnica da Política da Criança e do Adolescente – UPCA
- e) Ouvidoria

III. Nível de Gerência

a) Diretor Geral da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – DG

- b) Núcleo Jurídico da Administração – NJA
- c) Núcleo de Informática e Informações – NII
- d) Núcleo de Corregedoria – NC
- e) Comissão Permanente de Licitação – CPL
- f) Núcleo de Controle Interno – NCI

IV. Nível de Atuação Instrumental

- a) Grupo de Planejamento Setorial – GPS
- b) Grupo Financeiro Setorial – GFS
- c) Grupo Administrativo Setorial – GAS
- d) Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS

V. Nível de Execução Programática

- a) Coordenação de Proteção Social Básica – CPSB
- b) Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE
- c) Coordenação de Gestão do SUAS – CGES
- d) Coordenação de Renda de Cidadania – CRCI
- e) Coordenação de Medidas Socioeducativas – CMSE
 - e.1) Centros de Socioeducação – CENSE
 - e.2) Casas de Semiliberdade – CS

VI. Nível de Atuação Regional

- a) Escritórios Regionais – ER

Parágrafo único. A representação gráfica desta estrutura é apresentada no organograma anexo a este Regulamento (Anexo I).

Art. 4º. O detalhamento da estrutura organizacional básica, em nível divisional, será fixado por ato do Secretário de Estado da Família e Desenvolvimento Social, obedecidos os critérios constantes do Capítulo II deste Título e as orientações técnicas da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA O SEU DETALHAMENTO

Art. 5º. A estrutura fixada no capítulo anterior constitui a base organizacional para as principais áreas de atuação permanente da Secretaria, no âmbito da administração direta, podendo dela resultar, em consequência dos programas, projetos, e atividades a serem cumpridos pela Pasta, unidades administrativas de menor porte, de caráter transitório adequadas às finalidades a que deverão servir.

Parágrafo único. As unidades administrativas referidas no “caput” deste artigo serão criadas, extintas, transformadas, ampliadas ou fundidas por ato do Secretário de Estado da Família e Desenvolvimento Social, observados os critérios constantes dos arts. 89 e 90, da Lei Estadual nº. 8.485, de 03 de junho de 1987, deste Capítulo e de pronunciamento técnico da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 6º. São condições para que o ato do Secretário de Estado da Família e Desenvolvimento Social seja administrativamente completo:

- I - a preparação do regimento interno regulador do funcionamento da unidade, especialmente de suas relações funcionais internas e externas, quando essa tiver caráter permanente;
- II - a definição de instrumentos para o controle do desempenho organizacional e para o acompanhamento de resultados.

Art. 7º. Para assegurar sentido hierárquico e uniformidade de nomenclatura, associados com o caráter predominante das unidades administrativas que poderão integrar a estrutura organizacional da Secretaria, serão observados os seguintes critérios para a denominação e localização estrutural de unidades:

- I - no nível de direção superior, localizam-se os Conselhos, cujo ato de criação indique constituição paritária, capacidade de decisão “ad referendum” do Secretário ou que constituam instância de recursos para decisão de nível superior;
- II - no nível de assessoramento serão localizadas unidades com denominação de gabinete, assessoria ou unidade técnica com funções de apoio ao Secretário de Estado e com responsabilidade de gerar informações e evidências técnicas que constituam formas de contribuições às decisões do Secretário;
- III - no nível de gerência serão localizadas unidades com denominação de núcleo, comissão, grupo ou equipe com responsabilidade de prestar assessoramento ao Diretor- Geral da Secretaria, sob a forma de prestação de serviços meio e orientação técnica para decisões de controle e acompanhamento;
- IV - no nível de atuação instrumental serão localizados os Grupos Setoriais de Planejamento, Financeiro, Administrativo e Recursos Humanos aos quais cabem as atividades constantes dos arts. 39, 40, 41 e 42, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e, ainda, as atribuições contidas nos Regulamentos das Secretarias de Estado do Planejamento e Coordenação Geral; da Fazenda; da Administração e da Previdência;
- V - no nível de execução programática serão localizadas unidades com denominação de departamento para encargos essencialmente executivos e coordenação, coordenadoria, centro, programa e projeto, para encargos essencialmente normativos, sem prejuízo de ação executiva, desdobráveis sucessivamente, segundo o porte necessário, em divisão, seção e setor;
- VI - no nível de atuação regional, localizam-se unidades com denominação de Escritórios Regionais.

TÍTULO III DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CAPÍTULO I AO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 8º. Ao Secretário de Estado da Família e Desenvolvimento Social compete:

- I - as responsabilidades fundamentais nos termos do art. 43 e as atribuições comuns a todos os Secretários de Estado, contidas no art. 45, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987;
- II - formular e dar cumprimento as Políticas Estaduais nas áreas de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com a legislação vigente;
- III - firmar convênios, acordos e contratos com órgãos e instituições públicas ou privadas, visando o cumprimento dos objetivos das áreas da assistência social e da criança e do adolescente, em consonância com a legislação vigente;
- IV - avocar para sua análise e decisão, quaisquer assuntos no âmbito da Secretaria;
- V - solicitar ao Chefe do Poder Executivo providências visando a promoção de medidas tendentes a propiciar e manter a eficiência e o bom funcionamento da Pasta;
- VI - participar, como membro, de órgãos colegiados de direção superior no âmbito da administração pública estadual;
- VII - promover a integração das unidades subordinadas, objetivando o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;
- VIII - promover, elaborar e aprovar a escala legal de substituição, por ausência ou impedimento, dos cargos de chefia nos diversos níveis da Pasta;
- IX - representar o Estado junto a instituições oficiais e privadas, nacionais ou internacionais, no trato de assuntos atinentes à Pasta, respeitada a legislação vigente;
- X - zelar pela aplicação dos recursos dos fundos especiais vinculados a Secretaria;
- XI - promover, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Governo para as áreas da assistência social e da criança e do adolescente, o relacionamento do Poder Executivo Estadual com os demais poderes do Estado, da União e dos municípios e com os atores da sociedade civil, envolvidos nesses segmentos;
- XII - promover, por ato específico, o remanejamento de pessoal e de cargos, objetivando o atendimento das necessidades administrativas das unidades criadas por este Regulamento;
- XIII - baixar Resoluções no âmbito de sua competência;
- XIV - autorizar despesas no limite da legislação em vigor;
- XV - resolver os casos omissos, bem como esclarecer as dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento, expedindo para tal fim os atos administrativos pertinentes.

SEÇÃO II DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9º: O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, órgão consultivo, deliberativo e controlador das ações de atendimento à Infância e a Juventude, criado pela Lei Estadual nº 9.579, de 22 de Março de 1991, alterada pela Lei nº 10.014, de 29 de junho de 1992, Lei nº 11.136, de 18 de julho de 1995, Lei nº 11.361, de 12 de abril de 1996, Lei nº 12.458, de 16 de janeiro de 1999, Lei nº 13.278, de 10 de outubro de 2001 e Lei 16.631 de 22.11.2010, compete:

- I - a formulação de Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os preceitos expressos nos artigos 203, 204 e 227 da Constituição Federal, artigos 165, 173 e 216 da Constituição Estadual e todo o conjunto de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II - o acompanhamento, a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Governo do Estado, indicando aos Secretários de Estado competentes, as modificações necessárias à execução da política formulada;
- III - a deliberação sobre as prioridades de atuação na área da criança e do adolescente, de forma a garantir que as ações de Governo contemplem de forma integral a universalidade de acesso aos direitos preconizados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IV - o controle das ações de execução da Política Estadual de Atendimento à Criança e ao Adolescente em todos os níveis;
- V - a proposição, aos poderes constituídos, das modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- VI - o fornecimento de subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses da criança e do adolescente;
- VII - o incentivo e o apoio na realização dos eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente;
- VIII - a promoção de intercâmbio com entidades públicas e particulares, organizações nacionais, internacionais e estrangeiras, visando atender seus objetivos;

IX – o pronunciamento, a emissão de pareceres e o fornecimento de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – a aprovação, de acordo com os critérios estabelecidos em Regimento Interno, do cadastramento de entidades de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e que pretendam integrar o Conselho;

XI – o recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à criança e ao adolescente;

XII – a gestão do seu respectivo Fundo, aprovando planos de aplicação;

XIII – o incentivo à criação e o estímulo ao funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos Tutelares;

XIV – a autorização da divulgação, por escrito, das ações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e a proposição de publicações promocionais de matéria relativa à Infância e Juventude.

Parágrafo único. A função de membro do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA não será remunerada, sendo considerado como relevante serviço prestado ao Estado.

Art.10. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme disposto na Lei 9.579 de 22.03.1991 com suas alterações, e o seu funcionamento de acordo com o Regimento Interno em vigor, aprovado pelo referido Conselho, terá a seguinte composição:

I - um representante da Casa Civil;

II - um representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária;

III - (01) um representante da Secretaria de Estado da Educação;

IV - (01) um representante da Secretaria de Estado da Saúde;

V - (01) um representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

VI - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Cultura;

VII - um representante do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte;

VIII - 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

IX - um representante da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;

X - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

XI - um representante da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;

XII - um representante da Secretaria de Estado do Turismo;

XIII - doze representantes de entidades da sociedade civil organizada, de âmbito estadual, diretamente ligadas a defesa ou ao atendimento de crianças e adolescentes, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano.

SEÇÃO III

DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 11. Ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, criado pela Lei Estadual nº. 11.362, de 12 de abril de 1996, alterada pela Lei 13.166 de 21.06.2001, compete:

I - a aprovação da Política de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e as diretrizes propostas pela Conferência Estadual de Assistência Social;

II - o acompanhamento e o controle da execução da Política Estadual de Assistência Social;

III - a aprovação do Plano Estadual Anual e Plurianual de Assistência Social;

IV - a normatização das ações e a regularização de prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, de acordo com as diretrizes propostas pela Conferência Estadual de Assistência Social e pela Política Nacional de Assistência Social, inclusive com a definição de critérios de qualidade;

V - o estabelecimento de diretrizes, a apreciação e a aprovação dos programas a serem subsidiados com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e a definição de critérios de repasse de recursos destinados aos municípios;

VI - o estabelecimento de diretrizes, a apreciação e aprovação do plano de aplicação do Fundo Estadual de Assistência Social, bem como o acompanhamento da execução orçamentária e financeira anual dos seus recursos;

VII - a apreciação e a aprovação da proposta orçamentária de assistência social para compor o orçamento estadual;

VIII - a normatização das inscrições de entidades e organizações de assistência social no Conselho Estadual de Assistência Social, cuja área de atuação ultrapasse o limite de um só município;

IX - o zelo pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

X - a proposição de critérios para a celebração de contratos ou convênios entre os órgãos governamentais e não governamentais na área de assistência social;

XI - a fiscalização e a avaliação da gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XII - a proposição da formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social, no âmbito do Estado;

XIII - a publicação no Diário Oficial do Estado e em periódicos de circulação no Estado da súmula de suas atas e resoluções, bem como os demonstrativos das contas aprovadas do FEAS;

XIV - a regulamentação suplementar das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social, de acordo com o art. 22, da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06.07.2011;

XV - o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização dos serviços de assistência social pelos órgãos governamentais e não governamentais do Estado, especialmente as condições de acesso da população usuária indicando as medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas;

XVI - a proposição de modificações nas estruturas do sistema estadual que visem a promoção, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários da assistência social;

XVII - o estímulo e o incentivo à capacitação permanente dos servidores das instituições governamentais e não governamentais envolvidos na prestação de serviços de assistência social;

XVIII - a convocação da Conferência Estadual de Assistência Social e o estabelecimento de suas normas de funcionamento em regimento próprio;

XIX - o acompanhamento e o controle das inscrições das entidades e organizações de assistência social nos respectivos Conselhos Municipais;

XX - a articulação com os Conselhos Nacional e Municipais, bem como organizações governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiras, inclusive propondo intercâmbio, convênio ou outro meio, visando a superação de problemas sociais do Estado; e

XXI - a elaboração e a aprovação do seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A função de membro do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS não será remunerada, sendo considerado como relevante serviço prestado ao Estado.

Art.12. O Conselho Estadual de Assistência Social conforme disposto na Lei Estadual nº11.362 de 12 de abril de 1996 com suas alterações, e o seu funcionamento de acordo com o Regimento Interno em vigor, aprovado pelo referido Conselho, é composto paritariamente por 30 (trinta) membros efetivos com respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - 15 (quinze) representantes do Poder Público Estadual;

II - 15 (quinze) representantes da sociedade civil, dentre organizações de usuários, das entidades ou organizações prestadoras de serviços de assistência social e de trabalhadores do setor.

CAPÍTULO II

AO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art.13. Ao Gabinete do Secretário de Estado da Família e Desenvolvimento Social cabem as atividades constantes do artigo 37 da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987.

Parágrafo único. Ao Chefe de Gabinete compete às atribuições contidas no art. 46, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 14. À Assessoria Técnica compete as atividades constantes do art. 38, da Lei Estadual nº. 8.485, de 03 de junho de 1987 e sua atuação dar-se-á através das seguintes áreas específicas: de Comunicação Social, Técnicas, Vigilância Social.

Parágrafo Único. A organização interna das atividades mencionadas no caput deste artigo será detalhada em Regimento Interno da SEDS.

SEÇÃO III

DA UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

Art. 15. A Unidade Técnica do Programa Família Paranaense compete:

I - o assessoramento técnico do Programa Família Paranaense ao Secretário de Estado da Família e Desenvolvimento Social e às demais unidades administrativas da pasta;

II - a coordenação da Unidade Gestora Estadual do Programa Família Paranaense;

III - o assessoramento, monitoramento e controle do Programa na implantação e implementação junto aos municípios do Estado;

IV - a articulação e a manutenção junto aos outros órgãos do Estado, na garantia da execução intersetorial do Programa;

V - a proposição metodológica de atuação do Programa;

VI - a realização de estudos, pesquisas, pareceres e capacitações para o desenvolvimento do Programa; e

VII - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

DA UNIDADE TÉCNICA DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 16. À Unidade Técnica da Política da Criança e do Adolescente compete:

I - o assessoramento técnico da Política da Criança e do Adolescente ao Secretário de Estado da Família e Desenvolvimento Social e às demais Coordenações desta Pasta;

II - a coordenação do Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado;

III - o assessoramento e o acompanhamento da implementação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado;

IV - a articulação da Política da Criança e do Adolescente existentes nas coordenações desta Pasta;

V - a articulação para garantir a execução da Política da Criança e do Adolescente nos outros órgãos do Estado;

VI - a proposição de estudos, pesquisas e pareceres relativos à criança e ao adolescente;

VII - o planejamento de capacitações de conselheiros tutelares e de outras ações de aperfeiçoamento técnico de profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, respeitadas as atribuições das Coordenações desta Pasta e de outros órgãos do Estado;

VIII - a coordenação geral da Guarda Mirim do Paraná; e

IX - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO V DA OUVIDORIA

Art. 17. À Ouvidoria compete:

I - o recebimento das reivindicações da população, atribuindo-as ao setor competente e cobrar as providências para sua solução;

II - a resposta ao cidadão, informando-o do resultado de sua reivindicação;

III - a contribuição para elevar continuamente os padrões de transparência, presteza e segurança das atividades dos membros, órgãos e serviços auxiliares da Instituição;

IV - o atendimento com atenção e presteza às pessoas que buscarem os serviços da Ouvidoria, tomando por termo ou registrando as manifestações, com vistas à inserção no Sistema Informatizado de Registro e Controle;

V - a colaboração ao Ouvidor-Geral para o bom e regular desempenho de suas atividades, inclusive sugerindo medidas que contribuam para o seu aperfeiçoamento;

VI - o desempenho de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III AO NÍVEL DE GERÊNCIA

SEÇÃO I DO DIRETOR GERAL

Art. 18. Ao Diretor Geral da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social compete, as responsabilidades fundamentais nos termos do art. 43 e as atribuições básicas contidas no art. 47 da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e aquelas delegadas pelo Secretário da Pasta, conforme art. 45 da citada Lei.

SEÇÃO II DO NÚCLEO JURÍDICO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19. O Núcleo Jurídico de Administração integrado a estrutura desta Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, sendo chefiado por Procurador do Estado, indicado pelo Procurador-Geral do Estado, mediante ato específico, reger-se-á por legislação própria, conforme o Decreto nº 4660 de 22/05/2012.

SEÇÃO III DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÕES

Art. 20. Ao Núcleo de Informática e Informações - NII, instituído pelo Decreto nº 1.606, de 18 de julho de 2003, revogado pelo Decreto nº 5.747, de 13 novembro de 2009, e restabelecido o seu art. 1º pelo Decreto nº 7.874, de 29 de julho de 2010, compete:

I - a divulgação e conscientização da aplicação da Política de Governo para as áreas de Tecnologias da Informação e Telecomunicações;

II - a conscientização da necessidade de integração, de intercâmbio de experiências, de projetos cooperados de ações compartilhadas e parcerias em ações de interesse multi-institucionais, objetivando racionalização na utilização das Tecnologias da Informação e Telecomunicações;

III - a identificação das necessidades e oportunidades de atendimento às demandas da Secretaria de Estado a que pertence, nas áreas de Tecnologia da Informação e Telecomunicações;

IV - a proposição de incorporação de novos métodos de trabalho, através da adoção das Tecnologias da Informação e Telecomunicações;

V - a elaboração de projetos da área de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, de acordo com as diretrizes, normas, padrões e metodologia estabelecidas pelo Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Telecomunicações;

VI - a elaboração e consolidação do Plano de Ação para as áreas de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, no âmbito da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social; e

VII - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV NÚCLEO DE CORREGEDORIA

Art. 21. Ao Núcleo de Corregedoria - NC, compete:

I - o assessoramento direto ao Secretário e ao Diretor-Geral no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos relacionados à apuração e deslinde, no âmbito desta Secretaria, de atos lesivos ao patrimônio público, à ética e à disciplina, praticados por servidores públicos ou agentes a eles equiparados por força de lei;

II - a elaboração de minutas de propostas normativas para aprovação superior;

III - a decisão, em caráter preliminar, sobre as denúncias, representações ou questionamentos que receber ou de que tomar conhecimento, indicando os procedimentos e providências cabíveis;

IV - a proposição de instauração de processos administrativos e sindicâncias a seu cargo, bem como da constituição das respectivas comissões;

V - o acompanhamento das atividades dos grupos e comissões de correições realizadas nas unidades desta Secretaria e a requisição de instauração de outros, em decorrência de omissões ou morosidade dos responsáveis em fazê-lo;

VI - a avaliação da regularidade dos procedimentos, processos e atos de gestão afetos à sua área de competência, adotando as providências cabíveis, corrigindo rumos e falhas identificadas;

VII - a manutenção atualizada e disseminação das normas, legislação e jurisprudência reguladora da área de atuação do Núcleo de Corregedoria;

VIII - a orientação sobre declaração de nulidade de procedimentos, processos administrativos e encaminhamento aos órgãos competentes dos elementos necessários à aplicação de penalidades ou outros desdobramentos administrativos ou judiciais cabíveis; e

IX - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO V DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 22. A Comissão Permanente de Licitação que tem por finalidade realizar o processo de aquisições no âmbito da SEDS, em conformidade com a legislação e normas vigentes, compete:

I - a coordenação, organização e elaboração dos procedimentos licitatórios, com plena observância das exigências da legislação específica e vigente;

II - a orientação à direção superior e às unidades da SEDS em matérias relativas ao processo de aquisição de mercadorias e prestação de serviços;

III - a análise e emissão de parecer ou informação em processos licitatórios instituídos, no que lhe couber, inclusive quanto aos recursos e as impugnações, garantindo os instrumentos necessários para o julgamento pela autoridade competente;

IV - a elaboração dos Editais de Licitação e as minutas de contrato para as aquisições solicitadas e a publicização de seus extratos no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e na internet;

V - a promoção da abertura das licitações e a redação das atas correspondentes;

VI - a indicação dos membros das Comissões Especiais de Licitações, a serem designados pelas autoridades competentes; e

VII - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Art. 23. Ao Núcleo de Controle Interno, cabe atuar de forma integrada com a Coordenação de Controle Interno, responsável pela integração e avaliação do Sistema de Controle Interno, instituído pela Lei Estadual nº 15.524, de 05 de junho de 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 3386, de 1º de dezembro de 2011.

CAPÍTULO IV AO NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO I DOS GRUPOS SETORIAIS

Art. 24. Aos Grupos Setoriais de Planejamento, Financeiro, Administrativo e de Recursos Humanos cabem as atividades constantes dos arts. 39, 40, 41 e 42 respectivamente, da Lei nº. 8.485 de 03 de junho de 1987, e ainda as atribuições contidas nos Regulamentos das Secretarias de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, da Fazenda e da Administração e da Previdência, respectivamente.

CAPÍTULO V AO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Art. 25. À Coordenação de Proteção Social Básica, compete:

I - a coordenação e o controle das ações da Política Pública da Assistência Social relacionadas à proteção social básica no Estado do Paraná, considerando as interfaces com as demais Políticas Públicas setoriais;

II - o planejamento, o monitoramento e a avaliação em nível estadual, no desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios relacionados a Proteção Social Básica no Sistema Único da Assistência Social;

III - o fornecimento de subsídios e de apoio para o cumprimento das normas e diretrizes, em nível estadual, regional e municipal, do Sistema Único da Assistência Social no âmbito da Proteção Social Básica;

IV - a realização de capacitações e outras ações de aperfeiçoamento técnico de profissionais que atuam nas redes de proteção social básica de forma continuada, propiciando a qualificação dos trabalhadores do SUAS;

V - o estabelecimento e a implementação de padrões e normas técnicas para a concessão e revisão de benefícios, cofinanciamento e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica, visando a sua universalização dentre todos os que necessitem de proteção social, observadas as diretrizes emanadas dos Conselhos

vinculados à Secretaria e demais instâncias de pactuação da Política de Assistência Social;

VI - a coordenação, no âmbito do Estado do Paraná, das Políticas Públicas setoriais, com vistas à integração das ações para o atendimento das demandas de proteção social e enfrentamento da pobreza das famílias paranaenses;

VII - o apoio técnico e organizacional às comissões estaduais que atendem a temática da proteção social básica e o fortalecimento dos mecanismos de participação e controle da sociedade civil organizada;

VIII - o apoio e orientação técnica às equipes dos Escritórios Regionais da SEDS, no assessoramento técnico aos Gestores Municipais para o desenvolvimento de ações no âmbito da proteção social básica, adotando fluxos de comunicação ágeis e processos de construção do conhecimento participativos;

IX - a coordenação e acompanhamento das ações referentes à celebração de contratos e convênios e de cooperação técnica e financeira com Prefeituras Municipais e órgãos governamentais e não governamentais, na área de execução dos programas de proteção social básica;

X - a análise e elaboração de pareceres, relatórios, materiais de orientação, planos de trabalho e documentos similares, relativos à proteção social básica;

XI - a realização de diagnósticos, levantamento e estudos que fundamentem a implantação e a implementação da rede socioassistencial de proteção social básica nos municípios paranaenses;

XII - a participação e elaboração de planos anuais e plurianuais, projetos, relatórios e controles atinentes à coordenação, em conformidade com as diretrizes e orientações da Secretaria e demais instâncias deliberativas e de pactuação desta Política; e

XIII - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Art. 26. À Coordenação de Proteção Social Especial, compete:

I - a coordenação e o controle das ações da Política Pública da Assistência Social relacionadas a proteção social especial no Estado do Paraná, considerando as interfaces com as demais Políticas Públicas setoriais;

II - o planejamento, o desenvolvimento, o monitoramento e a avaliação em âmbito estadual, no desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios, visando o fortalecimento da rede de proteção social especial, mediante a gestão estadual e regionalizada, em conformidade com o SUAS;

III - o estabelecimento e a implementação de padrões e normas técnicas para o cofinanciamento e execução de serviços, programas socioassistenciais de proteção social especial, observadas as diretrizes emanadas dos Conselhos vinculados à SEDS e demais instâncias de pactuação desta Política;

IV - o apoio técnico na implantação e implementação dos serviços e programas de proteção social especial de média e alta complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

V - a elaboração de diagnósticos, levantamentos e estudos para orientar e fundamentar a implantação e atuação eficiente e eficaz da rede socioassistencial da proteção social especial;

VI - a realização de capacitações e outras ações de aperfeiçoamento técnico de profissionais que atuam nas redes de proteção social especial de forma continuada, propiciando a qualificação dos trabalhadores do SUAS;

VII - a coordenação e acompanhamento das ações referentes à celebração de contratos e convênios e de cooperação técnica e financeira com Prefeituras Municipais e órgãos governamentais e não governamentais, na área de execução dos programas de proteção social especial;

VIII - o apoio técnico e organizacional às comissões estaduais que atendem a temática da proteção social especial e o fortalecimento dos mecanismos de participação e controle da sociedade civil organizada;

IX - o apoio e a orientação técnica às equipes dos Escritórios Regionais da SEDS, relacionadas à proteção social especial, no assessoramento técnico aos gestores municipais, adotando fluxos de comunicação ágeis e processos de construção do conhecimento participativos;

X - a análise e elaboração de pareceres, relatórios, materiais de orientação, planos de trabalho e documentos similares, relativos à proteção social especial;

XI - a participação e elaboração de planos anuais e plurianuais, projetos, relatórios e controles atinentes à coordenação, em conformidade com as diretrizes e orientações da Secretaria e demais instâncias deliberativas e de pactuação desta Política; e

XII - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS

Art. 27. À Coordenação de Gestão do SUAS, compete:

I - a coordenação, elaboração e aprimoramento dos instrumentos de gestão do Estado direcionados à gestão municipal do SUAS;

II - o assessoramento técnico às equipes dos Escritórios Regionais da SEDS, instrumentalizando-os para o apoio e acompanhamento aos municípios, à gestão municipal do SUAS e o seu aprimoramento;

III - a construção e acompanhamento, em conjunto com as demais áreas técnicas da Secretaria, da produção e sistematização de informações referentes ao SUAS nos âmbitos estadual e municipal, na perspectiva

da Vigilância Social;

IV - o acompanhamento e assessoramento técnico, em relação aos instrumentos de gestão do SUAS nos âmbitos estadual e municipal;

V - a coordenação e acompanhamento da execução do Plano Estadual de Capacitação dos Trabalhadores do SUAS;

VI - o apoio técnico às instâncias do SUAS e demais instâncias de interface com a Secretaria;

VII - o apoio técnico e organizacional às comissões estaduais que atendem a temática da Política Estadual da Assistência Social e o fortalecimento dos mecanismos de participação e controle da sociedade civil organizada;

VIII - a análise e elaboração de pareceres, relatórios, materiais de orientação, planos de trabalho e documentos similares, relativos à gestão do SUAS;

IX - a coordenação e acompanhamento das ações referentes à celebração de contratos e convênios e de cooperação técnica e financeira com Prefeituras Municipais e órgãos governamentais e não governamentais, na área de execução dos programas de gestão do SUAS;

X - a elaboração de materiais de apoio, normas e notas técnicas sobre as temáticas da Gestão do SUAS aplicadas nos âmbitos estadual e municipal;

XI - a participação e elaboração de planos anuais e plurianuais, projetos, relatórios e controles atinentes à coordenação, em conformidade com as diretrizes e orientações da Secretaria e demais instâncias deliberativas e de pactuação desta Política; e

XII - o desempenho de outras atividades correlatas;

SEÇÃO IV

COORDENAÇÃO DE RENDA DE CIDADANIA

Art. 28. À Coordenação de Renda de Cidadania, compete:

I - a coordenação, controle e normatização das ações e programas de renda de cidadania no Estado do Paraná, considerando as interfaces com as demais Políticas Públicas setoriais;

II - o planejamento, o monitoramento e a avaliação em âmbito estadual, de serviços, programas, projetos e benefícios relacionados à renda de cidadania;

III - a realização de capacitação e aperfeiçoamento técnico profissional no âmbito estadual e municipal, na gestão do Cadastro Único de Programas Sociais;

IV - a promoção e apoio à gestão municipal do Cadastro Único de Programas Sociais e estímulo a seu uso como mecanismo de planejamento, execução e avaliação das Políticas Municipais e Estaduais voltadas às famílias de baixa renda;

V - o estímulo à gestão integrada e intersetorial do Cadastro Único e a sua aplicação nos programas usuários;

VI - o estímulo à gestão integrada e intersetorial dos benefícios de transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

VII - a articulação com a União e Prefeituras para o acompanhamento e controle das condicionalidades do Programa Bolsa Família e dos demais programas estaduais e municipais de transferência de renda;

VIII - o apoio e orientação técnica às equipes dos Escritórios Regionais da SEDS no desenvolvimento de ações no âmbito dos programas de renda de cidadania, adotando fluxos de comunicação e processos participativos de construção de conhecimentos;

IX - a coordenação e acompanhamento das ações referentes à celebração de contratos e convênios e de cooperação técnica e financeira com prefeituras municipais e órgãos governamentais e não governamentais, na área de execução dos programas de transferência de renda;

X - a participação e elaboração de planos anuais e plurianuais, projetos, relatórios e controles atinentes à Coordenação, em conformidade com as diretrizes e as orientações da Secretaria;

XI - o subsídio à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social na gestão da informação para desenvolvimento de estudos, análises e estratégias de ações a partir da base estadual do Cadastro Único de Programas Sociais;

XII - a análise e elaboração de pareceres, relatórios, materiais de orientação, planos de trabalho e documentos similares, relativos a renda de cidadania; e

XIII - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

DA COORDENAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Art. 29. À Coordenação das Medidas Socioeducativas compete:

I - a coordenação e a manutenção do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União;

II - a fiscalização o cumprimento das normas criadas para a organização e funcionamento do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo;

III - a elaboração e avaliação periódica do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o Plano Nacional;

IV - a coordenação, o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios necessários a execução das medidas socioeducativas desenvolvidas pelas Unidades de Atendimento Socioeducativo;

V - o assessoramento e acompanhamento das equipes das Unidades de

Atendimento Socioeducativo, em relação a planos, programas e projetos executados;

VI – a identificação das necessidades de capacitação, em conjunto com os demais setores da SEDS, para subsidiar a elaboração de plano de capacitação inicial e continuada;

VII – a promoção de ações integradas e articuladas com outros órgãos executores de Políticas Públicas, instituições públicas e privadas visando a promoção e inclusão social dos adolescentes atendidos em medida socioeducativa de semiliberdade ou internação;

VIII – o gerenciamento da oferta de vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo;

IX – a elaboração de relatórios e a emissão de pareceres afetos a sua área de atuação;

X - o fornecimento de subsídios à elaboração dos instrumentos de gestão da Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI - a participação e elaboração de planos anuais e plurianuais, projetos, relatórios e controles atinentes à coordenação, em conformidade com as diretrizes e orientações da SEDS e da Política de Direito da Criança e do Adolescente e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

XII - o apoio técnico e organizacional às comissões estaduais pertinentes à temática do Sistema Nacional de Socioeducação/SINASE e o fortalecimento dos mecanismos de participação e controle da sociedade civil organizada; e

XIII – a realização de outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I DOS CENTROS DE SOCIOEDUCAÇÃO

Art. 30. Centro de Socioeducação é a unidade de atendimento socioeducativo necessário para a organização e o funcionamento das condições para o cumprimento da medida socioeducativa de internação.

Parágrafo único. Os Centros de Socioeducação serão gerenciados por diretores, nomeados por decreto governamental, para ocupar cargos de provimento em comissão e diretamente subordinados à Coordenação de Medidas Socioeducativas.

Art. 31. Aos Centros de Socioeducação compete:

I - o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios para execução da medida socioeducativa no âmbito de sua atuação;

II - a produção de informações gerenciais para subsidiar a Coordenação de Medidas Socioeducativas, no âmbito da Unidade;

III – a identificação, a articulação e a proposição de parcerias com a rede de serviços local visando a promoção e inclusão social dos adolescentes atendidos em medida socioeducativa de internação;

IV – o acompanhamento do objeto de contratos, convênios e congêneres, celebrados com entidades públicas e privadas, no âmbito da Unidade;

V - a administração e supervisão dos serviços técnicos e administrativos desenvolvidos na Unidade;

VI – o cumprimento das obrigações previstas no artigo 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

VII - o zelo pelo cumprimento das determinações judiciais relativas aos adolescentes assistidos;

VIII – o zelo pela segurança da população assistida e dos funcionários, mantendo o monitoramento e avaliação sistemática dos sistemas utilizados, assim como a adoção de procedimentos, rotinas e normas de segurança que garantam o bom funcionamento da Unidade;

IX – a participação na elaboração no Plano Anual de Trabalho e o fornecimento das informações necessárias para a elaboração do orçamento anual e plurianual da SEDS; e

X – a realização de outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II DAS CASAS DE SEMILIBERDADE

Art. 32. Casa de Semiliberdade é a unidade de atendimento socioeducativo necessária para a organização e o funcionamento das condições para o cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade.

Parágrafo único. As Casas de Semiliberdade serão gerenciadas por diretores, nomeados por decreto governamental, para ocupar cargos de provimento em comissão e diretamente subordinados à Coordenação de Medidas Socioeducativas.

Art. 33. As Casas de Semiliberdade compete:

I - o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios para execução das medidas socioeducativas no âmbito de sua atuação;

II - a produção de informações gerenciais para subsidiar a Coordenação de Medidas Socioeducativas no âmbito da Unidade;

III – a identificação, a articulação e a proposição de parcerias com a rede de serviços locais visando a promoção e inclusão social dos adolescentes atendidos em medida socioeducativa de semiliberdade;

IV – o acompanhamento do objeto de contratos, convênios e congêneres, celebrados com entidades públicas e privadas, no âmbito da Unidade;

V - a administração e supervisão dos serviços técnicos e administrativos desenvolvidos na Unidade;

VI – o cumprimento das obrigações previstas no artigo 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no que couber;

VII - o zelo pelo cumprimento das determinações judiciais relativas aos adolescentes assistidos;

VIII – o zelo pela segurança da população assistida e dos funcionários, mantendo o monitoramento e avaliação sistemática dos sistemas utilizados, assim como a adoção de procedimentos, rotinas e normas de segurança que garantam o bom funcionamento da Unidade;

IX - a participação na elaboração do Plano Anual de Trabalho e o fornecimento das informações necessárias para a elaboração do orçamento anual e plurianual da SEDS; e

X - o desempenho de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VI AO NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL

SEÇÃO I DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS

Art. 34. Aos Escritórios Regionais da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, compete:

I - a supervisão, acompanhamento, monitoramento e assessoramento técnico e administrativo, no âmbito de sua circunscrição, da execução das ações da Secretaria, relativas às Políticas de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme as características e necessidades regionais;

II - a coleta de informações de caráter regional, de interesse para a avaliação e para o controle programático da Secretaria;

III - a articulação com entidades representativas da área da assistência social e de proteção integral à criança e ao adolescente, prefeituras municipais e outros órgãos ou entidades executoras das Políticas da Secretaria, observadas as diretrizes de ação emanadas das unidades programáticas da Pasta;

IV - a intensificação de contatos do Governo com as regiões e municípios do Estado para cumprimento das diretrizes das políticas desta Secretaria;

V - a realização de diagnósticos, levantamento e estudos que fundamentem a implantação e a implementação da rede de proteção social e de proteção integral nos municípios paranaenses;

VI - a articulação e a manutenção junto aos outros órgãos do Estado, na garantia da execução intersetorial das ações da SEDS no âmbito regional;

VII - o apoio técnico e organizacional às Comissões Regionais pertinentes às Políticas de gestão da SEDS e o fortalecimento dos mecanismos de participação e controle da sociedade civil organizada;

VIII - o estudo de indicadores que subsidiem a implementação de políticas públicas afetas a esta Pasta, no âmbito regional;

IX - a análise e elaboração de pareceres, relatórios, materiais de orientação, planos de trabalho e documentos similares, relativos a sua área de atuação, no âmbito regional;

X - a elaboração de relatórios com periodicidade estabelecida, das ações e eventos realizados por sua área de atuação;

XI - a participação na elaboração, no planejamento das ações, bem como o fornecimento das informações necessárias para a elaboração do orçamento anual e plurianual da SEDS;

XII - o apoio à instituição de Conselhos ou Comissões Regionais ou Municipais afetos a área da Assistência Social e de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme orientação dos respectivos órgãos colegiados de direção superior da Secretaria; e

XIII - o desempenho de outras atividades correlatas.

§ 1º. O número de Escritórios Regionais, as respectivas cidades sede e os municípios a eles jurisdicionados, serão definidos por Resolução do Secretário da Pasta, observados os critérios e normas correspondentes à regionalização administrativa do Estado, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

§ 2º. Os Chefes de Escritórios Regionais serão nomeados pelo Governador do Estado, por proposição do Secretário de Estado da Família e Desenvolvimento Social, escolhidos dentre pessoas da região, servidores ou não, que tenham formação compatível com o cargo, sensibilidade social e efetivo compromisso com a missão e os objetivos da Secretaria.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. O Diretor Geral será substituído, em suas ausências e impedimentos, por funcionário designado por Resolução do Secretário de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 36. A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social deverá atuar em conjunto com a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, visando a adoção de medidas necessárias à implantação deste Regulamento.

Art. 37. A organização interna das atividades da estrutura organizacional básica da Secretaria será detalhada em Regimento Interno da SEDS.

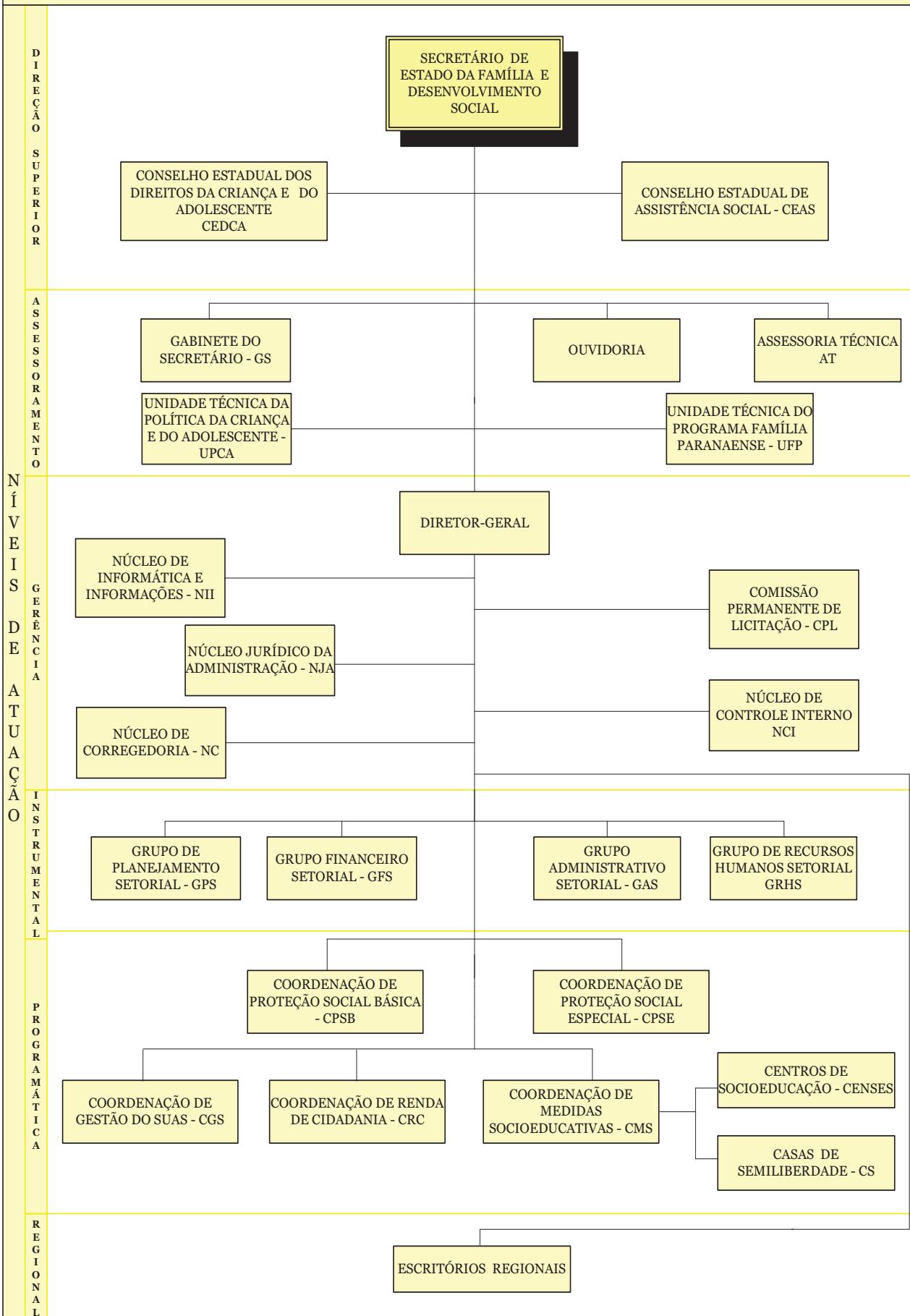
Art. 38. A situação atual dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social é a constante do quadro apresentado no Anexo II deste Regulamento.

Art. 39. As unidades constantes do presente Regulamento serão implantadas sistematicamente, devendo os serviços funcionar sem solução de continuidade, mantida, se necessário, a organização anterior até a efetiva reestruturação.

SEDS

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ANEXO II – DECRETO Nº 6.879/2012
CARGOS EM COMISSÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Secretário de Estado	-
1	Diretor Geral de Secretaria de Estado	DAS-1
6	Chefe de Coordenação	DAS-2
13	Assessor Técnico	DAS-2
23	Assessor Técnico	DAS-3
1	Assessor Técnico	DAS-4
11	Assessor	DAS-4
1	Chefe de Gabinete	DAS-5
22	Chefe de Escritório Regional	DAS-5
23	Assessor	DAS-5
22	Diretor de Centro de Socioeducação	DAS-5
14	Assistente	1-C
10	Chefe de Divisão	2-C
22	Assistente de Programa	3-C
43	Assistente	4-C
1	Assistente	5-C
4	Assistente	7-C
1	Assistente	8-C
10	Assistente	11-C
229	TOTAL	

606/2013

DECRETO Nº 6.880

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

Resolve tornar sem efeito, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, o Decreto nº 6.012, de 24 de setembro de 2012, na parte que nomeou THAÍS DE SOUZA ROCHA, RG nº 30.494.153-0/SP, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, por não ter tomado posse no prazo legal.

Curitiba, em 27 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

LORIANE LEISLI AZEREDO
Chefe da Casa Civil, em exercício

JORGE SEBASTIÃO DE BEM,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

FLÁVIO ARNS,
Secretário de Estado da Educação

526/2013

DECRETO Nº 6.881

O GOVERNADOR DO ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas as Faixas de Servidões Administrativas de Acessos e Passagens de Tubulações de Água, bem

como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA-01: 780,42M² – FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE ACESSO E PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA.

PROPRIETÁRIO: MILTON ANTÔNIO FONTANARI, ou a quem de direito pertencer.

SITUAÇÃO: Área contida na Chácara nº (15, 16 e 19)-A-REM, Setor Norte, Água Bonita, Seção Patrimônio, Gleba Rio Mourão, situado no Município de Engenheiro Beltrão-PR, imóvel este registrado sob a matrícula nº 14.696, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão-PR, com as seguintes divisas e confrontações:

DESCRIÇÃO: Partindo-se de um marco, denominado marco 1, localizado na divisa com a Chácara Nº 6, distante de 51,87 metros da margem direita do Córrego Água bonita; do marco 1, seguiu-se em área da Chácara Nº (15, 16 e 19)-A-REM, no rumo 67º05’NE, medindo-se uma distância de 64,47 metros até o marco 2; do marco 2, seguiu-se em área da mesma chácara, no rumo 65º37’NE, medindo-se uma distância de 65,60 metros até o marco 3, localizado na divisa com o Lote A, distante de 43,55 metros da margem direita do Córrego Água Bonita. O memorial acima define o eixo de uma faixa, com 6,00 metros de largura, localizada na Chácara Nº (15, 16 e 19)-A-REM. Todos os rumos acima foram referenciados pela definição da confrontação com a Chácara nº 6, descrito na matrícula 14.696.

ÁREA-02: 733,20M² – FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE ACESSO E PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA.

PROPRIETÁRIO: MILTON ANTÔNIO FONTANARI E LUIZ CARLOS FONTANARI, ou a quem de direito pertencer.

SITUAÇÃO: Área contida na Chácara nº 6, Setor Água Bonita, Zona Suburbana, Gleba Rio Mourão, situado no Município de Engenheiro Beltrão-PR, imóvel este registrado sob a matrícula nº 12.177, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão-PR, com as seguintes divisas e confrontações:

DESCRIÇÃO: Partindo-se de um marco, denominado marco 1, localizado na divisa com a Chácara nº (15, 16 e 19)-A-REM, distante de 51,87 metros da

margem direita do Córrego Água Bonita; do marco 1, seguiu-se em área da Chácara nº 6, no rumo 50°52'SO, medindo-se uma distância 4,52 metros até o marco 2; do marco 2, seguiu-se em área da mesma chácara, no rumo 04°06'SO, medindo-se uma distância de 34,80 metros até o marco 3; do marco 3, seguiu-se em área da mesma chácara, no rumo 18°43'SE, medindo-se uma distância de 82,88 metros até o marco 4, localizado na divisa com os lotes nos 7 e 8, distante de 48,42 metros da margem direita do Córrego Água Bonita. O memorial acima define o eixo de uma faixa, com 6,00 metros de largura, localizada na Chácara nº 6. Todos os rumos acima, foram referenciados pela descrição da confrontação com os Lotes nos 7 e 8, da matrícula 12.177.

ÁREA-03: 1.318,14M² – FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE ACESSO E PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA.

PROPRIETÁRIO: MILTON ANTÔNIO FONTANARI E LUIZ CARLOS FONTANARI, ou a quem de direito pertencer.

SITUAÇÃO: Área contida nos Lotes nos 7 e 8, destacados em subdivisão dos lotes de igual números – Quinhão VI, Setor Água Bonita, Seção Patrimônio, Gleba Rio Mourão, situado no Município de Engenheiro Beltrão-PR, imóveis estes registrados sob a matrícula nº 4.199, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão-PR, com as seguintes divisas e confrontações:

DESCRIÇÃO: Partindo-se de um marco, denominado marco 1, localizado na divisa com a Chácara nº 6, distante de 48,42 metros da margem direita do Córrego Água Bonita; do marco 1, seguiu-se em área dos lotes 7 e 8, no rumo 18°43'SE, medindo-se 16,37 metros até o marco 2; do marco 2, seguiu-se em área dos mesmos lotes, no rumo 19°43'SE, medindo-se uma distância de 97,20 metros até o marco 3; do marco 3, seguiu-se em área dos mesmos lotes, no rumo 07°31'SO, medindo-se uma distância de 106,12 metros até o marco 4, localizado na divisa com a Avenida Uruguai, distante de 123,50 metros da margem direita do Córrego Água Bonita. O memorial acima define o eixo de uma faixa, com 6,00 metros de largura, localizada nos lotes nos 7 e 8. Todos os rumos acima, foram definidos, pelas descrições das divisas dos lotes nos 7 e 8, da matrícula nº 4.199.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das instituições de servidões administrativas nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência das constituições de servidões administrativas em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medições das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das Servidões Administrativas limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatíveis com as existências das servidões, abstando-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguerem construções, fazerem plantações de elevado porte, cravarem estacas, usarem explosivos e transitarem com veículos pesados, enfim, deverão se absterem da prática de atos que causem embaraços ou danos às servidões, quanto as manutenções e fiscalizações.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente das instituições de servidões das áreas as que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de dezembro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

LORIANE LEISLI AZEREDO
Chefe da Casa Civil, em exercício

527/2013

DECRETO Nº 6.882

Altera a denominação dos Estabelecimentos Penais transferidos para a gestão administrativa da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU de acordo com o Decreto Estadual nº 4.199, de 30 de março de 2012, cria nova unidade penal e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as denominações de três Estabelecimentos Penais transferidos para a gestão administrativa da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU:

I – Centro de Triagem II – (CT II) para Casa de Custódia de Piraquara;

II – Delegacia de Polícia do 2º Distrito Policial de Londrina para Centro de Reintegração Social de Londrina – CRESLON;

III – Delegacia de Polícia de Barracão para Centro de Reintegração Social de Barracão – CRESB.

Art. 2º Fica criado o Centro de Reintegração Social Feminino de Foz do Iguaçu – CRESF, que funcionará no anexo à Cadeia Pública Laudemir Neves de Foz do Iguaçu;

Art. 3º O Estabelecimento Penal Feminino anexo à Penitenciária Central do Estado – PCE, instituído pelo Decreto Estadual nº 4.020, de 9 de março de 2012, passa a denominar-se Presídio Central Estadual Feminino – PCEF.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de dezembro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

LORIANE LEISLI AZEREDO
Chefe da Casa Civil, em exercício

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

RAMATIS FÁVERO
Secretário de Estado da Segurança
Pública, em exercício

528/2013

DECRETO Nº 6.883

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.485, de 31 de outubro de 2002.

Curitiba, em 27 de dezembro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

LORIANE LEISLI AZEREDO
Chefe da Casa Civil em exercício

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura
e do Abastecimento

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 6.883/2012

REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Art. 1º. A Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, nos termos da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da administração estadual, de natureza substantiva, e tem por finalidade a orientação técnica especializada no planejamento, na organização, no controle e na execução das atividades dos setores agropecuário e do abastecimento do Estado.

Art. 2º. O âmbito de ação da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento compreende as atividades constantes do art. 27 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, alterado pelo art. 17 da Lei 10.066 de 27/07/1992.

Art. 3º. Para atender as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, a qual dispõe sobre a reorganização da estrutura básica do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Estado do Paraná e Lei Estadual nº 9.917, de 30 de março de 1992, a qual dispõe sobre a política agrícola estadual, constituem objetivos da SEAB:

I. a formulação da política agrícola do Estado do Paraná, abrangendo os processos de produção, transformação e comercialização, com o fortalecimento de parcerias;

II. a promoção do desenvolvimento rural sustentável, em consonância com o uso adequado dos recursos naturais e a aptidão econômica e social, regionalmente, buscando a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais e a segurança alimentar da população;

III. a coordenação, a articulação e a normalização dos planos, programas e projetos nos aspectos de: organização e capacitação dos produtores rurais; assistência técnica e desenvolvimento tecnológico; infraestrutura para armazenamento e escoamento da produção agropecuária; pesquisa e sanidade agropecuária; crédito fundiário; agroindustrialização; classificação de produtos de origem animal e vegetal, subprodutos e resíduos de valor econômico; abastecimento e segurança alimentar; qualidade e segurança de uso dos insumos agropecuários; cooperativismo; modelos agrícolas baseados nos preceitos da ciência agroecológica; sistemas agroflorestais; atividades pós-colheita; certificação dos produtos da agropecuária; ou outros aspectos que venham atender as necessidades dos produtores rurais.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA O SEU DETALHAMENTO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 4º. A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB compreende:

I. Nível de Direção Superior

- a) Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
- b) Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Política Agrícola – CONDERPA

CONDERPA

- c) Conselho Estadual de Sanidade Agropecuária – CONESA
- d) Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – CEDRAF

CEDRAF

II. Nível de Atuação Descentralizada

- a) Instituto Agrônômico do Paraná – IAPAR
- b) Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER

EMATER

- c) Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA/PR
- d) Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CO-DAPAR

DAPAR

- e) Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR
- f) Centro Paranaense de Referência em Agroecologia – CPRA

III. Nível de Assessoramento

- a) Gabinete do Secretário – GS
- b) Assessoria Técnica – AT

IV. Nível de Gerência

- a) Diretor Geral - DG
- b) Núcleo de Informática e Informações – NII
- c) Ouvidoria – OUV
- d) Núcleo de Controle Interno – NCI
- e) Núcleo de Convênios - NUCONV

V. Nível de Atuação Instrumental

- a) Grupo de Planejamento Setorial - GPS
- b) Grupo Financeiro Setorial – GFS
- c) Grupo Administrativo Setorial - GAS
- e) Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS

VI. Nível de Execução Programática

- a) Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO
- b) Departamento de Economia Rural – DERAL
- c) Departamento de Florestas Plantadas – DEFLOP

VII. Nível de Atuação Regional

- a) Núcleos Regionais – NR

Parágrafo único - A representação gráfica desta estrutura é apresentada no organograma anexo a este Regulamento (Anexo I).

Art. 5º. O detalhamento da estrutura organizacional básica, em nível divisional, será fixado por ato do Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, obedecidos os critérios constantes do Capítulo II deste Título e as orientações técnicas da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

CAPÍTULO II**DOS CRITÉRIOS PARA O DETALHAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**

Art. 6º. A estrutura fixada no Capítulo anterior constitui a base organizacional para as principais áreas de atuação permanente da Secretaria, no âmbito da administração direta, podendo dela resultar, em consequência dos programas, projetos e atividades a serem cumpridos pela Pasta, unidades administrativas de menor porte, de caráter transitório ou permanente, adequadas às finalidades a que deverão servir.

Parágrafo único - As unidades administrativas no âmbito da administração direta, referidas no “caput” deste artigo serão criadas, extintas, transformadas, ampliadas ou fundidas por ato do Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, observados os critérios constantes dos arts. 89 e 90 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e deste Capítulo.

Art. 7º. São condições para que o ato do Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento seja administrativamente completo:

- I. a preparação de regimento regulador do funcionamento da unidade, especialmente de suas relações funcionais internas e externas, quando a mesma tiver caráter permanente;
- II. a definição de instrumentos para o controle do desempenho organizacional e para o acompanhamento de resultados.

Art. 8º. Para assegurar sentido hierárquico e uniformidade de nomenclatura, associados com o caráter predominante das unidades administrativas que poderão integrar a estrutura organizacional da Secretaria, serão observados os seguintes critérios para denominação e localização estrutural de unidades:

I. no nível de direção superior, localizam-se os Conselhos, cujo ato de criação indique constituição paritária, capacidade de decisão “ad referendum” do Secretário ou que constituam instância de recursos para decisão de nível superior;

II. no nível de atuação descentralizada encontram-se as entidades da administração indireta vinculadas à SEAB que recebem desta, orientação normativa para consecução de suas finalidades, em consonância com o art. 8º, da Lei 8.485, de 03 de junho de 1987, e passam a integrar, para efeito deste Decreto, o Sistema Estadual de Agricultura (SEAGRI).

III. no nível de assessoramento serão localizadas unidades com denominação de gabinete ou assessoria, com funções de apoio ao Secretário de Estado e com responsabilidade de gerar informações e evidências técnicas que constituam formas de contribuição às decisões do Secretário;

IV. no nível de gerência serão localizadas unidades com denominação de núcleo, com responsabilidade de prestar assessoramento ao Diretor Geral da

Secretaria, sob a forma de prestação de serviços-meio e orientação técnica para decisões de controle e acompanhamento;

V. no nível de execução programática serão localizadas unidades com denominação de departamento ou coordenadoria, desdobráveis sucessivamente, segundo o porte necessário, em: divisão, seção e setor; e

VI. no nível de atuação regional serão localizadas unidades com denominação de núcleo regional.

TÍTULO III**DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO****CAPÍTULO I****NO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR****SEÇÃO I****DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**

Art. 9º. Ao Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no desempenho de funções relativas à liderança e articulação institucional ampla do setor de atividades polarizado pela Pasta, inclusive a representação e as relações intersecretariais e intergovernamentais compete:

I. as responsabilidades fundamentais nos termos do art. 43 e as atribuições comuns a todos os Secretários de Estado, contidas no art. 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987;

II. participar, como Presidente, dos órgãos colegiados de direção superior da Secretaria e das entidades a ela vinculadas;

III. firmar convênios, acordos e contratos realizados pela Secretaria;

IV. coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria;

V. promover a execução da política governamental atinente ao desenvolvimento rural visando ao desenvolvimento e à consolidação dos recursos econômicos do Estado;

VI. articular-se com os demais órgãos do Poder Executivo Estadual e outros entes públicos e privados visando a elaboração e a implantação de programas integrados de desenvolvimento rural, nas diversas fases de exploração agropecuária dos produtores rurais;

VII. representar o Estado junto a instituições oficiais e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos atinentes à Pasta;

VIII. promover, por ato específico, resguardados os direitos adquiridos, o remanejamento do pessoal, objetivando o atendimento das necessidades administrativas das unidades constantes deste Regulamento; e

IX. resolver os casos omissos, bem como esclarecer dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento, expedindo para tal fim os atos necessários.

SEÇÃO II**DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E POLÍTICA AGRÍCOLA - CONDERPA**

Art. 10. Ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Política Agrícola - CONDERPA, instituído pelo Decreto nº 876, de 21 de junho de 1995, em observância à Lei nº 9.917/92, compete:

I. o acompanhamento, a proposição de medidas e a participação no planejamento e na execução da política agrícola e do desenvolvimento rural;

II. a integração de esforços na defesa e na realização das atividades que atendam à agricultura;

III. a adoção de medidas de modo a restringir o paralelismo de ações;

IV. a emissão de propostas e de opinião sobre programas de aplicação de recursos especiais na agricultura e nos demais setores de atividade na área rural;

V. a contribuição com estudos e com informações sobre o desempenho e melhoramento do setor agrícola; e

VI. a proposição ao Governo de prioridades de ação na área; e

VII. o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 11. O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Política Agrícola - CONDERPA, terá a seguinte composição:

I. o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, como membro nato, na qualidade de Presidente;

II. um representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

III. um representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

IV. um representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

V. um representante da Federação da Agricultura do Estado do Paraná;

VI. um representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná;

VII. um representante da Organização das Cooperativas do Estado do Paraná;

VIII. um representante da Associação dos Municípios do Estado do Paraná;

IX. um representante da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

X. um representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado do Paraná;

- XI. um representante da Sociedade Paranaense de Medicina Veterinária;
 XII. um representante da Federação Paranaense das Associações de Criadores, sucessora da União Paranaense das Associações de Criadores;
 XIII. um representante da Bolsa de Mercadorias do Estado do Paraná.

§ 1º. O desempenho da função de membro do Conselho não será remunerada, sendo considerada como serviço relevante prestado ao Estado.

§ 2º. As disposições que complementam a organização e o funcionamento do CONDERPA estão contidas no Decreto que o instituiu.

SEÇÃO III

DO CONSELHO ESTADUAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA-CONESA

Art. 12. Ao Conselho Estadual de Sanidade Agropecuária – CONESA, instituído pelo Decreto nº. 3.433, de 07 de agosto de 1997, do Decreto nº 3872, de 23 de dezembro de 1997, compete:

- I. a discussão e a proposição de normas de defesa agropecuária, no âmbito do Estado;
- II. a proposição do planejamento estratégico da defesa agropecuária e de ações que envolvam a melhor qualidade, produtividade, competitividade e rentabilidade da produção;
- III. a análise e a opinião sobre o plano anual de trabalho e o seu respectivo orçamento;
- IV. a coordenação, supervisão, avaliação e integração das ações dos Conselhos Intermunicipais;
- V. a discussão e a proposição de ações, solicitando pesquisas e estudos sobre sanidade, qualidade e aspectos econômicos e sociais da produção agropecuária do Estado do Paraná;
- VI. a supervisão e a execução das atividades, a efetuação e a avaliação e pronunciamento sobre os resultados das ações programadas; e
- VII. o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 13. O Conselho Estadual de Sanidade Agropecuária – CONESA, terá a seguinte composição:

- I. o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, na qualidade de Presidente;
- II. o Secretário de Estado da Fazenda;
- III. o Secretário de Estado da Saúde;
- IV. o Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- V. O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADA-PAR;
- VI. o Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR;
- VII. o Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/PR;
- VIII. o Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná;
- IX. um representante das Instituições Superiores de Ciências Agrárias do Estado do Paraná;
- X. o Superintendente Federal da Agricultura no Paraná – SFA/PR;
- XI. um representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA/PR;
- XII. o Presidente do Sindicato da Indústria de Carnes e Derivados no Estado do Paraná- SINDICARNE;
- XIII. o Presidente do Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados do Paraná – SINDILEITE;
- XIV. o Presidente do Fundo de Desenvolvimento da Pecuária do Estado do Paraná – FUNDEPEC/PR;
- XV. o Presidente da Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP;
- XVI. o Presidente da Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – OCEPAR;
- XVII. o Presidente da Federação Paranaense das Associações de Criadores – FEPAC;
- XVIII. o Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná – FETAEP;
- XIX. o Presidente da Associação Paranaense de Produtores de Sementes e Mudanças – APASEM;
- XX. um representante da indústria, do comércio e da distribuição do setor de insumos agropecuários (agrotóxicos, medicamentos, vacinas, adubos e corretivos);
- XXI. o Presidente da Associação Paranaense de Assistência Técnica – APEPA;
- XXII. o Presidente da Associação Paranaense de Supermercados – APREAS;
- XXIII. o Presidente da Associação Paranaense de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa-APCBRH;
- XXIV. o Presidente do Sindicato dos Produtores de Gado de Corte e Gado de Leite do Estado do Paraná;
- XXV. o Presidente da Associação Paranaense de Suinocultores – APS;
- XXVI. o Presidente da Associação dos Abatedouros e Produtores Avícolas do Paraná – AVIPAR; e
- XXVII. o Presidente da Associação Paranaense de Avicultura – APAVI;
- XXVIII. o Presidente da Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

§ 1º. O desempenho da função de membro do Conselho não será remunerada, sendo considerada como serviço relevante prestado ao Estado.

§ 2º. As disposições que complementam a organização e o funcionamento do CONESA estão contidas no Decreto que o instituiu.

SEÇÃO IV DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR-CEDRAF

Art. 14. Ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar-CEDRAF, instituído pelo Decreto 272, de 7 de março de 2007, compete:

I. a contribuição à formulação de políticas públicas de desenvolvimento pela participação das comunidades e organizações públicas e privadas no propósito de:

- a) gerar emprego, renda e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- b) erradicar a fome e promover a segurança alimentar;
- c) permitir e incentivar o acesso à educação e à cultura;
- d) permitir o acesso à terra e promover a regularização fundiária;
- e) reduzir as desigualdades de renda, gênero, geração e etnia;
- f) promover a agroecologia e a abertura de mercados aos produtos da agricultura familiar;
- g) integrar a produção agrícola, florestal, pesqueira e de animais de pequeno porte;
- h) desenvolver a agroindústria familiar e o turismo rural;
- i) diversificar as atividades econômicas.
- j) promover a participação das comunidades e o controle social das políticas públicas;
- k) valorizar o patrimônio cultural e os recursos naturais;
- l) gerar e promover a participação do conhecimento científico, tecnológico, gerencial e organizacional;
- m) preservar o meio ambiente e promover o manejo sustentado dos ecossistemas regionais;
- n) elaborar e implantar o zoneamento ecológico e sócio-econômico dos territórios;
- o) divulgar experiências de desenvolvimento sustentado.

II. a coordenação e a implementação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF no Estado do Paraná;

III. articulação das condições que otimizem os propósitos do PRONAF junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável;

IV. o acompanhamento do desenvolvimento dos programas governamentais de agricultura familiar e de desenvolvimento sustentado;

V. o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social para o fortalecimento do desenvolvimento sustentado;

VI. o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 15. O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – CEDRAF, terá a seguinte composição:

- I. Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, cujo Secretário o presidirá;
- II. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA;
- III. Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL;
- IV. Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI;
- V. Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS;
- VI. Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- VII. Associação dos Municípios do Paraná – AMP;
- VIII. Associação Paranaense das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento – APASEMA;
- IX. Associação Paranaense dos Pequenos Agricultores – APPA;
- X. Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil – ARCAFAR-SUL;
- XI. Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB;
- XII. Sistema de Cooperativas de Crédito Rural com Interação Solidária – CRESOL;
- XIII. Departamento de Estudos Sócio-Econômicos Rurais – DESER;
- XIV. Superintendente Federal da Agricultura no Paraná – SFA/PR;
- XV. Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
- XVI. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;
- XVII. Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP;
- XVIII. Federação das Colônias de Pescadores do Estado do Paraná – FED/PESC;
- XIX. Federação Paranaense das Associações de Produtores Rurais – FEPAR;
- XX. Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná – FETAEP;
- XXI. Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul – FETRAF-SUL;
- XXII. Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR;
- XXIII. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
- XXIV. Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – OCEPAR;
- XXV. Rede Ecológica de Agroecologia;
- XXVI. Representação de Mulheres na Agricultura Familiar;
- XXVII. Representação dos Quilombolas;
- XXVIII. Representante dos Territórios Rurais;
- XXIX. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
- XXX. Superintendência Federal de Agricultura, pecuária e Abastecimento no Estado do Paraná – SFA/PR;
- XXXI. Sistema de Crédito Cooperativo – SICREDI;
- XXXII. União Nacional de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária – UNICAFES.

§ 1º. O desempenho da função de membro do Conselho não será remunerada, sendo considerada como serviço relevante prestado ao Estado.

§ 2º. As disposições que complementam a organização e o funcionamento do CEDRAF estão contidas no Decreto que o instituiu.

CAPÍTULO II DO NÍVEL DE ACESSORAMENTO

SEÇÃO I DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 16. Ao Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento cabem as atividades constantes do art. 37 da Lei nº. 8.485, de 03 de junho de 1.987.

SEÇÃO II DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 17. A Assessoria Técnica desempenha funções de apoio direto ao Secretário de Estado nas suas responsabilidades segundo as necessidades de cada Secretaria e competem as atividades constantes do art. 38, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987.

Parágrafo único - Sua atuação dar-se-á por meio da Área Jurídica, Área de Comunicação Social e Área Técnica.

SUBSEÇÃO I da área jurídica

Art. 18. À Área Jurídica compete:

- I. o assessoramento jurídico ao Secretário e às demais unidades da Pasta, em assuntos relativos à agropecuária;
- II. a orientação para a elaboração de contratos, de convênios e demais ajustes administrativos bem como de leis e de atos administrativos de interesse da Pasta, prestando, quando necessário, esclarecimentos quanto à sua execução;
- III. o acompanhamento dos processos administrativos instaurados na área de fiscalização; e
- IV. a articulação com os demais serviços jurídicos do Estado.

SUBSEÇÃO II DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO

Art. 19. À Área de Comunicação compete:

- I. a identificação e a coleta de informações e assuntos de interesse da Secretaria para divulgação junto à imprensa;
- II. a produção de matérias sobre a agropecuária para envio aos veículos de comunicação;
- III. a contribuição na elaboração e divulgação de informações técnico-científicas e de caráter geral, nos meios internos e externos; e
- IV. a elaboração e disseminação de material informativo, visando facilitar as relações entre a Secretaria, produtores e trabalhadores rurais, na busca de soluções para a melhoria do desenvolvimento rural.

SUBSEÇÃO III DA ÁREA TÉCNICA

Art. 20. À Área Técnica compete:

- I. o assessoramento técnico ao Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, em assuntos de interesse da Pasta; e
- II. o assessoramento ao Secretário nas questões de execução e acompanhamento de projetos, grupos de trabalho e comissões.

CAPÍTULO III NO NÍVEL DE GERÊNCIA

SEÇÃO I DO DIRETOR GERAL

Art. 21. Ao Diretor Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para desempenho das funções relativas à intelecção e liderança técnica do processo de implantação e controle de programas e projetos, bem como à ordenação das atividades de gerência, relativa aos meios administrativos, necessários ao funcionamento da SEAB, compete:

- I. as responsabilidades fundamentais nos termos do art. 43 e as atribuições comuns, contidas no art. 47 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987;
- II. coordenar a execução dos planos e programas da área de agricultura e abastecimento desenvolvidos pelas entidades da administração indireta da Pasta;
- III. assegurar a integração das iniciativas das unidades da Secretaria com seus objetivos globais, a fim de evitar duplicidades e desperdícios;
- IV. aprovar, nos limites de sua competência, matérias propostas pelos demais dirigentes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento;
- V. autorizar despesas relativas a diárias;
- VI. fazer indicações, ao Secretário, de funcionários que deverão participar de comissões especiais;
- VII. fazer indicações, ao Secretário, para o provimento dos cargos em comissão;
- VIII. autorizar horários de trabalho dos funcionários e funcionamento das dependências da Secretaria;
- IX. determinar a forma de distribuição do pessoal necessário às unidades subordinadas;
- X. propor a contratação de empresas de auditoria para a verificação sistemática da coerência, forma e conteúdo das atividades da Secretaria;
- XI. facilitar o processo decisório através do estabelecimento de fluxos constantes de informações entre os órgãos setoriais, regionais e centrais da Secretaria;
- XII. autorizar despesas no limite de legislação em vigor, assinar em-

- penhos, ordens de pagamento, boletins de crédito e respectivas notas de estorno;
- XIII. autorizar afastamento de funcionários;
- XIV. coordenar a elaboração de relatórios e outros documentos para fins de avaliação da ação programada;
- XV. coordenar as atividades das unidades a nível de execução programática, avaliando seus resultados;
- XVI. monitorar as ações dos processos licitatórios; e
- XVII. indicar o Gestor de Contrato para cada instrumento de convênio de acordo com o preceituado no Art. 118 da Lei 15.608/2007.

SEÇÃO II DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÕES - NII

Art. 22. Ao Núcleo de Informática e Informações, instituído pelo Decreto nº 1606 de 18 de julho de 2003, revogado pelo Decreto nº 5747 de 13 de novembro de 2009 e restabelecido o seu art. 1º pelo Decreto nº 7.874, de 29 de julho de 2010, compete:

- I - a divulgação e conscientização da aplicação da Política de Governo para as áreas de Tecnologias da Informação e Telecomunicações;
- II - a conscientização da necessidade de integração, de intercâmbio de experiências, de projetos cooperados, de ações compartilhadas e parcerias em ações de interesse multi-institucionais, objetivando a racionalização na utilização das Tecnologias da Informação e Telecomunicações;
- III - a identificação das necessidades e oportunidades de atendimento às demandas da Secretaria de Estado a que pertence, nas áreas de Tecnologia da Informação e Telecomunicações;
- IV - a proposição de incorporação de novos métodos de trabalho, através da adoção das Tecnologias da Informação e Telecomunicações;
- V - a elaboração dos projetos da área de Tecnologias da Informação e Telecomunicações, de acordo com as diretrizes, normas, padrões e metodologia estabelecidas pelo Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Telecomunicações;
- VI - a elaboração e consolidação do Plano de Ação para a área das Tecnologias da Informação e Telecomunicações, no âmbito da respectiva Secretaria de Estado e suas vinculadas; e
- VII - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO III DA OUVIDORIA - OUV

Art. 23. À Ouvidoria, instituída no âmbito do Estado do Paraná, originalmente pelo Decreto 22, de 15 de Março de 1991, alterado pelo Decreto 442, de 03 de Fevereiro de 2003, compete:

- I - o recebimento das reivindicações da população, atribuindo-as ao setor competente e cobrar as providências para sua solução;
- II - a resposta ao cidadão, informando-o do resultado de sua reivindicação;
- III - a contribuição para elevar continuamente os padrões de transparência, prestação e segurança das atividades dos membros, órgãos e serviços auxiliares da Instituição;
- IV - o atendimento com atenção e prestação às pessoas que buscarem os serviços da Ouvidoria, tomando por termo ou registrando as manifestações, com vistas à inserção no Sistema Integrado de Gestão de Ouvidoria;
- V - a colaboração ao Ouvidor-Geral para o bom e regular desempenho de suas atividades, inclusive sugerindo medidas que contribuam para o seu aperfeiçoamento;
- VI - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO - NCI

Art. 24. Ao Núcleo de Controle Interno, que deverá atuar de forma integrada com a Coordenação de Controle Interno, responsável pelo Sistema de Controle Interno, instituído pela Lei Estadual nº 15.524, de 05 de junho de 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 3386, de 1 de dezembro de 2011, compete:

- I - a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução de programas de governo e do orçamento anual da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento;
- II - o cumprimento da legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento;
- III - a manifestação sobre:
 - a) requerimentos internos, cujo objeto seja relativo à aquisição de bens, serviços ou obras, contratos, convênios e respectivos aditivos, licitação, em todas as modalidades, inclusive dispensa e inexigibilidade, prestação de contas e execução orçamentária quanto a existência e vinculação das despesas a programa, projeto, atividade, metas físicas e indicadores;
 - b) a observância de normas, padrões, especificação mínima das compras, serviços e obras;
 - c) adequação ao Planejamento Estratégico, Plano de Metas das Unidades, projetos e programas, laudos técnicos, casos fortuitos, força maior, entre outros;
- IV - o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional; e
- V - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO V DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS - NUCONV

Art. 25. Ao Núcleo de Convênios - NUCONV, cabem as seguintes atribuições:

- I. o auxílio na redação da minuta de convênios, sob a supervisão técnica da unidade demandante;
- II. a junção e organização da documentação necessária para a formalização;

zação de convênios;

III. o apoio à unidade demandante na elaboração do Projeto Técnico e Plano de Trabalho, quando a SEAB for a concedente;

IV. o auxílio à unidade demandante na análise da consistência e coerência o Projeto Técnico e Plano de Trabalho quando a SEAB for a concedente;

V. o provimento das informações nos sistemas eletrônicos relativos a convênios;

VI. o monitoramento do trâmite de convênios, buscando celeridade nos pareceres e instruções das unidades afins;

VII. O acompanhamento e a execução dos convênios, em conjunto com a unidade demandante;

VIII. O monitoramento e o controle dos prazos legais para execução dos convênios, adotando as medidas cabíveis a cada caso;

IX. a efetuação da prestação de contas de convênios, em conformidade com as normas legais pertinentes;

X. o provimento das informações em sistema interno de acompanhamento de convênios, seja a SEAB concedente ou conveniente;

XI. o arquivo de documentos relativos a convênios, pelo prazo legal pertinente;

XII. o apoio à implantação e implementação de sistema informatizado para celebração de convênios;

CAPÍTULO V NO NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

Art. 26. Aos Grupos Setoriais de Planejamento, Financeiro, Administrativo e de Recursos Humanos, cabem as atividades constantes dos artigos 39, 40, 41 e 42, respectivamente, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e ainda as atribuições contidas nos respectivos regulamentos das Secretarias de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, da Fazenda, da Administração e da Previdência.

CAPÍTULO VI NO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - DEAGRO

Art. 27. Ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO, compete:

I. o planejamento, a coordenação, a normalização, o controle e a avaliação de suas atividades, garantindo a coerência e a objetividade das ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria;

II. a elaboração, a coordenação, o gerenciamento, a promoção, a supervisão e o apoio de planos, programas e projetos voltados à área de desenvolvimento sustentável, segurança alimentar, capacitação, renda e qualidade de vida, no meio rural, no que tange à agricultura familiar, produção animal e vegetal, agroindustrialização, crédito, habitação, saneamento, infraestrutura, turismo e outras atividades não agrícolas, ao uso adequado dos recursos naturais e às políticas de desenvolvimento territorial rural;

III. a coordenação, o gerenciamento, a supervisão, o apoio e a execução de políticas de crédito fundiário e o Programa Leite das Crianças;

IV. a elaboração e emissão de pareceres técnicos em processos relativos à elaboração de convênios e parcerias com entes públicos ou privados, bem como nas ações, planos, programas e projetos que tenham interface com a SEAB;

V. a promoção e apoio de ações que respeitem o uso adequado dos recursos naturais para o desenvolvimento rural sustentável.

SEÇÃO II DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL

Art. 28. Ao Departamento de Economia Rural – DERAL, compete:

I. o planejamento, a coordenação, a normalização, o controle e a avaliação de suas atividades, garantindo a coerência e a objetividade das ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria;

II. a pesquisa, a coleta de dados, a sistematização, a publicação, a coordenação, o gerenciamento, a divulgação e a disponibilização de informações estratégicas para subsidiar a formulação de políticas agrícolas para agricultura familiar e para o agronegócio;

III. a elaboração, o gerenciamento, a coordenação e a supervisão de planos, programas e projetos, voltados à área de economia visando o desenvolvimento do setor rural, bem como a geração de estatísticas básicas para a sua elaboração;

IV. a elaboração de planos, programas e projetos visando a promoção do desenvolvimento rural;

V. a elaboração, a publicação e a apresentação de estudos visando determinar as perspectivas e tendências dos mercados regional, nacional e internacional, possibilitando a orientação aos agricultores quanto ao período e a forma de colocação de seus produtos;

VI. a elaboração, a publicação e a apresentação de estudos sobre o consumo de alimentos, objetivando orientar a sua produção visando garantir a segurança alimentar da população;

VII. a fiscalização e o monitoramento de planos, programas e projetos relacionados e/ou vinculados à economia rural do estado, levantando distorções do Setor Agropecuário, bem como de sua descontinuidade com os demais setores econômicos e, em parceria com outros entes públicos e privados, sugerir o desenvolvimento de ações com vistas à solução dos entraves apurados/encontrados.

VIII. a formulação de indicadores de avaliação programática no âmbito da SEAB;

SEÇÃO III Do departamento de FLORESTAS PLANTADAS - DEFLOP

Art. 29. Ao Departamento de Florestas Plantadas - DEFLOP, cabem as seguintes atribuições:

I. o planejamento, a coordenação, a normalização, o controle e a avaliação das suas atividades, garantindo a coerência e a objetividade das ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria;

II. a promoção, coordenação e a execução dos programas e projetos do setor de florestas plantadas, visando a ampliação da base florestal produtiva, com ênfase àqueles voltados para a incorporação do componente arbóreo nos sistemas tradicionais de produção, envolvendo a agricultura familiar, o agronegócio e setor industrial florestal no contexto do desenvolvimento rural sustentável;

III. a sistematização e gestão de dados, informações técnicas, legais, econômicas, educativas da atividade agroflorestal, visando a agregação de valor aos seus produtos disponibilizando informações sobre os benefícios das florestas plantadas para a sociedade;

IV. a emissão de pareceres técnicos em processos relativos à elaboração de convênios e parcerias com entes públicos e privada, em conformidade com os programas e projetos estabelecidos pela SEAB;

V. o monitoramento periódico do inventário de florestas plantadas;

VI. o apoio às ações de adequação ambiental, certificação de sistemas de produção, pagamento por serviços ambientais, em propriedades rurais, com vistas ao controle das mudanças climáticas;

VII. a promoção da interlocução com o setor florestal organizado;

CAPÍTULO VII NO NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL

SEÇÃO I DOS NÚCLEOS REGIONAIS

Art. 30. Aos Núcleos Regionais da SEAB, unidades facilitadoras do processo de descentralização e interiorização da ação administrativa das Secretarias de Estado, compete:

I. a promoção e a execução das atividades da SEAB, conforme as características e necessidades regionais, atendendo as diretrizes técnicas emanadas por cada departamento;

II. a coleta de informações de caráter regional, de interesse para avaliação e controle programático da Secretaria;

III. o apoio e a prestação de serviços, descentralizadamente;

IV. o apoio ao gerenciamento dos recursos humanos;

V. a implementação da nova concepção administrativa de gestão pública para resultados;

VI. a promoção do processo de construção de proposta de desenvolvimento rural sustentável, de forma participativa, na sua área de atuação, de acordo com as diretrizes da SEAB;

VII. a instrução e o trâmite das demandas regionais, de acordo com as diretrizes da SEAB;

VIII. a administração dos recursos utilizados para a execução das atividades executadas pela SEAB, de forma eficiente e eficaz;

IX. a elaboração de relatórios periódicos das atividades executadas pela SEAB e vinculadas, na sua área de atuação;

X. a execução de atividades delegadas, de acordo com o art. 84 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. O processo disciplinar será exercido, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme as especificações previstas no Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado, Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, observadas as orientações da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 32. O abono de faltas de servidores lotados nas unidades da Secretaria será de competência do chefe imediato.

Art. 33. O Diretor Geral será substituído, em suas ausências e impedimentos, por funcionário designado por Resolução do Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 34. A SEAB poderá contar em sua estrutura organizacional com Unidades de Gerenciamento de Programas ou de Projetos instituídas com o objetivo de coordenar, acompanhar e avaliar todo o processo de gestão dos respectivos Programas ou Projetos, de forma a assegurar a coerência técnica e operacional durante sua execução, tendo duração limitada ao período de execução e avaliação final destes.

Art. 35. O Departamento de Fiscalização e Defesa Agropecuária, em decorrência da implementação da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, que criou a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e, complementada pela Lei nº 17.178, de 12 de junho de 2012, em seu artigo nº 44, transfere os bens, direitos e créditos e assume as obrigações decorrentes dos contratos, acordos, convênios, termos e ajustes e outros compromissos de natureza jurídica estabelecidos pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para a ADAPAR.

Art. 36. As entidades da administração indireta vinculadas à SEAB, à vista do art. 8º, da Lei nº 8.485/87, compõe o Sistema Estadual de Agricultura – SEAGRI.

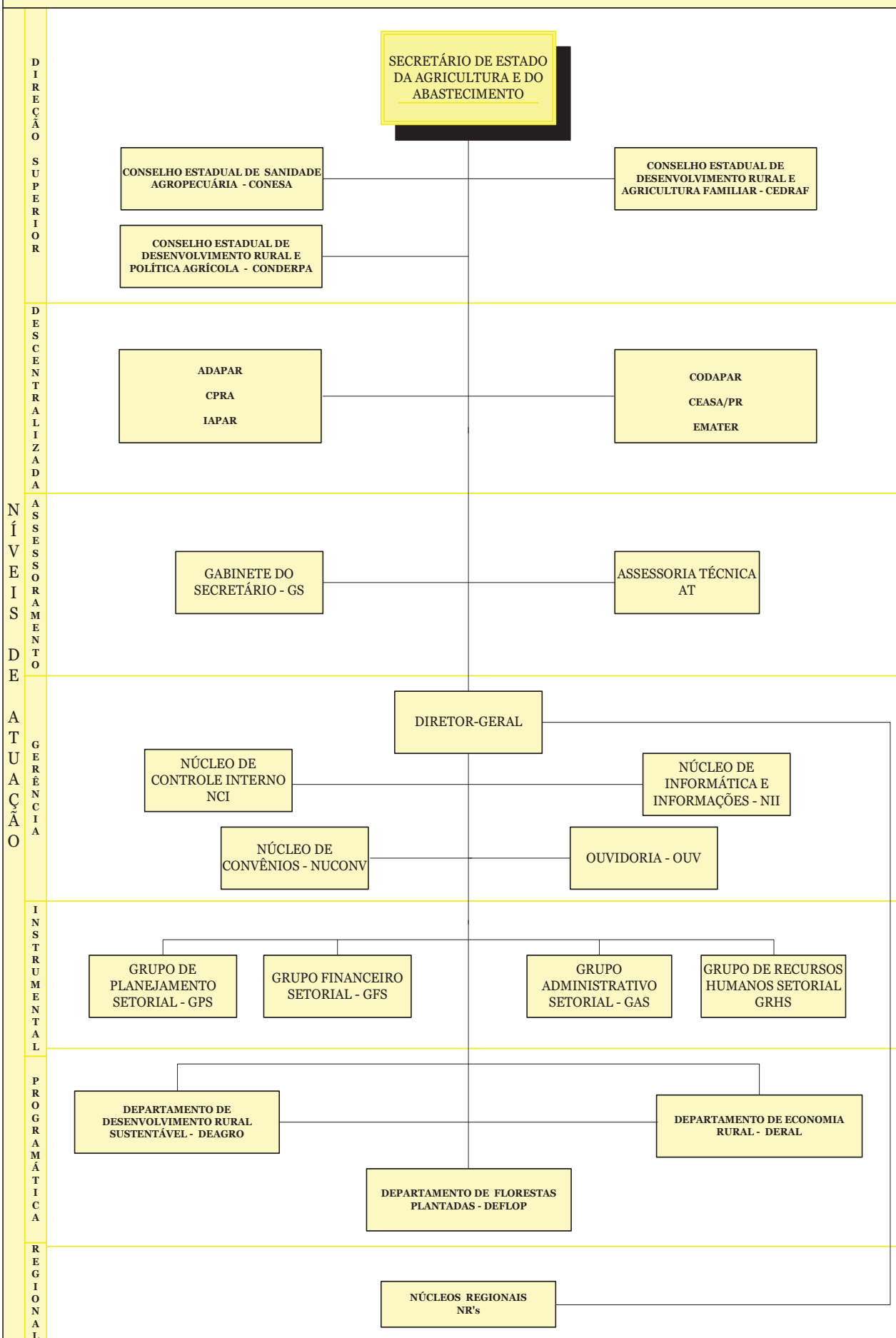
Parágrafo único. As entidades integrantes do SEAGRI sujeitam-se à fiscalização e ao controle organizados que, sem infringir o teor da autonomia caracterizada nos seus respectivos atos de criação, permitam, eficazmente, a avaliação do seu comportamento econômico e financeiro e a análise periódica de seus resultados, em cotejo com os objetivos do Governo.

Art. 37. Para fins de implantação deste Regulamento, fica estabelecida a denominação, símbolo e número de cargos de provimento em comissão de acordo com o contido no quadro apresentado no ANEXO 2 deste Regulamento.

Art. 38. As unidades constantes do presente Regulamento serão implantadas sistematicamente, devendo os serviços funcionar sem solução de continuidade, mantida, se necessário, a organização anterior, até a efetiva reestruturação.

SEAB

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO



ANEXO II – DECRETO Nº 6.883
CARGOS EM COMISSÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
SECRETARIA DE STADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Secretário de Estado	-
1	Diretor Geral de Secretaria de Estado	DAS-1
1	Assessor	DAS-2
1	Chefe de Gabinete de Secretário de Estado	DAS-5
1	Assistente Técnico de Diretor Geral	DAS-5
3	Chefe de Departamento	DAS-5
3	Assessor	DAS-5
21	Chefe de Núcleo Regional	DAS-5
4	Assessor Técnico	1-C
2	Assessor	2-C
1	Assistente	3-C
15	Assistente	6-C
1	Assistente	7-C
1	Assistente	8-C
2	Assistente	10-C
1	Assistente	11-C
5	Assistente	13-C
1	Assistente	14-C
16	Assistente	15-C
81	TOTAL	

529/2013

DECRETO Nº 6884

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos I, IV, V e VI da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 610.500,00 (seiscentos e dez mil e quinhentos reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo V deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 27 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 6884					R\$ 1,00	I

I	I	I Natureza I		I	I	I	I	I
I Cód. I	I	I da I		I	I	I	I	I
I	I	I Despesa I		I	I	I	I	I

I 6300 I	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO		I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I
I 6331 I	PARANÁ TURISMO - PRTUR		I	I	I	I	I	I
I 4247 I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRTUR		I 31901600 I	I 100 I	I 01 I	I L I	10.000 I	I 1801 I
I	I		I	I	I	I	I	I
I 6900 I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS		I	I	I	I	I	I
I	I	HÍDRICOS	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I
I 6931 I	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP		I	I	I	I	I	I
I 4286 I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP		I 31901600 I	I 100 I	I 01 I	I L I	600.000 I	I 1801 I
I 6932 I	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS - ITC		I	I	I	I	I	I
I 4288 I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ITC		I 33904600 I	I 100 I	I 01 I	I L I	500 I	I 1801 I

T o t a l I							610.500 I	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 6884					R\$ 1,00	I

I	I	I Natureza I		I	I	I	I	I
I Cód. I	I	I da I		I	I	I	I	I
I	I	I Despesa I		I	I	I	I	I

I 6500 I	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I
I 6502 I	DIRETORIA GERAL		I	I	I	I	I	I
I 3028 I	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL - PROTERRITÓRIOS		I 33504100 I	I 147 I	I 01 I	I L I	58.870 I	I 1801 I
I	I		I 33903900 I	I 147 I	I 01 I	I L I	551.630 I	I 1801 I

T o t a l I							610.500 I	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I					Fl. 02	I
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 6884					R\$ 1,00	I

I	Código	I	I Fonte I		I	I	Valor	I Processo I
I	I	I	I I		I	I	I	I

I 1113.02.12 I	Imp.s/Oper.Relat. é Circ. de Merc.e s/Prest. de		I	I	I	I	I	I
I	I Serv.de Transp.Interest.e Interm.e de Comun.-Parc.Estad		I 100 I	I 01 I	I	I	763.125 I	I 1801 I
I 9113.02.12 I	Dedução de Receita de ICMS para a Formação do FUNDEB		I 100 I	I 01 I	I	I	152.625- I	I 1801 I

T O T A L I							610.500 I	I

I REDUÇÃO		A N E X O I V					Fl. 02	I
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 6884					R\$ 1,00	I

I	Código	I	I Fonte I		I	I	Valor	I Processo I
I	I	I	I I		I	I	I	I

I 1990.25.47 I	Receitas de Outras Fontes Recolhidas ao Tesouro Geral		I	I	I	I	I	I
I	I do Estado por Determinação Legal		I 147 I	I 01 I	I	I	610.500 I	I 1801 I

T O T A L I							610.500 I	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O V					FL. 03	I
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 6884					R\$ 1,00	I

I	Código	I	I		I	Valor	I	Processo I

I		I SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	I		I	I	I	I
I	I	I	I		I	I	I	I
I	6331 I	PARANÁ TURISMO - PRTUR	I		I	I	I	I
I		I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	I		I	10.000 I	I	1801 I
I	I	I	I		I	I	I	I
I		I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I		I	I	I	I
I	I	I HÍDRICOS	I		I	I	I	I
I	I	I	I		I	I	I	I
I	6931 I	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I		I	I	I	I

I	I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO	I	600.000	I	1801	I
I	I	I		I		I
I	6932 I INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS - ITC	I		I		I
I	I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO	I	500	I	1801	I

	T O T A L	I	610.500	I		I
			*		*	

607/2013

DECRETO N° 6885

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos I, V e VI da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo V deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 27 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHARDSON
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 6885					R\$ 1,00	I

I	I		I Natureza	I	I	I I		I N.do
I Cód.	I	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I ALOI	Valor	I Proc
I	I		I Despesa	I	I Fnte	I		I COP

I 6500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I		I
I	I		I	I	I	I		I
I 6531	I	INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO	I	I	I	I		I
I	I	RURAL - EMATER	I	I	I	I		I
I 4264	I	ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	I 31901100	I 100	I 01	I L I	7.000.000	I 1597

T o t a l							I 7.000.000	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I				Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 6885				R\$ 1,00	I
*		*				*	*
I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I da	I	I Gr	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
Especificação		Despesa		IFnteI		Valor	I N.do I Proc I COP
I 6500 I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 6502 I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I
I 4254 I APRIMORAMENTO E PROMOÇÃO DA SANIDADE NA AGRICULTURA	I	I 33903900	I 107	I 09	I L I	1.326.064	I 1597 I
I	I	I 44905200	I 107	I 09	I L I	1.495.820	I 1597 I
I 4255 I GESTÃO DE CULTIVOS FLORESTAIS	I	I 33903000	I 107	I 09	I L I	323.606	I 1597 I
I	I	I 44905200	I 107	I 09	I L I	1.100.260	I 1597 I
I 4256 I GESTÃO DE USO E MANEJO DOS RECURSOS NATURAIS	I	I 33903000	I 107	I 09	I L I	80.975	I 1597 I
I 4259 I DESENVOLVIMENTO DA AGROECOLOGIA	I	I 33903000	I 107	I 09	I L I	1.033.390	I 1597 I
I	I	I 44404100	I 107	I 09	I L I	50.094	I 1597 I
I	I	I 44504100	I 107	I 09	I L I	288.000	I 1597 I
I	I	I 44905200	I 107	I 09	I L I	1.301.791	I 1597 I
-----		*-----*		*-----*		*	*
T o t a l I						7.000.000 I	*

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I				Fl. 02	
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 6885				R\$ 1,00	
-----		*-----*				*-----*	
I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr. I
I		I		I		I	FonteI
-----		*-----*		*-----*		*-----*	
I	1113.02.12	I	Imp.s/Oper.Relat. é Circ. de Merc.e s/Prest. de	I		I	
I		I	Serv.de Transp.Interest.e Interm.e de Comun.-Parc.Estad	I	100	I	01 I
I	9113.02.12	I	Dedução de Receita de ICMS para a Formação do FUNDEB	I	100	I	01 I
-----		*-----*		*-----*		*-----*	
T O T A L I						7.000.000 I	

I REDUÇÃO		A N E X O I V		Fl. 02		I	
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 6885		R\$ 1,00		I	
I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr. I
I	I	I	I	I	I	I	I
I	1761.99.00	I	Outras Transferências de Convenios da União	I	107	I	09 I
T O T A L I				7.000.000		I	

I ACRÉSCIMO		A N E X O V		FL. 03		I	
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 6885		R\$ 1,00		I	
I	Código	I	Especificação	I	Valor	I	Processo I
I	I	I	I	I	I	I	I
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I		I	I
I		I		I		I	I
I	6531	I	INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO	I		I	I
I		I	RURAL - EMATER	I		I	I
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	I	7.000.000	I	1597 I
T O T A L I				7.000.000		I	

608/2013

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

11.553.924-8/12 – Of. Nº 2375/12 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 231/12 – tipo menor preço, objetivando a aquisição de uma caminhão furgão 6x2, visando atender as necessidades da SEDS, conforme específica. “EXCEPCIONALIZO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 6270/2012. HOMOLOGO, com fulcro no art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 1º, caput do Decreto Estadual 6191/2012 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007 e art. 8º alínea “b” do Decreto Estadual nº 4453/2012, nos termos da Informação nº 1876/2012 – NJA/SEAP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 231/2012 – tipo Menor Preço, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) caminhão furgão 6x2, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social – SEDS, no valor total de R\$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais). AUTORIZO, nos termos do art. 4º, inciso II do Decreto Estadual 6191/2012 c/c art. 1º “caput” do Decreto Estadual nº 6191/2012, a efetivação de despesas decorrentes da presente licitação. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. À SEAP, em 27/12/12).

11.652.118-0/12 – Of. Nº 2384/12 – Solicita autorização para a realização da despesa pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência à saúde aos servidores públicos civis efetivos e militares ativos, aposentados, da reserva remunerada, reformados e seus dependentes, bem como aos pensionistas do Estado do Paraná, residentes nos municípios da Região de Londrina, totalizando aproximadamente 69.545 vidas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no Art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 6191/2012, e de acordo com a Informação nº 1897/2012 – PGE/NJA/SEAP, a realização da despesa pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de assistência à saúde aos servidores públicos civis efetivos e militares ativos, aposentados, da reserva remunerada, reformados e seus dependentes, bem como aos pensionistas do Estado do Paraná, residentes nos municípios da Região de Londrina, totalizando aproximadamente 69.545 vidas, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global máximo de R\$ 24.452.022,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e vinte e dois reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O

exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e na Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. À SEAP, em 27/12/12).

11.501.916-3/12 – Of. Nº 2430/12 – Solicita homologação de procedimento licitatório na modalidade pregão Eletrônico nº 265/2012, sistema de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de veículos leves, caminhonetes cabine dupla, SUVs e barcos com acessórios, conforme específica. “EXCEPCIONALIZO o disposto no artigo 12 do Decreto Estadual nº 6270 de 24 de outubro 2012. HOMOLOGO, com base no art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6191/2012, nos termos da Informação nº 1945/2012- NJA/SEAP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 265/2012, Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de aquisição de veículos leves, caminhonetes cabine dupla, SUVs e barcos com acessórios, no valor total de R\$ 9.078.508,32 (nove milhões, setenta e oito mil, quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos). AUTORIZO, nos termos do Art. 4º, inciso II do Decreto Estadual 6191/2012, a efetivação de despesas decorrentes da presente licitação. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e na Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. À SEAP, em 27/12/12).

11.581.272-6/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para realização de despesa referente a contratação da empresa BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, para prestação de serviços de vigilância armada 24 horas, compreendendo 02 (dois) postos, destinados ao Barracão que abriga peças de desmanche de veículos apreendidos em inquéritos policiais de Curitiba, no município de São José dos Pinhais, através do uso de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 168/2011 – DEAM/SEAP, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com o artigo 1º c/c artigo 3º, inciso IV do Decreto Estadual 6191/2012, artigos 22 e 23 da Lei Estadual 15.608/07 e art. 6º do Decreto Estadual nº 2.391/2008, nos termos da Informação nº 885/2012 – CAS/SEAP e Informação nº 4373/2012 – NJA/CC, a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP realizar a despesa referente à contratação da empresa BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA para prestação de serviços de vigilância armada 24 horas, compreendendo 02 (dois) postos, destinados ao Barracão que abriga peças de desmanches de veículos apreendidos em inquéritos policiais de Curitiba, no Município de São José dos Pinhais, através do uso de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 168/2011 – DEAM/SEAP, no valor mensal de R\$ 26.317,10 (vinte e seis mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o montante de R\$ 315.805,20 (trezentos e quinze mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. À SEAP, em 27/12/12).

11.173.831-9/12 – Of. s/nº – Solicita a revogação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 141/2012, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de 200 (duzentos) veículos adaptados, sendo 100 (cem) para o transporte de detentos e 100 (cem) descaracterizados, com manutenção, assistência técnica e quilometragem livre, a serem utilizados pela Polícia Militar do Estado do Paraná, conforme específica. “REVOGO, com fulcro no Art. 91, c/c o Art. 132 da Lei Estadual nº 15.608/07 e com base na Informação nº 669/2012 – NJA/SESP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 141/2012, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de 200 (duzentos) veículos adaptados, sendo 100 (cem) para o transporte de detentos e 100 (cem) descaracterizados, com manutenção, assistência técnica e quilometragem livre, a serem utilizados pela Polícia Militar do Estado do Paraná. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. À SEAP, em 27/12/12).

11.714.250-7/12 – Of. Nº 2188/12 – Solicita autorização para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2010 – SEAP/DETO, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e/ou recuperação de veículos e equipamentos de substituição, instalação e/ou aplicação de itens, tais como, peças, materiais, entre outros, relativo ao Pólo de Manutenção Estadual nº 21 - Lote 06 – Linha Huber Warco, a ser celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, e a empresa MONTAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 103, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e de acordo com a Informação nº 1636/2012 – NJA/SEAP, a formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2010 – SEAP/DETO, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e/ou recuperação de veículos e equipamentos de substituição, instalação e/ou aplicação de itens, tais como, peças, materiais, entre outros, relativo ao Pólo de Manutenção Estadual nº 21 - Lote 06 – Linha Huber Warco, a ser celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, e a empresa MONTAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, visando a prorrogação do ajuste pelo período de 12 (doze) meses, contados de 29 de dezembro de 2012, com valor total estimado para o novo período de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. À SEAP, em 27/12/12).

11.530.636-7/12 – Of. Nº 2393/12 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 201/12, tipo menor preço, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, a fim de atender as necessidades do Centro de Medicamentos do Paraná – CEMEPPAR, conforme específica. “HOMOLOGO com base no art. 90, inciso I da Lei Estadual nº 15.608/2007, e ainda, nos termos da Informação nº 1871/2012/PGE/NJA/SEAP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico (nº 201/2012), tipo menor preço, que visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, a fim de atender as necessidades do Centro de Medicamentos do Paraná – CEMEPPAR, no valor arrematado de R\$ 1.282.280,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta reais). Neste mesmo ato, AUTORIZO a realização da futura despesa, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191/2012, observadas todas as normas incidentes à espécie, com especial destaque para a substituição de todas as informações orçamentárias/financeiras. EXCEPCIONO a aplicação do art. 2º do Decreto Estadual nº 6.270/2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante, que deverá observar todas as normas legais aplicáveis à espécie. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. À SEAP, em 27/12/12).

11.727.582-5/12 – Of. Nº 2425/12 – Solicita autorização para celebração do contrato com a Associação Paranaense de Cultura – mantenedora da PUC, mediante dispensa de licitação, para a prestação de serviços para realização de concurso público para contratação de Professores e Professores Pedagogos do Quadro Próprio do Magistério – QPM, conforme específica. “EXCEPCIONALIZO, em atendimento ao interesse público, o art. 2 e 12 do Decreto Estadual nº 6.270/2012, para que seja dado seguimento ao presente procedimento, autorizando, com fulcro no art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e Art. 34, XI da Lei Estadual nº 15.608/07 e, com base nos termos das

Informações nº 1941/2012 – NJA/SEAP nº 4431/2012 – NJA/CC, a formalização de contrato, mediante dispensa de licitação, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, e a Associação Paranaense de Cultura – mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos especializados referentes à organização, planejamento e execução do Concurso Público, visando a contratação de 12.482 (doze mil, quatrocentos e oitenta e dois) professores e 1.289 (mil, duzentos e oitenta e nove) pedagogos, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dentro da expectativa inicial de 50.000 (cinquenta mil) candidatos inscritos. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. À SEAP, em 27/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

11.475.428-5/12 – Of. Nº 1849/12 – Solicita autorização para o aditamento quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 180/2011 SRP, Lote 02, item 1, o que equivale a 33 (trinta e três) novas unidades (ambulâncias), bem a realização de despesa concernente à aquisição, mediante contrato a ser firmado com a empresa RENAULT DO BRASIL S.A., de 33 (trinta e três) ambulâncias de simples remoção, para atender a Secretaria de Estado da Saúde, com base em Ata de Registro de Preços – PE nº 180/2011 DEAM/SEAP (Lote 02, item 01), conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 12, § 3º c/c art. 15, ambos do Decreto Estadual nº 2391/2008, com base na Informação nº 1603/2012 – NJA/SEAP e do Parecer nº 2.500/2012 – AJ/SESA, o aditamento quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 180/2011 SRP, Lote 02, item 1, o que equivale a 33 (trinta e três) novas unidades (ambulâncias). EXCEPCIONO o art. 2º do Decreto Estadual nº 6.270, de 24 de outubro de 2012. AUTORIZO a realização de despesa, com fulcro no artigo 1º do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e nos termos do Parecer nº 2.500/2012 AJ/SESA e da Informação nº 1.603/2012 NJA/SEAP, concernente à aquisição, mediante contrato a ser firmado com a empresa RENAULT DO BRASIL S.A., de 33 (trinta e três) ambulâncias de simples remoção, para atender a Secretaria de Estado da Saúde, com base em Ata de Registro de Preços – PE nº 180/2011 DEAM/SEAP (Lote 02, item 01), cujo valor total orçado é de R\$ 3.136.320,00 (três milhões, cento e trinta e seis mil, trezentos e vinte reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/12).

11.705.969-3/12 – Of. Nº 3018/12 – Solicita autorização para formalizar contrato de fornecimento do medicamento Insulina Glargina com a empresa SANOFI AVENTIS COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA, cujos preços foram registrados na Ata – SRP PE 124/2011, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no Decreto Estadual nº 6191/2012, com base no Parecer nº 2426/2012 – AJU/SESA e Informação nº 4413/2012 – NJA/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde, a formalizar contrato de fornecimento do medicamento Insulina Glargina com a empresa SANOFI AVENTIS COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA, cujos preços foram registrados na Ata – SRP PE 124/2011, no valor total de R\$ 4.009.950,00 (quatro milhões, nove mil e novecentos e cinquenta reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante, sendo necessária, ainda, a observância dos requisitos do art. 19 do Decreto 2391/2008, no momento da formalização do ajuste. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/12).

11.666.835-1/12 – Of. Nº 2642/12 – Solicita autorização para contratação direta pela SESA/Funsaúde, por inexigibilidade de licitação, do Hospital Piraquara/Clinica Médico Cirurgia de Piraquara, visando formalizar a relação entre o Gestor Estadual e o prestador de serviços assistenciais de saúde, para prestar de serviços Ambulatoriais e Hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde, no Município de Piraquara, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com o 33, caput, da Lei 15.608/2007 c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 6191/2012, com base nas Informações nº 0309/12 – AJU/SESA e nº 4386/2012 – NJA/CC, e na Declaração prestada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde, que reconhece a situação administrativa como de inexigibilidade licitatória, a realização de despesa para a contratação direta, pela Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, por inexigibilidade de licitação, do Hospital

Piraquara/ Clínica Médico Cirúrgica de Piraquara, cujo objeto é a formalização da relação entre o Gestor Estadual e o prestador de serviços assistenciais à saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES, habilitado/credenciado no SUS para prestação de serviços Ambulatoriais e Hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde, para atender a demanda do Município de Piraquara. O teto financeiro programado para contratação do Hospital Piraquara/Clínica Médico Cirúrgica de Piraquara é de R\$ 199.935,32 (cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) mensal e de R\$ 2.399.223,84 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) para 12 (doze) meses. EXCEPCIONALIZO a situação constante no protocolo em destaque da limitações contidas no Decreto 6270/2012. As certidões de regularidade eventualmente vencidas, especialmente a Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, deverão ser atualizadas antes da celebração do contrato, sob pena de nulidade. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei Federal 8666/93 e Lei Complementar n.º 101/2000 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/12).

11.705.919-7 – Of. N.º 3016/12 – Solicita autorização para aquisição/importação, por dispensa de licitação, do medicamento IDURSULFASE 6mg/ELAPRASE, junto à empresa UNO HEALTHCARE INC., conforme especifica. "EXCEPCIONALIZO o art. 02 do Decreto Estadual n.º 6.270, de 24 de outubro de 2012, com a redação dada pelo Decreto Estadual n.º 6.433, de 20 de novembro de 2012, para autorizar a realização de despesa concernente à aquisição referida abaixo. AUTORIZO a aquisição/importação, por dispensa de licitação, fundado no artigo 34, V da Lei Estadual 15.608/2007, do medicamento IDURSULFASE 6mg/ELAPRASE, junto à empresa UNO HEALTHCARE INC., no montante de US\$ 610.398,24 (seiscentos e dez mil trezentos e noventa e oito dólares e vinte e quatro centavos), equivalente a R\$ 1.342.876,12 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e doze centavos), valor cotado na data de 14 de dezembro de 2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão ou entidade solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/12).

11.475.096-4/12 – Of. N.º 3053/12 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado pela Secretaria de Estado da Saúde, Pregão Eletrônico n.º 286/2012, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de 3.000.000 (três milhões) de preservativos masculinos 52 mm, conforme especifica. "EXCEPCIONALIZO, o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n.º 6.270/2012. HOMOLOGO, com fulcro no art. 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos do Parecer n.º 2.518/2012 e Informação n.º 4.409/2012 – NJA/CC, o procedimento licitatório realizado pela Secretaria de Estado da Saúde, Pregão Eletrônico n.º 286/2012, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de 3.000.000 (três milhões) de preservativos masculinos 52 mm, entrega única, no valor de R\$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais) proposto pela empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. AUTORIZO, nos termos do art. 4º, inciso II do Decreto Estadual 6.191/2012, a efetivação da despesa decorrente da presente licitação. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Lei Federal n.º 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/12).

11.618.608-0/12 – Of. N.º 3054/12 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 424/2012, para aquisição de tiras reagentes para medida de glicemia (LOTE 01) - declarada vencedora a empresa DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, conforme especifica. "EXCEPCIONALIZO os arts. 2º e 12 do Decreto Estadual n.º 6.270/2012. HOMOLOGO, com fulcro no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8666/93 e art. 40, inciso II, alínea "j" e c/c art. 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15608/2007, e com base no Parecer n.º 2504/2012 – AJU/SESA e na Informação n.º 4384/2012 - NJA/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 424/2012, para aquisição de tiras reagentes para medida de glicemia (LOTE 01) - declarada vencedora a empresa DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, tendo adjudicado pelo valor de R\$ 203.940,00 (duzentos e três mil, novecentos e quarenta reais) e lancetas para coleta de sangue capilar (LOTE 02) - vence-

dora a empresa INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, tendo adjudicado pelo valor de R\$ 483.645,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), destinados aos pacientes cadastrados no Programa de Análogos de Insulina para tratamento do Diabetes Mellitus Tipo 1, no valor total arrematado de R\$ 687.585,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/12).

10.289.600-9/09 – Of. N.º 2744/12 – Solicita autorização para formalização do 5º Termo Aditivo ao Convênio n.º 062/2009, a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e o Hospital Santa Casa do Município de Campo Mourão, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, visando acréscimo dos recursos financeiros, conforme especifica. "AUTORIZO, com base no art. 142, da Lei Estadual 15.608/07 e art. 4º, § 1º, inciso IV, e § 4º, do Decreto Estadual n.º 6.191/2012, nos termos do Parecer n.º 2.271/2012 – AJ/SESA e Informação n.º 4.308/2011 – NJA/CC, a formalização do 5º Termo Aditivo ao Convênio n.º 062/2009, a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE, e o Hospital Santa Casa do Município de Campo Mourão, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, visando acréscimo dos recursos financeiros no valor de R\$ 125.620,78 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais e setenta e oito centavos), bem como prorrogação do prazo de vigência por 6 (seis) meses a contar de 28/02/2013. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/12).

11.758.766-5/12 – Of. N.º 3069/12 – Solicita autorização para celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Vicentino de Ponta Grossa, que tem por objeto a transferência de recursos para a aquisição de equipamentos, conforme Plano de Trabalho, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Decreto Estadual n.º 6.191/2012 e na Lei Estadual n.º 15.608/2007, tendo por base o Parecer n.º 2531/2012 da Assessoria Jurídica da SESA e a Informação n.º 4422/2012 – NJA/CC, a celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Vicentino de Ponta Grossa, que tem por objeto a transferência de recursos para a aquisição de equipamentos, conforme Plano de Trabalho que integra o ajuste, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com prazo de vigência de 1 (um) ano, a contar da sua assinatura. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/12).

11.657.044-0/12 – Of. N.º 3074/12 – Solicita autorização para formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e Sociedade Beneficente São Camilo/Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora Aparecida, de União da Vitória – PR, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual n.º 6.191/2012, cumpridas as formalidades impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07 e, nos termos do Parecer n.º 2539/2012 – AJ/SESA e da Informação n.º 4.411/2012 – NJA/CC, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e Sociedade Beneficente São Camilo/Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora Aparecida, de União da Vitória – PR, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial. CONDICIONO, em caráter excepcional, a formalização do ajuste ao cumprimento das formalidades legais, na forma disposta na Informação n.º 4.411/2012 – NJA/CC. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/12).

11.804.779-5/12 – Of. N.º 3083/12 – Solicita autorização para realização de despesas no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais),

para implementação do Programa Estadual de Vigilância em Saúde - VIGIASUS, visando à reestruturação, reorganização e fortalecimento das ações e serviços de saúde na área de Vigilância em Saúde, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro art. 4º, § 1º, inciso V do Decreto nº 6.191/2012, com base no Parecer nº 2499/2012 - AJ/SESA e Informação nº 4424/2012 - NJA/CC, a realização de despesas no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para implementação do Programa Estadual de Vigilância em Saúde - VIGIASUS, visando à reestruturação, reorganização e fortalecimento das ações e serviços de saúde na área de Vigilância em Saúde. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/12).

11.758.136-5/12 - Of. Nº 3075/12 - Solicita autorização para celebrar convênio com a Prefeitura de Maringá, com objetivo de estabelecer condições e obrigações entre os participantes com a finalidade de repassar recursos financeiros, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º, § 1º, inciso IV, e § 4º, do Decreto nº 6.191/2012, com base no Parecer nº 2530/2012 - AJ/SESA e Informação nº 4420/2012 - NJA/CC, o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE, a celebrar convênio com a Prefeitura de Maringá, com objetivo de estabelecer condições e obrigações entre os participantes com a finalidade de repassar recursos financeiros à conveniente, no valor total de R\$ 2.857.219,92 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezenove reais, e noventa e dois centavos), destinados à dar apoio e auxiliar o custeio das ações desenvolvidas para a rede de Saúde Mental do Município de Maringá, com prazo de vigência de 12 meses contados da data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/12).

11.758.929-3/12 - Of. Nº 3080/12 - Solicita autorização para celebrar convênio com a Santa Casa de Paranavaí, com objetivo de estabelecer condições e obrigações entre os participantes com a finalidade de repassar recursos financeiros, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º, § 1º, inciso IV, e § 4º, do Decreto nº 6.191/2012, com base no Parecer nº 2538/2012 - AJ/SESA e Informação nº 4410/2012 - NJA/CC, o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE, a celebrar convênio com a Santa Casa de Paranavaí, com objetivo de estabelecer condições e obrigações entre os participantes com a finalidade de repassar recursos financeiros à conveniente, no valor total de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), destinados à aquisição de equipamentos para estruturação do serviço de oftalmologia da Santa Casa de Paranavaí, com prazo de vigência de 12 meses contados da data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/12).

11.758.928-5/12 - Of. Nº 3079/12 - Solicita autorização para a celebrar convênio com a Associação Hospitalar Bom Jesus, com objetivo de estabelecer condições e obrigações visando aquisição de equipamento para apoio médico à realização de procedimentos neurocirúrgicos, com repasse de recursos, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º, § 1º, inciso IV, e § 4º, do Decreto nº 6.191/2012, com base no Parecer nº 2.533/2012 - AJ/SESA e Informação nº 4.421/2012 - NJA/CC, o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE, a celebrar convênio com a Associação Hospitalar Bom Jesus, com objetivo de estabelecer condições e obrigações visando aquisição de equipamento para apoio médico à realização de procedimentos neurocirúrgicos, com repasse de recursos estaduais no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data da publicação, por extrato, do ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/12).

11.758.685-5/12 - Of. Nº 3073/12 - Solicita autorização para formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, e a Irmandade da Santa Casa de Londrina, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, cumpridas as formalidades impostas pela Lei Estadual nº 15.608/07 e, nos termos do Parecer nº 2526/2012 - AJ/SESA e da Informação nº 4.414/2012 - NJA/CC, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, e a Irmandade da Santa Casa de Londrina, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos, no valor de R\$ 299.960,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais), pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial. CONDICIONO, em caráter excepcional, a formalização do ajuste ao cumprimento das formalidades legais, na forma disposta na Informação nº 4.414/2012 - NJA/CC, sob pena de perda da eficácia da presente autorização. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/12).

11.758.680-4/12 - Of. Nº 3071/12 - Solicita autorização para formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e a Associação Paranaense de Cultura - Hospital Universitário Cajuru, tendo por objeto o estabelecimento de condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º, § 1º, inc. IV do Decreto Estadual nº 6.191/12, tendo por base a Informação nº 2536/12/AJU/SESA e a Informação nº 4.417/2012-NJA/CC, desde que observado o manifestado nesta última, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e a Associação Paranaense de Cultura - Hospital Universitário Cajuru, tendo por objeto o estabelecimento de condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante, sendo necessária, ainda, a observância da validade das Certidões Negativas de Débitos previstas em Lei, no momento da formalização do ajuste. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/12).

11.758.927-7/12 - Of. Nº 3085/12 - Solicita autorização para formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, e a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa - PR, tendo por objeto o estabelecimento de condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º, § 1º, inc. IV do Decreto Estadual nº 6.191/12, e nos termos do Parecer nº 2551/12/AJU/SESA e da Informação nº 4.425/2012-NJA/CC, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, e a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa - PR, tendo por objeto o estabelecimento de condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos médicos hospitalares, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante, sendo necessária, ainda, a observância da validade das certidões negativas de débitos previstas em lei, no momento da formalização do ajuste. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/12).

11.758.764-9/12 - Of. Nº 3077/12 - Solicita autorização para celebrar convênio com a Santa Casa de Paranavaí, com objetivo de estabelecer condições e obrigações entre os participantes com a finalidade de repassar recursos financeiros, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º, § 1º, inciso IV, e § 4º, do Decreto nº 6.191/2012, com base no Parecer nº 2538/2012 - AJ/SESA e Informação nº 4410/2012 - NJA/CC, o Estado do Paraná, por

meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE, a celebrar convênio com a Santa Casa de Paranavaí, com objetivo de estabelecer condições e obrigações entre os partícipes com a finalidade de repassar recursos financeiros à conveniente, no valor total de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), destinados à aquisição de equipamentos para estruturação do serviço de oftalmologia da Santa Casa de Paranavaí, com prazo de vigência de 12 meses contados da data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/12).

11.758.926-9/12 – Of. Nº 3078/12 – Solicita autorização para formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Hospital de Providência de Apucarana, tendo por objeto a aquisição de equipamentos para a prestação de assistência à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde em situação de urgência e emergência e das gestantes em situação de risco habitual e de alto risco, integrando a Rede Mãe Paranaense do Estado, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, com base nos termos do Parecer nº 2532/2012 – AJU/SESA e Informação nº 4423/2012 – NJA/CC, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Hospital de Providência de Apucarana, tendo por objeto a aquisição de equipamentos para a prestação de assistência à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde em situação de urgência e emergência e das gestantes em situação de risco habitual e de alto risco, integrando a Rede Mãe Paranaense do Estado, num valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com vigência de 12 (doze) meses. Neste mesmo ato, EXCEPCIONO a data limite prevista no artigo 2º do Decreto Estadual nº 6270/2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/12).

11.758.686-3/12 – Of. Nº 3072/12 – Solicita autorização para formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e a Rede de Assistência à Saúde Metropolitana (Hospital Metropolitano de Sarandi), tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos hospitalares, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, cumpridas as formalidades impostas pela Lei Estadual nº 15.608/07 e, nos termos do Parecer nº 2537/2012 – AJU/SESA e da Informação nº 4.415/2012 – NJA/CC, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e a Rede de Assistência à Saúde Metropolitana (Hospital Metropolitano de Sarandi), tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos hospitalares, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/12).

11.758.687-1/12 – Of. Nº 3068/12 – Solicita autorização para formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá, tendo por objeto o estabelecimento de condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º, § 1º, inc. IV do Decreto Estadual nº 6.191/12, tendo por base a Informação nº 2534/12/AJU/SESA e a Informação nº 4.412/2012-NJA/CC, desde que observado o manifestado nesta última, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá, tendo por objeto o estabelecimento de condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira,

orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante, sendo necessária, ainda, a observância da validade das Certidões Negativas de Débitos previstas em Lei, no momento da formalização do ajuste. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/12).

11.758.675-8/12 – Of. Nº 3076/12 – Solicita autorização para formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e a Santa Casa de Irati, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos hospitalares, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, cumpridas as formalidades impostas pela Lei Estadual nº 15.608/07 e, nos termos do Parecer nº 2528/2012 – AJU/SESA e da Informação nº 4.419/2012 – NJA/CC, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, e a Santa Casa de Irati, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos hospitalares, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/12).

11.624.781-0/12 – Of. Nº 3057/12 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 317/2012, visando à aquisição de equipamentos de radiologia para atender as necessidades recorrentes dos Hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, que integram as Redes de Atenção à Saúde, conforme especifica. "EXCEPCIONO a aplicação do artigo 2º do Decreto Estadual nº 6270, de 24 de outubro de 2012, e HOMOLOGO, com base na Lei Estadual nº 15.608/2007, nos Decretos Estaduais 1198/2011 e 6191/2012, no Parecer nº 2481/2012/AJ-SESA e Informação nº 4434/2012 – NJA/CC o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 317/2012, visando à aquisição de equipamentos de radiologia para atender as necessidades recorrentes dos Hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, que integram as Redes de Atenção à Saúde. Neste mesmo ato, AUTORIZO a realização de despesa, com base no Decreto nº 6191/2012, decorrente do Pregão Eletrônico nº 317/2012, no valor de R\$ 2.395.589,85 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), observadas as novas regras procedimentais previstas no novel Decreto nº 6191/2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/12).

11.624.505-1/12 – Of. Nº 3059/12 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado pela Secretaria de Estado da Saúde, Pregão Eletrônico nº 377/2012, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de 03 (três) Mamógrafos Digitais com Esteriotaxia e Workstation para atender as necessidades do programa de suporte técnico em qualidade em mamografia na rede estadual de Saúde, conforme especifica. "EXCEPCIONALIZO, o disposto no art. 2 e 12, do Decreto Estadual nº 6.270/2012. HOMOLOGO, com fulcro no art. 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos do Parecer nº 2.521/2012 – AJU/SESA e Informação nº 4.428/2012 – NJA/CC, o procedimento licitatório realizado pela Secretaria de Estado da Saúde, Pregão Eletrônico nº 377/2012, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de 03 (três) Mamógrafos Digitais com Esteriotaxia e Workstation para atender as necessidades do programa de suporte técnico em qualidade em mamografia na rede estadual de Saúde, no valor de R\$ 2.235.279,99 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e nove e noventa e nove centavos) proposto pela empresa Siemens Ltda. AUTORIZO, nos termos do art. 4º, inciso II do Decreto Estadual 6.191/2012, a efetivação da despesa decorrente da presente licitação. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SESA, em 27/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

11.514.823-0/12 – Of. Nº 2145/12 – Trata-se de processo Administrativo Disciplinar interposto pelo policial militar Leandro Reis, visando apurar condutas do mesmo, conforme especifica. "NÃO

CONHEÇO, nos termos da Informação 4374/2012 – NJA/CC, o pedido de Recurso Administrativo interposto por Leandro Reis, por ser intempestivo, mantendo-se a penalidade de Exclusão das Fileiras da Corporação Aplicada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 27/12/12).

11.536.980-6/12 – Of. Nº 2272/12 – Solicita autorização para a realização de despesa, concernente à aquisição, mediante contrato a ser firmado com a empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., de 07 (sete) veículos, tipo camionete Pick-up, cabine dupla, que serão utilizados pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, com base na Ata de Registro de Preços – PE nº 068/2011 – SRP, conforme especifica. “AUTORIZO a realização de despesa, com fulcro no artigo 1º do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e nos termos do Parecer Técnico nº 186/2012 AG/DETO e da Informação nº 1025/2012 NJA/SESP, concernente à aquisição, mediante contrato a ser firmado com a empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., de 07 (sete) veículos, tipo camionete Pick-up, cabine dupla, que serão utilizados pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, com base na Ata de Registro de Preços – PE nº 068/2011 – SRP, cujo valor total orçado é de R\$ 676.200,00 (seiscentos e setenta e seis mil e duzentos reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como do cumprimento do art. 19 do Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008, é de responsabilidade do titular do órgão ou entidade solicitante. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 27/12/12).

11.178.790-0/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para a realização de despesa, concernente à contratação direta, por dispensa de licitação, da Universidade Estadual de Londrina – UEL e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, cujo objeto é a organização, planejamento e execução de concurso público para provimento de cargos vagos de Delegado de Polícia Civil, conforme especifica. “AUTORIZO a realização de despesa, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, na Informação nº 1271/2012 – NJA/SESP e demais requisitos legais, concernente à contratação direta, por dispensa de licitação, da Universidade Estadual de Londrina – UEL e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, cujo objeto é a organização, planejamento e execução de concurso público para provimento de cargos vagos de Delegado de Polícia Civil, no valor máximo de R\$ 702.315,24 (setecentos e dois mil, trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos). Neste mesmo ato, EXCEPCIONO a data limite prevista no artigo 2º do Decreto Estadual nº 6270/2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade da contratação é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. À SESP, em 27/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

11.662.238-6/12 – Of. Nº 239/12 – Solicita autorização para regularização domínial, através da alienação do imóvel urbano denominado “Lote I da Gleba 2, Colônia Jacarandá (terra devoluta urbana do Estado), situado no Município e Comarca de Paranaguá, com área de 112,4048 hectares, aos seus ocupantes, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 3º combinado com o art. 1º, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 7.264/1979, e, ainda, nos termos da Ação Discriminatória Administrativa nº 04/2012, da Informação Jurídica nº 206/2012/SEMA/AJ e da Informação nº 4372/2012 – NJA/CC, a regularização domínial, através da alienação do imóvel urbano denominado “Lote I da Gleba 2, Colônia Jacarandá (terra devoluta urbana do Estado), situado no Município e Comarca de Paranaguá, com área de 112,4048 hectares, aos seus ocupantes, relacionados às fls. 63-79 do protocolo em destaque, independentemente de licitação, desde que observadas as demais disposições da referida Lei Estadual incidentes na espécie. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do Instituto de Terras, Cartografia e Geociências – ITCG. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. À SEMA, em 27/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

10.997.077-8/12 – Of. Nº 531/12 – Solicita autorização para formalização do 6º Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 001/2011 – SEEC, a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria

de Estado da Cultura, e a Associação dos Amigos do Museu Oscar Niemeyer – MON, visando o repasse de recursos, conforme especifica. “AUTORIZO, com base no art. 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, no art. 142, da Lei Estadual 15.608/07 e art. 4º, § 1º, inciso IV, e § 4º, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação 256/2012 – AJ/SEEC e Informação nº 4391/2012 – NJA/CC, a formalização do 6º Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 001/2011 – SEEC, a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, e a Associação dos Amigos do Museu Oscar Niemeyer – MON, visando o repasse no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), bem como prorrogação do prazo de vigência do Termo de Parceria até o dia 30 de abril de 2013. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. À SEEC, em 27/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.631.773-7/12 – Of. Nº 3801/12 – Solicita autorização para custeio de despesas do transporte escolar, em face dos gastos emergenciais não previstos, decorrentes de intempéries climáticas que atingiu o município de Barracão/PR, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o Decreto Municipal nº 101/2012, o Ofício nº 3801/2012 – GS/SEED expedido pela Secretaria de Estado da Educação e a Informação nº 3142/2012 – NJA/SEED, o auxílio financeiro para o Município de Barracão/PR por conta de intempérie natural, no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o pagamento de transporte escolar terceirizado e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o pagamento do transporte escolar realizado pelo Município de Barracão/PR. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. À SEED, em 27/12/12).

11.611.751-7/12 – Of. Nº 3772/12 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, nos termos da Informação nº 3314/2012 – NJA/SEED. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. À SEED, em 27/12/12).

11.671.661-5/12 – Of. Nº 3795/12 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, nos termos da Informação nº 3180/2012 – NJA/SEED. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. À SEED, em 27/12/12).

11.671.651-8/12 – Of. Nº 3771/12 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, nos termos da Informação nº 3/2012 – NJA/SEED. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. À SEED, em 27/12/12).

11.672.742-0/12 – Of. Nº 3776/12 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, nos termos da Informação nº 3178/2012 – NJA/SEED. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. À SEED, em 27/12/12).

11.703.934-0/12 – Of. Nº 3790/12 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, nos termos da Informação nº 3299/2012 – NJA/SEED. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. À SEED, em 27/12/12).

11.703.952-8/12 – Of. Nº 3773/12 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, nos termos da Informação nº 3184/2012 – NJA/SEED. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. À SEED, em 27/12/12).

11.671.660-7/12 – Of. Nº 3793/12 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, nos termos da Informação nº 3182/2012 – NJA/SEED. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. À SEED, em 27/12/12).

11.643.524-1/12 – Of. Nº 3792/12 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, nos termos da Informação nº 3254/2012 – NJA/SEED. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. À SEED, em 27/12/12).

11.584.715-5/12 – Of. Nº 3761/12 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2012, tipo menor preço, para contratação de serviço de transporte de carga fechada ou fracionada para a Secretaria de Estado da Educação – SEED, conforme especifica. “EXCEPCIONALIZO, com base na Informação nº 4.321/2012 – NJA/CC, o disposto no art. 12, do Decreto Estadual nº 6.270/2012, permitindo sejam empenhados por conta do orçamento de 2012 as reservas orçamentárias consignadas para o procedi-

mento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2012, tipo menor preço, objetivando a contratação de serviço de transporte de carga fechada ou fracionada pela Secretaria de Estado da Educação. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SEED, em 27/12/12).

11.416.302-3/12 – Of. Nº 3777/12 – Solicita anulação dos atos praticados em decorrência do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2012, tipo menor preço, referente a aquisição de equipamentos para laboratórios do Curso Técnico em Mecânica, no âmbito do Programa Brasil Profissionalizado, conforme especifica. "ANULO, de acordo com os artigos 90, inciso II, 91 e 132 "caput" da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 3429/2012 – NJA/SEED, os atos praticados em decorrência do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2012, tipo menor preço, referente a aquisição de equipamentos para laboratórios do Curso Técnico em Mecânica, no âmbito do Programa Brasil Profissionalizado. Abra-se vistas os interessados pelo prazo legal em obediência ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SEED, em 27/12/12).

11.519.535-2/12 – Of. Nº 3798/12 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 008/2012, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de quadra poliesportiva coberta no Colégio Estadual Douradina, situado na Avenida Brasil, s/nº, no Município de Douradina, conforme especifica. "EXCEPCIONALIZO o disposto no artigo 12 do Decreto Estadual nº 6.270/2012. HOMOLOGO, com base no art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 1.702/2007 e nos termos da Informação nº 2631/2012/NJA/SEED, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 008/2012, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de quadra poliesportiva coberta no Colégio Estadual Douradina, situado na Avenida Brasil, s/nº, no Município de Douradina – Estado do Paraná, no valor total de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais). Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SEED, em 27/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

11.031.759-0/12 – Of. Nº 1107/12 – Solicita autorização para formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2011, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem de águas pluviais da APPA, firmado com a empresa Ari Valdir Nascimento Lopes, para prorrogar o prazo de vigência, conforme especifica. "formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2011, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem de águas pluviais da APPA, firmado com a empresa Ari Valdir Nascimento Lopes, para prorrogar o prazo de vigência, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e artigo 1º, § 2º, do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e de acordo com o Parecer nº 807/2012 – PROJUR/APPA e Informação nº 4393/2012 – PGE/NJA/CC, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2011, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem de águas pluviais da APPA, firmado com a empresa Ari Valdir Nascimento Lopes, para prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados de 10 de janeiro de 2013, bem como realizar a despesa no valor de R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SEED, em 27/12/12).

11.342.310-2/10 – Of. Nº 3765/12 – Solicita a revogação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2012 – SEED, tipo menor preço, cujo objetivo era a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Estadual de Alimentação Escolar (extrato de tomate concentrado), conforme especifica. "REVOGO, com fundamento no artigo 132 da Lei Estadual nº 15.608/07, e nos termos Informação nº 3431/12-NJA/SEED, o lote nº 10 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2012 – SEED, tipo menor preço, cujo objetivo era a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Estadual de Alimentação Escolar (extrato de tomate concentrado), haja vista a recusa das vencedoras no sentido

de assinar o contrato de fornecimento, vez que expirado o prazo de validade das propostas. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SEED, em 27/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

11.400.258-5/12 – Of. Nº 1538/12 – Solicita autorização para celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Maria Helena, visando conjugar esforços para proporcionar o incremento de ações desenvolvidas na pecuária leiteira com a instalação de 02 (dois) tanques de resfriamento de leite por expansão direta, para uso comunitário, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º, § 1º, inciso IV, e § 3º, do Decreto nº 6.191/2012, de acordo com o Parecer nº 656/201 – AJ/SEAB e Informação nº 4305/2012 – NJA/CC, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Maria Helena, visando conjugar esforços para proporcionar o incremento de ações desenvolvidas na pecuária leiteira com a instalação de 02 (dois) tanques de resfriamento de leite por expansão direta, para uso comunitário, capacidade nominal 1000 (um mil) litros, classe 02 (duas) ordenhas para armazenamento do leite in natura sob refrigeração, como também a compra de 02 (duas) ensiladeiras/forrageiras com capacidade de 20 toneladas por hectare, com repasse de recursos no valor de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais), pela SEAB, e contrapartida municipal de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SEAB, em 27/12/12).

11.512.775-6/12 – Of. Nº 1557/12 – Solicita autorização para formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Alto Paraíso, tendo por objeto "aumentar renda a 09 (nove) diretamente e 15 (quinze) indiretamente agricultores familiares, que exploram a pecuária leiteira nas Comunidades Rurais Santo Antonio e Bela Vista", conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 6.191/2012, nos termos do Parecer nº 655/2012/AJUR/SEAB, Informação nº 383/2012/AJUR/SEAB, e Informação nº 4.385/2012 – NJA/CC, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Alto Paraíso, tendo por objeto "aumentar renda a 09 (nove) diretamente e 15 (quinze) indiretamente agricultores familiares, que exploram a pecuária leiteira nas Comunidades Rurais Santo Antonio e Bela Vista" (sic), no valor total de R\$ 37.158,00 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais), sendo R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) de responsabilidade da SEAB e R\$ 2.958,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais) de responsabilidade do Município de Alto Paraíso (contrapartida), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início na data da publicação do extrato na imprensa oficial estadual. As certidões de regularidade, eventualmente vencidas, deverão ser atualizadas anteriormente à assinatura do ajuste. A Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral deverá adaptar sua informação, dando cumprimento ao disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, quando da celebração do instrumento convencional. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Paraná é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SEAB, em 27/12/12).

11.399.712-5/12 – Of. Nº 1575/12 – Solicita convalidação referente a celebração do 2º e 3º Termo Aditivo que prorrogaram até 15 de dezembro de 2012 e 15 de dezembro de 2013, respectivamente, o prazo de vigência do convênio firmado entre Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Santa Izabel do Oeste, que tem como objeto desenvolver ações emergenciais de mitigação dos efeitos de estiagem prolongada no município, conforme especifica. "CONVALIDO, com fulcro no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999, com base no Parecer nº 704/2012 – AJUR/SEAB e Informação nº 4.392/2012-NJA/CC, a celebração do 2º e 3º Termo Aditivo que prorrogaram até 15 de dezembro de 2012 e 15 de dezembro de 2013, respectivamente, o prazo de vigência do convênio firmado entre Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e

o Município de Santa Izabel do Oeste, que tem como objeto desenvolver ações emergenciais de mitigação dos efeitos de estiagem prolongada no município, visando a ampliação das alternativas de captação e armazenagem de água, contribuindo para minimizar os prejuízos decorrentes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SEAB, em 27/12/12).

11.089.748-0/12 – Of. Nº 1631/12 – Solicita autorização para celebração de Convênio visando a transferência voluntária de recursos, sendo de incumbência da SEAB, ao Município de Ribeirão do Pinhal, conforme específica. "CANCELO o despacho de folhas 138, exarado neste protocolado, vez que a autorização governamental deferida não pode ser implementada pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB no prazo solicitado, consoante esclarece o Informe Técnico nº 1146/2012 do SEAB/DEAGRO (fls. 143). AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inc. XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, e art. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/2007, nos termos do Informe Técnico SEAB/DEAGRO nº 1146/2012 e na Informação Jurídica nº 4.399/2012 - NJA/CC, e cumpridas as formalidades e exigências legais, a celebração de Convênio visando a transferência voluntária de recursos, sendo de incumbência da SEAB o valor de R\$ 26.915,66 (vinte e seis mil, novecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), e R\$ 6.728,92 (seis mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), a contrapartida municipal, totalizando R\$ 33.644,58 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), com a finalidade de acrescentar renda a 14 (quatorze) diretamente e 29 (vinte e nove) indiretamente agricultores familiares, que exploram a pecuária leiteira nas Comunidades Rurais: Grupo Jacutinga (instalação de 02 equipamentos) e Grupo Zé Berto (instalação de 01 equipamento) situados no Município de Ribeirão do Pinhal, mediante instalação de 03 (três) tanques de resfriamento de leite por expansão direta, para uso comunitário, capacidades nominal 1.000 (um mil) litros, classe 04 (quatro) ordenhas, com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. EXCEPCIONALIZO o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 6.270/2012, permitindo seja empenhado a conta do orçamento de 2012 o recurso financeiro necessário para execução do objeto do convênio. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SEAB, em 27/12/12).

11.399.712-5/12 – Of. Nº 1575/12 – Solicita convalidação referente a celebração do 2º e 3º Termo Aditivo que prorrogaram até 15 de dezembro de 2012 e 15 de dezembro de 2013, respectivamente, o prazo de vigência do convênio firmado entre Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Santa Izabel do Oeste, que tem como objeto desenvolver ações emergenciais de mitigação dos efeitos de estiagem prolongada no município, conforme específica. "CONVALIDO, com fulcro no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999, com base no Parecer nº 704/2012 – AJUR/SEAB e Informação nº 4.392/2012-NJA/CC, a celebração do 2º e 3º Termo Aditivo que prorrogaram até 15 de dezembro de 2012 e 15 de dezembro de 2013, respectivamente, o prazo de vigência do convênio firmado entre Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Santa Izabel do Oeste, que tem como objeto desenvolver ações emergenciais de mitigação dos efeitos de estiagem prolongada no município, visando a ampliação das alternativas de captação e armazenagem de água, contribuindo para minimizar os prejuízos decorrentes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SEAB, em 27/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

11.211.923-0/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para realização da despesa mediante a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2012 – CRE, formalizado entre o Estado do Paraná, através da Coordenação da Receita do Estado/Fundo de Reequipamento do Fisco – FUNREFISCO, e a empresa Maxtera Tecnologia, Sistemas e Comércio Ltda., conforme específica. "EXCEPCIONALIZO o art. 2º do Decreto nº 6270 de 24 de outubro de 2012. AUTORIZO, de acordo com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 427/2012 – CJA/PGE, a realização da despesa mediante a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2012 – CRE, formalizado entre o Estado do Paraná, através da Coordenação da Receita do Estado/Fundo de Reequipamento do Fisco – FUNREFISCO, e a empresa Maxtera Tecnologia, Sistemas e Comércio Ltda., visando o aumento quantitativo de

materiais e serviços, na ordem de 20,739% sobre o valor do contrato, isto é, no importe de R\$ 1.996.182,39 (hum milhão, novecentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos). Nos termos do art. 6º, § 3º do Decreto nº 3728/2012, deverá ser juntada a Declaração de Disponibilidade Financeira anteriormente à celebração do termo aditivo contratual. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SEFA, em 27/12/12).

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

11.548.164-9/12 – Of. Nº 665/12 – Solicita convalidação dos depósitos efetuados pela SEGURADORA LÍDER DPVAT S.A ao DETRAN/PR entre os dias 21 de julho de 2012 a 11 de novembro de 2012, conforme específica. "CONVALIDO com fulcro no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no Decreto Estadual nº 6.191/2012, tendo por base a Informação nº 4.405/2012 - NJA/CC, dos depósitos efetuados pela SEGURADORA LÍDER DPVAT S.A ao DETRAN/PR entre os dias 21 de julho de 2012 a 11 de novembro de 2012 no montante de R\$ 2.761.770,63 (dois milhões setecentos e sessenta e um mil setecentos e setenta reais e sessenta e três centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade integral do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. ao DETRAN/PR, em 27/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.665.660-4/12 – Of. Nº 1402/12 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2012, tipo menor preço por lote, que visa a contratação de empresa prestadora de serviços especializada para o fornecimento de café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar para os adolescentes atendidos pelo Centro de Socioeducação de Maringá, conforme descritivos técnicos constantes no Anexo I do Edital, com entrega parcelada, diária e ininterrupta, para um período de 12 (doze) meses, de forma a atender à demanda da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, conforme específica. "EXCEPCIONALIZO o disposto nos artigos 2º e 12 do Decreto nº 6270 de 24 de outubro de 2012. HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, e nos termos da Informação nº 1618/2012 – NJA/SEDS, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2012, tipo menor preço por lote, que visa a contratação de empresa prestadora de serviços especializada para o fornecimento de café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar para os adolescentes atendidos pelo Centro de Socioeducação de Maringá, conforme descritivos técnicos constantes no Anexo I do Edital, com entrega parcelada, diária e ininterrupta, para um período de 12 (doze) meses, de forma a atender à demanda da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, no valor total de R\$ 483.228,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e vinte e oito reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 101/2000 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SEDS, em 27/12/12).

11.767.043-0/12 – Of. Nº 1403/12 – Solicita autorização para prorrogação da vigência dos Convênios listados no protocolado, de acordo com os prazos fixados às fls. 04, tendo por objeto a execução do Programa Centros da Juventude da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, conforme específica. "AUTORIZO, com fundamento no art. 4º, §1º, inciso IV do Decreto Estadual 6.191/2012, e ainda, com fulcro na Informação nº 1594/2012-NJA/SEDS, a prorrogação da vigência dos Convênios listados no protocolado, de acordo com os prazos fixados às fls. 04, tendo por objeto a execução do Programa Centros da Juventude da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, sem o acréscimo dos repasses financeiros. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. À SEDS, em 27/12/12).

CASA CIVIL

11.722.699-9/12 – Of. Nº 162/12 – Solicita a excepcionalização, do Dec. Estadual nº 6270/12, referentes aos serviços de locação e manutenção do sistema de telefonia do Palácio Iguaçu, através do Contrato

Emergencial nº 02/12, firmado com a empresa Sigmafone Telecomunicações Ltda., conforme específica. “EXCEPCIONALIZO o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 6270/2012. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. Ao GAS/CC, em 27/12/12).

11.514.709-9/12 – Of. Nº 130/12 – Solicita a excepcionalização do Dec. Estadual nº 6270/12, referente a aquisição de 300 placas para sinalização em acrílico, visando atender as necessidades Secretaria Especial para Assuntos Estratégicos, conforme específica. “EXCEPCIONALIZO o disposto no art. 2º e 12 do Decreto Estadual nº 6270/2012, com redação alterada pelo Decreto Estadual nº 6.433, de 20 de novembro de 2012. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. Ao GAS/CC, em 27/12/12).

11.721.533-4/12 – Of. s/nº – Solicita a excepcionalização do Dec. Estadual nº 6270/12, referente celebração de contrato com a empresa ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visando atender as necessidades do Escritório de Representação do Governo em Brasília, conforme específica. “EXCEPCIONALIZO o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 6270/2012. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. Ao GAS/CC, em 27/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

11.299.221-9/12 – Of. Nº 1797/12 – Solicita autorização para celebração de contrato com a Companhia de Informática do Paraná para prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, objetivando atender a estrutura administrativa, bem como a convalidação dos serviços prestados pela CELEPAR, sem o devido respaldo contratual, conforme específica. “RECONHEÇO, nos termos do art. 35, caput c/c §§1º e 2º da Lei Estadual nº 15.608/07, a situação de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 34, XIV da Lei Estadual de Licitações, e AUTORIZO, de acordo com o Decreto Estadual 6191/2012, e ainda, nos termos da Informação nº 571/2012-NJA/SEJU e dos Pareceres Jurídicos nº 165/2012-CELEPAR e nº 346/2012-CELEPAR, a contratação direta, por dispensa de licitação, da Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR, tendo por objetivo a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação à Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, com valor global de R\$ 2.388.000,00 (dois milhões trezentos e oitenta e oito mil reais), referente ao exercício de 2013. CONVALIDO as despesas realizadas sem a formalização contratual, tendo em vista a prestação de serviços pela Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR à Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no período de janeiro a dezembro de 2012, no valor total de R\$ 3.284.361,97 (três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), correndo a despesa pela rubrica indenizatória. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. À SEJU, em 27/12/12).

11.767.377-4/12 – Of. Nº 1810/12 – Solicita autorização para celebrar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, com o objetivo de desenvolver os projetos e obras de implantação das unidades penais (Centros de Integração Social e demais módulos avulsos) no Complexo Penitenciário Agroindustrial do Estado do Paraná, no município de Piraquara, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º, §1º, inciso IV, e § 4º, do Decreto nº 6.191/2012, com base na Informação nº 619/2012 – NJA/SEJU e Informação 4429/2012 – NJA/CC, o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a celebrar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, com o objetivo de desenvolver os projetos e obras de implantação das unidades penais (Centros de Integração Social e demais módulos avulsos) no Complexo Penitenciário Agroindustrial do Estado do Paraná, no município de Piraquara, no valor total de R\$ 7.053.970,91 (sete milhões, cinquenta e três mil, novecentos e setenta reais e noventa e um centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12”. (Enc. Proc. À SEJU, em 27/12/12).

791/2013

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

11.787.403-6/12 – Of. nº 632/2012 - Solicita autorização para fins de cadastramento no SICONV para construção do Centro Nacional de

Treinamento em Atletismo - CNTA, conforme específica. “DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRA-PARTIDA. Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, que o Estado do Paraná dispõe de recursos financeiros, no valor de R\$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil reais), dotação orçamentária nº 43.30.0000.4109.44905100.147, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira nº 009706/2012, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, no protocolado nº 11.787.403-6, para participação na contrapartida ao repasse de recursos destinados à construção do Centro de Treinamento Nacional em Atletismo. Autorizo a reserva dos recursos orçamentários previstos para execução do objeto do convênio neste exercício. Em 27/12/12”. (Enc. proc. à SEES, em 27/12/12).

792/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

11.721.478-8/12 – Of. nº 1805/2012 - Solicita autorização para contratação da empresa Requite Flex Indústria e Comércio de colchões Ltda., por meio do uso da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 127/2012 – DEAM/SEAP, lote nº 01, visando a aquisição de 17.400 (dezesete mil e quatrocentos) colchões, para o atendimento das necessidades do Departamento Penitenciário do Paraná - DEPEN/PR, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com o Art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6191/12 c/c Arts. 22 e 23 da Lei Estadual 15.608/07 e Art. 6º do Decreto Estadual nº 2.391/2008, nos termos das Informações nº 597/2012 – NJA/SEJU e nº 4364/2012 – NJA/CC, a contratação da empresa REQUINTE FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHOES LTDA. por meio do uso da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 127/2012 – DEAM/SEAP, lote nº 01, visando a aquisição de 17.400 (dezesete mil e quatrocentos) colchões, para o atendimento das necessidades do Departamento Penitenciário do Paraná – DEPEN/PR, no valor total de R\$ 1.739.826,00 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 27/12/12”. (Enc. proc. à SEJU, em 27/12/12).

11.742.110-4/12 – Of. nº 1806/2012 - Solicita autorização para realizar despesa, com a aquisição de 169 (cento e sessenta e nove) microcomputadores (estação de trabalho) e 28 (vinte e oito) notebooks, junto à empresa Positivo Informática S/A, através do uso de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 209/2012 – DEAM/SEAP, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 6191/2012, artigos 22 e 23 da Lei Estadual 15.608/07 e Art. 6º do Decreto Estadual nº 2.391/2008, nos termos da Informação nº 4361/2012 – NJA/CC, a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU realizar despesa com a aquisição de 169 (cento e sessenta e nove) microcomputadores (estação de trabalho) e 28 (vinte e oito) notebooks, totalizando o valor de R\$ 340.954,89 (trezentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), junto à empresa POSITIVO INFORMÁTICA S/A, através do uso de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 209/2012 – DEAM/SEAP. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 27/12/12”. (Enc. proc. à SEJU, em 27/12/12).

11.742.118-0/12 – Of. nº 1803/2012 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça, e o Estado do Paraná, por meio da SEJU, tendo por objeto a cooperação entre os partícipes na execução do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes - PROCAP, com repasse Federal, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, e no art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, cumpridas as formalidades impostas pela Lei Estadual nº 15.608/07 e, nos termos da Informação nº 581/2012 – NJA/SEJU, a formalização de Convênio entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça, e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, tendo por objeto a cooperação entre os partícipes na execução do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes - PROCAP, com repasse Federal na importância de R\$ 299.381,01 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e um centavo) e contrapartida do Estado no valor de R\$ 59.501,34 (cinquenta

e nove mil, quinhentos e um reais e trinta e quatro centavos), totalizando R\$ 358.880,35 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), com vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura. **CONDICIONO**, excepcional e unicamente, a formalização do ajuste ao cumprimento do art. 136, inciso XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SEJU, em 27/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

11.618.583-0/12 – Of. nº 2359/2012 - Solicita autorização para abertura de procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 269/2012, tipo menor preço, visando à futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender a SESA/CEMEPAR e a SEJU conforme especificações indicadas no Anexo I do Edital, conforme especifica. **"EXCEPCIONALIZO**, com base na Informação nº 3.893/2012 – NJA/CC, o disposto no art. 1º, do Decreto Estadual nº 6.433/2012, autorizando, portanto, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 269/2012, tipo Menor Preço, visando à futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender a Secretaria de Estado da Saúde – SESA/CEMEPAR e a Secretaria de Estado da Justiça – SEJU conforme especificações indicadas no Anexo I do Edital, no valor máximo estimado de R\$ 579.335,00 (quinhentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais). Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SEAP, em 27/12/12).

11.530.637-5/12 – Of. nº 2399/2012 - Solicita homologação dos lotes 04, 06 e 08 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 200/2012, tipo menor preço, que visa o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às demandas da SESA/CEMEPAR, conforme especificações contidas no anexo I do edital, conforme especifica. **"HOMOLOGO**, com fulcro no art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 1º do Decreto Estadual 6.191/2012 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1.702/2007, nos termos da Informação nº 1.903/2012 – SEAP/DEAM, os lotes 04, 06 e 08 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 200/2012, tipo menor preço, que visa o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/CEMEPAR, conforme especificações contidas no anexo I do edital, no montante de R\$ 1.925.200,00 (um milhão novecentos e vinte e cinco mil e duzentos reais). **AUTORIZO**, nos termos do Art. 4º, inciso II do Decreto Estadual 6191/2012, a efetivação de despesas decorrentes da presente licitação. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SEAP, em 27/12/12).

11.624.807-7/12 Solicita autorização para contratação da empresa Betron Tecnologia em Segurança Ltda., para prestação de serviços de vigilância armada, em atendimento às necessidades da SESA, através do uso da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 168/2011 – DEAM/SEAP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especifica. **"AUTORIZO**, de acordo com o art. 1º caput do Decreto Estadual nº 6191/2012 c/c arts. 22 e 23 da Lei Estadual 15.608/07 e art. 6º do Decreto Estadual nº 2.391/2008, e nos termos do Parecer nº 1710/2012 – AJ/SESA e da Informação nº 4352/2012 – NJA/CC, a contratação da empresa BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA para prestação de serviços de vigilância armada, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, através do uso da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 168/2011 – DEAM/SEAP, no valor mensal de R\$ 381.597,95 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$ 4.579.175,40 (quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Ressalta-se a necessidade de que as certidões de regularidade fiscal municipal, estadual, federal, junto ao INSS, FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas estejam tempestivas no momento da formalização do contrato. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na

Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SEAP, em 27/12/12).

11.646.512-4/12 - Solicita autorização para convocação de 179 (cento e setenta e nove) candidatos, aprovados em Concurso Público regido pelo Edital nº 115/2009, para consequente nomeação nos cargos de Agente de Execução e Agente Profissional, de modo a atender a demanda da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, devendo ser respeitadas pela novel entidade autárquica, pela SEAB e pela SEAP, conforme especifica. **"AUTO-RIZO**, nos termos da Informação nº 4318/2012 – NJA/CC, a convocação de 179 (cento e setenta e nove) candidatos, aprovados em Concurso Público regido pelo Edital nº 115/2009, para consequente nomeação nos cargos de Agente de Execução e Agente Profissional, de modo a atender a demanda da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, com custo mensal estimado em R\$ 284.507,08 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sete reais e oito centavos), devendo ser respeitadas pela novel entidade autárquica, pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência as disposições da Lei Federal 4320/1964, bem como da Lei Complementar 101/2000 incidentes na espécie. Encaminhe-se à SEAP para as providências legais. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SEAP, em 27/12/12).

11.610.563-2/12 – Of. nº 2432/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 271/2012-SRP, tipo menor preço, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de veículos tipo camioneta, cabine dupla, conforme descrição do anexo I (fls. 393/397) do edital, conforme especifica. **"EXEPCIONALIZO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 6270/2012, com redação alterada pelo Decreto Estadual nº 6.433, de 20 de novembro de 2012. **HOMOLOGO**, com fulcro no art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 1º, caput do Decreto Estadual 6191/2012 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, nos termos da Informação nº 1939/2012 – NJA/SEAP, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 271/2012-SRP, tipo menor preço, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de veículos tipo camioneta, cabine dupla, conforme descrição do anexo I (fls. 393/397) do edital, cujo valor final importou em R\$ 3.046.000,00 (três milhões e quarenta e seis mil reais). **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, inciso II do Decreto Estadual 6191/2012 c/c art. 1º "caput" do Decreto Estadual nº 6191/2012, a efetivação de despesas decorrentes da presente licitação. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SEAP, em 27/12/12).

11.744.706-5/12 - Solicita autorização para contratação da empresa Master Vigilância Especializada SS Ltda., por meio do uso da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 170/2011 – DEAM/SEAP, para a prestação de serviços de vigilância armada, pelo regime de execução indireta, para atender as seguintes localidades do Polo Regional C: Londrina, Iporã e Cambra, compreendendo 7 (sete) postos de trabalho, conforme especificações constantes no Anexo I do Contrato, para o período de 12 (doze) meses, conforme especifica. **"AUTORIZO**, de acordo com o Art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 6191/12 c/c Arts. 22 e 23 da Lei Estadual 15.608/07 e Art. 6º do Decreto Estadual nº 2.391/2008, nos termos do Parecer nº 214/2012 – AJU/IAPAR e da Informação nº 4320/2012 – NJA/CC, a contratação da empresa MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA. por meio do uso da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 170/2011 – DEAM/SEAP, para a prestação de serviços de vigilância armada, pelo regime de execução indireta, para atender as seguintes localidades do Polo Regional C: Londrina, Iporã e Cambra, compreendendo 7 (sete) postos de trabalho, conforme especificações constantes no Anexo I do Contrato, no valor mensal de R\$ 43.704,39 (quarenta e três mil, setecentos e quatro reais e trinta e nove centavos), perfazendo o total de R\$ 524.452,68 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SEAP, em 27/12/12).

11.747.855-6/12 – Of. nº 2372/2012 - Solicita autorização para que o Fundo de Atendimento à Saúde dos Policiais Militares – FASPM efetue o pagamento, na forma de ressarcimento, ao Instituto Mada-

lena Sofia, em razão de prestação de serviços ambulatoriais, procedimentos cirúrgicos e exames aos servidores públicos civis efetivos do Estado do Paraná, seus dependentes e pensionistas, na macrorregião de Curitiba, usuários do Hospital da Polícia Militar do Paraná, segundo o Sistema de Assistência à Saúde - SAS, realizados no período compreendido entre 01 de outubro de 2012 a 31 de outubro de 2012, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com base no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 6191, de 15 de outubro de 2012, e nos termos da Informação nº 1797/2012 – NJA/SEAP, que o Fundo de Atendimento à Saúde dos Policiais Militares – FASPM efetue o pagamento, na forma de ressarcimento, ao Instituto Madalena Sofia, em razão de prestação de serviços ambulatoriais, procedimentos cirúrgicos e exames aos servidores públicos civis efetivos do Estado do Paraná, seus dependentes e pensionistas, na macrorregião de Curitiba, usuários do Hospital da Polícia Militar do Paraná, segundo o Sistema de Assistência à Saúde – SAS, realizados no período compreendido entre 01 de outubro de 2012 a 31 de outubro de 2012, no valor total de R\$ 681.689,82 (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8666/93, e Lei Complementar nº 101/2000 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 27/12/12).

11.385.654-8/12 – Of. nº 2402/2012 - Solicita autorização para celebrar Contrato de Locação tendo como objeto o imóvel situado à rua Dezenove de Agosto, nº 642, bairro Centro, no município de Goioerê, Estado do Paraná, para abrigar as instalações do Núcleo Regional de Educação de Goioerê, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especifica. “**EXCEPCIONALIZO**, o art. 3º do Decreto Estadual nº 6.264 de 19 de outubro de 2012, para que seja dado prosseguimento ao protocolo. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 34, VIII da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 4º, III do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e nos termos das Informações nº 1923/2012-NJA/SEAP e nº 2521/2012-NJA/SEED, a celebração de Contrato de Locação tendo como objeto o imóvel situado à Rua Dezenove de Agosto, nº 642, Bairro Centro, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, para abrigar as instalações do Núcleo Regional de Educação de Goioerê, no valor mensal de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), pelo período de 60 (sessenta) meses, perfazendo um total de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 27/12/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 27/12/12).

11.666.460-7/12 - Solicita autorização para contratação da empresa EQUIP SEG Inteligência em Segurança Ltda., para prestação de serviços de vigilância armada - Polo Regional “B” - Região Centro Oeste e Campos Gerais, em atendimento às necessidades da SESA, através do uso da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 169/2011 - DEAM/SEAP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com o art. 1º caput do Decreto Estadual nº 6191/2012 c/c arts. 22 e 23 da Lei Estadual 15.608/07 e art. 6º do Decreto Estadual nº 2.391/2008, e nos termos do Parecer nº 1703/2012 – AJ/SESA e da Informação nº 4317/2012 – NJA/CC, a contratação da empresa EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA LTDA para prestação de serviços de vigilância armada – Polo Regional “B” – Região Centro Oeste e Campos Gerais, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, através do uso da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 169/2011 – DEAM/SEAP, no valor mensal de R\$ 219.800,26 (duzentos e dezenove mil, oitocentos reais e vinte e seis centavos) e total de R\$ 2.637.603,12 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e três reais e doze centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Ressalta-se a necessidade de que as certidões de regularidade fiscal municipal, estadual, federal, junto ao INSS, FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas estejam tempestivas no momento da formalização do contrato. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 27/12/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 27/12/12).

11.552.475-5/12 – Of. nº 2410/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 255/2012 - DEAM/SEAP, tipo menor preço, objetivando a aquisição de um veículo tipo empilhadeira, conforme especificações indicadas no Anexo I do Edital, para atender a demanda do DIOE, conforme especifica. “**EXCEPCIONALIZO**, o disposto no artigo 12 do Decreto Estadual nº 6.270/2012, para permitir que a despesa decorrente do Pregão Eletrônico nº 255/2012 – DEAM/SEAP seja custeada com recursos previstos no orçamento de 2012. **HOMOLOGO**, com base no Art. 8º, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 4453/2012 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1702/2007, nos termos da Informação nº 1935/2012 – NJA/SEAP, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 255/2012 – DEAM/SEAP, tipo menor preço, objetivando a aquisição de um veículo tipo empilhadeira, conforme especificações indicadas no Anexo I do Edital, para atender a demanda do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, no valor total arrematado de R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais). **AUTORIZO**, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a efetivação de despesas decorrentes do presente certame. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e na Lei Federal nº 8.666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 27/12/12).

11.608.949-1/12 – Of. nº 2431/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 288/2012, tipo menor preço, que tem por objeto a aquisição 05 (cinco) veículos tipo SUV, para atendimento às demandas da Casa Militar, conforme especifica. “**EXCEPCIONALIZO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 6270/2012. **HOMOLOGO**, com fulcro no art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 1º, caput do Decreto Estadual 6191/2012 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, nos termos da Informação nº 1946/2012 – NJA/SEAP, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 288/2012, tipo menor preço, que tem por objeto a aquisição 05 (cinco) veículos tipo SUV, para atendimento às demandas da Casa Militar, no valor total de R\$ 892.500,00 (oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais). **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, inciso II do Decreto Estadual 6191/2012 c/c art. 1º “caput” do Decreto Estadual nº 6191/2012, a efetivação de despesas decorrentes da presente licitação. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 27/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.370.569-8/12 – Of. nº 1407/2012 - Solicita autorização para que a SEDS, representando o Estado do Paraná, possa celebrar Termo de Ajuste com a Associação de Moradores das Moradias Zimbros - ASMOZI, com sede no município de Curitiba, visando apoio ao Projeto Social denominado “Transportando Sonhos”, com previsão de cessão de uso de 01 (um) veículo automotor, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato do termo na imprensa oficial, sem repasse de recursos financeiros entre os participantes, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, §1º, IV, do Decreto Estadual nº 6191/2012 e art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, com base na Informação nº 1557/2012 – NJA/SEDS e Informação nº 4253/2012 – NJA/CC, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, representando o Estado do Paraná, a celebrar Termo de Ajuste com a Associação de Moradores das Moradias Zimbros - ASMOZI, com sede no município de Curitiba, visando apoio ao Projeto Social denominado “Transportando Sonhos”, com previsão de cessão de uso de 01 (um) veículo automotor, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato do termo na imprensa oficial, sem repasse de recursos financeiros entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante, sendo necessária ainda, a observância da validade das Certidões Negativas de Débitos exigidas por Lei. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12”. (Enc. proc. à SEDS, em 27/12/12).

11.383.628-8/12 – Of. nº 1408/2012 - Solicita homologação do procedimento

licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 06/2012, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para a realização de reforma na estrutura física do Cense de Curitiba, incluindo a reforma na estrutura física, hidráulica e construção de 04 (quatro) salas para atendimento técnico, conforme específica. “EXCEPCIONO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 6270/2012. **HOMOLOGO**, com fulcro no art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c art. 1º, caput do Decreto Estadual 6191/2012, e art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, e ainda nos termos da Informação nº 1.631/2012 – NJA/SEDS, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 06/2012, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para a realização de reforma na estrutura física do Cense de Curitiba, incluindo a reforma na estrutura física, hidráulica e construção de 04 (quatro) salas para atendimento técnico, no valor total de R\$ 1.518.000,00 (um milhão, quinhentos e dezoito mil reais). **AUTORIZO**, nos termos do Decreto Estadual nº 6191/2012, a efetivação de despesas decorrentes da presente licitação. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12”. (Enc. proc. à SEDS, em 27/12/12).

11.222.269-3/11 – Of. nº 1409/2012 - Solicita autorização para celebrar Termo Aditivo ao Convênio nº 430/2011, firmado entre o Estado do Paraná e a Prefeitura de Piên, objetivando alterar a redação da cláusula quarta do Convênio, conforme específica. “**AUTORIZO**, com base no Art. 4º, § 1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6191, de 15 de outubro de 2012, e nos termos da Informação nº 1544/2012 – NJA/SEDS, a celebração do Termo Aditivo ao Convênio nº 430/2011, firmado entre o Estado do Paraná e a Prefeitura de Piên, objetivando alterar a redação da cláusula quarta do Convênio, que passa a estabelecer que os recursos para a execução do objeto serão de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sendo que ao conveniente caberá apresentar a contrapartida de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Ressalte-se que, no momento da celebração do Termo Aditivo, as certidões de regularidade, eventualmente vencidas, deverão ser atualizadas. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8666/93, e Lei Complementar nº 101/2000 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12”. (Enc. proc. à SEDS, em 27/12/12).

11.554.077-7/12 – Of. nº 1398/2012 - Solicita autorização para que a SEDS, representando o Estado do Paraná, possa celebrar Termo de Ajuste com o Centro de Assistência Social Maria Imaculada - CASMI, com sede no município de Jaguariaíva, visando o atendimento Sócio Assistencial promovidas pela entidade, com previsão de cessão de uso de 01 (um) veículo automotor, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato do termo na imprensa oficial, sem repasse de recursos financeiros entre os participantes, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual nº 6191/2012 e art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, com base na Informação nº 1566/2012 – NJA/SEDS e Informação nº 4303/2012 – NJA/CC, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, representando o Estado do Paraná, a celebrar Termo de Ajuste com o Centro de Assistência Social Maria Imaculada - CASMI, com sede no município de Jaguariaíva, visando o atendimento Sócio Assistencial promovidas pela entidade, com previsão de cessão de uso de 01 (um) veículo automotor, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato do termo na imprensa oficial, sem repasse de recursos financeiros entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante, sendo necessária ainda, a observância da validade das Certidões Negativas de Débitos exigidas por Lei. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12”. (Enc. proc. à SEDS, em 27/12/12).

11.449.307-4/12 – Of. nº 1435/2012 - Solicita excepcionalização permitindo que seja homologado, adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora, bem como o empenho a conta do orçamento de 2012, tudo com referência ao procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 022/2012, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para elaboração de Projeto de Prevenção de Incêndio para o Centro de Socioeducação no município de Foz do Iguaçu, conforme es-

pecífica. “**EXCEPCIONALIZO**, com base na Informação nº 4.371/2012 – NJA/CC, o disposto no art. 2º e 12, do Decreto Estadual nº 6.270/2012, permitindo seja homologado, adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora, bem como o empenho a conta do orçamento de 2012, tudo com referência ao procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 022/2012, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para elaboração de Projeto de Prevenção de Incêndio para o Centro de Socioeducação no Município de Foz do Iguaçu. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12”. (Enc. proc. à SEDS, em 27/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

11.624.097-1/12 – Of. nº 2303/2012 - Solicita autorização para formalizar Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2012, a ser celebrado entre a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, SESA e Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAÚDE, visando aumento quantitativo do objeto contratual, com acréscimo do valor do ajuste, representado pelo percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 112, § 1º, incisos II, da Lei Estadual 15.608/2007, art. 1º, inciso II, e § 2º, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, com base no Parecer nº 2.438/2012 – AJ/SESA e Informação nº 4.281/2012 – NJA/CC, a formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2012, a ser celebrado entre a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, Secretaria de Estado da Saúde e Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAÚDE, visando aumento quantitativo do objeto contratual, com acréscimo do valor do ajuste de R\$ 1.373.375,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais), representado pelo percentual de 25% (vinte e cinco por cento). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12”. (Enc. proc. à SESA, em 27/12/12).

11.577.381-0/12 – Of. nº 3035/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 273/2012, para aquisição de material de prótese, órtese e síntese, para a utilização nos procedimentos médicos do Hospital do Trabalhador, Hospital Regional Infantil de Campo Largo, Hospital Regional do Litoral e Hospital da Zona Norte de Londrina, para um período de 12 (dose) meses, cujo resultado final foi: Lotes 04,29,31,57,59 adjudicados para a Empresa Polymedical Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda.; Lotes 05,06,07,14,19,24,34,40,45,46,47,50, adjudicados para a Empresa JUSIMED Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda.; Lotes 21,22,25 adjudicados para a empresa Synthes Indústria e Comércio Ltda.; Lotes 26,30,49,51,54,58 adjudicados para a empresa Johnson & Johnson Medical do Brasil; Lotes 27,28 adjudicados para a empresa Formathos Fornecedora de Material Hospitalar Ltda.; Lotes 33,35,36,37,38 adjudicados para a empresa Neoortho Produtos Ortopédicos S.A Lotes 42,43,60 adjudicados para a empresa L & G Materiais Cirúrgicos Ltda.; Lotes 44 adjudicados para a empresa Medcosta Comercio de Produtos Médicos Ltda., conforme específica. “**EXCEPCIONALIZO** o art. 12 do Decreto Estadual nº 6.270/2012, com redação alterada pelo Decreto Estadual nº 6.433, de 20 de novembro de 2012. **HOMOLOGO**, com fulcro no art. 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.391/2008, e com base no Parecer nº 2485/2012 AJU/SESA e na Informação nº 4353/2012 - NJA/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 273/2012, para aquisição de material de prótese, órtese e síntese, para a utilização nos procedimentos médicos do Hospital do Trabalhador, Hospital Regional Infantil de Campo Largo, Hospital Regional do Litoral e Hospital da Zona Norte de Londrina, para um período de 12 (dose) meses, cujo resultado final foi: Lotes 04,29,31,57,59 adjudicados para a Empresa Polymedical Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda.; Lotes 05,06,07,14,19,24,34,40,45,46,47,50, adjudicados para a Empresa JUSIMED Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda.; Lotes 21,22,25 adjudicados para a empresa Synthes Indústria e Comércio Ltda.; Lotes 26,30,49,51,54,58 adjudicados para a empresa Johnson & Johnson Medical do Brasil; Lotes 27,28 adjudicados para a empresa Formathos Fornecedora de Material Hospitalar Ltda.; Lotes 33,35,36,37,38 adjudicados para a empresa Neoortho Produtos Ortopédicos S.A Lotes 42,43,60 adjudicados para a empresa L & G Materiais Cirúrgicos Ltda.; Lotes 44 adjudicados para a empresa Medcosta Comercio de Produtos Médicos Ltda.; no valor total arrematado de R\$ 2.693.259,66 (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Os Lotes 03,12,13,41,55 foram declarados desertos; e os Lotes 01,02,08,09,10,11,15,16,17,18,20,23,39,48,52, 53,56 restaram

fracassados. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SESA, em 27/12/12).

11.157.125-2/11 – Of. nº 2811/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 306/2012, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática (estação de trabalho), para o atendimento da Superintendência de Vigilância em Saúde, conforme especificações no Anexo I do Edital, conforme específica. “**EXCEPCIONALIZO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 6270 de 24 outubro de 2012. **HOMOLOGO**, com fulcro no Art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º do Decreto Estadual 6191/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007 e nos termos do Parecer nº 2375/2012 – AJU/SESA e da Informação nº 4217/2012 – NJA/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 306/2012, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática (estação de trabalho), para o atendimento da Superintendência de Vigilância em Saúde, conforme especificações no Anexo I do Edital, no valor total de R\$ 828.900,00 (oitocentos e vinte e oito mil e novecentos reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SESA, em 27/12/12).

11.758.883-1/12 – Of. nº 2995/2012 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, através da SESA, e o município de Ventania, visando a consecução do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, por meio da cessão de 04 (quatro) cadeiras odontológicas para atendimento da população do município, conforme Plano de Trabalho, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 01 de janeiro de 2013, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º, §1º, inciso IV, do Decreto nº 6.191/2012, de acordo com o Informação nº 395/201-AJ/SEAB e Informação nº 4278/2012 – NJA/CC, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Ventania, visando a consecução do PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS, por meio da cessão de 04 (quatro) cadeiras odontológicas para atendimento da população do município, conforme Plano de Trabalho, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 01 de janeiro de 2013, tendo em vista a Lei Eleitoral nº 9.504/97. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SESA, em 27/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

11.428.664-8/12 – Of. nº 525/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concurso Público nº 001/2012, para a seleção e concessão do Prêmio Estadual de Cinema e Vídeo – Edição 2012 (Lei nº 14.279/2004), sendo (01) um prêmio anual para o longa-metragem adjudicado à empresa “Grafo Audiovisual LTDA. ME”, e três prêmios anuais para os telefilmes, em favor das empresas “WG7 Agenciamento e Produções LTDA.”, “Coelho Produções Artísticas LTDA” e “CitizenCrane Produções Artísticas LTDA. ME”, com prazo de 18 (dezoito) meses para a execução dos projetos técnicos, conforme específica. “**EXCEPCIONALIZO** o artigo 12 do Decreto Estadual nº 6270/2012. **HOMOLOGO**, com fulcro no Art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º, caput do Decreto Estadual 6191/2012 c/c Art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, nos termos das Informações nº 251/2012 – AJ/SEEC e nº 4358/2012 – NJA/CC, o procedimento licitatório na modalidade Concurso Público nº 001/2012, para a seleção e concessão do Prêmio Estadual de Cinema e Vídeo – Edição 2012 (Lei nº 14.279/2004), sendo (01) um prêmio anual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o longa-metragem adjudicado à empresa “Grafo Audiovisual LTDA. ME”, e três prêmios anuais de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) cada para os telefilmes, em favor das empresas “WG7 Agenciamento e Produções LTDA.”, “Coelho Produções Artísticas LTDA” e “CitizenCrane Produções Artísticas LTDA. ME”, com prazo de 18 (dezoito) meses para a

execução dos projetos técnicos, perfazendo a quantia total de R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais). **AUTORIZO**, nos termos do Art. 4º, inciso II do Decreto Estadual 6191/2012, a efetivação de despesas decorrentes da presente licitação. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SEEC, em 27/12/12).

11.721.866-0/12 – Of. nº 513/2012 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEEC, e o município de Guaratuba, no intuito de dar apoio financeiro para promoção do carnaval 2013, pelo prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, conforme arts. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, nos termos das Informações nº 243/2012 – AJ/SEEC e nº 4.288/2012 – NJA/CC, a celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, e o Município de Guaratuba, no intuito de dar apoio financeiro para promoção do carnaval 2013, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com contrapartida do Município no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SEEC, em 27/12/12).

11.706.029-2/12 – Of. nº 530/2012 - Solicita autorização para formalizar Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEEC e o município de Nova Santa Bárbara, cujo objeto consiste na transferência de recursos para a realização do 24º Carnaval de Santa Bárbara, no município de Nova Santa Bárbara/PR, conforme Plano de Trabalho, conforme específica. “**EXCEPCIONALIZO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 6270/2012, com redação alterada pelo Decreto Estadual nº 6.433, de 20 de novembro de 2012. **AUTORIZO**, com base no art. 142, da Lei Estadual 15.608/07 e art. 4º, § 1º, inciso IV, e § 4º, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 255/2012-AJ/SEEC e Informação 4.365/2012 – NJA/CC, a formalização de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e o Município de Nova Santa Bárbara, cujo objeto consiste na transferência de recursos para a realização do 24º Carnaval de Santa Bárbara, no Município de Nova Santa Bárbara – PR, conforme Plano de Trabalho, no montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), por um período de 180 (cento e oitenta) dias. Ressalta-se que o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) correrá por conta do orçamento da CONCEDENTE na dotação orçamentária 5102.13392154.190, natureza da despesa 33.40.41.00, fonte 100, e o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) correrá a título de contrapartida municipal, o qual se encontra previsto na dotação orçamentária nº 06.06.002.13.392.03102.025.3.3.90.30.00.00. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SEEC, em 27/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

11.756.609-9/12 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por Meio da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo por finalidade a capacitação dos servidores da segurança pública e defesa social que atuarão na segurança dos grandes eventos, com repasse da União, com vigência de até 30/06/2012, conforme específica. “**EXCEPCIONALIZO** o disposto no art. 2 do Decreto Estadual nº 6270/2012, com redação alterada pelo Decreto Estadual nº 6.433, de 20 de novembro de 2012. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, cumpridas as formalidades impostas pela Lei Estadual nº 15.608/07 e, com base nos termos da Declaração de Contrapartida exarada pelo

Secretário de Estado da Segurança Pública e Informação nº 4368/2012 – NJA/CC, a formalização de Convênio entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por Meio da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo por finalidade a capacitação dos servidores da segurança pública e defesa social que atuarão na segurança dos grandes eventos, com repasse da União no valor de R\$ 718.272,00 (setecentos e dezoito mil, duzentos e setenta e dois reais) e contrapartida estadual de R\$ 79.808,00 (setenta e nove mil, oitocentos e oito reais) com vigência de até 30/06/2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SESP, em 27/12/12).

11.697.544-0/12 – Of. nº 2405/2012 - Solicita convalidação para prestação de serviços de locação de 100 (cem) veículos junto à empresa Cotrans Locação de Veículos Ltda. realizada pela SESP, sem o cumprimento das formalidades administrativas, em razão do caráter emergencial, reconhecida como necessária pela SESP (fl. 109), conforme especifica. “EXCEPCIONALIZO o art. 2º do Decreto Estadual nº 6.270/2012. **CONVALIDO** com fulcro no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999 e no Decreto Estadual nº 6.191/2012, tendo por base a Informação nº 424/2012 - NJA/SESP, a prestação de serviços de locação de 100 (cem) veículos junto à empresa Cotrans Locação de Veículos Ltda realizada pela SESP, sem o cumprimento das formalidades administrativas, em razão do caráter emergencial, reconhecida como necessária pela SESP (fl. 109). **AUTORIZO** o ressarcimento da importância de R\$ 756.542,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais) à empresa prestadora do serviço. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade integral do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SESP, em 27/12/12).

11.135.860-5/12 – Of. nº 2373/2012 - Solicita excepcionalização do art. 1º do Decreto Estadual nº 6.433/2012, conforme especifica. “**EXCEPCIONALIZO** o art. 1º do Decreto Estadual nº 6.433/2012, para que seja dado seguimento ao procedimento em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SESP, em 27/12/12).

11.756.581-5/12 - Solicita autorização para formalizar Convênio SENASP/MJ nº 774455/2012, celebrado entre a União, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Estado do Paraná, por meio da SESP, cujo objeto consiste na cooperação entre os participantes em implantar ações para redução dos riscos ocupacionais dos profissionais de segurança pública do Paraná, com vistas a promover a saúde e a valorização desses profissionais, no âmbito do Programa de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, de acordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ, conforme especifica. “**EXCEPCIONALIZO** o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 6.270/2012, com redação alterada pelo Decreto Estadual nº 6.433, de 20 de novembro de 2012. **AUTORIZO**, com base no art. 142, da Lei Estadual 15.608/07 e art. 4º, § 1º, inciso IV, e § 4º, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 4367 – NJA/CC, a formalização do Convênio SENASP/MJ nº 774455/2012, ser celebrado entre a União, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, cujo objeto consiste na cooperação entre os participantes em implantar ações para redução dos riscos ocupacionais dos profissionais de segurança pública do Paraná, com vistas a promover a saúde e a valorização desses profissionais, no âmbito do Programa de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, de acordo com o Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJ, cujo valor total é de R\$ 999.078,33 (novecentos e noventa e nove mil, setenta e oito reais e trinta e três centavos), ficando a cargo do concedente o montante de R\$ 979.096,75 (novecentos e setenta e nove mil, noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) e do ente conveniente o valor de R\$ 19.981,58 (dezenove mil, novecentos e oitenta e um mil e cinquenta e oito reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SESP, em 27/12/12).

11.756.582-3/12 - Solicita autorização para formalizar Convênio SENASP/MJ nº 776750/2012, celebrado entre a União, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Estado do Paraná, por meio da SESP, cujo objeto consiste na cooperação entre os participantes em aprimorar os trabalhos da perícia criminal oficial através do reaparelhamento do Instituto de Criminalística, Identificação e Médico-Legal do Estado do Paraná, no âmbito do PRONASCI, conforme especifica. “**EXCEPCIONALIZO** o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 6.270/2012, com redação alterada pelo Decreto Estadual nº 6.433, de 20 de novembro de 2012. **AUTORIZO**, com base no art. 142, da Lei Estadual 15.608/07 e art. 4º, § 1º, inciso IV, e § 4º, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 4362 – NJA/CC, a formalização do Convênio SENASP/MJ nº 776750/2012, ser celebrado entre a União, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, cujo objeto consiste na cooperação entre os participantes em aprimorar os trabalhos da perícia criminal oficial através do reaparelhamento do Instituto de Criminalística, Identificação e Médico-Legal do Estado do Paraná, no âmbito do PRONASCI, cujo valor total é de R\$ 586.620,41 (quinhentos e oitenta e seis mil, Seiscentos e vinte reais e quarenta e um centavos), ficando a cargo do concedente o montante de R\$ 574.888,00 (quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais) e do ente conveniente o valor de R\$ 11.732,41 (onze mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SESP, em 27/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

11.651.813-9/12 – Of. nº 398/2012 - Solicita autorização para realização da despesa, mediante a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2009 firmado entre a CELEPAR e a empresa CA Programas de Computador, Participações e Serviços Ltda., objetivando a alteração do referido contrato para acréscimo do valor contratual, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 208/2012 – NJA/SEPL, a realização da despesa mediante a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2009 firmado entre a Companhia de informática do Paraná – CELEPAR e a empresa CA Programas de Computador, Participações e Serviços Ltda., objetivando a alteração do referido contrato para acréscimo do valor contratual no montante de R\$ 20.044,90 (vinte mil, quarenta e quatro reais e noventa centavos). Ressalta-se que a referida adequação torna-se necessária frente à substituição do Mainframe IBM z890, modelo 340, com 311 MIPS, pelo modelo Mainframe IBM z10, modelo EC402, com 415 MIPS. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SEPL/CELEPAR, em 27/12/12).

11.651.814-7/12 – Of. nº 399/2012 - Solicita autorização para realização da despesa, mediante a formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2009 firmado entre a CELEPAR e a empresa CA Programas de Computador, Participações e Serviços Ltda., objetivando a alteração do referido contrato para acréscimo do valor contratual, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com o Art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 209/2012 – NJA/SEPL, a realização da despesa mediante a formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2009 firmado entre a Companhia de informática do Paraná – CELEPAR e a empresa CA Programas de Computador, Participações e Serviços Ltda., objetivando a alteração do referido contrato para acréscimo do valor contratual no montante de R\$ 22.298,82 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos). Ressalta-se que a referida adequação torna-se necessária frente à substituição do Mainframe IBM z890, modelo 340, com 311 MIPS, pelo modelo Mainframe IBM z10, modelo EC402, com 415 MIPS. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SEPL/CELEPAR, em 27/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

11.679.672-4/12 – Of. nº 691/2012 - Solicita autorização para contratação direta, por inexigibilidade licitatória, da empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda., pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para prestação de serviços de aconselhamentos, recomendações análises e pesquisas na área de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com o art. 33, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base na Informação Técnica nº 007/2012-CRE (Inexigibilidade de Licitação) e na Informação nº 43/2012 do NJA/SEFA, a contratação direta, por inexigibilidade licitatória, da empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda., pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para prestação de serviços de aconselhamentos, recomendações análises e pesquisas na área de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, no valor global de R\$ 735.680,00 (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais), pagas em 08 (oito) parcelas trimestrais, sendo as quatro primeiras, no valor de R\$ 89.595,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais) cada e as quatro seguintes, no valor de R\$ 94.325,00 (noventa e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais) cada, de acordo com a proposta GPR011B. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93, especialmente da subsunção da situação de inexigibilidade à previsão legal, é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12”. (Enc. proc. à SEFA, em 27/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

11.727.929-4/12 – Of. nº 3046/2012 - Solicita autorização para realização de despesa, decorrente de procedimento licitatório, modalidade convite, tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos contábeis, caso presentes os requisitos legais, conforme específica. “**EXCEPCIONO**, com base na Informação nº 4.245-NJA/CC as disposições do art. 11, do Decreto Estadual nº 6.270/2012, de 24 de outubro de 2012, com redação alterada pelo Decreto Estadual nº 6.433, de 20 de novembro de 2012, para que seja dado seguimento ao procedimento em epígrafe. **ENCAMINHE-SE** o protocolado à Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, para que Exmo Sr Diretor Presidente da referida entidade, autoridade competente por força do art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012 de 15 de outubro de 2012, autorize a realização de despesa decorrente de procedimento licitatório, modalidade convite, tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global, no valor estimado de R\$ 59.960,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos contábeis, caso presentes os requisitos legais. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade do procedimento licitatório é de responsabilidade do titular da entidade solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12”. (Enc. proc. à SEDU, em 27/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

7.993.124-1/12 – Of. nº 1100/2012 - Solicita autorização para realização do procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2012, cujo objeto é o fornecimento de vestimentas profissionais, conforme especificações e quantidades contidas nos Anexos 04 e 09 do Edital, conforme específica. “**EXCEPCIONALIZO** o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 6.433 de 21 de novembro de 2012. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual n.º 15.608/07, no Decreto Estadual n.º 6191/11, e demais requisitos legais, de acordo com o Parecer nº 845/2012 -PJ/DER e Informação nº 4283/2012 – NJA/CC, a realização do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2012, cujo objeto é o fornecimento de vestimentas profissionais, conforme especificações e quantidades contidas nos Anexos 04 e 09 do Edital, no valor total máximo de R\$ 549.243,54 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12”. (Enc. proc. à SEIL, em 27/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

11.232.907-2/11 – Of. nº 1558/2012 - Solicita autorização para realização de despesa, concernente à celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SEAB, e o município de Boa Esperança do Iguaçu, tendo por finalidade a aquisição de três ensiladeiras, com repasse estadual, vigendo por 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Estado, conforme específica. “**AUTORIZO** a realização de despesa, com fulcro na Lei Estadual nº 15.608/2007 e no Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos do Parecer nº 540/2012 da Área Jurídica da SEAB e da Informação nº 4290/2012-NJA/CC, concernente à celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Boa Esperança do Iguaçu, tendo por finalidade a aquisição de três ensiladeiras, com repasse estadual de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) e contrapartida do município de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vigendo por 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial do estado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade integral do titular do órgão solicitante, sendo necessária, ainda, a observância da validade das certidões de regularidade exigidas por lei. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12”. (Enc. proc. à SEAB, em 27/12/12).

11.512.611-3/12 – Of. nº 1554/2012 - Solicita autorização para formalizar Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEAB e o município de Nova Olímpia, cujo objeto consiste na transferência de recursos para crescer renda de 119 (cento e dezenove) diretamente e 275 (duzentos e setenta e cinco) indiretamente agricultores familiares, que exploram a pecuária leiteira no município, conforme consta do Plano de Trabalho e demais documentos anexos ao Programa de Aquisição de Forrageiras e projeto de Aquisição de Resfriadores de Leite, conforme específica. “**EXCEPCIONALIZO** o disposto no art. 02 do Decreto Estadual nº 6270/2012, com redação alterada pelo Decreto Estadual nº 6.433, de 20 de novembro de 2012. **AUTORIZO**, com base no art. 142, da Lei Estadual 15.608/07 e art. 4º, § 1º, inciso IV, e § 4º, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos do Parecer nº 649/2012-AJ/SEAB e Informação 4.369/2012 – NJA/CC, a formalização de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Nova Olímpia, cujo objeto consiste na transferência de recursos para crescer renda de 119 (cento e dezenove) diretamente e 275 (duzentos e setenta e cinco) indiretamente agricultores familiares, que exploram a pecuária leiteira no município de Nova Olímpia, conforme consta do Plano de Trabalho e demais documentos anexos ao Programa de Aquisição de Forrageiras e projeto de Aquisição de Resfriadores de Leite, no montante de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), por um período de 12(doze) meses. Ressalta-se que o montante de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) correrá por conta do orçamento da CONCEDENTE e o montante de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) correrá a título de contrapartida municipal. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12”. (Enc. proc. à SEAB, em 27/12/12).

11.661.418-9/12 – Of. nº 1529/2012 - Solicita autorização para que a SEAB, possa firmar Termo Aditivo, aumentando o valor da contrapartida a ser prestada pelo município Conveniente, bem como, prorrogando, até 11 de maio de 2013, o prazo de vigência do Convênio celebrado pela aludida Pasta e o município de Cascavel/PR, cujo objeto consiste na implantação do Projeto de Apoio ao Manejo e Fertilidade dos Solos, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º, § 1º, inc. IV do Decreto Estadual nº 6.191/12, tendo por base a Informação nº 663/2012/AJUR/SEAB e a Informação nº 4.129/2012-NJA/CC, desde que observado o manifestado nesta última, a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB a firmar Termo Aditivo, aumentando para R\$ 56.592,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais) o valor da contrapartida a ser prestada pelo Município Conveniente, bem como, prorrogando, até 11 de maio de 2013, o prazo de vigência do Convênio celebrado pela aludida Pasta e o Município de Cascavel/PR, cujo objeto consiste na implantação do Projeto de Apoio ao Manejo e Fertilidade dos Solos. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira,

orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante, sendo necessária, ainda, a observância da validade das Certidões Negativas de Débitos previstas em Lei, no momento da formalização do ajuste. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SEAB, em 27/12/12).

11.399.379-0/12 – Of. nº 1525/2012 – Solicita autorização para formalizar Convênio entre o Estado do Paraná, através da SEAB e o município de Cruzeiro do Oeste, tendo por objeto o apoio à modernização da infraestrutura da feira do produtor de Cruzeiro do Oeste, com prazo de vigência até 31/07/2013, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 6.191/2012, nos termos do Parecer nº 537/2012/AJ/SEAB, Informe Técnico DEAGRO nº 116/2012, e Informação nº 4.284/2012 – NJA/CC, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Cruzeiro do Oeste, tendo por objeto o apoio à modernização da infraestrutura da feira do produtor de Cruzeiro do Oeste, no valor total de R\$ 35.939,60 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de responsabilidade da SEAB e R\$ 5.939,60 (cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) o valor total da contrapartida municipal, com prazo de vigência até 31/07/2013. As certidões de regularidade, eventualmente vencidas, deverão ser atualizadas anteriormente à assinatura do ajuste. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Paraná é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SEAB, em 27/12/12).

11.555.036-5/12 – Of. nº 1535/2012 – Solicita autorização para formalizar 8º Termo Aditivo ao Termo de Parceria, firmado entre o EMATER e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Rural – Fundação Terra, visando a atualização dos recursos financeiros a serem repassados à Fundação Terra, como também a retificação do quantitativo de famílias assentadas que serão atendidas até o término do ajuste, permanecendo inalteradas as demais condições, conforme específica. “**AUTORIZO**, nos termos do Parecer nº 640/2012 – AJUR/SEAB e da Informação nº 4360/2012 – NJA/CC, a Formalização do 8º Termo Aditivo ao Termo de Parceria, firmado entre o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Rural – Fundação Terra, visando a atualização dos recursos financeiros a serem repassados à Fundação Terra, no importe de R\$ 1.231.265,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais), como também a retificação do quantitativo de famílias assentadas que serão atendidas até o término do ajuste, permanecendo inalteradas as demais condições. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SEAB, em 27/12/12).

11.661.511-8/12 – Of. nº 1504/2012 – Solicita autorização para celebrar 1º termo aditivo ao Convênio firmado pelo Estado do Paraná, por meio da SEAB e o município de Bituruna, cujo o objeto versa sobre a melhoria da qualidade dos produtos da pecuária leiteira desenvolvida por agricultores familiares, visando a adequação do Plano de Trabalho e prorrogação do prazo de vigência do ajuste até 30 de junho de 2013, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º, §1º, inciso IV, do Decreto nº 6.191/2012, com base no Parecer nº 622/2012/AJUR/SEAB e Informação nº 4325/2012 – NJA/CC, a celebração do 1º termo aditivo ao Convênio firmado pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Bituruna, cujo o objeto versa sobre a melhoria da qualidade dos produtos da pecuária leiteira desenvolvida por agricultores familiares, visando a adequação do Plano de Trabalho e prorrogação do prazo de vigência do ajuste até 30 de junho de 2013. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SEAB, em 27/12/12).

11.591.597-5/12 – Of. nº 1486/2012 – Solicita autorização para formalizar Convênios Administrativos entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEAB, e 49 (quarenta e nove) municípios paranaenses, relacionados na “Tabela I - Plano de Reestruturação e Difusão

de Tecnologia para Cafeicultura Paranaense, bem como com a Associação dos Cafeicultores de Pitangueiras e a Associação de Produtores de Corumbataí do Sul e Região e ainda o Termo de Cooperação Técnica com o EMATER, visando à implementação de Projeto para implantação de sistemas de manejo e fertilidade de solos em propriedades de produção de café e estruturação de polos de referência em qualidade da bebida do Paraná, com repasse de recursos financeiros, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, §1º, IV, do Decreto Estadual nº 6191/2012 e no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, nos termos do Parecer nº 602/2012 – AJUR/SEAB e Informação nº 4.079/2012 – NJA/CC, a formalização de Convênios Administrativos entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e 49 (quarenta e nove) Municípios paranaenses, relacionados na “Tabela I - Plano de Reestruturação e Difusão de Tecnologia para Cafeicultura Paranaense, bem como com a Associação dos Cafeicultores de Pitangueiras e a Associação de Produtores de Corumbataí do Sul e Região e ainda o Termo de Cooperação Técnica com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, visando à implementação de Projeto para Implantação de Sistemas de Manejo e Fertilidade de Solos em Propriedades de produção de Café e Estruturação de Polos de Referência em Qualidade da Bebida do Paraná, com repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 1.841.141,30 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e um reais e trinta centavos). A formalização dos ajustes dependerá de verificação individualizada do cumprimento, por cada Município e Associação, dos requisitos formais previstos na legislação de regência, notadamente arts. 134, 136 e 137 da Lei nº 15.608/2007, além da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SEAB, em 27/12/12).

11.744.765-0/12 – Of. nº 1555/2012 – Solicita autorização para afastamento, conforme específica. “**AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 4292/2012 – NJA/CC. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SEAB, em 27/12/12).

11.661.631-9/12 – Of. nº 1542/2012 – Solicita autorização para celebrar 1º termo aditivo ao Convênio firmado pelo Estado do Paraná, por meio da SEAB e o município de Guaíra, relativo ao Projeto de Recuperação de Trafegabilidade de Estradas Rurais, visando a adequação do Plano de Trabalho e prorrogação do prazo de vigência do ajuste até 16 de julho de 2013, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 4º, §1º, inciso IV, do Decreto nº 6.191/2012, com base no Parecer nº 667/2012/AJUR/SEAB e Informação nº 4130/2012 – NJA/CC, a celebração do 1º termo aditivo ao convênio firmado pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Guaíra, relativo ao Projeto de Recuperação de Trafegabilidade de Estradas Rurais, visando a adequação do Plano de Trabalho e prorrogação do prazo de vigência do ajuste até 16 de julho de 2013. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SEAB, em 27/12/12).

11.232.558-1/11 – Of. nº 1534/2012 – Solicita autorização para que o Estado do Paraná, por meio da SEAB, possa celebrar convênio com o município de São José das Palmeiras, visando conjugar esforços para proporcionar o incremento de ações desenvolvidas na produção leiteira mediante a aquisição e utilização de 01 (uma) enfardadeira, 01 (uma) ceifadeira, 01 (um) ancinho enleirador e 01 (um) ancinho espalhador, com repasse de recursos estaduais, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data da publicação, por extrato, do ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, e art. 4º, §1º, inciso IV, e § 3º, do Decreto nº 6.191/2012, com base no Parecer nº 569/2012 – AJ/SEAB e Informações nº 369/2012 – AJ/SEAB e nº 4.298/2012 – NJA/CC, o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a celebrar convênio com o Município de São José das Palmeiras, visando conjugar esforços para proporcionar o incremento de ações desenvolvidas na produção leiteira mediante a aquisição e utilização de 01 (uma) enfardadeira, 01 (uma) ceifadeira, 01 (um) ancinho enleirador e 01 (um) ancinho espalhador, com repasse de

recursos estaduais no valor de R\$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais) e contrapartida municipal de com R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data da publicação, por extrato, do ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SEAB, em 27/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

11.712.881-4/12 – Of. nº 588/2012 - Solicita autorização para formalizar, pela SETS, de Aditivos aos Termos de Cooperação Técnica firmados com os municípios (Anexo II) e as Entidades Proponentes (Anexo III), relacionados às fls. 41/47, todos participantes do Programa de Aquisição de Alimentos, cuja vigência é até 31 de agosto de 2013, em conformidade com o novo Plano de Trabalho, os quais foram devidamente selecionados mediante chamamento público referente ao Convênio nº 027/2010, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e o Estado do Paraná, através da SETS, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no artigo 4º, § 1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº. 6191/2011, e nos termos do Ofício nº 588/12-GAB/SETS, a formalização, pela Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária - SETS, de Aditivos aos Termos de Cooperação Técnica firmados com os Municípios (Anexo II) e as Entidades Proponentes (Anexo III), relacionados às fls. 41/47, todos participantes do Programa de Aquisição de Alimentos, cuja vigência é até 31 de agosto de 2013, em conformidade com o novo Plano de Trabalho, os quais foram devidamente selecionados mediante chamamento público referente ao Convênio nº 027/2010, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e o Estado do Paraná, através da Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS. Condiciono a presente autorização ao estrito cumprimento, pela Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, das exigências constantes nos arts. 133 e segts. c/c o art. 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07, notadamente a observância do novo Plano de Aplicação, o Cronograma de Execução e o Cronograma de Desembolso contido no protocolado nº 11.712.881-4 (fls. 68/71). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SETS, em 27/12/12).

11.596.599-9/12 - Solicita autorização para contratação direta, por dispensa de licitação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR, para prestação de serviços educacionais compreendendo o Curso de Extensão em “Melhorias das Competências para o Trabalho”, de acordo com a Minuta de Contrato apresentada, pelo período de 08 (oito) meses, conforme específica. “**RATIFICO** a situação de inexigibilidade de licitação caracterizada pela Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária - SETS e **AUTORIZO**, com base nos artigos 1º, caput, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, 34, inciso XI, e 35, §1º da Lei Estadual nº 15.608/2007, nos termos nas Informações nº 488/2012 – AJ/SETS, nº 539/2012 - AJ/SETS e nº 4285/2012 – NJA/CC, a contratação direta, por dispensa de licitação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR, para prestação de serviços educacionais compreendendo o Curso de Extensão em “Melhorias das Competências para o Trabalho”, de acordo com a Minuta de Contrato apresentada, no valor total de R\$ 419.280,00 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e oitenta reais), pelo período de 08 (oito) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SETS, em 27/12/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

11.539.692-7/12 – Of. nº 617/2012 - Solicita autorização para que o Estado do Paraná, por meio do Instituto Paranaense da Ciência do Esporte, possa celebrar convênio com o município de Pitanga objetivando a cessão de uso de 01(uma) academia ao ar livre, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná, sem repasse de recursos entres os partícipes, conforme específica. “**AUTORIZO**, atendido os prazos previstos no art. 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504/1997, com fulcro art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, e art. 4º, §1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, com base no Parecer nº 221/2012 – N.J./IPCE e Informação nº 4202/2012 - NJA/CC, o Estado do Paraná, por meio do Instituto Paranaense da Ciência do Esporte, a celebrar convênio com o Município de Pitanga objetivando a cessão de uso de 01(uma) Academia ao Ar Livre, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado do Paraná, sem repasse de recursos entres os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão e entidade solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27/12/12". (Enc. proc. à SEES, em 27/12/12).

793/2013

Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

11.722.699-9/12 – Of. Nº 162/12 – Solicita convalidação dos serviços prestados durante o período que ficou sem a cobertura contratual, bem como autorização para o ressarcimento das despesas efetuadas pela empresa Sigmafone Telecomunicações Ltda., conforme específica. “**CONVALIDO**, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99 e de acordo com a Informação nº 4404/2012 - NJA/CC, os serviços prestados durante o período que ficou sem a cobertura contratual e **AUTORIZO** O RESSARCIMENTO DAS DESPESAS EFETUADAS PELA EMPRESA SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), correndo o ressarcimento pela rubrica apropriada. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 27/12/12". (Enc. Proc. Ao GAS/CC, em 27/12/12).

11.514.709-9/12 – Of. Nº 130/12 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 21/2012 – Tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de 300 placas para sinalização em acrílico, em atendimento a demanda da Secretaria Especial para Assuntos Estratégicos, conforme específica. “**HOMOLOGO**, com fulcro no art. 90, inciso I, parágrafo único, da Lei Estadual 15.608/07, art. 1º, II, do Decreto Estadual 6191/2011, e nos termos da Informação nº 4402/2012 – NJA/CC, o Procedimento Licitatório realizado na modalidade Convite nº 21/2012 – Tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de 300 (trezentas) placas para sinalização em acrílico, em atendimento a demanda da Secretaria Especial para Assuntos Estratégicos, no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e adjudico o objeto licitado a empresa Planmetal Indústria e Comércio Ltda-ME. Em 27/12/12". (Enc. Proc. Ao GAS/CC, em 27/12/12).

11.721.533-4/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para realização da despesa, para celebração de contrato com a empresa ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visando atender as necessidades do Escritório de Representação do Governo em Brasília, conforme específica. “**AUTORIZO** a realização da despesa, mediante contratação direta, por contrato múltiplo, com dispensabilidade de certame, em razão do valor, da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, no valor anual estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), visando a prestação de serviços postais para o Escritório de Representação do Governo em Brasília. Em 27/12/12". (Enc. Proc. Ao GAS/CC, em 27/12/12).

790/2013

Procuradoria Geral do Estado**RESOLUÇÃO Nº 176/2012-PGE**

Avoca a defesa da Universidade Estadual de Londrina nos autos de Mandado de Citação nº 0063432-13.2012.8.16.0014.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso VII, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, resolve

Art. 1º. Avocar para a Procuradoria Geral do Estado, a defesa da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL**, nos Autos de Mandado de Citação nº 0063432-13-13.2012.8.16.0014 – PROJUD da 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina, impetrado por Hamilton Antonio de Melo.

Art. 2º. Designar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Regional de Londrina, para atuarem naquele feito.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 21 de dezembro de 2012.

Roberto Altheim
Procurador-Geral do Estado,
em exercício.

124823/2012

Secretaria da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO Nº 8216**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987, resolve:

D E S I G N A R

De com os artigos 70, 71 e 72 da Lei nº 6174, de 16.11.70, **JOSÉ GIL CURY, R.G. 1.047.633-0**, para substituir **EDSON WASEM, R.G. 2.047.178-6**, no cargo de Diretor de Seguridade Funcional desta SEAP, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2013, em virtude das férias do titular.

Curitiba, 21 de dezembro de 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

124740/2012

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8140

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: CLAUDIO WOICIECHOVSKI ORGAO: PMPR
R.G.: 03.870.637-3 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 76.580/12
CALCULOS A FL. 16-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 11.693.973-8

NOME: MARCELO VANNI BORBA ORGAO: PMPR
R.G.: 03.872.322-7 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 76.568/12
CALCULOS A FL. 11-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 11.693.957-6

CURITIBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

124929/2012

Paranaprevidência

RESUMO DE ATO DE RETIFICAÇÃO

DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor-Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem RETIFICAR o Ato de Benefício Previdenciário abaixo relacionado:

• ATO Nº 64356 PENSÃO POR MORTE

- **Protocolo:** 7.154.135-5
- **Segurado:** Marcelo Breno Souza
- **Beneficiários:** Arionete de Araújo Souza – Cônjuge
Kaythiane Santos de Souza – Filha Menor
Alysson de Araújo Souza – Filho Menor
Brenda Souza – Filha Menor

Motivo: Correção do nome da cônjuge.

Curitiba, 21 de dezembro de 2012.

R\$ 60,00 - 124659/2012

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

PORTARIA Nº 93, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designa servidora para substituição da Gerente de Saúde Animal, no período de férias da titular:

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade ao art. 11 da Lei Est. nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º Designar a servidora **MARIZA KOLODA**, RG nº 4.214.985-3, para responder pelas atividades relativas à Gerência de Saúde Animal, no período de 02/01/2013 a 31/01/2013, em substituição à servidora **ANDRIA ARLION AMARANTE CALDERARI**, RG nº 3.392.351-1, por motivo de férias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Inácio Afonso Kroetz

R\$ 72,00 - 124989/2012

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 8 DE 20/12/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROSANE DO ROCIO MEHL				90	21/12/1997 01/01/4000	02/01/2013 01/04/2013
20565624	1	NAI	117824632			

123934/2012

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa Portaria n.º 04/2012 de 21 de dezembro de 2012.

O Presidente da FAUEPG - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais n.º 3.555, de 08 de agosto de 2001 e n.º 3.697, de 21 de dezembro de 2000, e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º. Designar Vanderson Romko e Marcelo Christian dos Santos para exercerem a função de Pregoeiros da FAUEPG no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Compôr a Equipe de Apoio ao Pregoeiro por Paulo César Machado Lemos, Marcelo Christian dos Santos e João Vinicius Bobek.

Art. 3º. Delegar competência ao Pregoeiro para praticar o ato de expedição de editais, assim como de elaboração de minutas de contratos previstos no parágrafo primeiro, do artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2013.

Presidência da Fundação.
Dê-se Ciência e Cumpra-se
Carlos Alberto Volpi
Presidente

R\$ 84,00 - 124783/2012

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

Extrato de Termo Aditivo que altera o Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996 (que regulamenta a alteração do Regime de Trabalho (RT) de docentes efetivos e temporários); do artigo 17 do Edital nº 113/2011-GRE, de 01 de novembro de 2011 de abertura do 4º Processo Seletivo Simplificado 2011/CRES de professor temporário em Regime Especial da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

4º Processo Seletivo Simplificado 2011/CRES

Nome:-CATIA RIOS

RT:-de RT 24 h/s para RT 40 h/s

Salário-de R\$ 1.466,50 (Um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) para R\$ 2.444,17 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos)

Período-01.01.2013 a 31.12.2013

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

4º Processo Seletivo Simplificado 2011/CRES

Nome:-EDUARDO CESAR DECHECHI

RT:-de RT 9 h/s para RT 40 h/s

Salário-de R\$ 1.158,99 (Um mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) para R\$ 5.151,02 (Cinco mil, cento e cinquenta e um reais e dois centavos)

Período-01.01.2013 a 31.07.2013

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

1º Processo Seletivo Simplificado 2011/CRES

Nome:-MORGANA FERREIRA DE BARROS

RT:-de RT 24 h/s para RT 40 h/s

Salário-de R\$ 2.037,83 (Dois mil e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) para R\$ 3.396,38 (Três mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos)

Período-01.01.2013 a 06.02.2013

R\$ 120,00 - 124614/2012

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÃO Nº076/2012 – CEAS

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR reunido ordinariamente no dia 09 de novembro de 2012, e no uso das suas atribuições regimentais,

DELIBERA

Art. 1º – Pela aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do IGDE SUAS no valor de R\$ 546.627,54, conforme planilha abaixo:

ITENS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	08	27.063,63	216.509,04
DIÁRIAS	01	100.000,00	100.000,00
PASSAGENS	01	100.000,00	100.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-	-	130.118,50
TOTAL			546.627,54

Art. 2º. oçãem vigor na data de sua publica ao entrará presente delibera –

PUBLIQUE-SE

07 de dezembro de 2012

Ana Maria Macedo
Presidente CEAS/PR.

124803/2012

RESOLUÇÃO nº 215/2012-SEDS

Lotação de servidor.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011, e considerando o Edital nº 004/2012-SEDS, referente ao Resultado Final do Concurso Interno de Remoção, resolve:

LOTAR, a servidora **CARLA DOS SANTOS**, RG 6.364.811-6, ocupante do Cargo/Função de Agente de Execução/Técnico Administrativo, oriunda da SEDE/GAS desta Secretaria, na Semiliberdade Curitiba, a partir de 02/01/2013.

Curitiba, 21 de dezembro de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

124885/2012

RESOLUÇÃO nº 217/2012-SEDS

Designar servidora
por período de férias

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARISA YAROS**, RG 4.536.913-7, ocupante de cargo em comissão de Assistente, Símbolo 4-C, para substituir **LIANA MARIA PERIN**, RG 3.053.239-2, que

responde pela Chefia do Escritório Regional de Toledo, com cargo em comissão, Símbolo DAS-5, no período de 02/01/2013 a 31/01/2013, por ocasião de férias.

Curitiba, 21 de dezembro de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

124889/2012

RESOLUÇÃO nº 216/2012-SEDS

Lotação de servidor.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011, e considerando o protocolado nº 11.720.802-8 e o Edital nº 004/2012-SEDS, referente ao Resultado Final do Concurso Interno de Remoção, resolve:

LOTAR, o servidor **ANDRÉ ANTONIO MARTINS**, RG 6.492.915-1, ocupante do Cargo/Função de Agente de Execução/Educador Social, oriundo do Centro de Socioeducação de Ponta Grossa, no Centro de Socioeducação Joana Richa, a partir de 02/01/2013.

Curitiba, 21 de dezembro de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

124893/2012

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE LONDRINA

PORTARIA Nº 20/2012

A **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 6174/70 e pela Lei Complementar nº 108/2005, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Sindicância, Autos nº 011/2012, sob protocolado nº 11.671.531-7,

RESOLVE:

Artigo 1º - Rescindir o contrato de trabalho celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, por intermédio deste Órgão, e a servidora **ELIANE CAMARGO DUTRA** – RG nº 8.235.983-4, a partir desta data, por ter a servidora infringido os seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos III, IV, V, VI, XIV, artigo 285, inciso IV e artigo 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei nº 6174/70.

Artigo 2º - Não celebrar contrato de trabalho entre este Órgão e a servidora **ELIANE CAMARGO DUTRA** – RG nº 8.235.983-4, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no artigo 14, II, da Lei nº 108/2005.

Artigo 3º - Ao GRHS/SEED, para as devidas providências.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Londrina, 07 de dezembro de 2012.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Chefe do Núcleo Regional de Educação de Londrina

124904/2012

Secretaria da Fazenda**Coordenação da Receita do Estado - CRE**

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 290 DE 19/12/2012

ORGÃO - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ISAURINO DANIEL CORDEIRO	1	NAI	110852347	90	22/06/2007 21/06/2012	04/02/2013	04/05/2013
MARIA REGINA HAMMERER	1	NAI	116795698	90	09/12/1992 08/12/1997	04/02/2013	04/05/2013
NILTON MOREIRA DE CASTILHO	1	NAI	113401770	90	21/12/2007 21/12/2012	01/02/2013	01/05/2013
ALCINA MARIA PACHECO DA FONSECA	1	NAI	110846193	90	22/12/2007 21/12/2012	04/02/2013	04/05/2013
NILSON CORDEIRO	1	NAI	117456552	90	22/12/1997 21/12/2002	01/02/2013	01/05/2013
MARCOS CESAR PERES	1	NAAF-G	116442892	90	14/11/1999 14/11/2004	01/02/2013	01/05/2013
SALVOS CELIS DE LOPES	1	NAI	117457303	90	22/12/2007 22/12/2012	06/02/2013	06/05/2013
JAIR JOSE MENIN	1	NAAF-G	110721145	90	07/08/2002 07/08/2007	02/01/2013	01/04/2013

124123/2012

PORTARIA Nº 291/2012

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos X e XV do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88/2005 e tendo em vista o contido no Art.15 da Lei Complementar nº 131 de 28 de setembro de 2010, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO O DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAÇÃO A PARTIR DE 21.01.2013 a 01.02.2013	ÉLCIO ROMANO, R.G. Nº 2.168.265-9, AF-G	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico - símbolo "L", para responder cumulativamente pelo expediente da Agência da Receita Estadual Cianorte em substituição ao titular CARLOS ROBERTO MAIDL, RG nº 4.737.889-3, Função Gratificada Chefe Agência da Receita Estadual - categoria A - Símbolo "J" da 11ª DRR - Umuarama, por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAÇÃO A PARTIR DE 14.01.2013 a 28.01.2013	JOSÉ LUIZ SORBELINE, R.G. Nº 4.253.731-4, AF-G	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico - símbolo "L", para responder cumulativamente pelo expediente da Agência da Receita Estadual Campo Mourão em substituição ao titular JUVENAL PEREIRA MOTEIRO, RG nº 1.744.042-0 - Chefe Agência da Receita Estadual - categoria A - Símbolo "J" da 11ª DRR - Umuarama, por motivo de férias.
DESIGNAÇÃO A PARTIR DE 14.01.2013 a 25.01.2013	TÂNIA CELIA DE CARVALHO POZZATI, R.G.: 4.652.071-8, AF-G	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico - símbolo "L", para responder cumulativamente pelo expediente da Agência da Receita Estadual Umuarama em substituição ao titular SÉRGIO PARANHOS DE ARAÚJO, RG nº 2.142.896-5, Função Gratificada Chefe Agência da Receita Estadual - categoria Especial - Símbolo "H" da 11ª DRR - Umuarama, por motivo de férias regulamentares.
DESIGNAÇÃO A PARTIR DE 02.01.2013 a 16.01.2013	MASSAHICO SUDA, R.G.: 1.426.858-8, AF-G	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico - símbolo "G", para responder cumulativamente pelo expediente da Inspeção Regional de Fiscalização em substituição ao titular JULIO TOMIHIKO MANABE, RG nº 3.174.646-9, Inspeção Regional de Fiscalização - símbolo "E" da 6ª DRR - Jacarezinho, por motivo de férias.

TIPO DE ALTERAÇÃO O DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAÇÃO A PARTIR DE 28.01.2013 a 08.02.2013	RAQUEL RODRIGUES PINTO, RG 3.674.009-4, AF-G	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico - símbolo "I", para responder cumulativamente pelo expediente das Inspeções Regionais de Arrecadação - Tributação em substituição ao titular HIDEKI HAMADA, RG nº 5.279.752-7, Inspeção Regional de Fiscalização - símbolo "E" da 6ª DRR - Jacarezinho por motivo de férias.
DESIGNAÇÃO A PARTIR DE 17.01.2013 a 15.02.2013	RAQUEL RODRIGUES PINTO, RG 3.674.009-4, AF-G	Ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico - símbolo "I", para responder cumulativamente pelo expediente da Agência da Receita Estadual Jacarezinho em substituição ao titular ALCIDES BENEDITO DA SILVA, RG nº 1.000.481-0 - Chefe Agência da Receita Estadual - categoria especial - Símbolo "H" da 6ª DRR - Jacarezinho por motivo de férias.

Curitiba, 19 de dezembro de 2012

Leonildo Prati
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 02/2011

124553/2012

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 120/2012

SÚMULA: Publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES, ENERGÉTICOS E ISOTÔNICOS e ÁGUA MINERAL.

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005,

considerando o disposto no § 3º do art. 11 e no caput do art. 14 do Anexo X, ambos do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto n. 6080, de 28 de setembro de 2012, e nos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996;

considerando os dados das pesquisas dos preços usualmente praticados pelo substituído final no mercado, protocoladas sob o SID n. 11.746.440-7, e realizadas pelas seguintes instituições:

- Fink & Schappo Consultoria Ltda, em conjunto com a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, apresentada pelo Sindicato Nacional da Indústria da Cerveja – SINDICERV e Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas – ABIR;

- GFK Indicator, apresentada pela Associação Brasileira de Bebidas – ABRABE;

considerando o contido nos SID n. 11.320.669-1, 11.701.774-5, 11.745.805-9 e 11.746.169-6;

Resolve:

1. Para fins da presente NPF, consideram-se contribuintes substitutos aqueles definidos no artigo 13 do Anexo X do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012.

2. Para efeito de retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, relativo às operações subsequentes com CERVEJAS, REFRIGERANTES, ENERGÉTICOS E ISOTÔNICOS E ÁGUA MINERAL, no período de 1º de janeiro de 2013 até 31 de março de 2013, deverão ser considerados os valores constantes das tabelas dos ANEXOS I, II e III, respectivamente, desta NPF.

3. Os valores estabelecidos nesta Norma de Procedimento Fiscal deverão ser utilizados para a formação da base de cálculo da substituição tributária do ICMS, nas vendas realizadas pelo substituto tributário aos estabelecimentos distribuidores, atacadistas ou varejistas, não importando o sistema de distribuição adotado.

3.1. Nas notas fiscais que acobertarem as operações, deverá constar a expressão: “BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME NPF N. 120/2012”.

4. As marcas ou embalagens não relacionadas nas tabelas citadas acima poderão ser incluídas a qualquer tempo, devendo o interessado encaminhar requerimento neste sentido à CRE - Coordenação da Receita do Estado, localizada na Avenida Vicente Machado, 445 – Curitiba, PR, destinado à Inspeção Geral de Fiscalização.

5. Independentemente do disposto no item 2 desta NPF, poderá a Receita Estadual alterar os períodos e as tabelas vigentes a qualquer momento, mediante publicação de novas tabelas no Diário Oficial Executivo.

6. Deverão ser utilizadas as margens de valor agregado estabelecidas no parágrafo único do artigo 14 do Anexo X do Regulamento do ICMS, nas seguintes situações:

6.1. em virtude de decisão administrativa ou judicial que determine a aplicação de outra base de cálculo para a substituição tributária das mercadorias de que trata esta NPF;

6.2. para determinação da base de cálculo da substituição tributária de cervejas, refrigerantes, energéticos, isotônicos e águas minerais importadas, exceto para aquelas constantes das tabelas mencionadas no item 2 desta NPF;

6.3. para produto enquadrado em “DEMAIS MARCAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL”, “OUTRAS” ou “DEMAIS MARCAS”, nas tabelas mencionadas no item 2 desta NPF, com descrição de embalagem para a qual não haja indicação de preço sugerido.

6.4. quando o valor da operação própria do substituto for igual ou superior à base de cálculo da substituição tributária prevista na forma desta NPF.

7. Esta Norma entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, em 21 de dezembro de 2012.

Leonildo Prati
Assessor Geral - CRE/GAB

Delegação de Competência - Portaria 02/2011

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 120/2012 – ANEXO I															
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-SP PARA CERVEJAS															
VIGÊNCIA: 01/01/2013 A 31/03/2013															
CNPJ Base e Nome do Fabricante/Importador	MARCAS	CERVEJAS EM EMBALAGENS DE:												CHOPP Litro	Kit – Copos e Copinhos
		GARRAFA DE VIDRO OU PET DESCARTÁVEL				GARRAFA DE VIDRO				ALUMÍNIO OU LATA DESCARTÁVEL					
		Até 300ml	De 301ml a 450ml	De 451ml a 1000ml	Acima de 1000ml	Até 300ml	De 301ml a 450ml	Acima de 450ml	Acima de 1000ml	De 301ml a 450ml	De 451ml a 1000ml	Acima de 1000ml	Até 300ml	De 301ml a 450ml	Acima de 450ml
02087008 – COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV (S)	Antarctica Maltbier	-	2,72	-	-	-	4,69	-	-	-	-	-	-	-	-
	Antarctica Pilsen	2,09	2,46	-	4,94	-	1,60	3,87	4,95	-	-	1,82	2,22	-	12,79
	Antarctica Sub-Zero	1,67	2,70	-	4,86	-	2,06	3,47	3,90	1,40	-	1,66	2,11	-	-
	Antarctica Pilsen Extra Cristal	-	2,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Beck's	7,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Belle-Vue	-	11,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Bohemia Pilsen	-	2,73	5,78	6,85	-	5,38	5,41	-	-	-	2,17	-	-	-
	Bohemia Contraria, Royal Ale, Weiss e Oelan	5,00	5,42	8,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Bohemia Escuro	-	2,81	8,18	-	-	-	5,89	-	-	-	2,19	-	-	-
	Bohemia Beck	-	2,73	-	-	-	-	4,47	-	-	-	-	-	-	-
	Bohemia Chopp	1,84	2,65	-	5,24	-	1,40	4,29	4,41	-	-	1,98	2,45	-	12,79
	Bohemia Extra	-	2,82	-	-	-	-	5,18	-	-	-	2,20	-	-	-
	Bohemia Maltbier	-	2,82	-	-	-	-	5,33	-	-	-	2,19	-	-	-
	Budweiser	-	2,77	-	-	-	-	5,82	-	-	-	2,27	-	-	-
	Caraçu	-	2,70	-	-	-	-	4,39	-	-	-	2,24	-	-	-
	Franciscaner – Todos os Tipos	-	-	11,65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Hogegarden	8,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Kronenbier	-	2,83	-	-	-	-	-	-	-	-	2,24	-	-	-
	Leffe	9,23	-	-	15,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Libert	-	2,76	-	-	-	-	-	-	-	-	2,32	-	-	12,30
	Lyonbrau	8,19	-	11,65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Nordeste	-	-	-	14,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Original	-	-	-	6,57	-	-	5,55	-	-	-	-	-	-	-
	Patagonia	-	-	-	13,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Patricia	-	-	-	14,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Pilsen	-	-	-	14,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Polar Beck	-	2,73	-	-	-	-	4,80	-	-	-	2,27	-	-	-
	Polar Export	-	2,63	-	-	-	-	3,82	-	-	-	1,73	-	-	-
	Quilmes	4,78	-	-	14,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Serravallo	-	-	-	-	-	-	4,47	-	-	-	-	-	-	-
	Skol Beira	3,03	2,74	-	-	-	-	-	-	2,35	-	-	-	-	-
	Skol Pilsen	1,78	2,67	3,36	5,15	-	1,60	4,28	4,41	1,49	-	2,00	2,47	64,65	12,79
	Skol 360	1,59	2,68	3,80	4,89	-	1,60	4,37	4,55	1,48	-	1,94	2,33	61,80	12,15
	Spaten – Todos os Tipos	-	-	11,65	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Stella Artois	3,05	-	-	13,23	-	-	-	-	2,60	-	-	-	-	12,79
19800000 – CERVEJARIAS KAISER BRASIL S/A	Bevânia Export	-	2,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Bevânia Pilsen	-	2,63	-	-	-	-	2,81	-	-	-	1,47	1,98	-	9,97
	Bevânia Premium	-	2,54	-	-	-	-	5,17	-	-	-	2,10	-	-	-
	Bevânia Sem Alcool	-	2,43	-	-	-	-	4,07	-	-	-	2,17	-	-	-
	Doepke	-	5,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Heineken	-	2,87	6,90	-	55,45	-	5,90	-	-	-	2,35	-	76,47	12,79
	Kaiser Beck	-	2,73	-	-	-	-	4,47	-	-	-	2,27	-	-	-
	Kaiser Gold	-	2,90	-	-	-	-	5,66	-	-	-	2,45	-	-	-
	Kaiser Pilsen	1,41	2,63	-	5,13	34,93	-	3,70	3,90	-	-	1,72	2,11	-	9,97
	Kaiser Summer	-	2,78	-	-	-	-	4,47	-	-	-	2,27	-	-	-
	Santa Cerveja Pilsen	-	2,28	-	-	-	-	2,86	-	-	-	1,55	-	-	-
	Santa Cerveja Maltbier	-	2,48	-	-	-	-	3,23	-	-	-	2,04	-	-	-
	Sol Pilsen	1,50	2,36	-	-	-	-	3,91	-	-	-	1,55	2,04	-	12,79
	Sol Premium Beer	-	3,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Xingu	-	2,65	-	-	-	-	3,97	-	-	-	2,61	-	-	12,79
50221019 – PRIMO SCHNICKAROL IND DE CERVEJAS E REFRIGERANTE	Murphy's Irish Stout e Red	7,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13,94	-	-
	Amstel	6,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Edelweiss	-	-	14,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Bira Morel	6,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Desperados	2,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Cintra Pilsen	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,55	1,79	-	-
	Glacial	-	-	-	-	-	-	2,49	-	-	-	1,16	1,79	-	-
	Primus	-	2,15	-	-	-	-	3,56	-	-	-	1,73	-	-	9,73
	Nova Schin Maltbier	-	2,47	-	-	-	-	3,36	-	-	-	2,06	-	-	-
	Nova Schin Munich	-	3,10	-	-	-	-	-	-	-	-	2,19	-	-	8,65
03410255 – BADEN BADEN	Nova Schin NS2	-	2,51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Nova Schin Pilsen	-	2,13	-	4,49	-	-	2,84	2,99	1,27	1,40	1,39	2,08	-	8,65
	Nova Schin Sem Alcool e Zero Alcool	-	2,72	-	-	-	-	3,48	-	-	-	2,09	-	-	-
	Baden Baden Crystal	6,47	-	15,10	-	-	-	14,07	-	-	-	-	-	-	-
	Baden Baden Tigel	-	-	138,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02844117 – CIA BEBIDAS PRIMO SCHNICKAROL LTDA	Demais Tipos	7,39	-	18,63	-	-	-	17,25	-	-	-	-	-	-	27,79
	Devasa Pilsen Bem Louca	-	-	4,92	-	-	-	3,98	-	1,33	-	1,68	2,41	-	-
	Chopp Devasa Bem Louca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,84
02844117 – CIA BEBIDAS PRIMO SCHNICKAROL LTDA	Chopp Devasa – Demais Tipos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,80
	Devasa – Demais Tipos	-	5,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 120/2012 - ANEXO I
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJAS
VIGÊNCIA: 01/01/2013 A 31/03/2013

CNPJ Base e Nome do Fabricante/Importador	MARCAS	CERVEJAS EM EMBALAGENS DE:										CHOPP	Kilg. Cervejas e Copos					
		GARRAFA DE VIDRO OU PET DESCARTÁVEL					GARRAFA DE VIDRO							ALUMINIO OU LATA DESCARTÁVEL				
		Até 330ml	De 331ml a 450ml	De 451ml a 650ml	De 651ml a 1000ml	Acima de 1000ml	Até 330ml	De 331ml a 450ml	De 451ml a 650ml	De 651ml a 1000ml	Acima de 1000ml			Até 330ml	De 301ml a 345ml	De 346ml a 450ml	Acima de 450ml	Acima de 450ml Recip. Kegitt Até 5L
04914880 - SUBBRACK	Eisenbahn Lust e São Seba	-	47,53	-	108,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Eisenbahn Lust Magnum	-	-	-	-	212,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Eisenbahn Lust Prestige	-	-	-	108,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Eisenbahn Pilsen	-	7,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,97	28,22	
	Eisenbahn Weinachts	-	7,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	48,39	
	Eisenbahn Demais Tipos	-	7,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,79 38,81	
73410329 - CERVEJARIA PETROPOLIS SA	Black Princess Escuro e Gold	-	3,33	3,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22,95	
	Crystal Fusion	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,04	-	-	-	-	
	Crystal Pilsen	1,52	2,40	-	4,57	-	2,95	2,82	1,33	1,66	1,46	2,21	49,89	7,57	-	-	-	
	Crystal Matchler, Premium e Zero Alcool	1,84	2,46	3,16	-	-	3,23	-	1,67	2,10	2,04	-	68,80	-	-	-	-	
	Itaipava Pilsen	1,76	2,53	-	4,92	-	3,67	3,33	1,47	1,83	1,70	2,25	49,89	9,19	-	-	-	
	Itaipava Matchler, Premium, Zero Alcool e Fast	1,94	2,56	4,30	-	-	3,97	-	1,88	2,34	2,27	-	68,80	-	-	-	16,80	
	Itaipava Light	1,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,91	-	-	-	-	-	
	Lokal Pilsen	-	2,48	-	-	-	3,07	-	-	-	-	1,66	-	-	-	-	-	
	Petra Premium Escuro	-	2,75	3,50	-	-	-	-	-	-	-	2,59	-	-	-	-	16,83	
	Petra Premium Stark Beer	-	2,35	9,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31,14	
	Petra Aurum, Schwarzbier, Weiss Bier, Bock e Schwarz	-	-	-	14,25	-	-	-	-	-	-	-	-	68,81	-	-	32,12	
Weihenburger - Todos Tipos	-	-	-	14,25	-	-	-	-	-	-	-	62,23	64,29	-	-	32,12		
Artis Pilsen	-	-	-	10,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
82298004 - INAB INDUSTRIA NACIONAL DE BEBIDAS LTDA	Colônia Donna's Beer	-	2,73	-	-	-	-	-	-	-	-	1,70	-	-	-	-	-	
	Colônia Extra e Sem Alcool	-	2,53	-	-	-	2,95	-	-	-	-	1,70	-	-	-	-	-	
	Colônia Low Carb	-	-	-	-	-	2,49	-	-	-	-	1,55	-	-	-	-	-	
	Colônia Matchler	-	2,46	-	-	-	3,23	-	-	-	-	2,15	-	-	-	-	-	
	Colônia Negra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,37	-	-	-	-	
	Colônia Pilsen	-	2,40	-	4,58	-	2,96	2,60	1,27	-	1,43	1,88	-	8,25	-	-	-	
Stell	-	-	-	4,11	-	2,49	2,18	-	-	-	1,55	-	-	-	-	-		
44067522 - CERVEJARIA WALT	Walt Matchler e Golden	-	2,46	-	-	-	3,23	-	1,72	-	2,04	3,00	-	-	-	-	-	
	Walt Pilsen	-	2,28	-	-	-	2,32	-	1,36	-	1,55	2,07	-	8,25	-	-	-	
	Daniel	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,07	-	-	-	-	
4842884 - CASA DI CONTI LTDA	Conti Bier Pilsen	1,52	-	-	4,58	-	1,18	2,95	2,69	1,38	-	1,94	2,17	-	8,25	-	-	
	Conti Matchler e Premium	1,81	-	3,73	-	-	1,36	3,23	-	-	-	2,04	-	-	-	-	-	
	Santa Pilsen	1,40	-	-	4,11	-	1,08	2,49	2,18	1,27	-	1,55	2,06	-	-	-	-	
	1.500 Puro Malte	1,88	-	3,12	4,11	-	1,27	2,87	3,11	-	-	1,99	-	-	-	-	-	
	Zero Grau	1,49	-	3,12	4,11	-	1,09	2,59	2,17	-	-	1,54	-	-	-	-	-	
	Kilsen Matchler	-	2,60	-	-	-	-	3,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
78328051 - CERVEJARIA KILSEN LTDA	Kilsen Pilsen	-	2,40	-	4,11	-	2,95	-	-	-	-	1,94	-	-	9,97	-	-	
	Kilsen Extra	-	2,49	-	-	-	-	3,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Pils Sem Alcool	-	2,40	-	-	-	-	3,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Pils Matchler e Semi Matchler	-	2,87	-	-	-	-	3,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Kilsen Chopp	-	2,60	-	-	-	-	2,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Semi Pilsen	-	2,40	-	-	-	-	2,95	-	-	-	-	-	-	-	10,01	-	
03483889 - INBEE - INDUSTRIA NORTE PARANAENSE DE BEBIDAS LTDA	Steinacker Premium Pilsen	-	2,49	3,06	4,30	-	2,78	3,17	-	-	-	1,94	-	-	-	-	-	
	Steinacker Bock	-	2,64	3,80	-	-	-	3,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Brass Nova Pilsen	-	-	-	-	-	-	2,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	D'Fonte Bier Pilsen	-	-	-	-	-	-	2,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Spoiler Matchler	1,66	-	4,18	-	-	-	2,73	-	-	-	2,04	-	-	-	-	-	
	Spoiler Pilsen	1,49	2,28	3,84	-	-	2,49	2,17	1,27	-	1,55	1,79	-	8,23	-	-	-	
00344820 - ALLSTON BREW DO BRASIL IND. E COM. BEB	Spoiler Puro Malte e Sem Alcool	1,66	-	4,18	-	-	-	2,73	-	-	-	1,55	-	-	-	-	-	
	Colina Bier Pilsen	-	-	-	-	-	-	2,49	2,17	1,27	-	1,55	1,79	-	-	-	-	
	Colina Bier Matchler	-	-	-	-	-	-	2,73	-	-	-	2,04	-	-	-	-	-	
	Chopp Colina Bier	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,23	-	
	Zamni Matchler	-	0,90	-	-	-	-	2,92	-	-	-	2,04	-	-	-	-	-	
	Zamni Pilsen	-	2,38	-	-	-	-	2,49	-	-	-	1,55	1,79	-	-	-	-	
47795880 - VENCETEM BEB	Guarduba	-	-	-	-	-	-	2,49	-	-	-	-	-	-	-	7,52	-	
	33 Export e Endroven	-	-	8,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Hoffman Pilsen	-	2,55	-	6,67	-	-	3,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Linda Morena	-	-	6,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Starback Pilsen	-	2,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Frisa Pale Ale	-	2,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
56038312 - CERVEJARIA KRILL	Copenicus	-	2,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Gunter	-	-	-	-	-	-	2,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Pils	-	-	-	-	-	-	2,49	-	1,27	-	1,55	-	-	-	7,53	-	
59199714 - CONVENIADO SP	Krill 4 Outra e Escobar	-	2,28	3,32	-	-	-	2,49	-	1,27	-	1,55	-	-	-	7,57	-	
	Chopp "4 Outra"	-	-	3,12	-	-	-	2,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Krill 4 Outra e Pils Matchler	-	0,90	-	-	-	-	2,65	-	-	-	2,04	-	-	-	-	-	
Gull's Pilsen	-	2,46	-	-	-	-	2,95	-	-	-	1,94	-	-	-	-	-	-	

Página 2 de 4

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 120/2012 - ANEXO I
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJAS
VIGÊNCIA: 01/01/2013 A 31/03/2013

CNPJ Base e Nome do Fabricante/Importador	MARCAS	CERVEJAS EM EMBALAGENS DE										CHOPP	Kilg. Cervejas e Copos
		GARRAFA DE VIDRO OU PET DESCARTÁVEL					GARRAFA DE VIDRO						
		Até 330ml	De 330ml a 450ml	De 450ml a 650ml	De 650ml a 1000ml	Acima de 1000ml	Até 330ml	De 330ml a 450ml	De 450ml a 650ml	De 650ml a 1000ml	Acima de 1000ml		
48428788 - CIA NACIONAL DE BEBIDAS NOBRES	Belo Pilsen e Tucher	1,63	2,48	-	-	-	2,49	-	-	-	-	-	-
	Belo Matchler, Belo Sem Alcool e Ulla Pilsa	-	-	-	-	-	2,54	-	-	-	-	-	-
	Belo e Belo Chopp Claro e Escuro	1,65	1,86	3,91	4,58	-	-	-	-	-	1,95	1,79	-
	Belo e Belo Alcoolica, Wita Clara e Escuro Kalena	1,63	-	-	-	-	2,40	-	-	-	-	-	-
	Cerveja Brunnen	-	-	3,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Cerveja Capivariense	1,63	-	3,91	4,58	-	2,40	-	-	-	1,95	-	-
91208107 - MESA REPRER LT	Chopp Kalena	-	3,23	-	-	-	-	-	-	-	1,48	1,79	-
	Livresport Pilsen	-	3,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Livresport Puro Malte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,90
	Shenland	-	-	10,89	-	-	-	-	-	-	-	-	10,88
	Shenland Strong Golden Ale	-	-	32,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Schmitt-Barley Wine Magnum	-	7,48	-	32,38	-	-	-	-	-	-	-	-
04754326 - DE PORTO BEBIDAS	Demais Marcas e Tipos	-	7,48	-	11,74	-	-	-	-	-	-	-	-
	Asgard	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,90
	Bavarium	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,90
	Bier Hoff Premium Pilsen	-	4,78	8,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Bier Hoff Pilsa	-	11,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Bier Hoff Rad Ale	-	11,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
07963402 - CERVEJARIA CNI	Bier Hoff Wölber	-	-	26,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Bier Hoff Demais Tipos	-	5,38	10,15	-	-	-	-	-	-	-	-	7,62
	Kilg. Cervejas e Copos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	38,81
	Kilg. Cervejas e Copos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	38,81
	Kilg. Cervejas e Copos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	38,81
	Kilg. Cervejas e Copos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	38,81
90388712 - INC. GERMANIA	Germa Pilsen	-	3,34	6,34	-	-	3,25	-	-	-	-	-	7,90
	Gaudensier Pilsen e Lager	-	3,79	7,39	-	-	3,23	-	-	-	-	-	7,90
	Gaudensier Demais Tipos	-	4,93	7,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	The Beers Todos Tipos	-	7,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,90
	Pagan Todos Tipos	-	7,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,90
	Gaudensier Ki Mito 350ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,71
80287679 - CERV. CURITIBA	Gaudensier Ki Mito 450ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,98
	Gaudensier Ki Mito 650ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,98
	Gaudensier Ki Mito 1000ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,98
	Moduloso Pilsen	-	-	7,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Moduloso Wiccan	-	-	7,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Moduloso Todos Tipos	-	7,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,90
71947802 - CERV. ASHBY	Moduloso Pilsen e Porter	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Moduloso Pilsen e Porter	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Moduloso Pilsen	-	7,43	7,26	-	-	-	-	-	-	-	-	8,46
	Moduloso Pilsen	-	11,14	8,46	36,21	-	-	-	-	-	-	-	9,67
	Moduloso Pilsen	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Moduloso Pilsen	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
62088872 - TROPICAL JUICE	Mod												

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 120/2012 – ANEXO I																
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJAS																
VIGÊNCIA: 01/01/2013 A 31/03/2013																
CNPJ Base e Nome do Fabricante/Importador	MARCAS	CERVEJAS EM EMBALAGENS DE:										CHOPP	Litro	Kit – Garrafas e Cansos		
		GARRAFA DE VIDRO OU PET DESCARTÁVEL					GARRAFA DE VIDRO								ALUMÍNIO OU LATA DESCARTÁVEL	
		Até 330ml	De 331ml a 450ml	De 451ml a 650ml	De 651ml a 1000ml	Acima de 1000ml	Até 330ml	De 331ml a 450ml	De 451ml a 650ml	De 651ml a 1000ml	Acima de 1000ml	De 331ml a 345ml	De 346ml a 450ml	Acima de 450ml	Até 6L	Até 6L
0900259 - IND. BEB. KREMER	Kremer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,25
0807504 - CERVEJARIA SANTA CATARINA LTDA	Saint Bier Pilsen	-	3,16	6,04	9,05	-	-	4,31	6,99	-	-	-	-	-	-	7,73
	Saint Bier Pilsen - Chopp	-	-	-	8,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Saint Bier Malzbier	-	-	4,51	-	-	-	2,90	-	-	-	-	-	-	-	-
	Saint Bier Demais Tipos	-	4,42	7,84	9,48	-	-	6,40	7,63	-	-	-	-	-	-	7,65
	Saint Bier Demais Tipos - Chopp	-	-	-	8,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Coruja Slti e Alta	-	-	4,91	6,91	-	-	3,69	4,84	-	-	-	-	-	-	8,01
	Coruja Clus	-	-	8,47	-	-	-	7,26	-	-	-	-	-	-	-	-
	Coruja VivaExtra Viva	-	-	-	-	-	-	11,63	-	-	-	-	-	-	-	-
	Coruja Demais Tipos	5,44	-	9,99	-	-	-	8,13	-	-	-	-	-	-	-	7,97
	Duff	5,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,65
1164078 - CERVEJARIA BODEBROWN LTDA	Bodebrown Perigosa	5,06	-	-	-	42,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Bodebrown Hop-Weiss	-	-	6,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Bodebrown The Heavy	4,39	-	6,32	-	42,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Bodebrown todos os tipos	5,06	-	6,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,11
	Chopp Pilsen	-	-	-	-	-	-	2,80	3,43	-	-	-	-	-	-	7,62
0635617 - RIMAS DONAUER	Proibida	-	2,15	-	-	-	-	-	-	1,63	-	-	-	-	-	-
1340874 - BEER LEGENDS LTDA	Brage Straffe	13,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Chimay Duvel e Maredous Duvel	16,31	-	-	-	35,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Timmermans	17,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Jever	7,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Wassels Lockwits	-	-	12,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Hook Norton	-	-	17,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1340669 - ESTRELLA DE GALICIA IMP. COM. LTDA	Estrella Galicia	4,22	-	-	-	-	-	2,12	3,85	-	-	-	-	-	-	37,02
	1986 Reserva Especial	4,58	-	-	-	-	-	-	4,22	-	-	-	-	-	-	42,31
	Stout Belgium Dubbel	-	10,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Stout Belgium Specialty Ale - Coffee	-	10,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1346560 - QUEEN'S CERVEJARIA ARTESANAL LTDA	Queen's Pilsen	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,52
	Queen's Outros Tipos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,42
1060297 - WENSKY BEER LTDA	Wensky Old Ale	-	-	14,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Wensky Demais Tipos	-	-	8,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,46
AK IND. BEBIDAS LTDA	Chopp Schaeber Pilsen	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,23
	Chopp Providencia Pilsen	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,52
0041403 - SCHRAEDER, NACIO E CIA. LTDA	Chopp Providencia Demais Tipos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,30
	Chopp Fabrica 1 Todos os Tipos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,52
0683063 - FABRICA 1 - MICROCEV GASTRONOMICA LTDA	Chopp Fabrica 1 Todos os Tipos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,52
	Chopp Fabrica 1 Todos os Tipos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,52
01366303 - BEERTECH BEB. LTDA	Colorado Caum	6,47	-	12,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Colorado Demais Tipos	7,39	-	14,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEMAIS MARCAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL	Typo Pilsen	11,58	13,90	17,70	83,42	161,81	8,89	11,08	12,92	4,66	6,32	6,97	8,57	116,37	17,70	-
	Demais Tipos	17,70	21,49	25,28	104,91	202,02	11,44	13,54	16,44	6,99	8,85	9,30	11,02	141,01	21,49	-

Notas:

1. Valores expressos em Reais por unidade.
2. os valores informados em "DEMAIS MARCAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL - Tipo Pilsen" deverão ser utilizados para as marcas de cervejas pilsen não especificadas ou sem valor correspondente, exceto importadas.
3. os valores informados em "DEMAIS MARCAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL - Demais Tipos" deverão ser utilizados para as marcas de cervejas premium, malzbier, extra, light, semi blond, Munich, summer, lusc, não especificadas ou sem valor correspondente, exceto importadas.
4. o sigilo passivo por substituição deverá observar os valores indicados para as marcas comercializadas, independente do CNPJ base ou do Nome do Fabricante.
5. Obs.: o conteúdo do Relatório Especial, é ATIVIZADO na Coordenação de Recolha do Estado, selecionado os termos do Protocolo de Invenientes.

Página 4 de 6

Página 4 de 4

Notas:

1 - Valores expressos em reais por unidade.

2 - os valores informados em "DEMAIS MARCAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL - Tipo Pilsen" deverão ser utilizados para as marcas de cerveja pilsen não especificadas ou sem valor correspondente, exceto importadas.

3 - os valores informados em "DEMAIS MARCAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL - Demais Tipos" deverão ser utilizados para as marcas de cerveja premium, malzbier, extra, light, sem álcool, Munich, summer, buck, não especificadas ou sem valor correspondente, exceto importadas.

4 - O sigilo passivo por substituição deverá observar os valores indicados para as marcas comercializadas, independente do CNPJ básico e do nome do fabricante.

5 - Observar o contido no Regime Especial n.º 477/2012 da Coordenação de Bemestar do Estado, celebrado nos termos de Protocolo de Investimentos.

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 120/2012 - ANEXO II - TABELA 1																
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA REFRIGERANTES																
VIGÊNCIA 01/01/2013 A 31/03/2013																
REFRIGERANTES		EMBALAGENS RETORNÁVEIS					EMBALAGENS DESCARTÁVEIS									
							VIDRO e PET					LATA				
CNPJ Básico e NOME DO FABRICANTE	MARCAS E SABORES	Até 250ml e 3599ml	De 261 a 599ml	De 600 a 999ml	Acima de 1000ml e Xarope post-mix	Até 250ml e 359ml	De 261 a 400ml	De 401 a 500ml e 1.200ml	De 1.201 a 1.750ml	De 1.751 a 2.250ml	Acima de 2.251 e 2.750ml	Até 359ml e 399ml	Acima de 399ml			
02800708 - AMBEV	PEPSI COLA e TWIST	-	2,05	-	-	29,64	1,03	-	2,77	2,95	2,78	3,69	3,63	4,22	1,80	-
	PEPSI X ENERGY	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,81
	H2OH - GUARAH	-	-	-	-	-	-	-	2,58	2,79	3,32	3,66	-	-	-	-
	TÔNICA ANTÁRTICA	-	-	-	-	-	-	-	-	2,87	-	-	-	-	-	2,01
0900448 - SPAIPA S/A	DEMAIS MARCAS E SABORES	-	2,07	-	1,41	29,64	1,03	-	2,81	2,95	2,78	3,51	3,67	4,19	1,79	-
	COCA COLA, LEMON e ZERO	1,03	1,85	1,78	1,85	29,64	1,74	2,43	2,86	2,82	2,19	4,34	4,45	6,39	1,91	2,04
	AQUARIUS FRESH	-	-	-	-	-	-	-	2,34	-	2,92	-	-	-	-	-
	SCHWEPES	-	-	-	-	-	-	-	2,67	-	-	-	-	-	-	2,07
60221019 - PRIMO SCHNICKAROL	DEMAIS MARCAS E SABORES	0,87	1,92	1,75	1,76	29,64	2,67	-	2,72	2,79	3,04	3,65	3,71	3,82	1,78	-
	TÔNICA SCHIN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,78
	TODAS AS MARCAS E SABORES	-	-	1,57	-	-	1,10	2,20	2,23	2,01	-	2,66	-	-	-	1,55
	CRISTAL CIN LIMÃO	-	-	0,88	-	-	-	1,23	2,35	-	-	2,71	-	-	-	-
76490572 - HUGO CINI S/A	DEMAIS MARCAS E SABORES	-	-	0,88	-	-	-	-	1,24	2,20	-	2,47	2,72	-	-	-
	GUARATUBA	-	-	0,82	-	-	-	-	1,69	-	-	-	-	-	-	-
	ULIANA	-	-	0,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	RIO BRANCO	0,65	0,80	0,82	-	-	-	-	1,69	-	-	2,71	-	-	-	-
00204820 - ALLSTON BREW	FUNADA	0,62	-	0,82	-	-	1,07	1,55	1,69	-	2,05	2,58	-	-	-	-
	84891473 - CERTANO COM DE ALUMI LTDA	0,72	-	0,82	-	-	-	-	1,69	1,94	-	2,58	-	-	-	-
	NATIVA	-	-	0,82	-	-	-	-	-	-	-	2,58	-	-	-	-
	NEON	-	-	0,82	-	-	-	-	-	-	-	2,58	-	-	-	-
75119594 - IND COM BEBS VALLE	PARANAENSE	0,63	-	0,82	-	-	-	1,59	1,99	-	-	2,58	-	-	-	-
	GAROTO	0,59	1,03	0,84	-	-	1,17	-	1,69	-	-	2,69	-	-	-	-
	TONY	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,58	-	-	-	-
	BLACK COLA	-	-	-	-	-	-	-	1,69	-	-	2,58	-	-	-	-
79704961 - IND COM BEB GAROTO LT	SNOW	-	-	-	-	-	-	-	1,69	-	-	-	-	-	-	-
	KALENA BLACK COLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,40
	GOLD SCRIN	0,61	0,77	0,88	-	-	-	1,55	-	1,99	-	2,78	-	-	-	-
	NAPPY	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,58	-	-	-	-
01307830 - NEWAGE IND. BEBIDAS LTD	TÔNICA, CLUB SODA e CITRUS	-	-	-	-	-	-	2,12	-	2,86	3,39	-	-	-	1,96	1,86
	COLA CAFE e XAMIGO	-	-	-	-	-	1,36	1,55	-	-	2,01	-	-	3,31	1,80	1,51
	CRUZEIRO	-	-	-	-	-	-	1,69	2,29	-	-	2,87	-	-	-	-
	GALEGUINHA	-	-	-	-	-	-	-	2,29	-	-	2,87	-	-	-	-
07181572 - PINHEIRAL IND BEB	XAMIGUINHO	-	-	-	-	-	1,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	XERETA e HZX	-	-	1,06	-	-	-	-	1,69	-	1,74	2,58	-	-	-	-
	LIGIANE	0,62	1,02	0,82	-	-	-	-	-	-	-	2,58	-	-	-	-
	JULY	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,58	-	-	-	-
03823876 - WEST PR IND BEB	TYSS	-	-	-	-	-	-	-	1,69	-	-	2,58	-	-	-	-
	FRYSS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,58	-	-	-	-
	VENCETEX	0,71	0,88	0,94	-	-	-	1,55	1,91	-	-	2,58	-	-	-	-
	MINALBA	-	-	-	-	-	-	-	1,55	-	-	-	-	-	-	-
54505052 - MINALBA ALUMI BEB.	MINALBA SABORES	-	-	-	-	-	1,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	GREEN TEA SPREE	-	-	-	-	-	-	-	-	2,45	-	2,74	-	-	-	-
	GUARANA POWER PLUS	-	-	-	-	-	4,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	DUSHY FEST e DIAMANT	-	-	-	-	-	-	-	12,00	17,43	-	-	-	-	-	-
90049156 - COOP VINI GARIBALDI	GOTAS DE CRISTAL	-	-	-	-	-	-	-	6,94	-	-	-	-	-	-	-
	GOTAS DE CRISTAL - Versão Festa	-	-	-	-	-	-	-	10,28	-	-	-	-	-	-	-
	SPOLLER e BOLEBA	-	-	0,84	-	-	-	-	-	-	-	2,58	-	-	1,40	-
	SÃO JOSÉ	-	-	0,84	-	-	-	-	-	-	-	2,58	-	-	-	-
06324988 - D'FONTE IND COM BEB	REFREE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,58	-	-	-	-
	D'FONTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,58	-	-	-	-
	82206004 - INAB IND NAC BEB LT	COLÔNIA - TODOS SABORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,40
	54526798 - CIA NACIONAL BEB NORDE	Todas Marcas e Sabores	-	-	-	-	-	1,21	1,55	-	-	2,04	2,58	-	-	1,40
08690402 - CAMACHO E VIEIRA LT	OURO VERDE	0,72	1,15	0,92	-	-	1,07	1,69	-	2,11	2,67	-	-	-	-	-
	SARANDI	-	-	1,28	-	-	1,46	1,55	1,99	-	1,97	2,67	-	-	-	1,40
	97318943 - ÁGUAS M. SARANDI	TAMPY COLA	-	-	0,87	-	-	1,45	-	1,95	-	1,78	2,58	-	-	1,40

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 120/2012 - ANEXO I - TABELA 1

VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA REFRIGERANTES

VIGÊNCIA: 01/01/2013 A 31/03/2013

REFRIGERANTES	EMBALAGENS RETORNÁVEIS	EMBALAGENS DESCARTÁVEIS						
		VÍDRO e PET						LATA
CNPJ Básico e NOME DO FABRICANTE	MARCAS E SABORES	Até 260ml a 599ml	De 261 a 599ml	Acima de 599ml	Até 260ml a 400ml	De 261 a 400ml	De 401 a 660ml	Acima de 660ml
78517596 - IND. MATE LARANJEIRAS	XIXA OXIGEN	-	-	-	-	2,24	2,40	-
	XIXA OXIGEN TOSTADO	-	-	-	-	2,40	2,56	-
73676231 - EM.A.M.CRISTAL	MAX VILHEIM	-	-	-	1,47	1,65	2,03	-
58036312 - CERV. KRILL LT	KRILL e MANTOVANI	-	0,82	-	-	1,55	-	2,50
9098302 - MONTECARLO BEB	BONANZA	-	-	-	-	1,72	-	2,50
72458078 - REFRIX ENV. BEBIDAS	XERETA	-	-	-	-	1,55	-	2,50
	XARETA - BAIXA CALORIA	-	-	-	-	-	-	2,50
04884005 - CERPA CERVEJARIA	CERPA	-	0,82	-	-	-	-	2,50
05465390 - C.B.R. IND. BRAS. REF	DOLLY - Todos os Sabores	-	-	-	-	1,55	-	2,50
58150007 - COMEXIM LTDA	AQUISSIMA (Todos os sabores)	-	-	-	-	1,68	-	-
	VERMONT Água Tônica/Lemon	-	-	-	-	1,55	-	-
	JAHY FRESH - Todos os Sabores	-	-	-	-	1,55	1,96	2,36
46923090 - WORLD BEV IND. COM.	LECKER - Todos os Sabores	-	-	-	-	-	-	2,50
78038128 - LEYROS DE CAXIAS	IT - Todos os Sabores	-	-	-	-	-	-	2,50
01731172 - BEBIDAS GRASSI	CAPRICHO e CAPRI COLA	-	-	-	-	-	-	2,50
	REFRIKO	-	-	-	1,12	1,92	-	2,50
10658672 - REFRIKO IND. COM. BEB	REFREE	-	-	-	1,07	1,69	-	2,50
	ICE-COLA	-	-	-	1,13	1,92	-	2,92
05355352 - ICBC IND. COM. BEB.	CONQUISTA	-	0,83	-	1,32	1,74	-	2,50
48842894 - CASA DI CONTI LT	Todas Marcas e Sabores	-	0,98	0,97	1,63	-	1,63	1,69
80936605 - ÁGUA DA SERRA BEB	Todas Marcas e Sabores	-	0,97	1,00	-	-	1,99	1,95
44387522 - CERVEJARIA MALTA LT	TROPICOLA e CRISTALINA	-	-	0,83	-	-	1,69	1,59
03408722 - 101 DO BRASIL	KIENEN SABORES	-	-	-	1,07	-	1,69	1,95
	KIENEN COLA	-	-	-	1,07	-	1,69	2,00
78322851 - ALIBRAS ALIM. BRAS. LTDA	QUIPO	-	1,00	-	1,07	-	1,69	2,02
78482805 - EMP. ÁGUAS OURO FINO	OURO FINO - BAIXA CALORIA	-	-	-	-	1,96	-	2,22
	CELINA - Todos os Sabores	-	-	-	-	-	-	2,50
	FLYCEL BAIXA CALORIA - SABORES	-	-	-	-	-	-	2,50
08928429 - IND. BEBIDAS CELINA LTDA	CELININHA - Todos os Sabores	-	-	-	1,09	-	-	-
	FLYCEL KIDS BAIXA CALORIA	-	-	-	1,09	-	-	-
	SODA CELINA	-	-	-	-	1,69	-	2,50
01048274 - Estação de Águas Minerais	ICE ZERO, REFREE	-	-	-	1,07	1,55	1,69	-
Vale das Araucárias Ltda	ICE COLA	-	-	-	1,13	1,54	1,92	-
08852855 - João J. Ferreira & Cia Ltda	BEFRICOL	-	-	-	-	-	-	2,50
	FRUITINGA	-	0,82	-	-	-	-	2,50
75781130 - EMP. ÁGUA MIN. ITAPI	TRIBONNA	-	-	-	-	1,69	-	-
OUTROS		1,28	1,68	1,86	2,13	35,81	2,96	3,20
TODAS AS MARCAS REGIONAIS DE BAIXA CALORIAS		1,12	2,10	2,03	1,94	29,65	2,66	2,49

Página 2 de 2

Notas:

1 - Valores expressos em Reais por unidade.

2 - REFRIGERANTES: os preços dos produtos identificados prevalecem para todos os sabores, inclusive light, zero ou diet;

3 - Para os produtos não relacionados na tabela, ou sem valor correspondente, ou lançados no mercado após a publicação desta norma, será considerado o valor de embalagem vinculado

4 - O sujeito passivo por substituição deverá observar os valores indicados para as marcas comercializadas, independente do CNPJ básico e do Nome do Fabricante.

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 120/2012 - ANEXO II - TABELA 2

VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICOS

VIGÊNCIA: 01/01/2013 A 31/03/2013

CNPJ Básico e NOME DO FABRICANTE	ENERGÉTICOS	EMBALAGENS DESCARTÁVEIS												
		VIDRO, PET e PP									LATA			
		Até 10 ml	De 11 a 20 ml	De 21 a 50 ml	De 51 a 150 ml	De 151 a 300 ml	De 301 a 500 ml	De 501 a 900 ml	De 901 a 1300ml	Acima de 1300ml	De 151ml a 250ml	De 251ml a 300ml	De 301ml a 400ml	Acima De 400ml
48629777 - IND. TATUZOHO	ATOMIC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,29	-	-
03683536 - HORIZONTE DISTRIB.	BADBOY POWER DRINK	-	-	-	-	-	-	7,67	14,23	-	5,54	5,91	-	-
	TSUNAMI ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	6,56	14,23	-	-	4,12	-	-
00904448 - SPAIPA S/A	BURN	-	-	-	6,10	-	-	7,67	-	-	6,00	6,31	-	7,76
	GLADIATOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,34	-	7,80
04173027 - GLOBAL BEV	EXTRA POWER	-	-	-	-	-	-	8,72	13,01	-	6,08	4,99	4,76	7,00
	FLYING HORSE	-	-	-	-	-	-	6,56	13,01	-	6,60	4,69	5,47	7,33
	MARATHON	-	-	-	-	3,26	-	-	-	-	-	-	-	-
	MONSTER	-	-	-	-	3,49	-	-	-	-	-	-	-	7,38
	ON LINE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,62	4,11	-	-
10830845 - NINJA IND. COM. LT	NINJA POWER e BIG	-	-	-	2,81	3,66	-	8,72	9,66	-	4,76	4,12	-	-
	NINJA POWER BLACK	-	-	-	-	-	-	6,56	8,92	-	-	-	-	-
	NINJA GUARANA	1,12	1,46	2,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02846761 - RED BULL BRASIL	RED BULL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,07	-	9,25	8,70
06298011 - ALFLASH DIST.BEB.	FLASH POWER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,10	7,04	-
54505052 - MINALBA ALIM.BEB.	NIGHT POWER INDAIA	-	-	-	-	5,84	-	-	-	-	5,97	-	-	-
	NIGHT POWER REGULAR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,12	-	-
08196490 - ENERGIA COM. ENERG.	SPEED UP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,78	4,60	-	7,00
	HIFLY	-	-	-	-	-	-	6,56	-	-	-	-	-	-
78328051 - ALIBRAS ALIM. BRAS. LT	CRAZY COW	-	-	-	-	3,91	4,51	6,56	11,02	-	-	-	-	-
	RED CLUB	-	-	-	-	2,66	-	6,56	8,93	-	-	-	-	-
79704691 - IND. COM. BEB. GAROTO	ENERGY DRINK RABBIT 40	-	-	-	-	2,66	7,48	-	15,16	-	-	-	-	-
05193785 - BLUE BEV. EVIASAD.	BLUE ENERGY XTREME	-	-	-	-	-	-	6,56	-	-	4,76	4,12	-	-
	NITRO ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,76	4,12	-	-
	VIBE ENERGY DRINK	-	-	-	-	2,78	-	6,56	8,93	-	4,76	4,12	-	-
09004683 - CUETO IMP E EXP	VIPER DO BRASIL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,90	-	-	-
02265088 - IND. MISSIATO BEB.	F16 ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	6,56	8,93	-	4,90	4,12	-	-
03291680 - DRY IND. COM. BEB.	VIBE ENERGY	-	-	-	-	-	3,26	-	-	-	5,08	-	-	-
07968378 - ROCK ART BRASIL LT	SPORTS DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,22	-	-
10422038 - BUG COM BEBIDAS	BUG ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,04	-	-	-
28688019 - ARBOR BRASIL IND. BEB.	EXTREME e RED HOT	-	-	-	-	-	-	7,24	11,30	-	4,97	5,13	-	7,00
	NUCLEAR e MINOTAURO	-	-	-	-	5,13	-	6,61	12,28	-	-	4,12	-	-
62548409 - ULTRAPAN	HP HOT POWER e POWER BULL	-	-	-	-	5,32	8,72	-	-	-	4,62	5,71	-	-
08677222 - FALCON IND. COM. BEB	FALCON ENERGY DRINK	-	-	-	3,04	4,40	-	8,72	9,03	-	4,87	4,33	-	-
	TNT - ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,68	-	-
	RED HORSE	-	-	-	-	2,25	-	6,56	8,93	-	4,80	-	-	-
	BALI HAI	-	-	-	-	2,25	-	6,56	8,93	-	-	-	-	-
03408722 - 101 DO BRASIL INDIAL	BLACK POWER	-	-	-	-	-	-	6,56	8,93	-	-	-	-	-
	RED BLACK	-	-	-	-	2,25	-	8,72	10,95	-	4,75	-	-	-
	CARBON - Todos Sabores	-	-	-	-	-	-	7,56	-	-	-	4,46	-	-
81887135 - LABORTANT	K-12 ENERGY DRINK	-	-	-	-	3,42	9,66	-	-	-	-	4,70	-	-
48923090 - WORLD BEV IND. COM.	FULL BLAST	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,70	-	-
08032276 - ALTERNATIVA COM.	PÂNICO ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,80	4,62	-	-
01731172 - BEBIDAS GRASSI	DOPPING	-	-	-	-	2,39	-	7,03	6,56	8,93	-	4,75	-	-
	BALY	-	-	-	-	2,39	-	7,03	7,60	9,75	-	4,75	-	-
	HITS POWER	-	-	-	-	3,66	-	8,72	8,93	-	-	-	-	-
8652676 - VINHOS RANDON LT	FUELENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	8,72	-	-	4,91	-	-	-
10955860 - J&G INC. BEBIDAS ESP.	STATUS	-	-	-	-	3,66	-	8,72	-	-	-	-	-	-
	BLACK DRAGON e RED DRAGON	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,75	5,23	-	-
84298900 - DISTRIBUIDORA MULLER	VING e MARVADO	-	-	-	2,25	3,66	7,48	-	-	-	-	-	-	-
04655775 - IPANEIMA IND. COM. BEB	FUZZY e POWER DRAW	-	-	-	3,66	-	-	8,72	10,95	-	-	-	-	-
72565765 - MULTIDRINK DO BRASIL	BOMBASTIC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,69	6,99	-
82208004 - INAB IND. NAC. BEB.	ROCKET FUEL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,62	-	-	-
11033665 - SOUTH AMERICAN		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Página 1 de 2

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 120/2012 - ANEXO II - TABELA 2 VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICOS VIGÊNCIA: 01/01/2013 A 31/03/2013														
CNPJ Básico e NOME DO FABRICANTE	ENERGÉTICOS	EMBALAGENS DESCARTÁVEIS												
		VIDRO, PET e PP						LATA						
		Até 10 ml	De 11 a 20 ml	De 21 a 50 ml	De 51 a 100 ml	De 101 a 300 ml	De 301 a 500 ml	De 501 a 900 ml	De 901 a 1.000 ml	Acima de 1.000 ml	De 150 ml a 250ml	De 251 ml a 300ml	De 301 ml a 400ml	Acima de 400ml
7511654 - IND. COM. BEB. VALLE LT	PARANAENSE ENERGY DRINK	-	-	-	-	5,06	-	-	-	-	-	-	-	
87318943 - A.M. SARANDI LT	RED REX	-	-	-	-	2,78	-	-	-	13,78	-	-	-	
0860402 - CAMACHO IND BEB	BLUE MINO ENERGY DRINK	-	-	-	-	2,35	-	7,12	-	-	-	-	-	
9058455 - DIST. BEB. CHAMULERA	ORBIT	-	-	-	-	2,38	-	-	8,72	-	-	-	-	
10422916 - ENERGIA COM REP LT	EFFECT	-	-	-	-	-	-	-	8,72	-	-	-	-	
	ECCO	-	-	-	-	2,84	-	-	-	-	-	4,12	-	
	ECCO SHOT	-	-	-	3,24	-	-	-	-	-	-	-	-	
44367622 - CERVEJARIA MALT LT	NAT POWER	-	-	-	-	-	7,03	6,96	8,93	-	-	-	6,23	
06106102 - SOL. IND. COM BEBIDAS	VULCANO	-	-	-	3,56	-	6,46	-	8,65	12,58	-	4,89	4,53	6,99
03023876 - WEST PARANA IND BEB	ENERGETICO XT	-	-	-	-	-	2,17	-	6,96	-	-	-	-	
	SIMBOL'S ENERGY DRINKS	-	-	-	-	-	2,17	-	6,96	-	-	-	-	
76462305 - EMP. AGUAS OURO FINO	INSANO	-	-	-	-	2,73	-	7,67	10,43	-	5,13	-	-	
82808708 - AMBEV	FUSION	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,66	-	-	
90993593 - MONTECARLO INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA	COCKPIT	-	-	-	-	-	4,39	-	10,95	-	-	-	-	
0882429 - IND BEBIDAS CELINA	MR ROBUST	-	-	-	-	3,67	-	8,74	-	-	-	-	-	
7571130 - EMP. AGUA MIN. ITAPU	BEE POWER	-	-	-	-	2,25	-	6,96	-	-	-	-	-	
82203606 - CAROFEMA IMP. EXP. LT	XL ENERGY DRINKS	-	-	-	-	-	-	7,06	-	-	4,75	-	-	
	XL ENERGY DRINKS SUGAR FREE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,75	-	-	
01048213 - LATCO BEVERAGES LTDA	V.FORCE ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,80	6,18	
	TITAN ENERGY DRINK	-	-	-	-	3,96	-	7,47	9,51	-	-	-	-	
03485089 - INBEB IND. NORTE PAR	HYPERTENSÃO	-	-	-	-	2,25	-	6,96	8,93	-	-	-	-	
34204887 - REFRISO REFR. LTDA	UHU ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	8,78	14,27	-	-	-	-	
10656672 - REFRISO IND. COM. LTDA	INFINITY	-	-	-	-	-	-	6,96	-	-	-	4,69	-	
	FURIOSO	-	-	-	-	-	-	-	8,93	-	-	-	-	
72456978 - REFRISO ENV. BEB. LTDA	V-12 BLACK	-	-	-	-	-	-	6,96	-	-	4,82	-	-	
82630770 - BEBIDAS THOMSEN LTDA	MEGA THOM	-	-	-	-	2,73	-	6,96	-	-	-	-	-	
	TRIPLA-X	-	-	-	-	-	-	6,96	8,93	-	-	-	-	
5855126 - IND. BEB. PRASSUNINGA	RED TIGER	-	-	-	-	-	-	6,96	-	-	-	-	-	
	BALABUE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,12	-	-	
83648434 - TERMAS S.A. DA GUARDA	NORMAI	-	-	-	-	3,93	-	8,22	-	-	-	-	-	
74105112 - FOREVER LIVING PROD.	FOREVER ACTIVE BOOST - FAB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,67	-	-	
86234888 - D'FONTE IND. BEB. LTDA	FLASH BLUE	-	-	-	-	-	-	6,96	-	-	-	-	-	
14837045 - ENERGÉTICOS DO BRASIL	PLAYBOY ENERGY DRINK	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,77	-	-	
02812128 - IND. COM. BEBIDAS	BIG ENERGY	-	-	-	-	2,25	-	6,96	8,93	-	-	-	-	
	POWER STAR	-	-	-	-	2,25	-	6,96	8,93	-	-	-	-	
00000000 - IND. COM. BEBIDAS	ENERGY DRINK DEEP BLUE	-	-	-	-	3,07	-	6,96	10,00	-	-	-	-	
	GMP	-	-	-	-	3,07	-	6,96	10,00	-	-	-	-	
10271937 - IND. BEB. SOBRADINHO		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
01848774 - ESTACÃO DE ÁGUAS MINERAIS VALE DAS ARACARIAS	INFINITY	-	-	-	-	-	3,78	6,96	10,81	-	-	4,70	-	
05586134 - JUJUX COM. BEB. IMP. EXP.	PLAY TRONIC ENERGY	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,31	-	
45426798 - CIA NAC. BEB. NOBRES LT	BATTERY	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,75	4,31	6,60	
	OUTROS	1,32	1,65	2,75	3,31	7,85	9,82	11,79	13,16	16,43	6,73	10,21	10,29	12,63

Página 2 de 2

Página 2 de 2

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 120/2012 - ANEXO II - TABELA 3					
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ISOTÔNICOS					
VIGÊNCIA: 01/01/2013 A 31/03/2013					
CNPJ Básico e NOME DO FABRICANTE	ISOTÔNICOS	EMBALAGENS			
		Até 350ml	De 351 a 500ml	De 501 a 1.000ml	Acima de 1.000ml
02808708 - AMBEV	GATORADE	2,28	3,35	3,96	5,31
04175027 - GLOBALBEV	MARATHON	-	3,19	-	-
02545403 - UL TRAPAN	ENERGIL SPORT	-	2,71	-	-
97318943 - ÁGUAS M. SARANDI	SARANDI CITRUS	-	1,65	-	2,53
00904440 - SPAIPA S/A	B	-	3,04	3,06	-
	POWERADE	-	3,37	3,46	-
01307938 - NEWAGE IND. COM	TAEQ	-	3,44	-	-
58150087 - COMEXIM LTDA	ATHLETICA - Todos os Sabores	-	2,17	2,62	-
45426798 - INBEB CIA NAC. BEB. NOB	SANTU COCO	-	2,75	-	-
10271937 - IND. BEB. SOBRADINHO	OP ONE - Todos os Sabores	-	2,21	-	-
83648434 - TERMAS S.A. DA GUARDA	MORMAI SABORES	1,20	-	-	-
	OUTROS	2,74	3,65	5,64	7,13

Notas:

1 - Valores expressos em Reais por unidade.

2 - Os preços dos produtos identificados previamente para todos os sabores, inclusive light, zero ou diet.

3 - Para os produtos não relacionados na tabela, ou sem valor correspondente, ou lançados no mercado após a publicação desta norma, será considerado o valor da embalagem vinculado aos "OUTROS", exceto importações.

4 - O sigilo passivo por substituição deverá observar os valores indicados para as marcas comercializadas, independentemente do CNPJ básico e do nome do fabricante.

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 120/2012 - ANEXO II																			
VALORES DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA AGUA MINERAL																			
VIGÊNCIA: 01/01/2013 A 31/03/2013																			
CNPJ Básico e NOME DO FABRICANTE	ÁGUA MINERAL	MARCAS E SABORES	EMBALAGENS RETORNÁVEIS		EMBALAGENS DESCARTÁVEIS														
					PET e PP						COPO		VIDRO						
			Vidro Até 999ml	Garrafa Plástica Até 350ml	De 350 a 999ml	De 1000 a 1750ml	De 1751 a 2500ml	De 2501 a 9999ml	De 10000ml	De 250 a 999ml	De 1000ml								
			Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás	Sem Gás	Com Gás			
33062464 NESTLE WATERS BRASIL	AQUARÉL	PETROPOLIS	-	-	-	-	1,57	-	2,42	-	-	10,45	-	-	-	-			
		SÃO LOURENÇO	-	-	-	-	1,41	-	2,23	2,68	-	-	-	-	-	-	-		
		NESTLE PUREZA VITAL	-	-	7,94	1,51	1,51	1,74	1,96	2,11	-	-	6,46	-	-	-	-	-	
		SANTA BARBARA	-	-	-	-	7,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		CRYSTAL e CRYSTAL SPORT	-	-	-	-	-	-	1,38	1,65	1,90	2,33	-	-	6,06	-	0,81	-	
		AQUATIVA	-	-	-	-	-	-	6,52	-	1,12	1,41	1,80	-	-	6,37	0,54	-	
		CLARI	-	-	-	-	6,10	0,91	1,01	1,15	1,31	1,67	1,77	-	-	5,90	0,36	0,49	
		CINI SODA CRISTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,23	-	-	-	-	
		D'FONTE	-	-	-	-	-	-	6,93	-	-	1,29	1,55	-	-	2,21	2,39	6,90	
		FONT LIFE	-	-	-	-	9,89	0,92	1,04	1,43	1,62	1,98	2,09	-	-	5,90	7,71	0,44	
		FONTANA ORO	-	-	-	-	7,56	1,05	1,27	1,25	1,40	1,80	2,16	-	-	6,29	-	0,47	
		FRADELLE VITA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		ITAPU	-	-	-	-	7,56	-	-	-	1,41	1,54	1,80	2,16	-	-	6,29	5,89	0,47
		ITAY	-	-	-	-	6,88	-	-	-	-	-	-	-	-	5,85	-	0,43	
		MACERATI	-	-	-	-	7,93	1,15	1,30	1,65	1,74	2,05	-	-	2,97	6,31	-	0,75	
		MINALBA	-	-	-	-	1,32	1,51	1,56	1,64	1,83	2,02	3,10	1,16	12,21	0,45	-	-	
		MINALBA PREMIUM	-	-	-	-	-	-	3,08	3,08	-	-	-	-	-	-	-	-	
		OURO FINO - OURO	1,71	1,98	8,80	1,50	1,62	1,64	1,85	1,96	-	-	-	3,11	6,73	-	0,83	0,87	
		OURO FINO - PLUS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		OURO FINO - RED & BLUE e FITNESS	-	-	-	-	-	-	1,68	1,75	1,83	-	-	-	-	3,33	-	-	
		SAGRA, CRISTAL CINI e ACQUA BONNA	-	-	-	-	1,12	1,27	1,38	1,49	1,81	1,96	-	-	6,32	-	-	0,46	
		SCHWICAROL e PYS	-	-	-	-	1,22	1,31	1,38	1,47	2,28	2,42	-	-	6,90	-	-	1,65	
		SOFT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TISSOT	-	-	-	-															

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 119/2012

SÚMULA: Tabela de valores por saca de café para cobrança de crédito do ICMS (operações interestaduais).

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, e o art. 530 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, resolve:

Para fins de cobrança e crédito do ICMS, em operações interestaduais, o valor por saca de café cru em grãos, no período de "0" (zero) hora do dia 24 de dezembro de 2012 até às 24:00 horas do dia 30 de dezembro de 2012 será:

Valor em dólar por saca de café (1)	Valor do US\$	Valor Base de Cálculo R\$
ARÁBICA 182,5000 CONILLON 124,0000	(2)	(3)

(1) Valor resultante da média ponderada nas exportações efetuadas, do primeiro ao último dia da segunda semana imediatamente anterior, nos Portos de Santos, Rio de Janeiro, Vitória, Varginha e Paranaguá, relativamente aos cafês arábica e conillon;

(2) Deverá ser atualizada a taxa cambial do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil no fechamento do câmbio livre, do 2.º dia anterior ao dia da saída de mercadorias;

(3) Valor base de cálculo convertido em reais, resultante do valor campo (1) multiplicado pelo campo (2).

Esta norma entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de dezembro de 2012.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 20 de dezembro de 2012.

Leonildo Prati
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência - Portaria 02/2011

124237/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA
ATIVA Nº 00052/2012

Nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, inciso II e artigo 56, item XIV, letra 'a' da Lei 11.580/96, notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados, da data da publicação deste edital no D.O.E., efetuem o pagamento dos créditos tributários em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, de acordo com a legislação estadual do ICMS em vigor. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa serão ajuizadas, incidindo sobre estes valores, além dos acréscimos legais, despesas processuais e honorários advocatícios.

ADELINO SOUZA GUIMARÃES - 144285632-72 - 03042629-0 - ICMS - PAF 7197547-9 - 7.802,27 - **AGUA VIVA EMBALAGENS LTDA - 90423081-26** - 03042622-3 - ICMS - PAF 6576547-0 - 187.918,03 - **ALBATROZ PETROLEO LTDA - 90224129-97** - 03042646-0 - ICMS - PAF 6496398-8 - 3.480,82 - 03042647-9 - ICMS - PAF 6496518-2 - 6.945,30 - 03042648-7 - ICMS - PAF 6499637-1 - 2.198,65 - 03042649-5 - ICMS - PAF 6500219-1 - 5.007,67 - 03042650-9 - ICMS - PAF 6501678-8 - 17.053,71 - 03042651-7 - ICMS - PAF 6502075-0 - 2.269,36 - **ALINE LUZZI - 063031129-35** - 03042639-8 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 11746034-7/2012 - 1.077,99 - **ALMERACI CLARA SIELSKI - 686366019-91** - 03042642-8 - ITCMD - PAF 6585275-6 - 841,01 - **ANDERSON CLAYTON DA SILVA - 044906129-90** - 10191907-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 962586870/2009 - 347,94 - 10191908-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 962586870/2010 - 276,44 - 10191909-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 962586870/2011 - 232,92 - 10191910-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 962586870/2012 - 199,47 - **ARAPETRO - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 90274500-99** - 03042611-8 - ICMS - PAF 6473397-4 - 128.179,74 - **ARENA CAP INDUSTRIA DO VESTUARIO E BRINDES LTDA - 90419170-13** - 03042612-6 - ICMS - PAF 6582642-9 - 11.405,56 - **ASPEN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - 01382912/0002-19** - 03042657-6 - ICMS - PAF 6496342-2 - 229.047,34 - **ASSOCIACAO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO - 75957431/0001-40**

- 03042549-9 - **DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0129/2011** - 17.334,54 - **ASSOCIACAO PROT.MATERNIDADE INFANCIA DE FRANCISCO ALVES - 77869188/0001-33** - 03042597-9 - **DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0156/2012** - 286.998,02 - **AURORA ROCHA DOS SANTOS - 696739699-49** - 03042643-6 - ITCMD - PAF 6585272-1 - 939,17 - **AUTO POSTO POLE POSITION LTDA - 90285716-80** - 03042635-5 - ICMS - PAF 6495884-4 - 22.928,00 - **AUTO POSTO SILVA LTDA - 90278437-32** - 03042646-0 - ICMS - PAF 6496398-8 - 3.480,82 - **B ALMEIDA NETO & CIA LTDA - 90230173-90** - 03042606-1 - ICMS - PAF 6584930-5 - 578.371,27 - **CAMACUA-TRANSPORTES DE PETROLEO LTDA - 40105689-06** - 03042630-4 - ICMS - PAF 6461684-6 - 1.832.477,54 - **CARLOS ROBERTO PEREIRA - 177939049-15** - 03042610-0 - ICMS - PAF 7198775-2 - 1.324,60 - **CASSIUS LEMES DA SILVA - 697853419-68** - 03042645-2 - ITCMD - PAF 6583753-6 - 4.201,79 - **CELIO ROBERTO SLOMPO - 041373069-74** - 10191911-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 665186754/2007 - 640,36 - **CRISTOVAO DA FONSECA - 306771499-72** - 03042613-4 - ICMS - PAF 7197568-1 - 14.945,88 - **DEVAS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA - 90430683-58** - 03042601-0 - ICMS - PAF 6579968-5 - 14.329,09 - **DI-BENS LEASING S/A - 65654303/0001-73** - 10191897-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 928919099/2009 - 820,58 - 10191898-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 928919099/2010 - 656,37 - 10191899-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 928919099/2011 - 611,09 - 10191900-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 928919099/2012 - 530,96 - **DOUGLAS HADDOCK LINO - 979948129-53** - 10191891-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 662314271/2007 - 638,92 - 10191892-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 662314271/2008 - 576,99 - 10191893-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 662314271/2009 - 526,41 - 10191894-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 662314271/2010 - 437,25 - 10191895-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 662314271/2011 - 369,75 - 10191896-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 662314271/2012 - 329,54 - **DYNAPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90458950-06** - 03042659-2 - ICMS - GIA 11/2008 - 170.393,18 - **EDISON GEREMIAS DE MATTOS E CIA LTDA - 90342083-92** - 03042608-8 - ICMS - PAF 6562585-7 - 229.153,54 - **EISMANN DO BRASIL LTDA - 90483675-31** - 03042637-1 - ICMS - PAF 6559895-7 - 7.938,99 - **ELISANDRA MINELLI NAITZKE - 90533258-98** - 03042623-1 - ICMS - PAF 6580994-0 - 435,81 - **FILADELFA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 10182487-07** - 03042638-0 - ICMS - PAF 6438808-8 - 6.062,35 - **FRIGORIFICO MARGEN LTDA - 90222373-89** - 03042644-4 - ICMS - PAF 6464979-5 - 223.926,84 - **FRIGORIFICO MERCOSUL S/A - 90361785-39** - 03042600-2 - ICMS - PAF 6562355-2 - 240.658,37 - **GARRA SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - 05464591/0001-71** - 10191903-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 607719516/2008 - 287,44 - 10191904-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 607719516/2009 - 257,99 - 10191905-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 607719516/2010 - 223,78 - 10191906-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 607719516/2012 - 170,48 - **GUARASAN SERVICOS TECNICOS LTDA - 03371798/0001-76** - 10191901-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 621885347/2011 - 346,51 - 10191902-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 621885347/2012 - 303,67 - **HUGO COIMBRA DA SILVA - 707792101-82** - 03042655-0 - ICMS - PAF 6479814-6 - 2.073,32 - **IBP - IND BRASILEIRA DE PLACAS PARA ACUMULADORES LTDA - 90171195-05** - 03042613-4 - ICMS - PAF 7197568-1 - 14.945,88 - **ITAMARATY FIOS E SACARIAS LTDA-ME - 90452020-94** - 03042624-0 - ICMS - PAF 6581076-0 - 179.206,22 - **IVO-NETE PEREIRA DA SILVA ROSA - 769889709-59** - 03042597-9 - **DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0156/2012** - 286.998,02 - **J E DE PAULA & CIA LTDA - 85022044/0001-75** - 10191917-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 321157419/2011 - 267,05 - 10191918-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 321157419/2012 - 233,32 - **J MACEDO S/A - 90290722-02** - 03042607-0 - ICMS - PAF 6562738-8 - 372.686,82 - **JEM TRANSPORTES LTDA - 06151206/0001-07** - 03042616-9 - ICMS - PAF 7199122-9 - 381,43 - **JOLDEMAR TEODORO DA SILVA - 565216349-68** - 03042619-3 - ICMS - PAF 7197664-5 - 3.758,19 - **JORGE DE ALMEIDA - 704525719-87** - 10191897-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 928919099/2009 - 820,58 - 10191898-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 928919099/2010 - 656,37 - 10191899-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 928919099/2011 - 611,09 - 10191900-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 928919099/2012 - 530,96 - **JOSE VALDECIR FLORES - 90320747-71** - 03042603-7 - ICMS - PAF 6575965-9 - 427,71 - **LAMINADOS COBRA NOVA LTDA - 90207749-99** - 03042641-0 - ICMS - PAF 6480282-8 - 22.361,42 - **LE-DEVIR PICCOLLO - 645347310-00** - 03042629-0 - ICMS - PAF 7197547-9 - 7.802,27 - **LUIS FERNANDO JACQUES DAVET - 024561749-33** - 10191915-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 839760248/2011 - 130,40 - 10191916-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 839760248/2012 - 109,58 - **LUIZ FERNANDO CAVALCANTE CABRAL - 569953699-04** - 03042599-5 - ITCMD - PAF 6586229-8 - 6.870,45 - **M ROGERIO BENI - 90332340-04** - 03042655-0 - ICMS - PAF 6479814-6 - 2.073,32 - **MARLY DE VASCONCELOS DUTRA - 058040999-65** - 03042640-1 - ICMS - PAF 6582589-9 - 3.053,77 - **MECANICA MARCLAK LTDA ME - 90432747-64** - 03042604-5 - ICMS - PAF 6575988-8 - 417,53 - **MEURER & SCHEFFER LTDA - 90456199-12** - 03042626-6 - ICMS - PAF 6563015-0 - 5.083,25 - 03042627-4 - ICMS - PAF 6563018-4 - 6.981,48 - 03042628-2 - ICMS - PAF 6563013-3 - 1.080,64 - **PARANA NORTE TRANSPORTES LTDA - EPP - 90272835-08** - 03042617-7 - ICMS - PAF 6469314-0 - 17.091,27 - **PAULO EDUARDO POLVORA - 005128879-69** - 03042621-5 - ICMS - PAF 6562641-1 - 12.645,29 - **PREMIATTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90240809-67** - 03042614-2 - ICMS - PAF 6579385-7 - 83.506,05 - **PRIMUS TRANSPORTADORA LTDA ME - 10946794/0001-34** - 03042615-0 - ICMS - PAF 7198683-7 - 1.556,68 - **R A SANTIAGO - SEMEN-TES, ME - 90434384-65** - 03042609-6 - ICMS - PAF 6578121-2 - 184.433,14 - **RAFAEL ROMARIO PEREAN DE SOUZA - 074576079-19** - 03042656-8 -

ICMS - PAF 7175728-5 - 4.545,02 - REMI S PEREIRA - 32302079-59 - 03042658-4 - ICMS - PAF 6464779-2 - 372.158,53 - ROLITO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90383914-77 - 03042605-3 - ICMS - PAF 6575989-6 - 421,02 - ROSA E NETO LTDA - 90417796-21 - 03042625-8 - ICMS - PAF 6582781-6 - 10.274,25 - SANTA CEIA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPE EXP DE CEREALIS LT - 90336523-45 - 03042631-2 - ICMS - PAF 6578930-2 - 10.384,21 - 03042632-0 - ICMS - PAF 6578935-3 - 44.120,12 - SUL AMERICA CAPITALIZACAO S/A - SULACAP - 03558096/0001-04 - 03042550-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 048000/03 - 6.878,34 - 03042551-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 035696/03 - 3.059,43 - 03042552-9 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 045836/03 - 3.059,43 - 03042553-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 034000/03 - 1.719,42 - 03042554-5 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 030420/03 - 18.356,57 - 03042555-3 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 045831/03 - 3.661,28 - 03042556-1 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 029375/03 - 1.719,42 - 03042557-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 044088/03 - 18.356,57 - 03042558-8 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 043302/03 - 6.878,34 - 03042559-6 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 043454/03 - 18.055,64 - 03042560-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 048119/03 - 6.878,34 - 03042561-8 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 029874/03 - 1.719,42 - 03042562-6 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 037976/03 - 1.977,96 - 03042563-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 041420/03 - 18.356,57 - 03042564-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 042278/03 - 5.230,40 - 03042565-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 030497/03 - 3.661,28 - 03042566-9 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 030770/03 - 5.775,80 - 03042567-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 038113/03 - 3.560,96 - 03042568-5 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 044422/03 - 9.221,06 - 03042569-3 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 044406/03 - 6.878,34 - 03042570-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 044408/03 - 6.878,34 - 03042571-5 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 039762/03 - 3.059,43 - 03042572-3 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 042023/03 - 3.611,12 - 03042573-1 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 043525/03 - 21.967,70 - 03042574-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 046774/03 - 21.967,70 - 03042575-8 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 034556/03 - 1.719,42 - 03042576-6 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 043539/03 - 18.356,57 - 03042577-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 048339/03 - 18.356,57 - 03042578-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 039457/03 - 1.719,66 - 03042579-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 034083/03 - 2.256,74 - 03042580-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 046785/03 - 18.657,50 - 03042581-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 044820/03 - 18.306,42 - 03042582-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 032501/03 - 1.289,68 - 03042583-9 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 042536/03 - 5.230,40 - 03042584-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 042500/03 - 6.878,34 - 03042585-5 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 035693/03 - 3.059,43 - 03042586-3 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 031715/03 - 3.560,96 - 03042587-1 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 047834/03 - 3.560,96 - 03042588-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 027726/03 - 18.356,57 - 03042589-8 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 046103/03 - 3.059,43 - 03042590-1 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 034534/03 - 1.719,42 - 03042591-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 030957/03 - 18.356,57 - 03042592-8 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 086067/02 - 3.560,96 - 03042593-6 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 028425/03 - 18.356,57 - 03042594-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 032206/03 - 3.661,28 - 03042595-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 037175/03 - 3.661,28 - 03042596-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 031415/03 - 3.560,96 - 03042598-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 044508/03 - 3.059,43 - TARABAY ALUMINIO LTDA - 10197433-29 - 03042633-9 - ICMS - PAF 6534382-7 - 5.354.121,45 - TOP SPEED AUTO CENTER LTDA - 90184659-62 - 03042634-7 - ICMS - PAF 6256736-8 - 346.808,42 - TRANSBEME TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 42002965-97 - 03042602-9 - ICMS - PAF 6583886-9 - 180.304,37 - TRANSLUZ TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA - 10764303/0001-34 - 03042618-5 - ICMS - PAF 7197336-0 - 578,80 - 03042620-7 - ICMS - PAF 7197335-2 - 578,80 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MAQUELOTE LTDA - 90555747-55 - 03042060-8 - ICMS - GIA 08/2012 - 132,16 - 03042061-6 - ICMS - GIA 09/2012 - 579,34 - TRANSVALE TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - 10171522-18 - 03042636-3 - ICMS - PAF 6476665-1 - 103.122,59 - VALTER CESAR ROSA - 794708159-04 - 03042597-9 - DE-SAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0156/2012 - 286.998,02 - VECO-PAR VEICULOS E PECAS LTDA - 68788488/0001-05 - 10191912-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 634541200/2012 - 357,25 - 10191913-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 637532783/2011 - 158,54 - 10191914-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 637532783/2012 - 139,70 - VENICCI CONFECÇÕES LTDA - 90507219-62 - 03042652-5 - ICMS - PAF 6575238-7 - 1.675,88 - 03042653-3 - ICMS - PAF 6575241-7 - 17.253,15 - 03042654-1 - ICMS - PAF 6575255-7 - 287,55.

Curitiba, 23 de dezembro de 2012.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de ArrecadaçãoEDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA
ATIVA Nº 00052/2012

125041/2012

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0734/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a servidora Maria Aparecida Dias Jorge, R.G. nº. 5.933.275-9, Farmacêutico, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, Símbolo 1-C, do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná, sede em Curitiba, no período de 02-01-2013 a 31-01-2013, em substituição à servidora **Cleide Aparecida Lavorato Viviani**, R.G. nº. 3.398.723-4, durante as férias da titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

124417/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0735/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a servidora Auricélia Regina Reitz, R.G. nº. 3.541.516-5, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar Porte II, Símbolo 2-C, do Hospital Infantil Antonio Fontes, sede em Paranaguá, no período de 01-12-2012 a 23-12-2012, em substituição à servidora **Irene Pracz de Oliveira**, R.G. nº. 1.649.576-0, durante licença médica, para tratamento de saúde da titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

124419/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0736/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a servidora Vanessa Luz dos Santos Gerondo, R.G. nº. 6.255.801-6, Enfermeiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar Porte II, Símbolo 1-C, do Hospital Oswaldo Cruz, sede em Curitiba, no período de 11-12-2012 a 31-12-2012, em substituição à servidora **Mariley Gomes de Godoy**, R.G. nº. 3.481.401-5, durante licença médica, para tratamento de saúde da titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

124420/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0737/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, o servidor Antonio da Cruz Worma de Souza, R.G. nº. 9.803.865-5, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Regional de Saúde, Símbolo DAS-4, da 6ª. Regional de Saúde, sede em União da Vitória, no período de 02-01-2013 a 31-01-2013, em substituição ao servidor **Ary Carneiro Junior**, R.G. nº. 0.744.175-4, durante as férias do titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

124421/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0738/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a servidora Dione Schreiner Correa, R.G. nº. 4.190.404-6, Enfermeiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo 5-C, da Equipe Regional da 6ª. Regional de Saúde, sede em União da Vitória, no período de 07-01-2013 a 05-02-2013, em substitui-

ção à servidora **Cleusa Rosane Passos Carneiro**, R.G. nº. 3.471.521-1, durante as férias da titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

124423/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0739/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a servidora Erica Ribas, R.G. nº. 12.981.866-2, Farmacêutico, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo 5-C, da Equipe Regional da 6ª. Regional de Saúde, sede em União da Vitória, no período de 02-01-2013 a 31-01-2013, em substituição ao servidor **Luiz Sergio Nicolotti**, R.G. nº. 13.252.547-1, durante as férias da titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

124427/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0740/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, o servidor Diego Augusto Penteado, R.G. nº. 13.017.514-7, Técnico Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo 5-C, da Equipe Regional da 6ª. Regional de Saúde, sede em União da Vitória, no período de 12-01-2013 a 10-02-2013, em substituição à servidora **Rita de Cacia Hallu**, R.G. nº. 4.406.782-0, durante as férias da titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

124428/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0741/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a servidora Maria Elizabete Silva Barbosa, R.G. nº. 4.557.970-4, Enfermeiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Regional de Saúde, Símbolo 1-C, da Equipe Regional da 11ª. Regional de Saúde, sede em Campo Mourão, no período de 02-01-2013 a 31-01-2013, em substituição à servidora **Grace Kelly Luersen Mendes**, R.G. nº. 5.896.751-3, durante as férias da titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

124429/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0742/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a servidora Ariadne Dantas Vieira Pepino, R.G. nº. 12.927.547-2, Farmacêutico, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo 5-C, da Equipe Regional da 11ª. Regional de Saúde, sede em Campo Mourão, no período de 14-01-2013 a 12-02-2013, em substituição à servidora **Soraya Cristina Medeiros Américo**, R.G. nº. 7.775.346-0, durante as férias da titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

124430/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0743/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a servidora Gislaine da Silva Viana, R.G. nº. 7.661.124-6, Auxiliar

Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo 5-C, da Equipe Regional da 11ª. Regional de Saúde, sede em Campo Mourão, no período de 02-01-2013 a 31-01-2013, em substituição à servidora **Juliana Krokoch Mendes**, R.G. nº. 8.100.877-9, durante as férias da titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

124431/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0744/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a servidora Mirian Regina de Quadros, R.G. nº. 4.123.968-9, Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo 5-C, da Equipe Regional da 11ª. Regional de Saúde, sede em Campo Mourão, no período de 10-01-2013 a 08-02-2013, em substituição à servidora **Evandra Cristina Pereira**, R.G. nº. 12.486.710-0, durante as férias da titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

124432/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0745/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, o servidor Luiz George Lopes Pequeto, R.G. nº. 1.052.513-6, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo 5-C, da Equipe Regional da 11ª. Regional de Saúde, sede em Campo Mourão, no período de 02-01-2013 a 31-01-2013, em substituição à servidora **Cristiane Michalski Gradella**, R.G. nº. 7.219.165-0, durante as férias da titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

124433/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0746/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a servidora Roseli Campos Melhado, R.G. nº. 3.178.873-0, Técnico Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo 5-C, da Equipe Regional da 14ª. Regional de Saúde, sede em Paranavai, no período de 29-11-2012 a 13-12-2012, em substituição à servidora **Célia Nagib Nassar**, R.G. nº. 3.283.699-2, durante licença médica, para tratamento de saúde da titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

124434/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0747/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a servidora Rosa Lucia Ramos Vita Almeida, R.G. nº. 4.379.384-5, Enfermeiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Regional de Saúde, Símbolo 1-C, da Equipe Regional da 19ª. Regional de Saúde, sede em Jacarezinho, no período de 03-12-2012 a 01-01-2013, em substituição ao servidor **Antonio Henrique Mariano**, R.G. nº. 4.521.860-0, durante as férias da titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

124436/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0748/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, o servidor Marçal Honório dos Reis, R.G. nº. 8.044.851-1, Técnico Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo 5-C, da Equipe Regional da 16ª. Regional de Saúde, sede em Apucarana, no período de 02-01-2013 a 31-01-2013, em substituição ao servidor **Mauro Renato Burigo Neves**, R.G. nº. 3.102.141-3, durante as férias do titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

124437/2012

RESOLUÇÃO Nº. 0749/2012

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a servidora Vilma Varenholt Jacobowski, R.G. nº. 3.214.594-9, Técnico Administrativo, nomeada para o cargo de Chefe de Divisão de Regional de Saúde, Símbolo 1-C, para responder como Diretor de Regional de Saúde, Símbolo DAS-4, da Equipe Regional da 9ª. Regional de Saúde, sede em Foz do Iguaçu, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 10-12-2012.

Curitiba, 19 de dezembro de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

124439/2012

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR designada pela Resolução nº 118/2012-GS/SEJU, publicada em Diário Oficial do Estado nº 8703, do dia 30/04/2012 e Resolução nº 347/2012, publicada em Diário Oficial do Estado nº 8817, do dia 11/10/2012.

EDITAL DE CITACÃO

Ilmo Sr. **RAFAEL FRIESEN**
RG nº 7.783.386-2

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelas Resoluções supracitadas, com a finalidade de apurar, *em tese*, responsabilidade referente aos fatos narrados nos protocolos supra indicados, **CITA** Vossa Senhoria, na forma do art. 320 § 2º da Lei Estadual 6.174/70, e o Decreto 5.792/2012, publicado no DOE nº 8788, de 30/08/2012, de que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar conforme Resolução nº 347/2012-GS/SEJU, e tendo em vista o contido na declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos da Casa de Custódia de Curitiba – CCC, e via Correio Sedex Registrado, o mesmo não foi localizado para seu interrogatório, no dia 12/11/2012, às 09h30min, tendo sido designada nova data com publicação de Edital na Imprensa Oficial do Estado, para o ato ou seja 03/12/2012, às 09h. Face ao exposto, deliberou a Comissão citar o mencionado servidor, via Edital nos termos do Artigo 320, parágrafo 2º da Lei 6174/70, c/c artigo 21, parágrafo 2º do Decreto Estadual 5792/2012, **para que apresente defesa por escrito (alegações finais), no prazo de 10(dez) dias, a contar da ultima publicação deste**, devendo comparecer pessoalmente (Súmula Vinculante nº 5 STF) ou fazer-se representar por advogado legalmente constituído e munido do competente mandato, a fim de acompanhar o processo administrativo disciplinar até seu final, produzindo a defesa que entender necessária, ciente que o não comparecimento e/ou acompanhamento do processo não impedirá sua continuidade. Nesta oportunidade transcrevemos o contido na Resolução nº 347/2012, na qual consta: **“RESOLVE: “I- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sem sindicância, com base no artigo 306, inciso IV, da Lei Estadual nº 6174/70, contra o servidor Rafael Friesen, portador do RG nº 7.783.386-2, agente de apoio lotado na Casa de Custódia de Curitiba, por ter, em tese, completado em 10 de agosto de 2008, 60 (sessenta) faltas alternadas ao trabalho, aparentemente sem justificativa, 30 (trinta) dias de faltas consecutivas no período de 18 de junho a 17 de julho de 2008, bem como por não ter comparecido ao serviço desde 01 de setembro de 2008, e demais fatos constantes nos protocolos nº 7.174.062-5 e 10.080.677-0. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, os dispositivos expressos no artigo 279, incisos I, V e VI, no artigo 285, inciso XV, ambos da Lei Estadual nº 6174/70, além do disposto nos incisos I, V e VI do artigo 3º do Decreto Estadual 1769/07 e inciso XV do artigo 4º do mesmo Decreto Estadual, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293, inciso V, item b, parágrafos 1º e 2º da Lei Estadual nº 6174/70.”** ficando assim demonstrado “a princípio”, os dispositivos que, *em tese*, teriam sido infringidos, em decorrência das condutas apontadas nos protocolos supra.

Ao ensejo, informo que as petições/defesas deverão ser enviadas ao Presidente da

Comissão, na Sala da Comissão de Processo Administrativo, no prédio do Departamento de Execução Penal - DEPEN, antiga ala administrativa da Prisão Provisória de Curitiba – Presídio do Ahú, localizada na Av. Anita Garibaldi nº 750, Bairro Ahú, em Curitiba/PR. Informa que todos os atos da Comissão se revestem de sigilo.

Curitiba, 04 de dezembro de 2012.

Dalmy Margarete Millão
Presidente

117516/2012

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO doravante também designado simplesmente por CEDI, considerando o disposto no Art. 6º da Lei Estadual nº 11.863, de 23/10/1997, obedecendo às normas e procedimentos estabelecidos nos artigos 26, 27, 28, 31, 34, 35, 36 e 37 do Regimento Interno do CEDI, documento este publicado no Diário Oficial nº 7.604, em 23 de novembro de 2007 às fls. 30 a 33, e dando cumprimento à decisão do Plenário em Reunião Ordinária, do dia 27 de setembro de 2012, CONVOCA a sociedade civil organizada a concorrer na Assembleia de Eleição das organizações não governamentais que integrarão o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso na gestão 2013-2015, na forma do presente Edital.

DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES CANDIDATAS

Art. 1º. Poderão candidatar-se ao pleito eleitoral as organizações da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e/ou de utilidade pública que tenham atuação no campo da defesa ou da promoção dos direitos da pessoa idosa em âmbito estadual conforme definido do Regimento Interno.

DA DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS ENTRE AS ORGANIZAÇÕES

Art. 2º. Serão escolhidas na Assembleia de Eleição 12 (doze) organizações não governamentais qualificadas para o pleito.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições deverão ser entregues até o dia **01 DE FEVEREIRO DE 2013**, diretamente, ou por meio de correspondência postada em nome da Comissão Eleitoral, no Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, localizado no Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, andar térreo, Ala C – CEP: 80530-915 - Curitiba – Paraná - Fone: 41 3221-7243 – Email para informações: cedi-pr@seju.pr.gov.br.

§ Único. Cada organização somente poderá requerer inscrição e concorrer à eleição de uma única vaga.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 4º. As organizações da sociedade civil que atendam ao disposto no Art. 1º e que desejem candidatar-se ao processo de escolha, conforme disposto no art. 3º, deverão inscrever-se mediante apresentação das originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

I - requerimento de inscrição dirigido à Comissão Eleitoral, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da organização, contendo dados de endereçamento postal, eletrônico, telefônico e número do fax da organização, para efeito de notificação das decisões da Comissão Eleitoral;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - Estatuto Social registrado em cartório;

IV - Ata de eleição da atual diretoria e de indicação nominal de seu representante legal;

V - Comprovante de atuação e de representação em, no mínimo, 2 (dois) municípios do Estado do Paraná;

VI - Relatório minucioso de atividades desenvolvidas com pessoas idosas no último ano, pelo menos;

VII - Indicação, assinada pelo representante legal da organização, de duas pessoas com atuação na área do envelhecimento, sendo uma proponente a conselheiro titular e outra proponente a conselheiro suplente para, caso venha a ser escolhida na Assembleia de Eleição, comporem o CEDI;

VIII - Currículos, devidamente documentados, das pessoas indicadas como proponentes a conselheiro titular e a conselheiro suplente, comprovando o perfil exigido e o vínculo institucional através de ata de reunião, eleição ou por procuração com a organização; e

IX - Cópia dos documentos de identificação pessoal, endereços, telefones e endereço eletrônico dos indicados como proponentes a titular e suplente.

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Art. 5º. A Comissão Eleitoral terá até o dia **14 DE FEVEREIRO DE 2013** para fazer publicar, sítio eletrônico da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU/CEDI (<http://www.justica.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=46>) listagem das organizações inscritas, destacando as habilitadas e as não habilitadas, segundo os critérios especificados no presente Edital.

Art. 6º. A organização cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste edital, após notificada por via eletrônica (e-mail cadastrado no Conselho Estadual dos Direitos do Idoso pela Comissão Eleitoral, terá o prazo de até dia **18 DE FEVEREIRO DE 2013** para, caso deseje, apresentar recurso fundamentado dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

Art. 7º. A listagem final das organizações habilitadas será divulgada até o dia **27 DE FEVEREIRO DE 2013**, no sítio eletrônico da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU/CEDI (<http://www.justica.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=46>) e/ou <http://www.codic.pr.gov.br/>.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º. As organizações habilitadas serão escolhidas em Assembleia de Eleição a ser realizada às **14h. do dia 07 DE MARÇO DE 2013**, no Conselho Estadual dos Direitos do Idoso,

Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no Mini Auditório - Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Bairro Centro Cívico - Curitiba/PR.

Art. 9º. As organizações habilitadas deverão se fazer presentes à Assembleia de Eleição por meio do seu representante legal ou preposto.

§ 1º As organizações habilitadas poderão fazer uma exposição sobre a atuação da respectiva organização bem como seu compromisso na área do envelhecimento, no prazo máximo de 3 minutos.

§ 2º A referida apresentação será feita oralmente e requerida a Comissão Eleitoral no momento antecedente a votação.

Art. 10. Cada organização habilitada, por meio de seu representante legal ou preposto, deverá votar nas 12 (doze) organizações candidatas de sua preferência.

Art. 11. Serão eleitas as 12 (doze) organizações que obtiverem o maior número de votos.

§ 1º. Em casos de empate, e se mostrando infrutífera a realização de outros escrutínios, será considerada eleita a organização com mais tempo de funcionamento.

§ 2º. Serão consideradas organizações suplentes aquelas que, não tendo sido eleitas titulares, tenham obtido maior número de votos que as demais não eleitas.

Art. 12. As organizações eleitas serão representadas no CEDI com um conselheiro titular e um conselheiro suplente, previamente indicados, conforme disposto no inciso VII do Art. 4º.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 13 - A relação de entidades eleitas e dos respectivos conselheiros (titulares e suplentes) será encaminhada à Casa Civil do Governo do Estado para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.

Art. 14. Os conselheiros titulares e suplentes, indicados pelas organizações eleitas, nomeados pelo Governador do Estado através decreto, serão empossados na Reunião Ordinária do CEDI, a realizar-se no dia **28 DE MARÇO DE 2013**, juntamente com os conselheiros titulares e suplentes designados pelas Secretarias de Estado ou entidades da administração indireta do Estado e igualmente nomeados pelo Governador do Estado através decreto, estes conforme dispõe o Art. 1º da Lei Estadual nº 11863/97.

§ Único - Empossados os conselheiros, terá início o processo de eleição do Presidente, Vice-presidente e da Mesa Diretora do CEDI, conforme disposto nos Artigos 35, 36 e 37 do Regimento Interno.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O Ministério Público Estadual será comunicado do presente edital e poderá acompanhar todo o processo de eleição das organizações não-governamentais.

§ Único - Serão comunicados, também, os demais Órgãos Fiscalizadores, na forma regimental.

Art. 16. As organizações da sociedade civil que possuem assento no CEDI na atual gestão poderão concorrer à reeleição, independentemente do tempo de mandato, desde que atendam e cumpram, integralmente, às exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente edital.

Art. 17. A Comissão Eleitoral poderá baixar atos regulamentadores para o estrito cumprimento do contido no presente Edital.

Art. 18. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum* do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

Presidente do CEDI gestão 2011-2013

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CEDI - Gestão 2013-2015

Evento	Data
Inscrição das entidades conforme o edital de convocação/eleição	Até 01/Fev/2013
Julgamento das inscrições das entidades pela Comissão Eleitoral	Até 13/Fev/2013
Publicação das aprovadas e não aprovadas no sítio da SEJU/CEDI	14/Fev/2013
Prazo final para entrar com recurso junto a Comissão Eleitoral	Até 18/Fev/2013
Publicação final da relação das aprovadas para o pleito	27/Fev/2013
Assembleia de eleição	07/Mar/2013
Posse das eleitas para a gestão 2013-2015	28/Mar/2013

123629/2012

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA JCP/Nº 138/2012

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artº 25, item XVII, do Decreto Federal nº 1800/96, artº 2 da Instrução Normativa nº 71/98 resolve:

CONCEDER

Ao Sr. Henrique Domakoski, RG nº 7.091.312-7 PR, membro do colegiado de Vogais, férias referente ao exercício de 2012, convocando o suplente Fernandes Santinoni, RG 1.268.104-6, para substituí-lo a partir de 26 de dezembro de 2012, por 30 dias.

Publique-se e archive-se

Curitiba, 26 de dezembro de 2012.

Ardisson Naim Akel

Presidente

R\$ 84,00 - 124782/2012

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO GS nº 0280/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 1.791, de 26 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar VINÍCIUS KLEIN, RG nº 5.732.132-6, ELIO DE OLIVEIRA MANOEL, RG nº 3.730.714-9, IVALDO PEDRO PATRÍCIO, RG nº 3.430.405-0, MARIA DO CARMO CATTANI, RG nº 4.408.658-1 e REJANE MARIA SCHIRR, RG nº 6.061.383-4; para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão Técnica para o desenvolvimento de projeto e execução dos serviços de:

I - apreensão de veículos cuja circulação encontra-se irregular;

II - disposição dos mesmos em área destinada para tal fim;

III - procedimentos de liberação dos veículos apreendidos, após o pagamento de valores para respectiva regularização;

IV - determinação de prazo de permanência do veículo em depósito;

V - destinação do veículo apreendido após a expiração do prazo de permanência.

Art. 2º A referida Comissão poderá consultar chefias e/ou convocar pessoal técnico/administrativo para colaborar com a elaboração dos trabalhos, se a natureza da análise assim o exigir.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de dezembro de 2012

Cid Marcus Vasques
Secretário da Segurança Pública

124826/2012

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 2613-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **10/12/2012**, marcadas para o período de **19/11 a 18/12/2012**, restando portanto **9 (nove) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME RG Nº CARGO/CLASSE
ROBERTO LUIS KLINGER DE CARVALHO 3.975.762-1 Investigador de Polícia/5º cls

Curitiba, 19 de dezembro de 2012.

Marcus Vinícius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2614-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **07/12/2012**, marcadas para o período de **01 a 30/12/2012**, restando portanto **24 (vinte e quatro) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
JOSE CARLOS DOS SANTOS	840.415-1	Investigador de Polícia/3ª cls

Curitiba, 19 de dezembro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2615-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, **por unanimidade de votos** dos Conselheiros: "...Por autorizar o Presidente do Conselho da Polícia Civil a proceder às remoções necessárias **"AD REFERENDUM"** do Colegiado no retorno das suas atividades."

em sessão ordinária realizada no dia 11/12/2012, e,

Considerando Deliberação nº **1087/2012** do CPC, de 11/12/2012;

Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER "AD REFERENDUM DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL":

NOME	RG	CARGO
ALEXANDRE MACORIN DE LIMA	4.200.532-0	Delegado de Polícia/ 2ª classe

DA (o): DIVISÃO POLICIAL DA CAPITAL.

PARA: 15ª Subdivisão Policial de **CASCADEL**, da Divisão Policial do Interior, "considerando a necessidade de um enfrentamento mais rigoroso da criminalidade, destacadamente quanto à questão dos crimes de homicídios e uma melhor coordenação operacional em toda a área da 15ª SDP de Cascavel."

II - DESIGNAR:

PARA A FUNÇÃO: de **DELEGADO CHEFE** da 15ª Subdivisão Policial de **CASCADEL**, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO: da função de **DELEGADO ADJUNTO** da **DIVISÃO POLICIAL DA CAPITAL.**

Curitiba, 19 de dezembro 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2616-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, **por unanimidade de votos** dos Conselheiros: "...Por autorizar o Presidente do Conselho da Polícia Civil a proceder às remoções necessárias **"AD REFERENDUM"** do Colegiado no retorno das suas atividades."

em sessão ordinária realizada no dia 11/12/2012, e,

Considerando Deliberação nº **1087/2012** do CPC, de 11/12/2012;

Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER "AD REFERENDUM DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL":

NOME	RG	CARGO
REGINALDO CAETANO DA SILVA	12.677.967-4	Delegado de Polícia/ 4ª classe

DA (o): Delegacia de Polícia de ENGENHEIRO BELTRÃO, da 16ª Subdivisão

Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de **SARANDI**, 9ª Subdivisão Policial de Maringá, da mesma Divisão, "considerando a necessidade de um enfrentamento mais rigoroso da criminalidade, destacadamente quanto à questão dos crimes de homicídios e uma melhor coordenação operacional na Depol de Sarandi."

II - DESIGNAR:

PARA A FUNÇÃO: de **DELEGADO CHEFE** da Delegacia de Polícia de **SARANDI**, da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO: da função de **DELEGADO CHEFE** da Delegacia de Polícia de **ENGENHEIRO BELTRÃO**, da 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da mesma Divisão.

Curitiba, 19 de dezembro 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2617-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, **por unanimidade de votos** dos Conselheiros: "...Por autorizar o Presidente do Conselho da Polícia Civil a proceder às remoções necessárias **"AD REFERENDUM"** do Colegiado no retorno das suas atividades."

em sessão ordinária realizada no dia 11/12/2012, e,

Considerando Deliberação nº **1087/2012** do CPC, de 11/12/2012;

Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER "AD REFERENDUM DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL":

NOME	RG	CARGO
JOSE MAURICIO DE LIMA FILHO	1.892.673-3	Delegado de Polícia/ 2ª classe

DA (o): Delegacia de Polícia de SARANDI, 9ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de **ENGENHEIRO BELTRÃO**, da 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da mesma Divisão, "tendo em vista recente remoção do Delegado Titular de Engenheiro Beltrão, Reginaldo Caetano da Silva. E, ainda, a necessidade de um delegado titular na supra mencionada delegacia, para o enfrentamento da criminalidade, destacadamente quanto à questão dos crimes de homicídios e presos custodiados."

II - DESIGNAR:

PARA A FUNÇÃO: de **DELEGADO CHEFE** da Delegacia de Polícia de **ENGENHEIRO BELTRÃO**, da 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO: da função de **DELEGADO CHEFE** da Delegacia de Polícia de **SARANDI**, 9ª Subdivisão Policial de Maringá, da mesma Divisão

Curitiba, 19 de dezembro 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2618-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, **por unanimidade de votos** dos Conselheiros: "...Por autorizar o Presidente do Conselho da Polícia Civil a proceder às remoções necessárias **"AD REFERENDUM"** do Colegiado no retorno das suas atividades."

em sessão ordinária realizada no dia 11.12.2012, e,

Considerando Deliberação nº **1087/12** do CPC, de 11.12.2012;

Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER “AD REFERENDUM DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL”:

NOME	RG	CARGO
PAULO ROBERTO MACHADO	4.731.580-8	Delegado de Polícia/2º cls

DA (o): 15ª Subdivisão Policial de CASCATEL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: CORREGEDORIA DE ÁREA NOROESTE, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

II – DISPENSAR: da função de **DELEGADO CHEFE** da 15ª Subdivisão Policial de CASCATEL, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de dezembro 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2619-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto nº 6263, de 19.10.2012, publicados no Diário Oficial nº 8822, de 19.10.2012, e,

Considerando o artigo 14, parágrafo 3º do Estatuto da Polícia Civil: “O exercício pleno da atividade policial civil dependerá da conclusão e aprovação nos cursos de formação técnico-profissional específicos.”;

Considerando Deliberação nº 229/09-CPC, de 31.03.2009, “decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, pela aprovação da proposição apresentada, colocando-se à disposição da Escola Superior de Polícia Civil os novos servidores policiais nomeados, enquanto aguardam o início do Curso de Formação, com indicação, mediante ofício, para prestarem serviços administrativos internos em unidades Policiais da Capital, a critério do Senhor Delegado Geral”, resolve,

COLOCAR A DISPOSIÇÃO:

NOME	RG	CARGO/CLASSE
FERNANDO JOSE FABROWSKI	4.717.389-2	Papiloscopista/4º cls

DA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II.

Motivo: Aguardando curso de formação.

Curitiba, 19 de dezembro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2620-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve:

REMOVER:

NOME	RG	CARGO/CLASSE
DANIEL CHEKE DA ROSA	12.652.603-2	Investigador de Polícia/5ª

DO(A): 5ª Subdivisão Policial de PATO BRANCO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: NÚCLEO DE REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS DE CURITIBA, da Divisão Estadual de Narcóticos.

Curitiba, 19 de dezembro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2621-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

ALFREDO DIB JUNIOR, Rg nº 1.440.251-9 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUNIÇÕES – DEAM, da Divisão de Polícia Especializada, para **responder cumulativamente** pela ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL,

durante férias do titular, **WALTER BARUFFI JUNIOR**, Rg nº 1.154.296-4 – Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 20/12/2012 a 18/01/2013.

Curitiba, 20 de dezembro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2622-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

ALFREDO DIB JUNIOR, Rg nº 1.440.251-9 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUNIÇÕES – DEAM, da Divisão de Polícia Especializada, para **responder cumulativamente** pela DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR – DELCON, da mesma Divisão, durante férias do titular, **GUTEMBERG LUZ NEVES RIBEIRO**, Rg nº 4.350.422-3 – Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 09/01 a 07/02/2013.

Curitiba, 20 de dezembro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2623-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, **por unanimidade de votos** dos Conselheiros: “... Por autorizar o Presidente do Conselho da Polícia Civil a proceder às remoções necessárias ‘AD REFERENDUM’ do Colegiado no retorno das suas atividades.” em sessão ordinária realizada no dia 11.12.2012, e,

Considerando Deliberação nº 1087/12 do CPC, de 11.12.2012;

Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER “AD REFERENDUM DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL”:

NOME	RG	CARGO
DANILO CESTO	3.372.850-6	Delegado de Polícia/2ª cls

DA (o): Delegacia de Polícia de SÃO JOÃO DO TRIUNFO, da 3ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 13ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, da mesma Divisão.

II – DESIGNAR:

PARA A FUNÇÃO: de **DELEGADO CHEFE**, da 13ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO: da função de **DELEGADO CHEFE** da Delegacia de Polícia de SÃO JOÃO DO TRIUNFO, da 3ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul, da mesma Divisão.

Curitiba, 21 de dezembro 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2624-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, **por unanimidade de votos** dos Conselheiros: “... Por autorizar o Presidente do Conselho da Polícia Civil a proceder às remoções necessárias ‘AD REFERENDUM’ do Colegiado no retorno das suas atividades.” em sessão ordinária realizada no dia 11.12.2012, e,

Considerando Deliberação nº 1087/12 do CPC, de 11.12.2012;

Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é

realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER “AD REFERENDUM DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL” :

NOME	RG	CARGO
VALERIA APARECIDA PADOVANI DE SOUZA	3.494.685-0	Delegado de Polícia/2º cls

DA (o): 13ª Subdivisão Policial de **PONTA GROSSA**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: SECRETARIA EXECUTIVA.

II - DISPENSAR: da função de **DELEGADO CHEFE** da 13ª Subdivisão Policial de **PONTA GROSSA**, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 21 de dezembro 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2625- DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve:

REMOVER:

NOME	RG	CARGO/CLASSE
ANELYZE SANT'ANA	5.577.738-1	Investigador de Polícia/5ª cls

DO(A): Delegacia de Polícia de **MATINHOS**, da 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR – DELCON, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 21 de dezembro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2626-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

LOTAR:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
LEONIDAS EVANGELISTA DE MELLO FILHO	3.512.374-1	Investigador de Polícia/2ª cls

NO(a): Delegacia de Polícia de **MATINHOS**, da 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO DO(a): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS III – Aguardando Designação.

MOTIVO: Resolução nº 278/2012-SESP de 20.12.2012, que resolve lotar o servidor no Departamento da Polícia Civil.

Curitiba, 21 de novembro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2627-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

CARLOS TATESUDI, Rg nº 3.372.850-6 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 3ª Subdivisão Policial de **SÃO MATEUS DO SUL**, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** pela Delegacia de Polícia de **SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 21 de dezembro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

APOSTILANº 006

Anexo da Portaria Nº 2347-DPC, de 29/11/2012.

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em retificação e aditivo à **PORTARIA Nº 2347-DPC**, que designou servidores para participarem da **1ª FASE** da “**OPERAÇÃO VERÃO 2012/2013 – COSTA LESTE – PRAIAS**”, no período de 14/12/2012 a 15/01/2013, resolve,

I - EXCLUIR a partir de 20.12.2012:

NOME	RG. Nº	CARGO	LOTAÇÃO
MARCOS AURELIO MENDES	3.239.263-6	Inv. Pol.	DENARC/NRTID

II - INCLUIR a partir de 20.12.2012:

NOME	RG. Nº	CARGO	LOTAÇÃO
JACKSON RENATO DA SILVA	5.099.411-2	Inv. Pol.	DPE/DEL. ADOLESCENTE

Curitiba, 19 de dezembro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

124751/2012

Secretaria da Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 539-2012

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Antonio Luiz Zandrowski RG. 870.140-7	DAF/CA	Para responder pela Gerência de Almoxarifado, nos impedimentos da titular.	18/12/12

Curitiba, 19 de dezembro de 2012.

Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral do DER/PR.

PORTARIA Nº 544-2012

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Sd. QPM – 1-0 Marco Antonio de Faria RG. 5.496.695-4	Of. 359/12 DER/DG/ AM	Como Agente de Autoridade de Trânsito desse Departamento de Estradas de Rodagem, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Militar Rodoviária – BPRV.	18/12/12
DESIGNAR	Sd. QPM 1-0 Andrea Cristine Caetano RG. 6.129.610-7	Of. 359/12 DER/DG/ AM	Como Agente de Autoridade de Trânsito desse Departamento de Estradas de Rodagem, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Militar Rodoviária – BPRV.	18/12/12

Curitiba, 20 de dezembro de 2012.

Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral do DER/PR.

PORTARIA Nº 550-2012

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso

XXIII do Decreto 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto n.º 4475, de 14 de março de 2005, resolve designar os servidores PAULO RICARDO WENZEL DE CARVALHO, RG n.º 1.305.854-7, ANDRÉ FRANCISCO SENISKI, RG n.º 634.478-0 e RAUL BRÁULIO CERCAL JUNIOR, RG n.º 1.620.900-7, para sob a Presidência do primeiro, atuarem como Comissão de Julgamento, especificamente para fase externa do Processo Licitatório das seguintes licitações: Concorrência n.ºs 006 – 023 e 024/2012 – DER/DT.

Curitiba, 20 de dezembro de 2012.
Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral do DER/PR.

R\$ 228,00 - 124942/2012

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

RESOLUÇÃO CONJUNTA-SEMA/IAP n.º 009/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMA, designado pelo Decreto n.º 16, de 1º de janeiro de 2011; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 8.485, de 03.06.87 e Lei n.º 10.066 de 27.07.92 e alterações posteriores e;

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, designado pelo Decreto Estadual n.º 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações posteriores e de acordo com seu regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 1.502, de 04 de agosto de 1992, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, que trata da proteção da vegetação nativa e revoga a Lei n.º 4771, de 15 de setembro de 1965 (código florestal);

CONSIDERANDO que a lei cria o Cadastro Ambiental Rural e a implantação do Programa de Regularização Ambiental – PRA;

CONSIDERANDO que o art. 59, §1.º da referida lei estabelece que para a regulamentação do PRA a União estabelecerá normas de caráter geral e aos estados o detalhamento por meio de normas de caráter específico;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná está em vigor o Decreto Estadual n.º 387, de 03 de março de 1999, que institui o Sistema de Manutenção, Recuperação e Proteção da Reserva Florestal Legal e Áreas de Preservação Permanente e o Decreto 3320, de 12 de julho de 2004, que aprova os critérios, normas, procedimentos e conceitos aplicáveis ao Sistema de manutenção, recuperação e proteção da reserva legal e áreas de preservação permanente – SISLEG;

CONSIDERANDO que o Estado do Paraná está em perfeita harmonia com a União, visando à adequação da Legislação de proteção da vegetação nativa;

RESOLVEM:

Art. 1º - Suspender os efeitos do Decreto n.º 387/99 e Decreto n.º 3320/2004, referente ao Sistema de manutenção, recuperação e proteção da reserva legal e áreas de preservação permanente – SISLEG, por um período de até 180 dias, enquanto a SEMA/IAP elabora e implanta novos procedimentos.

Parágrafo primeiro: A suspensão dos efeitos se refere à exigibilidade de formalização de novos Termos de Compromisso, com base nos referidos decretos.

Parágrafo segundo: A suspensão referida no caput, também aplica-se à exigibilidade de SISLEG nos procedimentos de fiscalização e de licenciamento ambiental, novos e em andamento;

Parágrafo terceiro: Ficam suspensas também, as aplicações de sanções administrativas, relativamente aos Termos de Compromisso inadimplidos, sem deliberação definitiva, em análise no IAP;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de dezembro de 2012.

Jonel Nazareno Iurk
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Luiz Tarciso Mossato Pinto
Diretor Presidente do IAP

124744/2012

Instituto das Águas do Paraná

O INSTITUTO DA ÁGUAS DO PARANÁ torna público que foram outorgados os usuários abaixo relacionados:

Portaria n.º 1268/2012 DPCA. Prot. 10.542.172-9. Outorgado Darcy Lorenço Zicatto. CPF/CNPJ 024.386.580-53. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7296670N 207788E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 9,00 m³/h. Município Céu Azul.

Portaria n.º 1269/2012 DPCA. Prot. 10.487.388-0. Outorgado Emerson Cesar Wutke. CPF/CNPJ 039.088.189-90. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7296670N 779633E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,50 m³/h. Município Mercedes.

Portaria n.º 1270/2012 DPCA. Prot. 10.347.594-5. Outorgado Octávio Campeotto. CPF/CNPJ 666.953.689-53. Manancial Mina 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7380520N 466502E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 3,50 m³/h. Município Califórnia.

Portaria n.º 1271/2012 DPCA. Prot. 10.484.005-1. Outorgado Ronivaldo Argentão Cathacart. CPF/CNPJ 865.838.089-00. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7431807N 347605E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Tamboara.

Portaria n.º 1272/2012 DPCA. Prot. 10.555.237-8. Outorgado Cidinei Aparecido Vaz. CPF/CNPJ 576.583.079-04. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7403923N 421478E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Marialva.

Portaria n.º 1273/2012 DPCA. Prot. 7.791.481-1. Outorgado Rui Barbosa de Carvalho. CPF/CNPJ 580.165.039-34. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7280370N 318052E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Campina da Lagoa.

Portaria n.º 1274/2012 DPCA. Prot. 10.749.269-0. Outorgado Harima do Brasil Indústria Química Ltda. CPF/CNPJ 76.176.643/0001-52. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7230300N 584150E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Ponta Grossa.

Portaria n.º 1275/2012 DPCA. Prot. 7.837.164-1. Outorgado NPL Administração e Participações Ltda. CPF/CNPJ 10.845.405/0001-84. Curso d'água Sanga Santa Rosa Ponto 01. Bacia Paraná 3. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais na Sanga Santa Rosa através de emissário com diâmetro de 1,20 m, extensão de 50,01 m e vazão máxima calculada de 2,95 m³/s. Coordenadas UTM 7179184 N 744392 E, Fuso (21). Município Foz do Iguaçu.

Portaria n.º 1276/2012 DPCA. Prot. 7.837.164-1. Outorgado NPL Administração e Participações Ltda. CPF/CNPJ 10.845.405/0001-84. Curso d'água Sanga Santa Rosa Ponto 02. Bacia Paraná 3. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais na Sanga Santa Rosa através de emissário com diâmetro de 1,20m, extensão de 36,73m e vazão máxima calculada de 5,28 m³/s. Coordenadas UTM: 7179287 N 744291 E Fuso (21). Município Foz do Iguaçu.

Portaria n.º 1277/2012 DPCA. Prot. 7.837.164-1. Outorgado NPL Administração e Participações Ltda. CPF/CNPJ 10.845.405/0001-84. Curso d'água Sanga Santa Rosa Ponto 03. Bacia Paraná 3. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais na Sanga Santa Rosa através de emissário com diâmetro de 1,0m, extensão de 64,64m e vazão máxima calculada de 3,72 m³/s. Coordenadas UTM: 7179335 N 744139 E Fuso (21). Município Foz do Iguaçu.

Portaria n.º 1278/2012 – DPCA. Prot. 10.123.781-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Capivari. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7151268N 628121E (22). Vazão máx. efluente 243 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 631,8 m³/h. Outras “Conforme a Portaria 019/2007-Gabinete/SUDERHSA, art. 25,26 e 27, a renovação desta outorga está condicionada ao cumprimento da seguinte meta progressiva conforme cronograma apresentado no processo relativo a este ato, sendo: implantação de pós-tratamento, por meio de dois filtros biológicos percoladores de baixa taxa e dois decantadores secundários, além de duas caixas de distribuição de fluxo, uma caixa separadora de água e espuma dos reatores, além de novos leitos de secagem de lodo de esgoto para lançamento do efluente com DBO máxima de 30 mg/L até outubro de 2014”. Validade até 31/10/2014. Município Lapa.

Portaria n.º 1279/2012 DPCA. Prot. 10.748.878-2. Outorgado Agroindustrial Parati Ltda. CPF/CNPJ 01.827.177/0001-29. Manancial Poço 04. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7409050N 319787E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Rondon.

Portaria n.º 1280/2012 DPCA. Prot. 11.544.389-5. Outorgado Augustinho Catto. CPF/CNPJ 427.921.859-53. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7139079N 253628E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Santa Izabel do Oeste.

Portaria nº 1281/2012 DPCA. Prot. 7.722.467-0. Outorgado Farinheira Bredópolis Ltda Me. CPF/CNPJ 01.831.188/0001-82. Manancial Mina 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7340407N 312657E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,20 m³/h. Município Janiópolis.

Portaria nº 1282/2012 DPCA. Prot. 11.544.696-7. Outorgado Fiação de Seda Bratac S. A. CPF/CNPJ 61.080.735/0008-33. Manancial Minas. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7424080N 480299E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1283/2012 DPCA. Prot. 11.401.464-8. Outorgado Celio Gonçalves dos Santos. CPF/CNPJ 092.307.859-20. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7280910N 264410E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Nova Aurora.

Portaria nº 1284/2012 DPCA. Prot. 10.388.984-7. Outorgado Leopoldo Marques Soares. CPF/CNPJ 945.393.919-68. Manancial Minas. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7271234N 258088E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Cafelândia.

Portaria nº 1285/2012 DPCA. Prot. 10.388.984-7. Outorgado Leopoldo Marques Soares. CPF/CNPJ 945.393.919-68. Manancial Rio Jesuítas. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7271072N 257962E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Cafelândia.

Portaria nº 1286/2012 DPCA. Prot. 10.074.230-6. Outorgado Hilton Augusto Rodrigues Zilotti. CPF/CNPJ 014.614.939-43. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7444698N 246930E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Querência do Norte.

Portaria nº 1287/2012 DPCA. Prot. 10.709.095-9. Outorgado Luiz Alfredo Schorr. CPF/CNPJ 037.809.709-10. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7225900N 784436E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Missal.

Portaria nº 1288/2012 DPCA. Prot. 10.709.134-3. Outorgado Dorvaci Hinselmann. CPF/CNPJ 334.639.309-78. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7277422N 262575E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Cafelândia.

Portaria nº 1289/2012 DPCA. Prot. 10.709.031-2. Outorgado Abilio Weirich. CPF/CNPJ 302.753.429-72. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7231365N 763179E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1290/2012 DPCA. Prot. 10.484.039-6. Outorgado Aristeu Purgano. CPF/CNPJ 033.793.969-15. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7455372N 363896E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 18,00 m³/h. Município Alto Paraná.

Portaria nº 1291/2012 DPCA. Prot. 10.123.993-4. Outorgado Romani S.A - Indústria E Comercio De Sal. CPF/CNPJ 76.491.836/0012-50. Manancial Poço 01. Bacia Litorânea. Coordenadas UTM 7176729N 748686E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Paranaguá.

Portaria nº 1292/2012 DPCA. Prot. 10.650.742-2. Outorgado Aparecido Nunes da Silva. CPF/CNPJ 517.811.829-49. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7456200N 262467E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Município Santa Cruz de Monte Castelo.

Portaria nº 1293/2012 DPCA. Prot. 10.650.741-4. Outorgado Marcos José Fidelis. CPF/CNPJ 818.933.619-34. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7472288N 361936E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município São João do Caiuá.

Portaria nº 1294/2012 DPCA. Prot. 10.774.524-6. Outorgado Indústria e Comércio de Fécula O'linda Ltda. CPF/CNPJ 76.063.965/0001-95. Manancial Mina 1. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7476858N 296870E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Nova Londrina.

Portaria nº 1295/2012 DPCA. Prot. 11.144.026-3. Outorgado Regina Celia Mori Ferreira. CPF/CNPJ 323.200.789-91. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7411216N 395774E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1296/2012 DPCA. Prot. 10.748.902-9. Outorgado Antônio Anísio de Souza. CPF/CNPJ 369.748.039-15. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7344629N 229282E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Iporã.

Portaria nº 1297/2012 DPCA. Prot. 10.709.060-6. Outorgado Irio Glienke. CPF/CNPJ 336.169.300-49. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7231022N 763586E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1298/2012 DPCA. Prot. 10.442.039-7. Outorgado Luiz Gregório. CPF/CNPJ 445.823.079-49. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7314227N 436889E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,50 m³/h. Município Ivaiporã.

Portaria nº 1299/2012 DPCA. Prot. 10.709.059-2. Outorgado Edgar Edmundo Scheffler. CPF/CNPJ 047.669.419-18. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7245860N 774724E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1300/2012 DPCA. Prot. 10.786.467-9. Outorgado Renato Rambo. CPF/CNPJ 717.792.649-68. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7278545N 222089E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1301/2012 DPCA. Prot. 10.669.674-8. Outorgado Renato Pasquali. CPF/CNPJ 761.541.909-30. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7278123N 221679E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1302/2012 DPCA. Prot. 10.487.382-0. Outorgado Valdemar Marlow. CPF/CNPJ 015.479.689-15. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7284115N 221658E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Maripá.

Portaria nº 1303/2012 DPCA. Prot. 10.342.968-4. Outorgado Paulo Antonio Baraldi. CPF/CNPJ 467.409.539-53. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7113553N 294435E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Francisco Beltrão.

Portaria nº 1304/2012 DPCA. Prot. 10.555.241-6. Outorgado Cocari - Cooperativa Agropecuária e Industrial. CPF/CNPJ 78.956.968/0044-13. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7401743N 425491E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Mandaguari.

Portaria nº 1305/2012 DPCA. Prot. 10.512.631-0. Outorgado Sigueme Mikame. CPF/CNPJ 117.743.129-72. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7352328N 238865E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Cafezal do Sul.

Portaria nº 1306/2012 DPCA. Prot. 10.487.345-6. Outorgado José Hortêncio. CPF/CNPJ 209.668.499-49. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7284066N 301590E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Ubatã.

Portaria nº 1307/2012 DPCA. Prot. 10.348.894-0. Outorgado Guilherme Fanelli. CPF/CNPJ 125.084.039-20. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7426713N 434539E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Astorga.

Portaria nº 1308/2012 DPCA. Prot. 10.442.994-7. Outorgado Gilmar Luiz Lazari. CPF/CNPJ 894.134.749-15. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7148597N 298714E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Dois Vizinhos.

Portaria nº 1309/2012 DPCA. Prot. 1.034.881-4. Outorgado José Carlos Tadashi Kawaguchi. CPF/CNPJ 122.518.498-31. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7448284N 386731E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Uniflor.

Portaria nº 1310/2012 DPCA. Prot. 10.487.334-0. Outorgado Agropecuária Estrela do Sul Ltda. CPF/CNPJ 02.175.820/0001-40. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7453613N 375951E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Cruzeiro do Sul.

Portaria nº 1311/2012. Prot. 11.434.287-4. Outorgado BRF - Brasil Foods S.A. CPF/CNPJ 01.838.723/0118-38. Corpo Hídrico Receptor Lajeado do Carambei. Finalidade: Diluição. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7242039N 588452E (22). Vazão máx. efluente 450,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 87,60 m³/h. Validade 6 anos. Município Carambei.

Portaria nº 1312/2012. Prot. 10.802.860-2. Outorgado BRF - Brasil Foods S.A. CPF/CNPJ 01.838.723/0119-19. Corpo Hídrico Receptor Córrego sem nome. Finalidade: Diluição. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7253648N 593645E (22). Vazão máx. efluente 3,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 12,00 m³/h. Validade 6 anos. Município Carambei.

Portaria nº 1313/2012 DPCA. Prot. 11.587.353-9. Outorgado Bortoli Mudás Florestais Ltda. CPF/CNPJ 02.758.341/0001-56. Manancial Poço 01. Bacia Itararé. Coordenadas UTM 7317481N 634401E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Jaguariaíva.

Portaria nº 1314/2012 DPCA. Prot. 10.348.920-2. Outorgado Mauro Andrade Machado e Outros. CPF/CNPJ 463.868.749-00. Manancial Poço 1. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7397056N 449635E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Apucarana.

Portaria nº 1315/2012 DPCA. Prot. 10.342.438-0. Outorgado Ivo Antonio Spiller. CPF/CNPJ 224.793.099-91. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7140882N 241671E (22). Validade 16 (dezesseis) anos. Vazão outorgada 0,00 m³/h. Município Ampére.

Portaria nº 1316/2012 DPCA. Prot. 10.348.827-3. Outorgado Antônio Marcelino Boeing. CPF/CNPJ 065.484.809-29. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7297780N 786896E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada

3,60 m³/h. Município Mercedes.

Portaria nº 1317/2012 DPCA. Prot. 1.025.125-5. Outorgado Martim Gellert. CPF/CNPJ 488.797.629-15. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7410817N 452207E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Arapongas.

Portaria nº 1318/2012 DPCA. Prot. 1.034.236-3. Outorgado Joel Ferreira de Castilhos. CPF/CNPJ 787.124.249-00. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7112335N 286723E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Francisco Beltrão.

Portaria nº 1319/2012 DPCA. Prot. 10.342.752-5. Outorgado Rogério Soave. CPF/CNPJ 786.790.109-44. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7238000N 304750E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Guaraniacú.

Portaria nº 1320/2012 DPCA. Prot. 11.691.790-4. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome / Afl. Córrego Água Clara. Bacia Tibagi. Vazão máx. calculada: 390,00 L/s; Área da seção: 0,28 m²; Geometria da seção: Circular; Extensão: 18,00 m. Outras: 18,00m de bueiro existente Ø=0,60m-estaca 01+12,00m. Coordenadas UTM 7412926N 486306E (22). Estaca 01. Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Município Londrina.

Portaria nº 1321/2012 DPCA. Prot. 11.691.790-4. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Sem Nome / Afl. Córrego Água Clara. Bacia Tibagi. Vazão máx. calculada: 1320,00 l/s; Área da seção: 1,00m; Extensão: 78,00m; Outras: 39,00m bueiro a construir Ø=0,80m (estaca 37+5,00m)+ 39,00m bueiro existente Ø=0,80m (estaca 37+11,00m. Coordenadas UTM 7413606N 486176E (22). Estaca 37. Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Município Londrina.

Portaria nº 1322/2012 DPCA. Prot. 11.691.790-4. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome Afl. Córrego Água Clara. Bacia Tibagi. Vazão máx. calculada: 1320,00 l/s; área da seção: 1,00m²; geometria da seção: Circular; Extensão: 78,00m; Outras: 31,00 m de bueiro a construir Ø=0,80m (estaca 59+15,65m)+31,00m de bueiro sendo 22,00m existente e 9,00m de prolongamento Ø=0,60m (estaca 60+1,16m). Coordenadas UTM 7414012N 486232E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Município Londrina.

Portaria nº 1323/2012 DPCA. Prot. 11.691.790-4. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome / Afl. Córrego Água Clara. Bacia Tibagi. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento Concentrado com emissário Ø= 1,00m; Vazão máxima lançada: 1.400,0l/s; Área da seção: 0,78 m²; Extensão: 266,0m. 266,0m de emissário com dissipador Ø=1,00m (estaca 79 + 10,56m) . Município Londrina.

Portaria nº 1324/2012 DPCA. Prot. 11.691.790-4. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem Do Estado do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome / Afl. Córrego Água Clara. Bacia Tibagi. Finalidade: Bueiro Vazão máx. calculada: 865,00 l/s; área seção: 0,50m²; geometria seção: Circular; extensão: 31,00m; Outras: 22,00m de bueiro existente Ø=0,80m e 9,00m de prolongamento – staca 66+5,15m. Coordenadas UTM 7414125N 486283E (22). Validade 2 (dois) anos. Município Londrina.

Portaria nº 1325/2012 DPCA. Prot. 11.691.790-4. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome / Afl. Córrego Saltinho. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7414513N 485999E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 650,00 l/s; área seção: 0,50m²; geometria seção: Circular; extensão: 30,00m; Outras: 22,00m de bueiro existente Ø=0,80m de prolongamento – estaca 91+11,92m. Município Londrina.

Portaria nº 1326/2012 DPCA. Prot. 11.691.790-4. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome / Afl. Córrego Saltinho. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7414795N 485903E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 1720,00 l/s; área seção: 1,28m²; geometria: circular; extensão: 71,00m. Outras: 36,00m de bueiro a construir Ø=1,00m (estaca 106+15,16m)+35,00m de bueiro existente Ø=0,80m (estaca 106+8,20m). Município Londrina.

Portaria nº 1327/2012 DPCA. Prot. 11.691.790-4. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome Afl. Córrego Tucanos. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7417259N 483581E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 2050,00 l/s; área seção: 1,06 m²; geometria seção: Circular; extensão: 60,00m; Outras: 30,00m de bueiro a construir Ø=1,00m (estaca 283+9,44m)+30,00m de bueiro existente Ø=0,60m (estaca 283+5,34m). Município Londrina.

Portaria nº 1328/2012 DPCA. Prot. 11.691.790-4. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome Afl. Córrego Tucanos. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7417583N 483250E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 150,00 l/s; área seção: 0,13m²; geometria da seção: Circular; Outras: Bueiro existente Ø=0,40m (estaca 307+0,00m). Parecer baseado exclusivamente

nos quadros de “Dimensionamento hidráulico” e “Cadastro dos dispositivos de ligação entre rede projetada e existente”. Município Londrina.

Portaria nº 1329/2012 DPCA. Prot. 11.691.790-4. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome / Afl. Córrego Capivara. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM: 7418788N 481553E Fuso (22). Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento Concentrado com emissário Ø= 1,00m; Vazão máxima lançada: 620,00 l/s; Área da seção: 0,50 m²; Extensão: 6110,0m. Outras: 75,00m de emissário a construir Ø=1,00m (estaca 408 + 10,00m). Município Londrina.

Portaria nº 1330/2012 DPCA. Prot. 11.691.790-4. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome / Afl. Córrego Capivara. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM: 7418925N 481334E Fuso (22). Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado com emissário Ø= 1,50m; Vazão máxima lançada: 1.010,00 L/s; Área da seção 1,76m²; Extensão: 12,00m. 12,0m de emissário a construir Ø=1,50m (estaca 426 + 10,00m). Outras: 12,00m de emissário a construir Ø=1,50m (estaca 426+10,0m). Município Londrina.

Portaria nº 1331/2012 DPCA. Prot. 11.691.790-4. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome / Afl. Córrego Capivara. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM: 7419000 N 481315 E Fuso (22). Validade 35 (trinta e cinco) anos. Município Londrina. Intervenção: Emissário: Ø=1,50m; Vazão máxima lançada - 1.010,00 l/s; Área da seção 1,76m; Extensão: 11,00m. emissário a construir Ø=1,50m (estaca 431 + 0,00m). Município Londrina.

Portaria nº 1332/2012 DPCA. Prot. 11.691.790-4. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome / Afl. Ribeirão Cambé. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7419921N 480919E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 570,00 l/s; área seção: 0,28 m²; geometria: circular; extensão: 40,00m. Outras: 40,00m de bueiro existente Ø=0,60m (estaca 481+0,00m). Parecer baseado exclusivamente nos quadros de “Dimensionamento hidráulico” e “Cadastro dos dispositivos de ligação entre rede projetada e existente”. Município Londrina.

Portaria nº 1333/2012 DPCA. Prot. 11.691.790-4. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome / Afl. Colina Verde. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7420404N 480511E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 480,00 l/s; área seção: 0,50m²; geometria seção: circular; extensão: 88,00m. Outras: 88,00m de bueiro existente Ø=0,80m (estaca 511+0,00m). Parecer baseado exclusivamente nos quadros de “Dimensionamento hidráulico” e “Cadastro dos dispositivos de ligação entre rede projetada e existente”. Município Londrina.

Portaria nº 1334/2012 DPCA. Prot. 11.691.790-4. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome / Afl. Colina Verde. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7420822N 480194E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 1160,00 l/s; área seção: 0,78m²; geometria seção: Circular; Outras: bueiro existente Ø=1,00m (estaca 532 + 0,00m). Parecer baseado exclusivamente nos quadros de “Dimensionamento hidráulico” e “Cadastro dos dispositivos de ligação entre rede projetada e existente”. Município Londrina.

Portaria nº 1335/2012 DPCA. Prot. 11.691.790-4. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome / Afl. Ribeirão Cambé. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7420899N 479677E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 1730,00 l/s; área seção: 1,13 m²; geometria seção: Circular. Outras: 40,00m de bueiro existente Ø=0,40m (estaca 481+0,00m). Parecer baseado exclusivamente nos quadros de “Dimensionamento hidráulico” e “Cadastro dos dispositivos de ligação entre rede projetada e existente”. Município Londrina.

Portaria nº 1336/2012 DPCA. Prot. 11.691.790-4. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome / Afl. Ribeirão Cambé. Bacia Tibagi. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Município Londrina. Intervenção: Lançamento Concentrado com emissário Ø= 1,50m; Vazão máxima lançada: 480,0l/s; Área da seção: 1,76 m²; Extensão: 409,0m. Outras: 409,0m de emissário com dissipador a construir Ø=1,50m (estaca 585 + 0,00m). Município Londrina.

Portaria nº 1337/2012 DPCA. Prot. 11.691.790-4. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome Afl. Ribeirão Cambé. Bacia Tibagi. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento Concentrado com emissário Ø= 1,20m; Vazão máxima lançada: 170,0l/s; Área da seção: 1,13 m²; Extensão: 1,0m. Outras: boca de bueiro a construir Ø=1,20m (estaca 588 + 8,00m). Município Londrina.

Portaria nº 1338/2012 DPCA. Prot. 11.691.790-4. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome / Afl. Córrego da Mata. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7421195N 478610E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 700,00 l/s; área da seção: 0,50m²; geometria seção: Circular; extensão: 65,00m. Outras: bueiro existente Ø=0,80m (estaca 618+2,00m). Parecer baseado exclusivamente nos quadros de “Dimensionamento hidráulico” e “Cadastro dos dispositivos de ligação entre rede projetada e existente”. Município Londrina.

Portaria nº 1339/2012 DPCA. Prot. 11.691.790-4. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome / Afl. Ribeirão Cambé. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7422008N 477949E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 70,00 l/s; área seção: 0,13 m²; geometria seção: Circular; Outras: bueiro existente Ø = 0,40m (estaca 670 + 10,00m). Parecer baseado exclusivamente nos quadros de "Dimensionamento hidráulico" e "Cadastro dos dispositivos de ligação entre rede projetada e existente". Município Londrina.

Portaria nº 1340/2012 DPCA. Prot. 11.691.790-4. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome / Afl. Córrego Tucanos. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7417523N 483210E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 570,00 l/s; área seção: 0,50m²; geometria seção: Circular; Outras: bueiro existente Ø=0,80m (estaca 306+5,00m). Parecer baseado exclusivamente nos quadros de "Dimensionamento hidráulico" e "Cadastro dos dispositivos de ligação entre rede projetada e existente". Município Londrina.

Portaria nº 1341/2012 DPCA. Prot. 11.691.790-4. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome / Afl. Córrego Capivara. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7418400N 481728E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 720,00 l/s; área seção: 1,00 m²; geometria seção: Circular; Outras: bueiro existente Ø=0,80m (estaca 393+10,00m)+ bueiro a construir Ø=0,80m (estaca 393+10,00m). Parecer baseado exclusivamente nos quadros de "Dimensionamento hidráulico" e "Cadastro dos dispositivos de ligação entre rede projetada e existente". Município Londrina.

Portaria nº 1342/2012 DPCA. Prot. 11.691.790-4. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome / Afl. Córrego Tucanos. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7417844N 482969E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 350,00 l/s; área seção: 0,50 m²; geometria seção: Circular; Outras: bueiro existente Ø=0,80m (estaca 325+5,00m). Parecer baseado exclusivamente nos quadros de "Dimensionamento hidráulico" e "Cadastro dos dispositivos de ligação entre rede projetada e existente". Município Londrina.

Portaria nº 1356/2012 DPCA. Prot. 10.487.309-0. Outorgado Rosmari Neumann. CPF/CNPJ 615.761.409-97. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7241200N 767617E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1357/2012 DPCA. Prot. 10.348.813-3. Outorgado Dionísio Assis Dal Pra. CPF/CNPJ 003.909.419-72. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7461921N 357114E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Paranavai.

Portaria nº 1358/2012 DPCA. Prot. 10.348.778-1. Outorgado Marcos Antonio Modos. CPF/CNPJ 546.850.879-68. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7403613N 422705E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Marialva.

Portaria nº 1359/2012 DPCA. Prot. 10.348.774-9. Outorgado Eduardo Dias Paixão. CPF/CNPJ 884.477.159-49. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7402329N 407645E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Sarandi.

Portaria nº 1360/2012 DPCA. Prot. 10.388.926-0. Outorgado Pedro Toaldo. CPF/CNPJ 01.512.822/0001-14. Manancial Lajeado Bem-te-vi. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7298660N 211460E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Maripá.

Portaria nº 1361/2012 DPCA. Prot. 10.347.676-3. Outorgado Berto Trassi Junior. CPF/CNPJ 361.969.839-20. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7420422N 452061E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Rolândia.

Portaria nº 1362/2012 DPCA. Prot. 10.342.710-0. Outorgado Instituto do Rim do Norte Pioneiro Ltda. CPF/CNPJ 03.626.879/0001-70. Manancial Poço 01. Bacia Cinzas. Coordenadas UTM 7423429N 593845E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Santo Antonio da Platina.

Portaria nº 1363/2012 DPCA. Prot. 10.348.947-4. Outorgado Luiz Carlos da Silva. CPF/CNPJ 701.157.709-25. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7311479N 247595E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 713/2012 DPCA. Prot. 10.892.026-2. Outorgado Arauco Forest Brasil S.A. CPF/CNPJ 00.198.057/0003-09. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7121845N 636162E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Fica revogada a Portaria Nº 128/2009 - DPCA. Município Campo do Tenente.

Portaria nº 1364/2012. Prot. 11.331.837-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná – ETE Riozinho. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Riozinho. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7175490N 534586E (22). Vazão máx. efluente 31,4 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 282,6 m³/h. Validade 6 anos. Município Irati.

Portaria nº 1365/2012. Prot. 10.607.057-1. Outorgado Companhia de Saneamento

do Paraná – ETE Jaboti. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio do Patrimônio. Finalidade: Diluição. Bacia Cinzas. Coordenadas UTM 7374732N 593982E (22). Vazão máx. efluente 5,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 85,00 m³/h. Validade 6 anos. Fica revogada a Portaria 651/2008. Município Jaboti.

Portaria nº 1366/2012 DPCA. Prot. 10.803.232-4. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Cinzas. Coordenadas UTM 7437092N 552601E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Santa Mariana.

Portaria nº 1367/2012. Prot. 10.803.006-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio do Engenho. Finalidade: Diluição. Bacia Ribeira. Coordenadas UTM 7201217N 696060E (22). Vazão máx. efluente 17,60 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 158,70 m³/h. Validade 6 anos. Município Campina Grande do Sul.

Portaria nº 1368/2012 DPCA. Prot. 10.803.233-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7317192N 317977E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 40,00 m³/h. Município Boa Esperança.

Portaria nº 1369/2012 DPCA. Prot. 10.749.488-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7186592N 660176E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Município Campo Largo.

Portaria nº 1370/2012 DPCA. Prot. 7.566.680-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 06. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7441702N 365005E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 23,00 m³/h. Município Alto Paraná.

Portaria nº 1371/2012 DPCA. Prot. 11.401.227-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 10. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7438880N 371155E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 27,00 m³/h. Município Alto Paraná.

Portaria nº 1372/2012 DPCA. Prot. 10.803.122-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7286494N 323976E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Município Campina da Lagoa.

Portaria nº 1373/2012 DPCA. Prot. 10.803.000-3. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 03. Bacia Cinzas. Coordenadas UTM 7357198N 595096E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 9,50 m³/h. Município Pinhalão.

Portaria nº 1374/2012 DPCA. Prot. 11.078.346-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7198331N 565955E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,30 m³/h. Município Teixeira Soares.

Portaria nº 1375/2012 DPCA. Prot. 10.803.123-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7266169N 320645E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 16,00 m³/h. Município Campina da Lagoa.

Portaria nº 1376/2012 DPCA. Prot. 10.803.234-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7270438N 309487E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Campina da Lagoa.

Portaria nº 1377/2012 DPCA. Prot. 11.162.722-3. Outorgado Celer - Centrais Elétricas do Rio Ribeira S/a. PCH Caratua. CPF/CNPJ 12.439.275/0001-05. Curso d'água Rio Ribeira. Bacia Ribeira. Coordenadas UTM 7237065N 641761E (22). Vazão assegurada: 15910,00 l/s; Vazão max. engolimento: 31940,00 l/s; Vazão vertedouro: 1158690,00 l/s; Vazão min. jusante: 3590,00 l/s; Validade até 29/07/2016. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Fica revogada a Portaria nº 1188/2011-DPCA. Município Castro.

Portaria nº 1378/2012 DPCA. Prot. 10.483.970-3. Outorgado Deise Mara Bertão. CPF/CNPJ 031.876.589-62. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7453579N 277045E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,50 m³/h. Município Santa Isabel do Ivaí.

Portaria nº 1379/2012 DPCA. Prot. 10.487.391-0. Outorgado Vilson Fulber. CPF/CNPJ 615.829.139-00. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7288764N 774313E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 1380/2012 DPCA. Prot. 10.487.324-3. Outorgado Antônio Giona. CPF/CNPJ 158.339.929-15. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7417691N 416166E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Marialva.

Portaria nº 1381/2012 DPCA. Prot. 10.351.051-1. Outorgado Ademir Ribelo Magri. CPF/CNPJ 669.073.069-72. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7373006N 320834E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,50 m³/h. Município Tunesiras do Oeste.

Portaria nº 1382/2012 DPCA. Prot. 10.347.640-2. Outorgado Aparecido Antonio

Ferrari. CPF/CNPJ 360.313.809-00. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7478563N 493337E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Primeiro de Maio.

Portaria nº 1383/2012 DPCA. Prot. 10.442.993-9. Outorgado Clovis Varaschin. CPF/CNPJ 005.848.199-00. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7148871N 307077E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Verê.

Portaria nº 1384/2012 DPCA. Prot. 10.347.704-2. Outorgado Valdeci Gonçalves da Rocha. CPF/CNPJ 740.491.609-78. Manancial Poço 01. Bacia Cinzas. Coordenadas UTM 7426711N 573594E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Abatiá.

Portaria nº 1385/2012 DPCA. Prot. 10.749.543-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7360453N 534354E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,50 m³/h. Município Sapopema.

Portaria nº 1386/2012 DPCA. Prot. 10.124.027-4. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Córrego Campo Arejado. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7168990N 396985E (22). Vazão máx. efluente 62,80 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 158,85 m³/h. Validade 3 anos. Município Candi.

Portaria nº 1387/2012 DPCA. Prot. 10.124.027-4. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Arroio Cidade. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7169824N 395924E (22). Vazão máx. efluente 20,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 28,00 m³/h. Validade até 01/06/2016. "Conforme a Portaria 019/2007-Gabinete/SUDERHSA, art. 25,26 e 27, a renovação desta outorga está condicionada ao cumprimento da seguinte meta progressiva conforme cronograma apresentado no processo relativo a este ato, sendo: construção de emissário de aproximadamente 1,5 Km até a confluência com o Córrego Campo Arejado até junho de 2016". Município Candi.

Portaria nº 1388/2012 DPCA. Prot. 10.606.921-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 03. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7179690N 252350E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Capitão Leônidas Marques.

Portaria nº 1389/2012 DPCA. Prot. 10.607.024-5. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7342338N 396522E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 32,00 m³/h. Município Barbosa Ferraz.

Portaria nº 1390/2012 DPCA. Prot. 10.037.139-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 05. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7335508N 404059E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Barbosa Ferraz.

Portaria nº 1391/2012 DPCA. Prot. 11.162.784-3. Outorgado Celer - Centrais Elétricas do Rio Ribeira S/a. CPF/CNPJ 12.439.275/0001-05. Curso d'água Rio Ribeira. Bacia Ribeira. Coordenadas UTM 7242755N 647434E (22). Validade até 29/07/2016. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 18930,00 l/s; Vazão max. engolimento: 35900,00 l/s; Vazão do vertedouro: 1188670,00 l/s; Vazão min. jusante: 4450,00 l/s; Fica revogada a Portaria nº 1189/2011 – DPCA. Município Castro.

Portaria nº 1392/2012 DPCA. Prot. 10.607.025-3. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 08. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7340135N 397193E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 48,00 m³/h. Município Barbosa Ferraz.

Portaria nº 1393/2012 DPCA. Prot. 10.607.023-7. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7342687N 397367E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 30,00 m³/h. Município Barbosa Ferraz.

Portaria nº 1394/2012 DPCA. Prot. 10.123.966-7. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão do Pinhal. Finalidade: Diluição. Bacia Cinzas. Coordenadas UTM 7412422N 564094E (22). Vazão máx. efluente 52,67 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 136,94 m³/h. Validade até 30/06/201. "Conforme a Portaria 019/2007-Gabinete/SUDERHSA, art. 25,26 e 27, a renovação desta outorga está condicionada ao cumprimento da seguinte meta progressiva conforme cronograma apresentado no processo relativo a este ato, sendo: construção de emissário para lançamento do efluente tratado 835 metros a jusante do ponto atual, na confluência do Ribeirão do Pinhal com o Ribeirão do Penacho até junho de 2013". Município Ribeirão do Pinhal.

Portaria nº 1395/2012 DPCA. Prot. 10.123.966-7. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão do Penacho. Finalidade: Diluição. Bacia Cinzas. Coordenadas UTM 7412486N 563292E (22). Vazão máx. efluente 52,67 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 421,36 m³/h. Validade 3 anos. Município Ribeirão do Pinhal.

Portaria nº 1396/2012 DPCA. Prot. 10.123.572-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Córrego Todos os Santos. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7459911N 281016E (22). Vazão máx. efluente 132,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 184,50 m³/h. Validade até 31/12/2013. "Conforme a Portaria 019/2007-Gabinete/

SUDERHSA, art. 25,26 e 27, a renovação desta outorga está condicionada ao cumprimento da Proposta de Metas Progressivas conforme cronograma apresentado no processo relativo a este ato, sendo: execução do prolongamento do emissário até o Rio Taquara com extensão de 5.354,21 m até fevereiro de 2014 e lançamento com DBO=60 mg/L". Município Loanda.

Portaria nº 1397/2012 DPCA. Prot. 10.123.572-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Córrego Taquara. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7455664N 283462E (22). Vazão máx. efluente 280,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 1400,00 m³/h. Validade até 31/12/2013. Município Loanda.

Portaria nº 1398/2012 DPCA. Prot. 11.310.059-1. Outorgado Usina Central do Paraná S.A. CPF/CNPJ 80.539.943/0001-26. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão do Capim. Finalidade: Diluição. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7480967N 461421E (22). Vazão máx. efluente 250,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 659,00 m³/h. Validade 6 anos. Município Porecatu.

Portaria nº 1399/2012 DPCA. Prot. 10.669.626-8. Outorgado Costa Oeste Confeções e Lavanderia Ltda.. CPF/CNPJ 05.971.479/0001-27. Corpo Hídrico Receptor Arroio Fundo. Finalidade: Diluição. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7271914N 783495E (21). Vazão máx. efluente 20,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 180,00 m³/h. Validade 6 anos. Município Pato Branco.

Portaria nº 1400/2012 DPCA. Prot. 10.342.241-8. Outorgado Arauco do Brasil S. A. CPF/CNPJ 76.518.836/0020-07. Corpo Hídrico Receptor Rio Jaguariaíva. Finalidade: Diluição. Bacia Itararé. Coordenadas UTM 7321518N 633781E (22). Vazão máx. efluente 75,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 675,00 m³/h. Validade até 20/08/2014. Fica revogada a Portaria nº 651/2008-DPCA. Município Jaguariaíva.

Portaria nº 1401/2012 DPCA. Prot. 11.401.579-2. Outorgado Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. CPF/CNPJ 75.717.355/0011-77. Corpo Hídrico Receptor Rio Itaóca. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7413603N 304786E (22). Vazão máx. efluente 134,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 580,66 m³/h. Validade 6 anos. Município Cidade Gaúcha.

Portaria nº 1402/2012 DPCA. Prot. 11.255.594-3. Outorgado Curtume Panorama Ltda.. CPF/CNPJ 03.189.063/0001-26. Corpo Hídrico Receptor Córrego Ari. Finalidade: Diluição. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7368187N 271672E (22). Vazão máx. efluente 11,30 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 101,70 m³/h. Validade 6 anos. Município Umuarama.

Portaria nº 1403/2012 DPCA. Prot. 10.388.896-4. Outorgado Radar Representações e Consultorias Comerciais Ltda.. CPF/CNPJ 07.555.854/0001-83. Corpo Hídrico Receptor Córrego Horizontina. Finalidade: Diluição. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7286376N 793575E (21). Vazão máx. efluente 25,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 31,80 m³/h. Validade 6 anos. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 1404/2012 DPCA. Prot. 10.487.300-6. Outorgado Antonio Marques da Silva. CPF/CNPJ 369.093.009-04. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7295836N 260480E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Iracema do Oeste.

Portaria nº 1405/2012 DPCA. Prot. 10.347.716-6. Outorgado Douglas Varotto. CPF/CNPJ 699.536.359-00. Manancial Poço 01. Bacia Cinzas. Coordenadas UTM 7440427N 550017E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Santa Mariana.

Portaria nº 1406/2012 DPCA. Prot. 7.334.638-0. Outorgado Sperfaco Agroindustrial Ltda. CPF/CNPJ 75.215.756/0008-23. Manancial Poço 1. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7233140N 245956E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1407/2012 DPCA. Prot. 10.542.213-0. Outorgado Ruben Siewert. CPF/CNPJ 038.341.829-15. Manancial Sanga Jundiá. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7286245N 207761E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 128,00 m³/h. Município Nova Santa Rosa.

Portaria nº 1408/2012 DPCA. Prot. 11.336.060-7. Outorgado Cidade Empreendimentos e Participação Ltda - Epp. CPF/CNPJ 07.332.198/0001-50. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7409307N 407455E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1409/2012 DPCA. Prot. 11.078.317-5. Outorgado Labra Indústria Brasileira de Lápis S.A. CPF/CNPJ 77.964.963/0001-30. Manancial Poço 02. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7174720N 664440E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,50 m³/h. Município Araucária.

Portaria nº 1410/2012 DPCA. Prot. 10.442.970-0. Outorgado Arauco do Brasil S. A. CPF/CNPJ 76.518.836/0020-07. Curso d'água Córrego Sabiá. Bacia Itararé. Coordenadas UTM 7319611N 626201E (22). Validade até 05/07/2042. Fica revogada a Portaria nº 608/2007-DPCA. Finalidade: Barragem. Vazão min.jusante: 17,06 l/s; área reservatório: 1983,00 m²; área disp.extravaso: 16,75 m²; volume armazenado: 1800,00 m³. Município Jaguariaíva.

Portaria nº 1411/2012 DPCA. Prot. 10.442.970-0. Outorgado Arauco do Brasil S. A. CPF/CNPJ 76.518.836/0020-07. Manancial Córrego Sabiá. Bacia Itararé. Coordenadas UTM 7319611N 626201E (22). Validade até 05/07/2017. Vazão outorgada

95,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 609/2012-DPCA. Município Jaguariaíva.

Portaria nº 1412/2012 DPCA. Prot. 10.708.998-5. Outorgado Ethelzi Pereira de Souza. CPF/CNPJ 281.461.239-53. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7416191N 390672E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1413/2012 DPCA. Prot. 10.692.571-2. Outorgado Ivanir Martelli. CPF/CNPJ 369.948.719-91. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7195148N 799519E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Medianeira.

Portaria nº 1414/2012 DPCA. Prot. 10.709.111-4. Outorgado Gilberto Fortis. CPF/CNPJ 328.561.649-00. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7320027N 295843E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,50 m³/h. Município Goioerê.

Portaria nº 1415/2012 DPCA. Prot. 10.442.095-8. Outorgado Valdir Comar. CPF/CNPJ 010.080.309-10. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7373085N 354976E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Terra Boa.

Portaria nº 1416/2012 DPCA. Prot. 10.708.997-7. Outorgado Roosevelt Mauricio Pererira. CPF/CNPJ 474.359.419-72. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7407797N 472291E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1417/2012 DPCA. Prot. 10.442.038-9. Outorgado Antonio Tavares Filho. CPF/CNPJ 091.184.209-82. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7311834N 420470E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Arapuã.

Portaria nº 1418/2012 DPCA. Prot. 10.692.598-4. Outorgado Arnoldo Schwarz. CPF/CNPJ 025.259.509-25. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7212036N 210361E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Cêu Azul.

Portaria nº 1419/2012 DPCA. Prot. 10.709.112-2. Outorgado Ernesto Gonçalves. CPF/CNPJ 329.711.099-68. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7308858N 299288E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Rancho Alegre d'Oeste.

Portaria nº 1420/2012 DPCA. Prot. 10.692.600-0. Outorgado Ingo Kafer. CPF/CNPJ 916.911.179-00. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7213481N 207400E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Cêu Azul.

Portaria nº 1421/2012 DPCA. Prot. 10.650.709-0. Outorgado Lucas Campano Santos. CPF/CNPJ 569.005.209-44. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7447796N 348529E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Paranavai.

Portaria nº 1422/2012 DPCA. Prot. 10.555.314-5. Outorgado Ilvo Assmann. CPF/CNPJ 251.469.809-00. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7295430N 784350E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Mercedes.

Portaria nº 1423/2012 DPCA. Prot. 10.555.313-7. Outorgado Maria Teresa Schuh. CPF/CNPJ 643.646.749-15. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7272940N 230849E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1424/2012 DPCA. Prot. 10.443.671-4. Outorgado Sandra Francischini Thomas. CPF/CNPJ 841.754.609-00. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7144824N 296765E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Dois Vizinhos.

Portaria nº 1425/2012 DPCA. Prot. 10.351.005-8. Outorgado Paulo Sérgio Vioto. CPF/CNPJ 438.873.259-15. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7379150N 344366E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Cianorte.

Portaria nº 1426/2012 DPCA. Prot. 10.487.268-9. Outorgado Francisco Ludovico. CPF/CNPJ 555.176.769-87. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7268156N 263337E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Cafelândia.

Portaria nº 1427/2012 DPCA. Prot. 10.555.260-2. Outorgado José Aparecido dos Santos. CPF/CNPJ 655.763.579-49. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7314801N 266625E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Formosa do Oeste.

Portaria nº 1428/2012 DPCA. Prot. 10.487.413-4. Outorgado Donaldo Mário Leitze. CPF/CNPJ 284.120.369-72. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7296561N 219311E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,50 m³/h. Município Maripá.

Portaria nº 1429/2012 DPCA. Prot. 10.669.628-4. Outorgado Gunnibert Tiderke. CPF/CNPJ 616.170.249-53. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7297304N 796798E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00

m³/h. Município Nova Santa Rosa.

Portaria nº 1430/2012 DPCA. Prot. 10.669.657-8. Outorgado Ademir Roque Beathalter. CPF/CNPJ 971.371.209-97. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7232673N 780423E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1431/2012 DPCA. Prot. 10.347.707-7. Outorgado Laurindo Capeli. CPF/CNPJ 045.288.169-20. Manancial Mina 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7381094N 448647E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Cambira.

Portaria nº 1432/2012 DPCA. Prot. 10.555.364-1. Outorgado Giovanni Tozatto Acosta. CPF/CNPJ 066.415.289-95. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7249153N 453500E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Apucarana.

Portaria nº 1433/2012 DPCA. Prot. 10.669.509-1. Outorgado Antonio Francisco da Silva. CPF/CNPJ 819.034.649-00. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7256331N 772451E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1434/2012 DPCA. Prot. 10.636.444-3. Outorgado Ivanir Antonio Durigon. CPF/CNPJ 706.161.679-20. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7249153N 212215E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Ouro Verde do Oeste.

Portaria nº 1435/2012 DPCA. Prot. 10.555.393-5. Outorgado Valdecir Martins da Silva. CPF/CNPJ 507.522.279-04. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7386741N 410848E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Marialva.

Portaria nº 1436/2012 DPCA. Prot. 10.555.343-9. Outorgado Jefferson Paulo Sado-vski. CPF/CNPJ 772.282.789-68. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7433170N 417897E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Iguaçu.

Portaria nº 1437/2012 DPCA. Prot. 7.826.324-5. Outorgado Selmar João Ely. CPF/CNPJ 408.176.109-44. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7265969N 205740E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1438/2012 DPCA. Prot. 10.555.375-7. Outorgado José Tadeu Nunes Filho. CPF/CNPJ 696.178.809-20. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7325804N 340710E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Farol.

Portaria nº 1439/2012 DPCA. Prot. 10.555.366-8. Outorgado Sergio Babinski Filho. CPF/CNPJ 524.943.499-15. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7285625N 295314E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Ubatã.

Portaria nº 1440/2012 DPCA. Prot. 10.650.755-4. Outorgado Osvaldo Pazini. CPF/CNPJ 204.035.349-68. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7416853N 330627E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Rondon.

Portaria nº 1441/2012 DPCA. Prot. 10.442.111-3. Outorgado Araci Martim. CPF/CNPJ 206.841.779-00. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7384131N 467517E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 9,00 m³/h. Município Califórnia.

Portaria nº 1442/2012 DPCA. Prot. 10.555.335-8. Outorgado Danilo de Lima. CPF/CNPJ 553.494.809-44. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7261012N 205493E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Ouro Verde do Oeste.

Portaria nº 1443/2012 DPCA. Prot. 10.709.070-3. Outorgado Olides Terezinha Kawacki Schneider. CPF/CNPJ 335.317.659-49. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7273360N 793212E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 1444/2012 DPCA. Prot. 10.709.046-0. Outorgado Gunter Norberto Sandmann. CPF/CNPJ 295.279.889-34. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7248248N 767274E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1445/2012 DPCA. Prot. 10.606.903-4. Outorgado Olivia Bordignon Mother. CPF/CNPJ 940.613.359-87. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7121063N 276544E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Francisco Beltrão.

Portaria nº 1446/2012 DPCA. Prot. 10.443.672-2. Outorgado Iara Anay Charlene Piana. CPF/CNPJ 038.078.939-62. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7163514N 311179E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município São Jorge d'Oeste.

Portaria nº 1447/2012 DPCA. Prot. 10.709.067-3. Outorgado Elena Schork Cerny. CPF/CNPJ 019.183.399-10. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7293461N 779222E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00

m³/h. Município Mercedes.

Portaria nº 1448/2012 DPCA. Prot. 10.709.037-1. Outorgado Sinesio Adam. CPF/CNPJ 005.361.099-74. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7205978N 774356E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município São Miguel do Iguaçu.

Portaria nº 1449/2012 DPCA. Prot. 10.442.119-9. Outorgado Luciano Aparecido Fernandes Conceição. CPF/CNPJ 884.261.309-68. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7472821N 407708E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Colorado.

Portaria nº 1450/2012 DPCA. Prot. 10.650.762-7. Outorgado Adão Lehmkuhl. CPF/CNPJ 413.382.869-00. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7446083N 323734E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Paranavaí.

Portaria nº 1451/2012 DPCA. Prot. 8.075.353-5. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 09. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7485645N 461344E (22). Validade 31/12/2013. Vazão outorgada 100,00 m³/h. Município Porecatu. Fica revogada a portaria 1652/2004-DRH.

Portaria nº 1452/2012 DPCA. Prot. 10.997.604-0. Outorgado Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul. CPF/CNPJ 76.105.600/0001-86. Curso d'água Córrego Sem Nome. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Município Campina Grande do Sul. Intervenção: Lançamento concentrado com emissário Ø=1,00m Vazão máxima lançada: 1.469,0 l/s, área da seção: 0,78 m² extensão: 15,0 m.

Portaria nº 1453/2012 DPCA. Prot. 11.691.724-6. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome, Afluente Arroio Santa Fé. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7307311N 212540E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão max. calculada: 50,00 L/s; área seção: 0,50 m²; geometria da seção: circular; extensão: 25,00m; OAC-01 (25,0 de bueiro Ø=0,80m) estaca 17. Município Palotina.

Portaria nº 1454/2012 DPCA. Prot. 11.691.724-6. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome, Afluente Arroio Santa Fé. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7307628N 212672 E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão max. calculada: 1710,00 L/s; área seção: 0,78 m²; geometria seção: circular; extensão: 30,00m; OAC-05 (30,0m de bueiro Ø=1,00m) estaca 33+15,0m. Município Palotina.

Portaria nº 1455/2012 DPCA. Prot. 11.691.724-6. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome, Arroio Primavera. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7308254N 213124E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão max. calculada: 700,00 L/s; área seção: 0,50 m²; geometria seção circular; extensão: 30,00m; OAC-06 (30,00m de bueiro Ø=0,80m) estaca 72+5,0m. Município Palotina.

Portaria nº 1456/2012 DPCA. Prot. 11.691.724-6. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome, Arroio Primavera. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7308864N 213553E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão max. calculada: 710,00 L/s; área seção: 0,50m²; geometria da seção: circular; extensão: 50,00m. OAC-07 (50,0m de bueiro Ø=0,80m) estaca 109+10,0m. Município Palotina.

Portaria nº 1457/2012 DPCA. Prot. 11.691.724-6. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água: Rio Pioneiro. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7310537 N 214772 E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão max. calculada: 101700,00 L/s; área seção: 27,00 m²; geometria seção: retangular; extensão: 40,00m; OAC-08 (40,0m de bueiro celular 3x3,0x3,0m)estaca 213+0,0m. Município Palotina.

Portaria nº 1458/2012 DPCA. Prot. 11.691.724-6. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome, Rio Pioneiro. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7310699 N 214913 E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão max. calculada: 9800,00 L/s; área seção: 4,00 m²; geometria seção: quadrada; extensão: 36,00m; OAC-09 (36,0m de bueiro celular 1,0x2,0m)estaca 224+14,50m. Município Palotina.

Portaria nº 1459/2012 DPCA. Prot. 11.691.724-6. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome, Afluente Sanga Bandeirantes. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7312286 N 215734 E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão max. calculada: 1390,00 L/s; área seção: 0,78m²; geometria seção: circular; extensão: 60,00m; OAC-12 (60,0m de bueiro Ø=1,00m)estaca 312+0,0m. Município Palotina.

Portaria nº 1460/2012 DPCA. Prot. 11.691.724-6. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome, Afluente Sanga Bandeirantes. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7312468 N 215719 E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão max. calculada: 1090,00 L/s; área seção: 0,78m² geometria seção: circular; extensão: 45,0m; OAC-13(45,00m Ø=1,00m) estaca 321+5,0m. Município Palotina.

Portaria nº 1461/2012 DPCA. Prot. 11.691.724-6. Outorgado Departamento De

Estradas De Rodagem Do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome, Afluente Sanga Bandeirantes. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7312775 N 215559 E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão max. calculada: 1170,00 L/s; área seção: 0,78m²; geometria: circular; extensão: 55,00m. OAC-15 (55,0m de bueiro Ø=1,00m)estaca 337+15,0m. Município Palotina.

Portaria nº 1462/2012 DPCA. Prot. 11.691.724-6. Outorgado Departamento De Estradas De Rodagem Do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome, Afluente Sanga Bandeirantes. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7312893 N 215464 E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão max. calculada: 920,00 L/s; área seção: 0,50m²; geometria seção: circular; extensão: 45,0m. OAC-16 (45,0m bueiro Ø=0,80m) estaca 345+10,0m. Município Palotina.

Portaria nº 1463/2012 DPCA. Prot. 11.691.724-6. Outorgado Departamento De Estradas De Rodagem Do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome, Afluente Sanga Bandeirantes. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7313051N 215353E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão max. calculada: 970,00 L/s; área seção: 0,50 m²; geometria: circular; extensão: 45,00m²; OAC-17 (45,0m de bueiro Ø=0,80m)estaca 355+15,0m. Município Palotina.

Portaria nº 1464/2012 DPCA. Prot. 11.691.724-6. Outorgado Departamento De Estradas De Rodagem Do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome Afluente Sanga Bandeirantes. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7312609N 215658E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Município Palotina.

Portaria nº 1465/2012 DPCA. Prot. 11.691.724-6. Outorgado Departamento De Estradas De Rodagem Do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome, Afluente Sanga Bndeirantes. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7313172N 215266E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão max. calculada: 740,00 L/s; área seção: 0,50 m²; geometria seção: circular; extensão: 50,00m. OAC-18 (50,0m de bueiro Ø=0,80m) estaca 363+4,50m. Município Palotina.

Portaria nº 1466/2012 DPCA. Prot. 11.691.724-6. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome, Afluente Sanga Bandeirantes. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7313455N 215066E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão max. calculada: 710,00 L/s; área seção: 0,50m²; geometria seção: circular; extensão: 40,00 m; OAC-20 (40,0m de bueiro Ø=0,80m) estaca 380+0,0m. Município Palotina.

Portaria nº 1467/2012 DPCA. Prot. 11.691.724-6. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome, Afluente Sanga Bandeirantes. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7313756N 214871E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão max. calculada: 580,00 L/s; área seção: 0,50 m²; geometria seção: circular; extensão: 70,00m. OAC-21 (70,0m de bueiro Ø=0,80m) estaca 397+0,0m. Município Palotina.

Portaria nº 1468/2012 DPCA. Prot. 11.691.724-6. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem Do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome, Afluente Rio Santa Fé. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7315204 N 212157 E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão max. calculada: 9180,00 L/s; área seção: 3,53m²; geometria seção: circular; extensão: 26,00m. OAC-22 (26,0m de bueiro 2x 2x Ø=1,50m) estaca 552+0,0m. Município Palotina.

Portaria nº 1469/2012 DPCA. Prot. 11.691.724-6. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome Santa Fé 503. Bacia Piquiri. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento Concentrado com emissário Ø= 1,00m Vazão máxima lançada: 1.170,0 l/s Área da seção: 0,78 m² Extensão: 45,0m. OAC-26 (45,0m de emissário Ø=1,00m) - estaca 503 + 19,0 m. Município Palotina.

Portaria nº 1470/2012 DPCA. Prot. 11.691.724-6. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome Afluente Rio Santa Fé. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7316265N 210185E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão max. calculada: 17100,00 L/s; área seção: 6,25 m²; geometria seção: quadrada; extensão: 29,00m. OAC-27 (29,0m de bueiro celular 2,5x2,5m) estaca 665 + 19,0m. Município Palotina.

Portaria nº 1471/2012 DPCA. Prot. 11.691.724-6. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome Afluente Rio Santa Fé. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7316304 N 210119 E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão max. calculada: 15100,00 L/s; área seção: 6,25 m²; geometria seção: quadrada; extensão: 31,00m; OAC-28 (31,0m de bueiro celular 2,5x2,5m) estaca 669+10,0m. Município Palotina.

Portaria nº 1472/2012 DPCA. Prot. 11.691.724-6. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome Afluente Rio Santa Fé. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7316978N 209141E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão max. calculada: 1910,00 L/s; área seção: 1,13 m²; geometria da seção: circular; extensão: 95,00m; OAC-29 (95,0 m de bueiro Ø=1,20m) estaca 731+12,0m. Município Palotina.

Portaria nº 1473/2012 DPCA. Prot. 11.691.724-6. Outorgado Departamento de Es-

tradas de Rodagem do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome Afluente Rio Santa Fé. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7317098 N 208930 E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Município Palotina.

Portaria nº 1474/2012 DPCA. Prot. 11.691.724-6. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Córrego Sem Nome, Afluente Rio Santa Fé. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7317197N 208690E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão max. calculada: 720,00 L/s; área da seção: 0,50m²; geometria da seção: circular; extensão: 55,00m. OAC-31 (55,0m de bueiro Ø=0,80m) estaca 755+12,0m. Município Palotina.

Portaria nº 1475/2012 DPCA. Prot. 11.691.724-6. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Rio Pioneiro. Bacia Piquiri. Validade 2 (dois) anos. Município Palotina. Intervenção: Ponte sobre o rio Pioneiro com vão livre de 44,0m, vazão máxima de projeto (TR=100 anos) de 220.420,0l/s, área da seção de escoamento referente à vazão de projeto calculada de 122,0 m² e distância entre a lâmina d'água máxima e a estrutura inferior da ponte de 3,68m. Ponte entre as estacas 433 + 0,75m e 435 + 7,25m.

Portaria nº 1476/2012 DPCA. Prot. 11.691.724-6. Outorgado Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná. CPF/CNPJ 76.669.324/0001-89. Curso d'água Arroio Santa Fé. Bacia Piquiri. Validade 2 (dois) anos. Intervenção: Ponte sobre o rio Santa Fé com vão livre de 65,0m, vazão máxima de projeto (TR=100 anos) de 294.090,0l/s, área da seção de escoamento referente à vazão de projeto calculada de 194,0 m² e distância entre a lâmina d'água máxima e a estrutura inferior da ponte de 1,29 m. Ponte entre as estacas 696 + 2,35 m e 699 + 8,65 m. Município Palotina.

Portaria nº 1477/2012 DPCA. Prot. 7.920.914-7. Outorgado Agrícola Jandelle S/A. CPF/CNPJ 74.101.569/0003-41. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7419883N 459948E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 14,00 m³/h. Município Rolândia.

Portaria nº 1478/2012 DPCA. Prot. 7.921.177-0. Outorgado Agrícola Jandelle S/A. CPF/CNPJ 74.101.569/0023-95. Manancial Poço 03. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7454475N 412376E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 16,00 m³/h. Município Santa Fé.

Portaria nº 1479/2012 DPCA. Prot. 7.920.915-5. Outorgado Agrícola Jandelle S/A. CPF/CNPJ 74.101.569/0003-41. Manancial Poço 02. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7418071N 460195E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 33,00 m³/h. Município Rolândia.

Portaria nº 1480/2012 DPCA. Prot. 11.511.230-9. Outorgado Areal Chueda Ltda. CPF/CNPJ 05.069.865/0001-28. Manancial Rio Iguaçu. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7168024N 674984E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 54,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 1481/2012 DPCA. Prot. 11.587.209-5. Outorgado Extração de Areia Fundão Ltda. CPF/CNPJ 79.390.530/0001-43. Manancial Rib. Campo Novo. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7109181N 652554E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 14,00 m³/h. Município Piên.

Portaria nº 1482/2012 DPCA. Prot. 11.544.625-8. Outorgado Instituto de Planejamento Urbano de Curitiba - Ippuc. CPF/CNPJ 76.582.337/0001-16. Curso d'água Rio Belém Ponto 02- Lançamento do PV-37. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento Concentrado com emissário Ø= 1,00m; Vazão máxima lançada: 950,0 l/s; Área da seção: 0,78 m²; Extensão: 13,50m. Município de Curitiba.

Portaria nº 1483/2012 DPCA. Prot. 11.544.625-8. Outorgado Instituto de Planejamento Urbano de Curitiba - Ippuc. CPF/CNPJ 76.582.337/0001-16. Curso d'água Rio Belém Ponto 03. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento Concentrado com emissário Ø= 1,00m; Vazão máxima lançada: 1.119,0 l/s; Área da seção: 0,78 m²; Extensão: 15,50m. Emissário da bacia de retenção. Município Curitiba.

Portaria nº 1484/2012 DPCA. Prot. 11.587.149-8. Outorgado Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - Comec. CPF/CNPJ 07.820.337/0001-94. Curso d'água Rio Ressaca. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7175630N 681814E (22). Validade 35 (trinta e cinco) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão max. calculada: 89.684,00 l/s; área seção: 22,50 m²; extensão: 4,00m; geometria da seção: retangular 2x4,50mx2,50m. Prolongamento do bueiro existente. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1485/2012 DPCA. Prot. 11.587.149-8. Outorgado Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - Comec. CPF/CNPJ 07.820.337/0001-94. Curso d'água Rio Ressaca Deság. Ressaca. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Ressaca através de emissário com diâmetro de 2,00m, extensão de 150,0m e vazão máxima calculada de 6630 l/s. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1486/2012 DPCA. Prot. 11.587.149-8. Outorgado Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - Comec. CPF/CNPJ 07.820.337/0001-94. Curso d'água Córrego Sem Nome-PV94. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Córrego S/Nome através de emissário com diâmetro de 1,00m, extensão de 180,00m e vazão máxima de 1020,00 l/s. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1487/2012 DPCA. Prot. 11.587.149-8. Outorgado Coordenação da

Região Metropolitana de Curitiba - Comec. CPF/CNPJ 07.820.337/0001-94. Curso d'água Córrego Sem Nome - PV185. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Córrego S/Nome através de emissário com diâmetro de 1,50m, extensão de 5,00m e vazão máxima calculada de 4390,00 l/s. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1488/2012 DPCA. Prot. 11.587.149-8. Outorgado Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - Comec. CPF/CNPJ 07.820.337/0001-94. Curso d'água Rio Ressaca - PV517. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Ressaca através de emissário com diâmetro de 1,00m, extensão de 95,00m e vazão máxima calculada de 1.840,00 l/s. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1489/2012 DPCA. Prot. 11.587.149-8. Outorgado Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - Comec. CPF/CNPJ 07.820.337/0001-94. Curso d'água Rio Ressaca PV562. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Ressaca através de emissário com diâmetro de 1,50m, extensão de 78,0m e vazão máxima calculada de 4210 l/s. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1490/2012 DPCA. Prot. 11.587.149-8. Outorgado Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - Comec. CPF/CNPJ 07.820.337/0001-94. Curso d'água Córrego Sem Nome - PV578. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Córrego Sem Nome através de emissário com diâmetro de 1,00m, extensão de 120,00m e vazão máxima calculada de 1.000,00 l/s. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1491/2012 DPCA. Prot. 11.587.149-8. Outorgado Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - Comec. CPF/CNPJ 07.820.337/0001-94. Curso d'água Córrego Sem Nome - PV616. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Córrego Sem Nome através de emissário com diâmetro de 1,20m, extensão de 30,00m e vazão máxima calculada de 820,00 l/s. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1492/2012 DPCA. Prot. 11.587.149-8. Outorgado Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - Comec. CPF/CNPJ 07.820.337/0001-94. Curso d'água Rio Ressaca - PV35. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Ressaca através de emissário com diâmetro de 1,20m, extensão de 93,00m e vazão máxima calculada de 2960,00 l/s. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1493/2012 DPCA. Prot. 11.587.149-8. Outorgado Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - Comec. CPF/CNPJ 07.820.337/0001-94. Curso d'água Córrego Sem Nome - PV90. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Córrego Sem Nome através de emissário com diâmetro de 2,00m e vazão máxima calculada de 14.900,00 l/s. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1494/2012 DPCA. Prot. 11.587.149-8. Outorgado Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - Comec. CPF/CNPJ 07.820.337/0001-94. Curso d'água Córrego Sem Nome - PV125. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Córrego Sem Nome através de emissário com diâmetro de 1,50m, extensão de 82,00m e vazão máxima calculada de 1.1380,00 l/s. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1495/2012 DPCA. Prot. 11.587.149-8. Outorgado Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - Comec. CPF/CNPJ 07.820.337/0001-94. Curso d'água Córrego Sem Nome - PV144. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Córrego Sem Nome através de emissário com diâmetro de 1,00m, extensão de 126,00m e vazão máxima calculada de 2740,00 l/s. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1496/2012 DPCA. Prot. 11.587.149-8. Outorgado Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - Comec. CPF/CNPJ 07.820.337/0001-94. Curso d'água Córrego Sem Nome - PV157. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento de águas pluviais no Córrego Sem Nome através de emissário com diâmetro de 1,20m, extensão de 81,0m e vazão máxima calculada de 4.400,00 l/s. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1497/2012 DPCA. Prot. 11.587.149-8. Outorgado Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - Comec. CPF/CNPJ 07.820.337/0001-94. Curso d'água Córrego S/Nome PV 181. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: lançamento concentrado de águas pluviais no Córrego S/Nome através de emissário com diâmetro de 2,00m, extensão de 78,00m e vazão máxima calculada de 7260,00 l/s. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1498/2012 DPCA. Prot. 11.587.149-8. Outorgado Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - Comec. CPF/CNPJ 07.820.337/0001-94. Curso d'água Córrego Sem Nome - PV204. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Córrego Sem Nome através de emissário com diâmetro de 1,20m e vazão máxima calculada de 3140,00 l/s. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1499/2012 DPCA. Prot. 11.587.149-8. Outorgado Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - Comec. CPF/CNPJ 07.820.337/0001-94. Curso d'água Córrego Sem Nome - PV334. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Córrego S/Nome através de emissário com diâmetro de 1,00 m, extensão de 6,00 m e vazão máxima calculada de 830,00 l/s. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1500/2012 DPCA. Prot. 11.483.895-0. Outorgado Areal Três Irmãos Ltda Me. CPF/CNPJ 05.830.988/0001-30. Manancial Rio da Várzea. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7138479N 634827E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Quitandinha.

Portaria nº 1501/2012 DPCA. Prot. 11.691.684-3. Outorgado Luiz Furman. CPF/CNPJ 938.944.819-00. Manancial Rio das Pedras. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7142733N 552880E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 80,00 m³/h. Município São Mateus do Sul.

Portaria nº 1502/2012 DPCA. Prot. 7.170.400-9. Outorgado Shopping São José Ltda. CPF/CNPJ 76.639.798/0001-88. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7174160N 680444E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1503/2012 DPCA. Prot. 11.473.330-0. Outorgado Orlando Von Der Osten. CPF/CNPJ 201.667.029-00. Manancial Ribeirão São Luiz - Ponto 02. Bacia Cinzas. Coordenadas UTM 7433073N 545482E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Cornélio Procopio.

Portaria nº 1504/2012 DPCA. Prot. 10.803.209-0. Outorgado Condomínio Complexo Shopping Curitiba. CPF/CNPJ 01.426.138/0001-10. Manancial Poço 1. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7185073N 673289E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 1505/2012. Prot. 7.288.810-3. Outorgado Cnh Latin America Ltda. CPF/CNPJ 60.850.617/0009-85. Corpo Hídrico Receptor Rio Barigui. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7174848N 666734E (22). Vazão máx. efluente 15,8 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 142,2 m³/h. Validade 6 anos. Município Curitiba.

Portaria nº 1506/2012 DPCA. Prot. 10.123.605-6. Outorgado Cnh Latin America Ltda. CPF/CNPJ 60.850.617/0009-85. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7175407N 668527E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 1507/2012 DPCA. Prot. 7.921.180-0. Outorgado Agrícola Jandelle S/A. CPF/CNPJ 74.101.569/0021-23. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7420978N 462212E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Rolândia.

Portaria nº 1508/2012 DPCA. Prot. 7.921.179-6. Outorgado Agrícola Jandelle S/A. CPF/CNPJ 74.101.569/0023-95. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7454434N 413157E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 13,00 m³/h. Município Santa Fé.

Portaria nº 1509/2012 DPCA. Prot. 7.921.178-8. Outorgado Agrícola Jandelle S/A. CPF/CNPJ 74.101.569/0023-95. Manancial Poço 02. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7454657N 413320E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Santa Fé.

Portaria nº 1510/2012 DPCA. Prot. 11.401.503-2. Outorgado Delacir Zanatta. CPF/CNPJ 809.029.019-15. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7221724N 244273E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 1511/2012 DPCA. Prot. 10.111.815-0. Outorgado Condomínio Residencial Matisse. CPF/CNPJ 04.366.009/0001-71. Manancial Poço POÇO 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7419376N 482734E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1512/2012 DPCA. Prot. 7.722.289-8. Outorgado Maria Regina de Moraes Machado Ferrari. CPF/CNPJ 539.644.549-15. Manancial Poço 1. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7337923N 358188E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Campo Mourão.

Portaria nº 1513/2012. Prot. 10.342.253-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná - ETE 08 Três Lagoas. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Matias Almada. Finalidade: Diluição. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7179929N 747823E (21). Vazão máx. efluente 18,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 162,86 m³/h. Validade 6 anos. Outras: "Conforme a Portaria 019/2007-Gabinete/SUDERHSA, art. 25,26 e 27, a renovação desta outorga está condicionada ao cumprimento da seguinte meta progressiva conforme cronograma apresentado no processo relativo a este ato, sendo: melhoria operacional para recuperação do sistema de distribuição central, possibilitando aumento da eficiência do pós-tratamento por filtro biológico para lançamento do efluente com DBO máxima de 40 mg/L até outubro de 2012". Município Foz do Iguaçu.

Portaria nº 1514/2012 DPCA. Prot. 7.920.910-4. Outorgado Agrícola Jandelle S/A. CPF/CNPJ 74.101.569/0003-41. Manancial Poço 05. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7418252N 460119E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Rolândia.

Portaria nº 1515/2012 DPCA. Prot. 7.920.912-0. Outorgado Agrícola Jandelle S/A. CPF/CNPJ 74.101.569/0003-41. Manancial Poço 06. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7418050N 460353E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 13,00 m³/h. Município Rolândia.

Portaria nº 1516/2012. Prot. 11.483.893-4. Outorgado Vapza Alimentos S.A. CPF/CNPJ 00.186.720/0001-93. Corpo Hídrico Receptor Rio Iapó. Finalidade: Diluição.

Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7258806N 598563E (22). Vazão máx. efluente 10,60 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 95,40 m³/h. Validade 6 anos. Município Castro.

Portaria nº 1517/2012 DPCA. Prot. 11.259.505-8. Outorgado Fertilizantes Heringer S.A. CPF/CNPJ 22.266.175/0031-01. Curso d'água Rio Veríssimo. Bacia Litorânea. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Veríssimo através de emissário com diâmetro de 1,20m, extensão de 83,00m e vazão máxima calculada de 1.166,00 l/s. Município Paranaguá.

Portaria nº 1518/2012 DPCA. Prot. 11.259.505-8. Outorgado Fertilizantes Heringer S.A. CPF/CNPJ 22.266.175/0031-01. Curso d'água Rio Veríssimo. Bacia Litorânea. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Rio Veríssimo através de emissário com diâmetro de 0,60m, extensão de 59,55m e vazão máxima calculada de 1416,00 l/s. Município Paranaguá.

Portaria nº 1519/2012 DPCA. Prot. 7.838.228-7. Outorgado Usina Alto Alegre S/A - Açúcar e Alcool. CPF/CNPJ 48.295.562/0019-65. Manancial Ribeirão do Capim. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7470623N 456742E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 250,00 m³/h. Município Florestópolis.

Portaria nº 1520/2012 DPCA. Prot. 11.401.297-1. Outorgado Ensaiosolo Geotecnia Ltda. CPF/CNPJ 08.921.070/0001-94. Curso d'água Rio Itararé. Bacia Litorânea. Coordenadas UTM 7139233N 703242E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Município Guaratuba.

Portaria nº 1521/2012 DPCA. Prot. 11.691.731-9. Outorgado DBX Empreendimentos Imobiliários Ltda. CPF/CNPJ 12.032.922/0001-60. Curso d'água Córrego S/Nome Cx. Det. 01. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Córrego S/Nome através de emissário a partir da caixa de detenção 01 com extensão de 90,0m, diâmetro de 0,60m e vazão máxima calculada de 180,00 l/s. Município Araucária.

Portaria nº 1522/2012 DPCA. Prot. 11.691.731-9. Outorgado DBX Empreendimentos Imobiliários Ltda. CPF/CNPJ 12.032.922/0001-60. Curso d'água Córrego S/Nome Cx. Det. 04. Bacia Iguaçu. Validade 35 (trinta e cinco) anos. Intervenção: Lançamento concentrado de águas pluviais no Córrego S/Nome através de emissário a partir da caixa de detenção 04 com extensão de 40,0m, diâmetro de 0,60m e vazão máxima calculada de 310,00 l/s. Município Araucária.

Portaria nº 1523/2012. Prot. 11.650.036-1. Outorgado Valdir Luiz Rossoni. CPF/CNPJ 79.129.151/0001-02. Corpo Hídrico Receptor Rio Herval. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7107566N 445846E (22). Vazão máx. efluente 33,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 132,00 m³/h. Validade 2 anos. Município Bituruna.

Portaria nº 1524/2012 DPCA. Prot. 10.037.460-9. Outorgado Braspine Madeiras Ltda. CPF/CNPJ 01.203.549/0002-27. Manancial Poço 2. Bacia Itararé. Coordenadas UTM 7319381N 634512E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 14,00 m³/h. Município Jaguariaíva.

Portaria nº 1525/2012 DPCA. Prot. 11.434.259-9. Outorgado Cia de Cimento Itambé. CPF/CNPJ 76.630.573/0007-56. Manancial Rio São Joãozinho. Bacia Litorânea. Coordenadas UTM 7164600N 746055E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,50 m³/h. Município Paranaguá.

Portaria nº 1526/2012 DPCA. Prot. 11.650.035-3. Outorgado Valdir Luiz Rossoni. CPF/CNPJ 79.129.151/0001-02. Manancial Rio Jararaca. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7106902N 446417E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 40,00 m³/h. Município Bituruna.

Portaria nº 1527/2012 DPCA. Prot. 11.519.277-9. Outorgado Valdir Mozer. CPF/CNPJ 203.022.159-72. Manancial Água da Igreja. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7442104N 421300E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Munhoz de Mello.

Portaria nº 1528/2012 DPCA. Prot. 7.427.363-7. Outorgado Jose Augusto Fernandes De Souza. CPF/CNPJ 084.244.209-00. Manancial Minas. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7306560N 228674E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 1529/2012 DPCA. Prot. 7.808.327-1. Outorgado Irmãos Crevelim Ltda - Me. CPF/CNPJ 00.104.168/0001-47. Manancial Rio Iguaçu. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7143689N 577246E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Antonio Olinto.

Portaria nº 1530/2012 DPCA. Prot. 11.544.553-7. Outorgado Auto Posto Jaguariaíva Ltda. CPF/CNPJ 14.784.780/0001-12. Manancial Poço 01. Bacia Itararé. Coordenadas UTM 7309444N 623604E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Jaguariaíva.

Portaria nº 1531/2012 DPCA. Prot. 10.036.965-6. Outorgado Arauco Florestal Arapoti S.a. CPF/CNPJ 07.609.453/0004-01. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7340833N 555799E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,50 m³/h. Município Curiúva.

Portaria nº 1532/2012 DPCA. Prot. 7.985.081-0. Outorgado G.M. Campos & Cia Ltda. CPF/CNPJ 08.858.115/0001-23. Curso d'água Córrego S/Nome. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7102502N 495531E (22) a 7102675N 495787E (22). Validade 35 (trinta e cinco) anos. Finalidade: Canalização. Município União da Vitória.

Portaria nº 1533/2012 DPCA. Prot. 7.791.458-7. Outorgado Gentil Braz Ciciliato. CPF/CNPJ 282.132.469-34. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7275395N 298549E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Ubitatã.

Portaria nº 1534/2012 DPCA. Prot. 10.709.032-0. Outorgado Terezinha Aparecida Tressi. CPF/CNPJ 017.712.619-19. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7243731N 779237E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,50 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1535/2012 DPCA. Prot. 10.709.091-6. Outorgado Claudio Hideo Shiratsu. CPF/CNPJ 024.540.429-59. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7286799N 294751E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Ubitatã.

Portaria nº 1536/2012 DPCA. Prot. 10.709.096-7. Outorgado Sergio Roberto de Oliveira. CPF/CNPJ 795.241.849-15. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7272064N 320581E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Campina da Lagoa.

Portaria nº 1537/2012 DPCA. Prot. 10.606.932-8. Outorgado Nildo Vicente Motter. CPF/CNPJ 284.711.139-53. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7275950N 262752E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,50 m³/h. Município Cafelândia.

Portaria nº 1538/2012 DPCA. Prot. 10.709.094-0. Outorgado Jacinta Mueller Riedo. CPF/CNPJ 026.166.239-27. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7279724N 293763E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Ubitatã.

Portaria nº 1539/2012 DPCA. Prot. 10.650.754-6. Outorgado Bauer Alves Benatti. CPF/CNPJ 618.067.309-87. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7431962N 373372E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Nova Esperança.

Portaria nº 1540/2012 DPCA. Prot. 10.709.030-4. Outorgado Heitor Schmitz. CPF/CNPJ 212.551.999-20. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7233075N 774718E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,50 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1541/2012 DPCA. Prot. 10.709.041-0. Outorgado Jailson Marschall. CPF/CNPJ 018.945.749-07. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7231820N 783875E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,50 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1542/2012 DPCA. Prot. 10.709.042-8. Outorgado Vanderlei Luiz Feldkircher. CPF/CNPJ 008.730.159-83. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7231624N 773701E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1543/2012 DPCA. Prot. 10.709.045-2. Outorgado Nori Osvaldo de Brito. CPF/CNPJ 060.072.879-04. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7232109N 767083E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,50 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1544/2012 DPCA. Prot. 10.442.163-6. Outorgado Valdir Zanelli. CPF/CNPJ 599.348.329-68. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7349345N 458114E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Cruzmaltina.

Portaria nº 1545/2012 DPCA. Prot. 10.669.495-8. Outorgado Inésio Dalagustinho. CPF/CNPJ 334.489.909-06. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7268695N 225899E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1546/2012 DPCA. Prot. 10.636.537-7. Outorgado Itamar Ferrari. CPF/CNPJ 619.162.420-49. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7341552N 290410E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Moreira Sales.

Portaria nº 1547/2012 DPCA. Prot. 10.709.088-6. Outorgado Giuseppe Caporusso. CPF/CNPJ 107.574.229-34. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7397687N 399324E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 1548/2012 DPCA. Prot. 10.650.731-7. Outorgado Antonia Guarim Sobrinha. CPF/CNPJ 394.519.259-53. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7449311N 403476E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Flórida.

Portaria nº 1549/2012 DPCA. Prot. 10.709.033-9. Outorgado Inacio Afonso Konzen. CPF/CNPJ 285.106.669-20. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7233015N 775270E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1550/2012 DPCA. Prot. 7.920.909-0. Outorgado Agrícola Jandelle Ltda. CPF/CNPJ 74.101.569/0010-70. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7418198N 460673E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Rolândia.

Portaria nº 1551/2012 DPCA. Prot. 7.920.913-9. Outorgado Agrícola Jandelle S/a. CPF/CNPJ 74.101.569/0003-41. Manancial Poço 07. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7417837N 460354E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 22,00 m³/h. Município Rolândia.

Portaria nº 1552/2012. Prot. 11.310.000-1. Outorgado Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa. CPF/CNPJ 02.052.962/0001-10. Corpo Hídrico Receptor Córrego sem nome. Finalidade: Diluição. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7400347N 464859E (22). Vazão máx. efluente 7,5 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 19,7 m³/h. Validade 6 anos. Município Arapongas.

Portaria nº 1553/2012 DPCA. Prot. 11.310.001-0. Outorgado Cooperativa Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa. CPF/CNPJ 02.052.962/0001-10. Manancial Mina 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7400385N 463842E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Arapongas.

Portaria nº 1554/2012 DPCA. Prot. 10.709.038-0. Outorgado José Erhardt. CPF/CNPJ 615.984.459-87. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7294250N 780743E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Mercedes.

Portaria nº 1555/2012 DPCA. Prot. 11.624.873-5. Outorgado Nipponflex Indústria e Comércio De Colchões Ltda. CPF/CNPJ 03.717.227/0001-40. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7409249N 408508E (22). Validade 6 (seis) anos e 1 (um) mês. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Maringá. – Fica revogada a Portaria nº 1308/2010 – DRH.

Portaria nº 1556/2012 DPCA. Prot. 10.692.593-3. Outorgado Edson Padovan. CPF/CNPJ 749.792.729-91. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7408250N 317081E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Rondon.

Portaria nº 1557/2012 DPCA. Prot. 10.636.496-6. Outorgado Vanderlei Ronaldo Haas. CPF/CNPJ 006.288.439-50. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7202460N 773318E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município São Miguel do Iguaçu.

Portaria nº 1558/2012 DPCA. Prot. 10.692.572-0. Outorgado Keity Karoline Knob. CPF/CNPJ 005.196.569-03. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7214403N 769278E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Itaipulândia.

Portaria nº 1559/2012 DPCA. Prot. 10.542.178-8. Outorgado Waldir Waldemar Paslack. CPF/CNPJ 368.290.729-72. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7285707N 205865E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Nova Santa Rosa.

Portaria nº 1560/2012 DPCA. Prot. 11.691.759-9. Outorgado Roberto Yamasita. CPF/CNPJ 481.396.969-00. Manancial Rio Imbauzinho. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7265102N 516806E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 40,00 m³/h. Município Reserva.

Portaria nº 1561/2012 DPCA. Prot. 10.709.113-0. Outorgado Clemente José Arnhold. CPF/CNPJ 512.864.409-04. Manancial Poço 1. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7263785N 213720E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1562/2012 DPCA. Prot. 11.650.103-1. Outorgado Águas Minerais Sandi Ltda - Me. CPF/CNPJ 15.731.422/0001-04. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7138242N 252330E (22). Validade 35 (trinta e cinco) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Fica revogada a Portaria nº 767/2007-DPCA. Município Santa Izabel do Oeste.

Portaria nº 1563/2012 DPCA. Prot. 7.902.599-2. Outorgado Mecano Fabril Ltda. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Manancial Córrego Sem Nome 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7404855N 540726E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 102,00 m³/h. Município Nova Fátima.

Portaria nº 1564/2012 DPCA. Prot. 7.902.599-2. Outorgado Mecano Fabril Ltda. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Manancial Córrego Sem Nome 02. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7404982N 541165E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 194,00 m³/h. Município Nova Fátima.

Portaria nº 1565/2012 DPCA. Prot. 7.902.599-2. Outorgado Mecano Fabril Ltda. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Manancial Córrego Sem Nome 03. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7406492N 542080E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 271,50 m³/h. Município Nova Fátima.

Portaria nº 1566/2012 DPCA. Prot. 7.902.599-2. Outorgado Mecano Fabril Ltda. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Manancial Córrego Sem Nome 04. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7406138N 543509E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 246,00 m³/h. Município Nova Fátima.

Portaria nº 1567/2012 DPCA. Prot. 7.902.599-2. Outorgado Mecano Fabril Ltda. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Manancial Córrego da Primavera Ponto 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7406402N 543838E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 195,00 m³/h. Município Nova Fátima.

Portaria nº 1568/2012 DPCA. Prot. 7.902.599-2. Outorgado Mecano Fabril Ltda. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Manancial Córrego da Primavera Ponto 02. Bacia

Tibagi. Coordenadas UTM 7406738N 543523E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 63,00 m³/h. Município Nova Fátima.

Portaria nº 1569/2012 DPCA. Prot. 7.902.599-2. Outorgado Mecano Fabril Ltda. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Manancial Córrego da Primavera Ponto 04. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7406850N 542379E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 104,00 m³/h. Município Nova Fátima.

Portaria nº 1570/2012 DPCA. Prot. 7.902.599-2. Outorgado Mecano Fabril Ltda. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Manancial Córrego da Primavera Ponto 03. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7407110N 542253E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 105,00 m³/h. Município Nova Fátima.

Portaria nº 1571/2012 DPCA. Prot. 7.902.599-2. Outorgado Mecano Fabril Ltda. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Manancial Córrego Sem Nome 08. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7408637N 541323E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 167,00 m³/h. Município Nova Fátima.

Portaria nº 1572/2012 DPCA. Prot. 7.902.599-2. Outorgado Mecano Fabril Ltda. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Manancial Córrego Sem Nome 05. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7408822N 541937E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 110,00 m³/h. Município Nova Fátima.

Portaria nº 1573/2012 DPCA. Prot. 7.902.599-2. Outorgado Mecano Fabril Ltda. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Manancial Córrego Sem Nome 06. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7409506N 542176E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 192,00 m³/h. Município Nova Fátima.

Portaria nº 1574/2012 DPCA. Prot. 7.902.599-2. Outorgado Mecano Fabril Ltda. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Manancial Córrego Sem Nome 07 Ponto 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7411797N 542300E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 123,00 m³/h. Município Nova Fátima.

Portaria nº 1575/2012 DPCA. Prot. 7.902.599-2. Outorgado Mecano Fabril Ltda. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Manancial Córrego Sem Nome 07(pt02). Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7412183N 541586E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 270,00 m³/h. Município Nova Fátima.

Portaria nº 1576/2012 DPCA. Prot. 7.902.599-2. Outorgado Mecano Fabril Ltda. CPF/CNPJ 60.586.534/0004-16. Manancial Córrego Sem Nome 07 (Ponto 03). Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7411957N 540896E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 181,00 m³/h. Município Nova Fátima.

Portaria nº 1577/2012 DPCA. Prot. 10.542.170-2. Outorgado Flavio Schwertner. CPF/CNPJ 681.489.769-53. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7257370N 232491E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1578/2012 DPCA. Prot. 7.826.217-6. Outorgado Clari Daroda. CPF/CNPJ 025.253.219-87. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7214080N 208605E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Céu Azul.

Portaria nº 1579/2012 DPCA. Prot. 10.650.743-0. Outorgado João Luiz Benedito. CPF/CNPJ 484.703.419-87. Manancial Poço 01. Bacia Parapanema 4. Coordenadas UTM 7490621N 333732E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 16,00 m³/h. Município Terra Rica.

Portaria nº 1580/2012 DPCA. Prot. 10.692.615-8. Outorgado Paulo Hiromiti Nakai. CPF/CNPJ 241.745.649-49. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7217069N 212728E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Céu Azul.

Portaria nº 1581/2012 DPCA. Prot. 10.709.029-0. Outorgado Roque Schmitz. CPF/CNPJ 241.780.399-20. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7232845N 775305E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,50 m³/h. Município Santa Helena.

Portaria nº 1582/2012 DPCA. Prot. 10.709.092-4. Outorgado Claudio Shemoto. CPF/CNPJ 795.189.749-34. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7407800N 417982E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Marialva.

Portaria nº 1583/2012 DPCA. Prot. 10.606.977-8. Outorgado Cooperativa de Eletrificação Witmarsum Ltda. CPF/CNPJ 79.572.947/0001-27. Manancial Poço 03. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7185450N 618470E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Palmeira.

Portaria nº 1584/2012 DPCA. Prot. 10.606.978-6. Outorgado Cooperativa de Eletrificação Witmarsum Ltda. CPF/CNPJ 79.572.947/0001-27. Manancial Poço 04. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7187655N 620670E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Município Palmeira.

Portaria nº 1585/2012 DPCA. Prot. 10.606.979-4. Outorgado Cooperativa de Eletrificação Witmarsum Ltda. CPF/CNPJ 79.572.947/0001-27. Manancial Poço 05. Bacia Iguacu. Coordenadas UTM 7188045N 622745E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Palmeira.

Portaria nº 1586/2012 DPCA. Prot. 10.606.980-8. Outorgado Cooperativa de Eletrificação Witmarsum Ltda. CPF/CNPJ 79.572.947/0001-27. Manancial Poço

06. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7188535N 620500E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 16,00 m³/h. Município Palmeira.

Portaria nº 1587/2012 DPCA. Prot. 10.606.981-6. Outorgado Cooperativa de Eletrificação Witmarsum Ltda. CPF/CNPJ 79.572.947/0001-27. Manancial Poço 07. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7189295N 617975E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Palmeira.

Portaria nº 1588/2012 DPCA. Prot. 10.606.982-4. Outorgado Cooperativa de Eletrificação Witmarsum Ltda. CPF/CNPJ 79.572.947/0001-27. Manancial Poço 08. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7190065N 616110E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Município Palmeira.

Portaria nº 1589/2012 DPCA. Prot. 10.606.983-2. Outorgado Cooperativa de Eletrificação Witmarsum Ltda. CPF/CNPJ 79.572.947/0001-27. Manancial Poço 09. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7192310N 617520E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Palmeira.

Portaria nº 1590/2012 DPCA. Prot. 10.606.984-0. Outorgado Cooperativa de Eletrificação Witmarsum Ltda. CPF/CNPJ 79.572.947/0001-27. Manancial Poço 10. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7193510N 613030E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Palmeira.

Portaria nº 1591/2012 DPCA. Prot. 10.606.985-9. Outorgado Cooperativa de Eletrificação Witmarsum Ltda. CPF/CNPJ 79.572.947/0001-27. Manancial Poço 11. Bacia Iguacu. Coordenadas UTM 7189545N 623030E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Palmeira.

Portaria nº 1592/2012 DPCA. Prot. 10.607.005-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 1. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7196250N 596050E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 5,40 m³/h. Município Palmeira.

Portaria nº 1593/2012 DPCA. Prot. 10.607.004-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Litorânea. Coordenadas UTM 7133471N 690374E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Tijucas do Sul.

Portaria nº 1594/2012 DPCA. Prot. 10.607.006-7. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7190988N 591871E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 9,00 m³/h. Município Palmeira.

Portaria nº 1595/2012 DPCA. Prot. 10.607.017-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Iguacu. Coordenadas UTM 7173230N 692986E (22). Validade 31/12/2013. Vazão outorgada 9,00 m³/h. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1596/2012 DPCA. Prot. 10.607.018-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 06. Bacia Parapanema 4. Coordenadas UTM 7484875N 306245E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 25,00 m³/h. Município Itaúna do Sul.

Portaria nº 1597/2012 DPCA. Prot. 10.607.021-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 03. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7433131N 346475E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Município Tamboara.

Portaria nº 1598/2012. Prot. 11.332.137-7. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. – ET Centenário do Sul. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão Centenário do Sul. Finalidade: Diluição. Bacia Parapanema 3. Coordenadas UTM 7476999N 441302E (22). Vazão máx. efluente 92,60 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 1574,20 m³/h. Validade até 31/12/2013. Município Centenário do Sul.

Portaria nº 1599/2012. Prot. 11.162.613-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná – ETE Pranchita. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Pranchita. Finalidade: Diluição. Bacia Iguacu. Coordenadas UTM 7118776N 225308E (22). Vazão máx. efluente 18,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 87,00 m³/h. Validade até 01/11/2014. Município Pranchita.

Portaria nº 1600/2012 DPCA. Prot. 7.072.440-5. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7222781N 510927E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Guamiranga.

Portaria nº 1601/2012 DPCA. Prot. 10.607.029-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7417053N 487858E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1602/2012 DPCA. Prot. 10.891.797-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 05. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7340114N 557732E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 25,00 m³/h. Município Curiúva.

Portaria nº 1603/2012 DPCA. Prot. 10.749.562-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 10. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7448205N 355103E (22). Validade até 21/12/2018. Vazão outorgada 45,00 m³/h. Município Paranavai.

Portaria nº 1604/2012 DPCA. Prot. 11.162.959-5. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 06. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7450576N 350672E (22). Validade até 21/12/2018. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Paranavai.

Portaria nº 1605/2012 DPCA. Prot. 10.749.561-4. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 09. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7450169N 350465E (22). Validade até 21/12/2018. Vazão outorgada 21,00 m³/h. Município Paranavai.

Portaria nº 1606/2012 DPCA. Prot. 10.749.560-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 08. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7450169N 350465E (22). Validade até 21/12/2018. Vazão outorgada 21,00 m³/h. Município Paranavai.

Portaria nº 1607/2012 DPCA. Prot. 10.607.007-5. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 06. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7413021N 300806E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 25,00 m³/h. Município Cidade Gaúcha.

Portaria nº 1608/2012 DPCA. Prot. 10.607.016-4. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 04. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7173541N 693004E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 13,00 m³/h. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 1609/2012 DPCA. Prot. 10.607.014-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 03. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7150167N 668639E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 50,00 m³/h. Município Mandirituba.

Portaria nº 1610/2012. Prot. 11.162.615-4. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná – ETE Paraíso do Norte. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão Suruquá. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7423109N 332974E (22). Vazão máx. efluente 102,40 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 1740,80 m³/h. Validade 6 anos. Município Paraíso do Norte.

Portaria nº 1611/2012 DPCA. Prot. 10.802.986-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 1. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7341025N 385828E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Barbosa Ferraz.

Portaria nº 1612/2012 DPCA. Prot. 10.802.988-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 03. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7324565N 374195E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Barbosa Ferraz.

Portaria nº 1613/2012 DPCA. Prot. 10.607.013-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 03. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7138732N 663619E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 36,00 m³/h. Município Mandirituba.

Portaria nº 1614/2012 DPCA. Prot. 11.434.399-4. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 03. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7327108N 430871E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 30,00 m³/h. Município Jardim Alegre.

Portaria nº 1615/2012 DPCA. Prot. 10.802.975-7. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 07. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7325154N 429918E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Município Jardim Alegre.

Portaria nº 1616/2012 DPCA. Prot. 11.401.488-5. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 06. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7325533N 428232E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Município Jardim Alegre.

Portaria nº 1617/2012 DPCA. Prot. 11.434.398-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7326297N 429976E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Fica revogada a Portaria 116/95-DIFLA. Município Jardim Alegre.

Portaria nº 1618/2012 DPCA. Prot. 11.434.400-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 04. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7326629N 430199E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 14,00 m³/h. Município Jardim Alegre.

Portaria nº 1619/2012 DPCA. Prot. 10.607.020-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7413960N 481650E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1620/2012 DPCA. Prot. 10.749.487-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 08. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7324187N 429796E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 50,00 m³/h. Município Jardim Alegre.

Portaria nº 1621/2012 DPCA. Prot. 10.891.795-4. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7322858N 300429E (22). Validade 10 (dez) anos.

Vazão outorgada 138,00 m³/h. Município Goioerê.

Portaria nº 1622/2012 DPCA. Prot. 10.607.117-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7321896N 294417E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 90,00 m³/h. Município Goioerê.

Portaria nº 1623/2012 DPCA. Prot. 10.607.117-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7322010N 294200E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 80,00 m³/h. Município Goioerê.

Portaria nº 1624/2012 DPCA. Prot. 10.607.117-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 04. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7321856N 294605E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 40,00 m³/h. Município Goioerê.

Portaria nº 1625/2012 DPCA. Prot. 11.331.835-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 07. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7483694N 460529E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 43,00 m³/h. Município Porecatu.

Portaria nº 1626/2012 DPCA. Prot. 11.331.832-5. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 04. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7483223N 460631E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 113,00 m³/h. Município Porecatu.

Portaria nº 1627/2012. Prot. 10.123.656-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Córrego Nômian. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7182437N 307593E (22). Vazão máx. efluente 91,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 136,50 m³/h. Validade até 31/12/2013. Município Quedas do Iguaçu.

Portaria nº 1628/2012. Prot. 10.123.656-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Arroio Campo Novo. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7125990N 307560E (22). Vazão máx. efluente 91,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 236,90 m³/h. Validade até 28/02/2013. “Conforme a Portaria 019/2007-Gabinete/SUDERHSA, art. 25, 26 e 27, a renovação desta outorga está condicionada ao cumprimento das metas progressivas apresentadas no processo relativo a este ato, sendo: construção de emissário para lançamento do efluente tratado na confluência do Arroio Campo Novo com o Córrego Nômian e reformas no sistema de tratamento existente até fevereiro de 2013”. Município Quedas do Iguaçu.

Portaria nº 1629/2012. Prot. 10.123.853-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Arroio do Brinco. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7077941N 367034E (22). Vazão máx. efluente 126 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 224 m³/h. Validade até 31/12/2013. Município Clevelândia.

Portaria nº 1630/2012. Prot. 10.123.853-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Córrego Igrejinha. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7078091N 366756E (22). Vazão máx. efluente 50,60 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 56,60 m³/h. Validade até 28/02/2013. “Conforme a Portaria 019/2007-Gabinete/SUDERHSA, art. 25, 26 e 27, a renovação desta outorga está condicionada ao cumprimento da seguinte meta progressiva conforme cronograma apresentado no processo relativo a este ato, sendo: construção de emissário para lançamento do efluente tratado aproximadamente 381 metros a jusante do ponto atual, na confluência com o Arroio do Brinco até fevereiro de 2013”. Município Clevelândia.

Portaria nº 1631/2012. Prot. 11.401.028-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná – ETE Capim. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão do Capim. Finalidade: Diluição. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7472943N 459024E (22). Vazão máx. efluente 87,5 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 962,5 m³/h. Validade 6 anos. A Outorga está condicionada a melhoria da eficiência do sistema de tratamento, para que seja possível o atendimento à concentração máxima de DBO de 60mg/L. Município Florestópolis.

Portaria nº 1632/2012. Prot. 11.332.145-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão do Capim. Finalidade: Diluição. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7483545N 459367E (22). Vazão máx. efluente 99,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 1521,00 m³/h. Validade 6 anos. Município Porecatu.

Portaria nº 1633/2012 DPCA. Prot. 11.331.834-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 05. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7484349N 460600E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 36,00 m³/h. Município Porecatu.

Portaria nº 1634/2012 DPCA. Prot. 11.331.836-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 06. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7483709N 460753E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 26,00 m³/h. Município Porecatu.

Portaria nº 1635/2012 DPCA. Prot. 10.607.058-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 03. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7419452N 385554E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 29,00 m³/h. Município Mandaguaçu.

Portaria nº 1636/2012 DPCA. Prot. 10.607.028-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7414648N 478237E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1637/2012 DPCA. Prot. 10.607.026-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7379338N 490967E (22). Validade até 31/12/2013. Vazão outorgada 30,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1638/2012 DPCA. Prot. 7.566.387-0. Outorgado Marcos Cristian Rodrigues. CPF/CNPJ 033.624.919-52. Manancial Rio Piquiri. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7298753N 281400E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 45,00 m³/h. Município Nova Aurora.

Portaria nº 1639/2012. Prot. 10.997.842-6. Outorgado Laticínio Daniel Colle Ltda.. CPF/CNPJ 04.421.375/0001-86. Corpo Hídrico Receptor Rio Verê. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7139701N 309176E (22). Vazão máx. efluente 16,6 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 149,4 m³/h. Validade 6 anos. Município Verê.

Portaria nº 1640/2012 DPCA. Prot. 11.477.105-8. Outorgado Alvear Participações Ltda. CPF/CNPJ 03.195.007/0001-02. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7424880N 484342E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1641/2012 DPCA. Prot. 11.332.133-4. Outorgado Coasul Cooperativa Agroindustrial. CPF/CNPJ 79.863.569/0039-03. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7152463N 290866E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Dois Vizinhos.

Portaria nº 1642/2012 DPCA. Prot. 10.643.752-1. Outorgado Kurica Seleta Ambiental S/A. CPF/CNPJ 07.706.588/0002-23. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7412506N 486931E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1643/2012 DPCA. Prot. 7.346.722-5. Outorgado Luiz Moi Ciarini. CPF/CNPJ 011.856.169-34. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7415923N 314540E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Guaporema.

Portaria nº 1644/2012 DPCA. Prot. 7.920.911-2. Outorgado Big Frango Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. CPF/CNPJ 76.743.764/0001-39. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7423314N 456295E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 9,00 m³/h. Município Rolândia.

Portaria nº 1645/2012 DPCA. Prot. 11.331.801-5. Outorgado Instituto de Tecnologia do Paraná. CPF/CNPJ 77.964.393/0001-88. Manancial Poço 1. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7179141N 667658E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 1646/2012 DPCA. Prot. 11.300.318-9. Outorgado Valdemar Moras Delatorre. CPF/CNPJ 109.647.468-91. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7440488N 356438E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Alto Paraná.

Portaria nº 1647/2012. Prot. 10.037.636-9. Outorgado Palmali Industrial de Alimentos Ltda. CPF/CNPJ 80.170.376/0001-83. Corpo Hídrico Receptor Rio Caldeiras. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7068572N 402479E (22). Vazão máx. efluente 90,00 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 325,40 m³/h. Validade 6 anos. Município Palmas.

Portaria nº 1648/2012 DPCA. Prot. 9.862.975-0. Outorgado Sidenei Ribas Ferreira e Cia. Ltda. CPF/CNPJ 04.298.138/0001-70. Manancial Mina Aquif. Freático. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7214056N 586737E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 62,50 m³/h. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 1649/2012 DPCA. Prot. 9.862.976-9. Outorgado Sidenei Ribas Ferreira e Cia. Ltda. CPF/CNPJ 04.298.138/0001-70. Manancial Mina Aquif. Freático. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7212701N 589929E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 62,50 m³/h. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 1650/2012 DPCA. Prot. 11.162.495-0. Outorgado Brasilsat Harald S.A. CPF/CNPJ 78.404.860/0001-88. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7193983N 677322E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 1651/2012 DPCA. Prot. 7.918.731-3. Outorgado Silvano Luis Bertotti Lazzari. CPF/CNPJ 772.398.149-04. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7214138N 802366E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Matelândia.

Portaria nº 1652/2012 DPCA. Prot. 10.748.973-8. Outorgado Valmir Borghesan Baggio. CPF/CNPJ 602.051.649-00. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7376104N 326701E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Cianorte.

Portaria nº 1653/2012 DPCA. Prot. 10.748.924-0. Outorgado José Claudio Marin. CPF/CNPJ 468.270.139-87. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7332944N 211558E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h.

Município Francisco Alves.

Portaria nº 1654/2012 DPCA. Prot. 11.331.887-2. Outorgado Belga Indústrias Químicas Ltda. CPF/CNPJ 77.379.683/0001-64. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7179369N 667985E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 1655/2012 DPCA. Prot. 11.417.702-4. Outorgado Edson Fritsche. CPF/CNPJ 703.460.979-91. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7207268N 802140E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Matelândia.

Portaria nº 1656/2012 DPCA. Prot. 11.336.054-2. Outorgado Laiza Izelli Pissinatti Heinz Huben E Outros. CPF/CNPJ 062.628.629-86. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7324214N 305408E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Goioerê.

Portaria nº 1657/2012 DPCA. Prot. 11.417.734-2. Outorgado Romildo Schenknecht. CPF/CNPJ 577.385.729-49. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7290931N 196512E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Nova Santa Rosa.

Portaria nº 1658/2012 DPCA. Prot. 11.255.762-8. Outorgado Lucia Maria Eckstein. CPF/CNPJ 032.234.929-09. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7280325N 803712E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Quatro Pontes.

Portaria nº 1659/2012 DPCA. Prot. 10.669.516-4. Outorgado Elio José Bellaver. CPF/CNPJ 333.640.959-49. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7283580N 208150E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Toledo.

Portaria nº 1660/2012 DPCA. Prot. 11.335.921-8. Outorgado Jose Nilson Ferreira. CPF/CNPJ 390.928.601-15. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7275243N 320516E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Campina da Lagoa.

Portaria nº 1661/2012 DPCA. Prot. 11.255.513-7. Outorgado José Donizette Andreadazzi. CPF/CNPJ 315.991.849-15. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7370510N 354548E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Terra Boa.

Portaria nº 1662/2012 DPCA. Prot. 11.259.617-8. Outorgado Kurashiki Do Brasil Têxtil Ltda. CPF/CNPJ 89.729.156/0004-64. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7218931N 585619E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 1663/2012 DPCA. Prot. 11.335.991-9. Outorgado Vani Schroeder. CPF/CNPJ 008.135.079-10. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7283000N 196321E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Quatro Pontes.

Portaria nº 1664/2012 DPCA. Prot. 11.336.026-7. Outorgado Leonardo Soncela. CPF/CNPJ 125.178.369-49. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7433603N 430332E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Astorga.

Portaria nº 1665/2012 DPCA. Prot. 11.051.836-6. Outorgado Ribeiro Veículos Ltda. CPF/CNPJ 75.642.256/0001-00. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7369272N 285594E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Cruzeiro do Oeste.

Portaria nº 1666/2012 DPCA. Prot. 10.774.576-9. Outorgado Jose Aparecido Ribeiro. CPF/CNPJ 004.695.278-03. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7470442N 358049E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município São João do Caiuá.

Portaria nº 1667/2012 DPCA. Prot. 10.817.838-8. Outorgado Augusta Amado Pacola. CPF/CNPJ 555.288.649-68. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 2. Coordenadas UTM 7349400N 804493E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Altônia.

Portaria nº 1668/2012 DPCA. Prot. 10.748.927-4. Outorgado Edmilson Rodrigues De Brito. CPF/CNPJ 830.116.509-00. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7414571N 266988E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Douradina.

Portaria nº 1669/2012 DPCA. Prot. 11.042.414-0. Outorgado Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul. CPF/CNPJ 75.132.860/0001-88. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7476514N 474622E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Alvorada do Sul.

Portaria nº 1670/2012 DPCA. Prot. 10.774.586-6. Outorgado Ejamal Muhd Shihadeh Khalil. CPF/CNPJ 666.740.349-91. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7490119N 332805E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 18,00 m³/h. Município Terra Rica.

Portaria nº 1671/2012 DPCA. Prot. 11.144.028-0. Outorgado Jaime Luiz Pilger. CPF/CNPJ 886.336.679-91. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7280622N 783269E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00

m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 1672/2012 DPCA. Prot. 9.862.977-7. Outorgado Minas Brancas Extração de Areia Ltda. CPF/CNPJ 07.125.938/0001-87. Manancial Mina Aquif. Freático. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7215460N 582179E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 62,50 m³/h. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 1673/2012 DPCA. Prot. 9.862.690-5. Outorgado Mineração Rogalski Ltda. CPF/CNPJ 77.025.674/0001-75. Manancial Mina Aquif. Freático. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7213037N 585431E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 62,50 m³/h. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 1674/2012 DPCA. Prot. 9.862.692-1. Outorgado Mineração Rogalski Ltda. CPF/CNPJ 77.025.674/0001-75. Curso d'água Rio Tibagi. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7231822N 555275E (22) a 7232782N 555173E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Dragagem. Município Ipiranga. Vazão outorgada 62,50 m³/h.

Portaria nº 1675/2012 DPCA. Prot. 9.862.688-3. Outorgado Mineração Rogalski Ltda. CPF/CNPJ 77.025.674/0001-75. Curso d'água Rio Tibagi. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7221310N 591000E (22) a 7212983N 589935E (22). Validade 10 (dez) anos. Finalidade: Dragagem. Município Ponta Grossa. Vazão outorgada 45,00 m³/h.

Portaria nº 1676/2012 DPCA. Prot. 9.862.685-9. Outorgado Mineração Rogalski Ltda. CPF/CNPJ 77.025.674/0001-75. Curso d'água Rio Tibagi. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7212719N 589742E (22) a 7213757N 586575E (22). Validade 10 (dez) anos. Finalidade: Dragagem. Município Ponta Grossa. Vazão outorgada 45,00 m³/h.

Portaria nº 1677/2012 DPCA. Prot. 9.862.686-7. Outorgado Mineração Rogalski Ltda. CPF/CNPJ 77.025.674/0001-75. Curso d'água Rio Tibagi. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7215202N 582065E (22) a 7215437N 580913E (22). Validade 10 (dez) anos. Finalidade: Dragagem. Município Ponta Grossa. Vazão outorgada 62,50 m³/h.

Portaria nº 1678/2012 DPCA. Prot. 9.862.903-3. Outorgado Mineração Rogalski Ltda. CPF/CNPJ 77.025.674/0001-75. Curso d'água Rio Tibagi. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7200030N 600540E (22) a 7208000N 593350E (22). Validade 10 (dez) anos. Finalidade: Dragagem. Município Ponta Grossa. Vazão outorgada 62,50 m³/h.

Portaria nº 1679/2012 DPCA. Prot. 9.862.904-1. Outorgado Mineração Rogalski Ltda. CPF/CNPJ 77.025.674/0001-75. Manancial Poço Aquif. Freático. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7214979N 583653E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 62,50 m³/h. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 1680/2012 DPCA. Prot. 9.862.691-3. Outorgado Mineração Rogalski Ltda. CPF/CNPJ 77.025.674/0001-75. Manancial Mina Aquif. Freático. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7213325N 589728E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 30,00 m³/h. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 1681/2012 DPCA. Prot. 9.738.060-0. Outorgado Areial Rogalski Ltda. CPF/CNPJ 06.018.646/0001-82. Curso d'água Rio Iguaçu. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7171650N 621600E (22) a 7173400N 618650E (22). Validade 10 (dez) anos. Finalidade: Dragagem. Município Balsa Nova. Vazão outorgada 200,00 m³/h.

Portaria nº 1682/2012 DPCA. Prot. 9.862.684-0. Outorgado Areial Rogalski Ltda. CPF/CNPJ 06.018.646/0001-82. Curso d'água Rio Iguaçu. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7164661N 592216E (22). Validade 10 (dez) anos. Finalidade: Dragagem. Município Palmeira. Vazão outorgada 62,50 m³/h.

Portaria nº 1683/2012 DPCA. Prot. 9.862.900-9. Outorgado Areial Rogalski Ltda. CPF/CNPJ 06.018.646/0001-82. Manancial Mina Aquif. Freático. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7212797N 588844E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 62,50 m³/h. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 1684/2012 DPCA. Prot. 11.487.061-7. Outorgado Gelson Coelho. CPF/CNPJ 107.028.909-44. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7449601N 383039E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Município Uniflor.

Portaria nº 1685/2012 DPCA. Prot. 10.817.873-6. Outorgado Ed Carlos Anibale. CPF/CNPJ 795.186.309-25. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7390622N 341639E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Cianorte.

Portaria nº 1686/2012 DPCA. Prot. 11.484.054-8. Outorgado Iboq Indústrias Químicas Ltda. CPF/CNPJ 78.391.612/0001-40. Manancial Poço 01. Bacia Ribeira. Coordenadas UTM 7195100N 696500E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Quatro Barras.

Portaria nº 1687/2012 DPCA. Prot. 11.484.054-8. Outorgado Iboq Indústrias Químicas Ltda. CPF/CNPJ 78.391.612/0001-40. Manancial Poço 02. Bacia Ribeira. Coordenadas UTM 7195100N 696500E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Quatro Barras.

Portaria nº 1688/2012 DPCA. Prot. 10.817.742-0. Outorgado Curtume Panorama Ltda. CPF/CNPJ 03.189.063/0001-26. Manancial Poço 02. Bacia Piquiri. Coord-

nadas UTM 7368467N 271037E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Umuarama.

Portaria nº 1689/2012 DPCA. Prot. 10.817.741-1. Outorgado Curtume Panorama Ltda. CPF/CNPJ 03.189.063/0001-26. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7368529N 271010E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 9,00 m³/h. Município Município Umuarama.

Portaria nº 1690/2012 DPCA. Prot. 10.817.742-0. Outorgado Curtume Panorama Ltda. CPF/CNPJ 03.189.063/0001-26. Manancial Poço 02. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7368467N 271037E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h.

Portaria nº 1691/2012 DPCA. Prot. 11.300.458-4. Outorgado Maria Eugenia Ferrari Borges E Outros. CPF/CNPJ 082.688.328-19. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7489765N 426090E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Lupionópolis.

Portaria nº 1692/2012 DPCA. Prot. 11.477.107-4. Outorgado Osvaldo Terra Alves. CPF/CNPJ 236.569.569-87. Manancial Ribeirão Taquarinha. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7395686N 496170E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 124,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1693/2012 DPCA. Prot. 11.401.167-3. Outorgado Coop. de Eletr. e Desenv. Econômico de Marechal Cândido Rondon. CPF/CNPJ 76.879.295/0001-80. Curso d'água Arroio Guaçu. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7296102N 801268E (21). Validade 35 (trinta e cinco) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 1694/2012 DPCA. Prot. 7.980.237-9. Outorgado Irani de Mello Gomes Junior. CPF/CNPJ 121.544.829-53. Manancial Minas. Bacia Paranapanema 1. Coordenadas UTM 7435232N 618139E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 30,00 m³/h. Município Ribeirão Claro.

Portaria nº 1695/2012 DPCA. Prot. 11.544.433-6. Outorgado Nêvio Urió. CPF/CNPJ 027.233.959-87. Curso d'água Rio Marmeleiro. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7106446N 298456E (22). Validade 5 (cinco) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Município Marmeleiro.

Portaria nº 1696/2012 DPCA. Prot. 11.588.455-7. Outorgado Gercino Cardoso Santiago. CPF/CNPJ 280.020.839-20. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7494892N 361330E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Santo Antonio do Caiuá.

Portaria nº 1697/2012 DPCA. Prot. 11.456.438-9. Outorgado Wilson Wehrmeister. CPF/CNPJ 479.605.749-87. Manancial Rio Aurora. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7302847N 222708E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Palotina.

Portaria nº 1698/2012 DPCA. Prot. 11.456.438-9. Outorgado Wilson Wehrmeister. CPF/CNPJ 479.605.749-87. Manancial Minas. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7302857N 222458E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Palotina.

Portaria nº 1699/2012 DPCA. Prot. 11.456.438-9. Outorgado Wilson Wehrmeister. CPF/CNPJ 479.605.749-87. Manancial Mina 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7302762N 222606E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Palotina.

Portaria nº 1700/2012 DPCA. Prot. 10.389.012-8. Outorgado Silvio Besen. CPF/CNPJ 931.027.719-04. Manancial Sanga Guaraxaim. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7272595N 786211E (21). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 1701/2012 DPCA. Prot. 11.487.046-3. Outorgado Carlos Luiz Scandellai. CPF/CNPJ 455.591.479-15. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7454987N 413335E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 16,00 m³/h. Município Santa Fé.

Portaria nº 1702/2012 DPCA. Prot. 11.712.783-4. Outorgado Ricardo Bermudez Garcia. CPF/CNPJ 257.659.428-06. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7426669N 360536E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Nova Esperança.

Portaria nº 1703/2012 DPCA. Prot. 11.042.403-5. Outorgado Nelson Jose Terassi. CPF/CNPJ 209.568.949-68. Manancial Ribeirão Itajuá. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7396845N 481813E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 60,00 m³/h. Município Londrina.

Portaria nº 1704/2012 DPCA. Prot. 11.162.496-8. Outorgado Brasilsat Harald S.a. CPF/CNPJ 78.404.860/0001-88. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7178161N 669193E (22). Validade 10 (dez) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Município Curitiba.

Portaria nº 1705/2012 DPCA. Prot. 11.650.043-4. Outorgado Leão Junior S/a. CPF/CNPJ 76.490.184/0009-34. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7186525N 543991E (22). Validade até 28/03/2018. Vazão outorgada 9,00 m³/h. Município Fernandes Pinheiro. Fica revogada a Portaria nº 43/2008 – DPCA.

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 568/2012					R\$ 1,00	
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I AL	Valor	I N.do
I	I		I Despesa	I IFnte	I I	I OI		I Proc
								I COP
I 4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I		I
I	I	SUPERIOR	I	I	I	I		I
I	I		I	I	I	I		I
I 4530	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	I	I	I	I		I
I 4115	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I		I
I	I	UEL	I 33909200	I 281	I 95	I L I	305	I 0954
I	I		I 44909200	I 250	I 95	I L I	111.801	I 0954
I	I		I	I 284	I 95	I L I	73.152	I 0954
I 4546	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	I	I	I		I
I 4131	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I		I
I	I	FECEA	I 33903000	I 100	I 01	I L I	20.000	I 0954

[illegible]

I REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 568/2012					R\$ 1,00	
-----		*-----*					*-----*	
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I AL	I OI	Valor	I N.do
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I	I	I	I Proc
-----		*-----*					*-----*	
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I		I
I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I	I		I
I 4530	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	I	I	I	I	I		I
I 4115	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I		I
I	I UEL	I 33903600	I 281	I 95	I L	I	305	I 0954
I	I	I 44905200	I 250	I 95	I L	I	111.801	I 0954
I	I	I	I 284	I 95	I L	I	73.152	I 0954
I 4546	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	I	I	I	I		I
I 4131	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I		I
I	I FECEA	I 33903900	I 100	I 01	I L	I	20.000	I 0954
I 4133	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I		I
I	I FECILCAM	I 33903900	I 284	I 95	I L	I	20.000	I 0954
I 4136	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I		I
I	I FAFIPA	I 33903000	I 281	I 95	I L	I	10.360	I 0954
I	I	I 33903300	I 281	I 95	I L	I	13.980	I 0954
I	I	I 33903600	I 281	I 95	I L	I	5.150	I 0954
I	I	I 33903900	I 100	I 01	I L	I	5.764	I 0954
I	I	I	I 281	I 95	I L	I	3.970	I 0954
I 4548	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	I	I	I	I	I		I
I 4148	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I		I
I	I UENP	I 33903600	I 284	I 95	I L	I	12.000	I 0954
I	I	I 33903900	I 250	I 95	I L	I	50.000	I 0954
I 4570	I INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR	I	I	I	I	I		I
I 4152	I PRODUÇÃO, SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, PESQUISA E INOVAÇÃO -	I	I	I	I	I		I
I	I TECPAR	I 33903900	I 284	I 95	I L	I	4.100	I 0954
-----		*-----*					*-----*	
T o t a l							330.582	I
-----		*-----*					*-----*	

124910/2012

RESOLUÇÃO Nº 998 de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orcamentária nº 1738 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 998/2012					R\$ 1,00	
I	I	I Natureza	I	I	I	I	I N.do	
I Cód.	I	I da	I Fonte	I Gr	I AL	I OI	I Proc	
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I	I	I COP	
I 3900	I SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	I	I	I	I	I	I	
I	I	I	I	I	I	I	I	
I 3930	I DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN	I	I	I	I	I	I	
I 4080	I AÇÕES DO DETRAN	I 31909600	I 250	I 95	I L	I	I 1738	
		T o t a l					I 60.000	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 998/2012						R\$ 1,00	I
I	I	Especificação						Valor	I N.do I
I Cód. I	I								I Proc I
I	I								I COP I
I 3900 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	I	I	I	I	I			I I
I I	I	I	I	I	I	I			I I
I 3930 I	I DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN	I	I	I	I	I			I I
I 4080 I	I AÇÕES DO DETRAN	I 31901100 I	I 250 I	I 95 I	I L I	I	60.000 I	1738 I	I
T o t a l								60.000 I	

124911/2012

RESOLUÇÃO Nº 1006 de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1732 /COP/SEPL,

R E S O L V E:

a) Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1006/2012						R\$ 1,00	I
I	I	Especificação						Valor	I N.do I
I Cód. I	I								I Proc I
I	I								I COP I
I 4500 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I			I I
I I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I			I I
I I	I	I	I	I	I	I			I I
I 4532 I	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I	I	I	I	I			I I
I 4121 I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I			I I
I I	I UEM	I 33903600 I	I 250 I	I 95 I	I L I	I	350.000 I	1732 I	I
I 4546 I	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	I	I	I	I			I I
I 4132 I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I			I I
I I	I FAFIPAR	I 33903300 I	I 284 I	I 95 I	I L I	I	17.000 I	1732 I	I
I 4133 I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I			I I
I I	I FECILCAM	I 31900400 I	I 100 I	I 01 I	I L I	I	84.000 I	1732 I	I
I I	I	I 31901300 I	I 100 I	I 01 I	I L I	I	35.000 I	1732 I	I
T o t a l								486.000 I	

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1006/2012						R\$ 1,00	I
I	I	Especificação						Valor	I N.do I
I Cód. I	I								I Proc I
I	I								I COP I
I 4500 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I			I I
I I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I			I I
I I	I	I	I	I	I	I			I I
I 4532 I	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I	I	I	I	I			I I
I 4121 I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I			I I
I I	I UEM	I 33903000 I	I 250 I	I 95 I	I L I	I	350.000 I	1732 I	I
I 4546 I	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	I	I	I	I			I I
I 4132 I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I			I I
I I	I FAFIPAR	I 33903000 I	I 281 I	I 95 I	I L I	I	17.000 I	1732 I	I
I 4133 I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I			I I
I I	I FECILCAM	I 31901100 I	I 100 I	I 01 I	I L I	I	119.000 I	1732 I	I
T o t a l								486.000 I	

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I						Fl. 02	I
I DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1006/2012						R\$ 1,00	I
I	I	Especificação						Valor	I Processo I
I Código I	I								I I
I	I								I I
I	I	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I			I I

I	I	SUPERIOR	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I
I	4546	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	I	I	I	I	I
I	1764.00.00	I Transferências de Convênios de Instituições Privadas	I	284	I	95	I	17.000 I 1732 I
-----			*-----*			*-----*		
			T o t a l			I 17.000 I		

-----			*-----*			*-----*		
I	REDUÇÃO	A N E X O I V				Fl. 02		I
I	DA RECEITA DESCENTRALIZADA	ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1006/2012				R\$ 1,00		I
-----			*-----*			*-----*		
I	Código	Especificação	I	Fonte	I	Gr. I	Valor	I
I	I		I	I	I	IFONTEI	I	Processo I
-----			*-----*			*-----*		
I	I	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I
I	I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I
I	4546	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	I	I	I	I	I
I	1761.02.00	I Transferências de Convênios da União Destinadas a	I	I	I	I	I	I
I	I	I Programas de Educação	I	281	I	95	I	17.000 I 1732 I
-----			*-----*			*-----*		
			T o t a l			I 17.000 I		

124913/2012

RESOLUÇÃO Nº 1005 de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1730 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, num valor de acréscimo de R\$ 4.014.637,00 (quatro milhões, quatorze mil, seiscentos e trinta e sete reais), e de redução de R\$ 72.749,00 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

-----			*-----*			*-----*		
I	ACRÉSCIMO	A N E X O I				Fl. 01		I
I	DE PROGRAMAÇÃO	ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1005/2012				R\$ 1,00		I
-----			*-----*			*-----*		
I	I		I	Natureza	I	I	I	I
I	Cód. I	Especificação	I	da	I	FonteI	Gr IALOI	I
I	I		I	Despesa	I	IFnteI	I	I
-----			*-----*			*-----*		
I	4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I
I	I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I
I	4532	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I	I	I	I	I	I
I	4121	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I
I	I	I UEM	I	33903000	I	250	I	95 I P I
I	4122	I GESTÃO DE SERVIÇOS - UEM	I	33903900	I	100	I	01 I P I
I	9015	I ENCARGOS ESPECIAIS - UEM	I	33904700	I	100	I	01 I P I
I	4533	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO	I	I	I	I	I	I
I	4124	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I
I	I	I UNICENTRO	I	33903600	I	284	I	95 I P I
I	4546	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	I	I	I	I	I
I	4132	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I
I	I	I FAFIPAR	I	33903000	I	281	I	95 I P I
I	4133	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I
I	I	I FECILCAM	I	31901100	I	100	I	01 I P I
I	4134	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I
I	I	I EMBAP	I	31901100	I	100	I	01 I P I
I	4135	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I
I	I	I FAP	I	31901100	I	100	I	01 I P I
I	4137	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I
I	I	I FAFI/UNIÃO DA VITÓRIA	I	31901100	I	100	I	01 I P I
-----			*-----*			*-----*		
			T o t a l			I 4.014.637 I		

-----			*-----*			*-----*		
I	REDUÇÃO	A N E X O I I				Fl. 01		I
I	DE PROGRAMAÇÃO	ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1005/2012				R\$ 1,00		I
-----			*-----*			*-----*		
I	I		I	Natureza	I	I	I	I
I	Cód. I	Especificação	I	da	I	FonteI	Gr IALOI	I
I	I		I	Despesa	I	IFnteI	I	I
-----			*-----*			*-----*		
I	4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I
I	I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I
I	4546	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	I	I	I	I	I
I	4137	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I	I
I	I	I FAFI/UNIÃO DA VITÓRIA	I	31900400	I	100	I	01 I P I
-----			*-----*			*-----*		
			T o t a l			I 72.749 I		

124914/2012

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº1000/12					R\$ 1,00	I

-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*
I	I		I	Natureza I	I	I	I	I N.do I
I Cód. I		Especificação	I	da I	FonteI Gr	I AL	O I	I Proc I
I	I		I	Despesa I	I	FnteI	I	I COP I

I 4500 I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO		I		I	I	I	I
I	I	I SUPERIOR	I		I	I	I	I
I	I		I		I	I	I	I
I 4560 I	FUNDO PARANÁ		I		I	I	I	I
I 4151 I	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E		I		I	I	I	I
I	I	I INOVAÇÃO	I 33504100	I 132	I 01	I L	I	1.800.000 I 1750 I

T o t a l I							1.800.000 I	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº1000/12						R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I						I N.do I	I
I Cód. I	I	I da IFonteI Gr IALOI						Valor	I Proc I
I	I	I Despesa I IFnteI I						I COP I	I
I 4500 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4560 I	I FUNDO PARANÁ	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4151 I	I APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I INOVAÇÃO	I 33903600 I	I 132 I	I 01 I	I L I	I	1.200.000 I	I 1750 I	I
I	I	I 33903900 I	I 132 I	I 01 I	I L I	I	600.000 I	I 1750 I	I
T o t a l I								1.800.000 I	I

124917/2012

RESOLUÇÃO Nº 1014 de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1722 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 4.683.995,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº1014/12						R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I						I N.do I	I
I Cód. I	I	I da IFonteI Gr IALOI						Valor	I Proc I
I	I	I Despesa I IFnteI I						I COP I	I
I 4900 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I HUMANOS	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4903 I	I DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO - DEPEN	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4183 I	I GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	I 33903000 I	I 100 I	I 01 I	I L I	I	833.995 I	I 1722 I	I
I	I	I	I 103 I	I 01 I	I L I	I	950.000 I	I 1722 I	I
I	I	I 33909300 I	I 100 I	I 01 I	I L I	I	2.900.000 I	I 1722 I	I
T o t a l I								4.683.995 I	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº1014/12						R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I						I N.do I	I
I Cód. I	I	I da IFonteI Gr IALOI						Valor	I Proc I
I	I	I Despesa I IFnteI I						I COP I	I
I 4900 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I HUMANOS	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4903 I	I DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO - DEPEN	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4183 I	I GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	I 33903900 I	I 100 I	I 01 I	I L I	I	3.733.995 I	I 1722 I	I
I	I	I	I 103 I	I 01 I	I L I	I	950.000 I	I 1722 I	I
T o t a l I								4.683.995 I	I

124919/2012

RESOLUÇÃO Nº 1015 de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1758 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 487.809,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e nove reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1015/2012						R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I						I N.do I	I
I Cód. I	Especificação	I da I	IFonteI	Gr I	IALOI	Valor	I Proc I	I COP I	I
I	I	I Despesa I	IFnteI	I	I				
I 6500 I	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I I		I	I	I
I I		I	I	I	I I		I	I	I
I 6502 I	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I I		I	I	I
I 4257 I	POLÍTICAS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	I 44905200 I	I 107 I	I 09 I	I P I	487.809	I 1758 I		I
T o t a l						I 487.809 I			

124920/2012

RESOLUÇÃO Nº 995 de 17 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1741 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 1.558.827,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 995/2012						R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I						I N.do I	I
I Cód. I	Especificação	I da I	IFonteI	Gr I	IALOI	Valor	I Proc I	I COP I	I
I	I	I Despesa I	IFnteI	I	I				
I 4100 I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I I		I	I	I
I I		I	I	I	I I		I	I	I
I 4103 I	SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I I		I	I	I
I 4097 I	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	I 33904900 I	I 145 I	I 45 I	I P I	1.558.827	I 1741 I		I
T o t a l						I 1.558.827 I			

124921/2012

RESOLUÇÃO Nº 1019 de 20 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1775 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 998.500,00 (novecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1019/2012						R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I						I N.do I	I
I Cód. I	Especificação	I da I	IFonteI	Gr I	IALOI	Valor	I Proc I	I COP I	I
I	I	I Despesa I	IFnteI	I	I				
I 5300 I	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	I	I	I	I I		I	I	I
I I	SOLIDÁRIA	I	I	I	I I		I	I	I
I I		I	I	I	I I		I	I	I
I 5302 I	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I I		I	I	I
I 4210 I	EMPREENHIMENTOS SOLIDÁRIOS	I 44905200 I	I 107 I	I 09 I	I P I	998.500	I 1775 I		I
T o t a l						I 998.500 I			

124922/2012

RESOLUÇÃO Nº 996 de 17 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1746 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no

valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I									
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO A RESOLUÇÃO N°996/2012										R\$ 1,00										I									
I										I										I										I									
I Cód.										I										I										I									
										Especificação										I Natureza										I I I I I									
																				I da										I FonteI Gr IALO									
																				I Despesa										I IFnteI I									
I 4100										I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO										I										I									
I										I										I										I									
I 4103										I SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO										I										I									
I 4097										I VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO										I 31901100										I 100 I 01 I P I									
																														80.000.000 I 1746 I									
																				T o t a l										I									
																														80.000.000 I									

RESOLUÇÃO Nº 1001 de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1752 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 7.083.864,00 (sete milhões, oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I									
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1001/2012										R\$ 1,00										I									
*										*										*										*									
I I										I Natureza I I I I										I N.do I										I									
I Cód. I										I da IFonteI Gr IALO I										I Proc I										I									
I I										I Despesa I I FnteI I										I COP I										I									
*										*										*										*									
I 3900 I SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA										I I I I I I										I I I										I									
I I										I I I I I I										I I I										I									
I 3901 I GABINETE DO SECRETÁRIO										I I I I I I										I I I										I									
I 4064 I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP										I 33904600 I 100 I 01 I P I										57.000 I 1752 I										I									
I I										I I I I I I										I I I										I									
I 4500 I SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO										I I I I I I										I I I										I									
I I SUPERIOR										I I I I I I										I I I										I									
I I										I I I I I I										I I I										I									
I 4546 I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR										I I I I I I										I I I										I									
I 4132 I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -										I I I I I I										I I I										I									
I I FAFIPAR										I 31901100 I 100 I 01 I P I										670.000 I 1752 I										I									
I 4134 I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -										I I I I I I										I I I										I									
I I EMBAP										I 31901100 I 100 I 01 I P I										855.000 I 1752 I										I									
I 4135 I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -										I I I I I I										I I I										I									
I I FAP										I 31901100 I 100 I 01 I P I										954.133 I 1752 I										I									
I 4136 I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -										I I I I I I										I I I										I									
I I FAFIPA										I 31901100 I 100 I 01 I P I										1.250.000 I 1752 I										I									
I I										I 33904600 I 100 I 01 I P I										1.900 I 1752 I										I									
I 4137 I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -										I I I I I I										I I I										I									
I I FAFI/UNIÃO DA VITÓRIA										I 31901100 I 100 I 01 I P I										387.251 I 1752 I										I									
I I										I I I I I I										I I I										I									
I 4700 I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE										I I I I I I										I I I										I									
I I										I I I I I I										I I I										I									
I 4760 I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE										I I I I I I										I I I										I									
I 4163 I GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS										I 33903000 I 250 I 95 I P I										2.908.580 I 1752 I										I									
-----										*-----*										*-----*										*-----*									
										T o t a l I										7.083.864 I																			

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 997/2012						R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I I						I N.do I	I
I Cód. I	Especificação	I da I	I Fonte I	Gr I	IALOI	Valor	I Proc I	I COP I	I
I	I	I Despesa I	I FnteI	I I	I				
I 2700 I	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDENCIA	I	I	I	I I		I	I	I
I I		I	I	I	I I		I	I	I
I 2702 I	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I I		I	I	I
I 4042 I	COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS	I	I	I	I I		I	I	I
I I	PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO	I 33903900 I	I 100 I	I 01 I	I L I	12.000	I 1742 I	I	I
I I		I	I	I	I I		I	I	I
I 4100 I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I I		I	I	I
I I		I	I	I	I I		I	I	I
I 4102 I	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I I		I	I	I
I 4090 I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	I 33903000 I	I 100 I	I 01 I	I L I	113.000	I 1742 I	I	I
I I		I 33903300 I	I 100 I	I 01 I	I L I	13.618	I 1742 I	I	I
I 4103 I	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I I		I	I	I
I 4095 I	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	I 33903900 I	I 116 I	I 16 I	I L I	175.540	I 1742 I	I	I
I 4097 I	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO	I 31901300 I	I 145 I	I 45 I	I L I	12.049.992	I 1742 I	I	I
T o t a l						I 12.364.150 I			

124939/2012

RESOLUÇÃO Nº 1010 de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1702 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1010/2012						R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I I						I N.do I	I
I Cód. I	Especificação	I da I	I Fonte I	Gr I	IALOI	Valor	I Proc I	I COP I	I
I	I	I Despesa I	I FnteI	I I	I				
I 5100 I	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	I	I	I	I I		I	I	I
I I		I	I	I	I I		I	I	I
I 5130 I	RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE	I	I	I	I I		I	I	I
I 4194 I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE	I 33903000 I	I 100 I	I 01 I	I P I	170.000	I 1702 I	I	I
I I		I 33903700 I	I 100 I	I 01 I	I P I	130.000	I 1702 I	I	I
I I		I 33903900 I	I 100 I	I 01 I	I P I	200.000	I 1702 I	I	I
T o t a l						I 500.000 I			

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1010/2012						R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I I						I N.do I	I
I Cód. I	Especificação	I da I	I Fonte I	Gr I	IALOI	Valor	I Proc I	I COP I	I
I	I	I Despesa I	I FnteI	I I	I				
I 5100 I	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	I	I	I	I I		I	I	I
I I		I	I	I	I I		I	I	I
I 5130 I	RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE	I	I	I	I I		I	I	I
I 4194 I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE	I 33903000 I	I 100 I	I 01 I	I P I	170.000	I 1702 I	I	I
I I		I 33903700 I	I 100 I	I 01 I	I P I	130.000	I 1702 I	I	I
I I		I 33903900 I	I 100 I	I 01 I	I P I	200.000	I 1702 I	I	I
T o t a l						I 500.000 I			

124940/2012

RESOLUÇÃO Nº 1011 de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1703 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 170.000,00 (cento

e setenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1011/2012						R\$ 1,00	I
-----		*-----*							*-----*
I	I	I Natureza I	I I	I I	I I	I I	Valor	I N.do I	I
I Cód. I	I	I da I	I FonteI	I Gr I	I IALOI	I		I Proc I	I
I	I	I Despesa I	I	I FnteI	I	I		I COP I	I
-----		*-----*							*-----*
I 3900 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	I	I	I	I	I		I	I
I I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 3901 I	I GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I		I	I
I 4064 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	I 33904600	I 100	I 01	I P	I	57.000	I 1752	I
I I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 4500 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I		I	I
I I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I		I	I
I I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 4546 I	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	I	I	I	I		I	I
I 4132 I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I		I	I
I I	I FAFIPAR	I 31901100	I 100	I 01	I P	I	670.000	I 1752	I
I I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 4134 I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I		I	I
I I	I EMBAP	I 31901100	I 100	I 01	I P	I	855.000	I 1752	I
I I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 4135 I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I		I	I
I I	I FAP	I 31901100	I 100	I 01	I P	I	954.133	I 1752	I
I I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 4136 I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I		I	I
I I	I FAFIPA	I 31901100	I 100	I 01	I P	I	1.250.000	I 1752	I
I I	I	I 33904600	I 100	I 01	I P	I	1.900	I 1752	I
I I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 4137 I	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I		I	I
I I	I FAFI/UNIÃO DA VITÓRIA	I 31901100	I 100	I 01	I P	I	387.251	I 1752	I
I I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 4700 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I		I	I
I I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 4760 I	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I		I	I
I 4163 I	I GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	I 33903000	I 250	I 95	I P	I	2.908.580	I 1752	I
-----		*-----*							*-----*
						T o t a l	I	7.083.864	I

124941/2012

RESOLUÇÃO N° 1012 de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1719 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta e proceder a troca de modalidade de aplicação de despesa, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 2.075.371,00 (dois milhões, setenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

-----										A N E X O I										Fl. 01		I									
I ACRÉSCIMO										ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1012/2012										R\$ 1,00		I									
I DE DESPESA																															
-----										*-----*												*-----*									
-----										*-----*												*-----*									
I I										I Natureza I I I I												I N.do I									
I Cód. I										I da IFonteI Gr IALOI										Valor		I Proc I									
I I										I Despesa I IFnteI I												I COP I									
-----										*-----*												*-----*									
I 4700 I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE										I I I I I I												I I I									
I I										I I I I I I												I I I									
I 4701 I GABINETE DO SECRETÁRIO										I I I I I I												I I I									
I 4160 I GERENCIAMENTO DE CONVENIOS - SESA										I 33903000 I 107 I 09 I L I										31.000		I 1719 I									
I 4760 I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE										I I I I I I												I I I									
I 4159 I GESTÃO DAS REDES										I 33909200 I 100 I 01 I L I										76.914		I 1719 I									
I 4161 I REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA										I 33504100 I 100 I 01 I L I										13.357		I 1719 I									
I 4163 I GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS										I 33903900 I 100 I 01 I L I										1.603.500		I 1719 I									
I 4173 I VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE										I 33404100 I 100 I 01 I L I										350.000		I 1719 I									
I I										I I I I I I												I I I									
I 5100 I SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA										I I I I I I												I I I									
I I										I I I I I I												I I I									
I 5130 I RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE										I I I I I I												I I I									
I 4194 I GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE										I 33904600 I 100 I 01 I L I										600		I 1719 I									
-----										*-----*												*-----*									
										T o t a l										I 2.075.371		I									

-----										I
I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1012/2012						R\$ 1,00	I	
-----										I
-----		*-----*						*-----*	*-----*	
I	I			I Natureza	I	I	I I		I N.do	
I Cód.	I	Especificação		I da	I	I	I	Valor	I Proc	
I	I			I Despesa	I	I	I		I COP	
-----		*-----*						*-----*	*-----*	
I 4700	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I		I	I	I	I		I	

[illegible]

124943/2012

RESOLUÇÃO Nº 1004 de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orcamentária nº 1731 /COP/SEPL,

RESOLVE:

- a) Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 391.062,00 (trezentos e noventa e um mil e sessenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.
- b) Em decorrência do contido no item anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1004/2012					R\$ 1,00	
-----		*-----*					*-----*	*-----*
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	Especificação	I da	I Fonte	I Gr	I ALO		Valor	I N.do
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I			I Proc
-----		*-----*		*-----*			*-----*	*-----*
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I		I
I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I	I		I
I 4533	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO	I	I	I	I	I		I
I 4124	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I		I
I	I UNICENTRO	I 33901800	I 284	I 95	I L	I	56.000	I 1731
I 4546	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I	I	I	I	I		I
I 4133	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I		I
I	I FECILCAM	I 44909300	I 281	I 95	I L	I	35.000	I 1731
I 4548	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP	I	I	I	I	I		I
I 4148	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I		I
I	I UENP	I 31900400	I 100	I 01	I L	I	20.000	I 1731
I	I	I 31901300	I 100	I 01	I L	I	85.000	I 1731
I	I	I 33901800	I 284	I 95	I L	I	185.000	I 1731
I	I	I	I	I	I	I		I
I 5300	I SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	I	I	I	I	I		I
I	I SOLIDÁRIA	I	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I	I		I
I 5302	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I		I
I 4208	I RELAÇÕES DO TRABALHO	I 33909300	I 100	I 01	I L	I	802	I 1731
I	I	I	I 148	I 09	I L	I	9.260	I 1731
-----		*-----*		*-----*			*-----*	*-----*
T o t a l							I 391.062	I
-----		*-----*		*-----*			*-----*	*-----*

ANEXO II						Fl. 01
DE DESPESA						R\$ 1,00
I	I		I	I	I	I
I Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor
			Fnte	I		
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
4533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO					
4124	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNICENTRO	33903600	284	95	L	56.000
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR					
4133	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FECILCAM	44905200	281	95	L	35.000
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP					
4148	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UENP	31901100	100	01	L	85.000
		31901600	100	01	L	20.000
		33901400	281	95	L	48.000
		33903000	281	95	L	20.000

I	I	I	33903300	I	281	I	95	I	L	I	23.000	I	1731	I		
I	I	I	33903600	I	281	I	95	I	L	I	9.000	I	1731	I		
I	I	I	33903900	I	281	I	95	I	L	I	37.200	I	1731	I		
I	I	I	33909300	I	281	I	95	I	L	I	47.800	I	1731	I		
I	I	I		I		I		I				I		I		
I	5300	I	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	I		I		I				I		I		
I	I	I	SOLIDÁRIA	I		I		I				I		I		
I	I	I		I		I		I				I		I		
I	5302	I	DIRETORIA GERAL	I		I		I				I		I		
I	4208	I	RELAÇÕES DO TRABALHO	I	33903900	I	100	I	01	I	L	I	802	I	1731	I
I	I	I		I		I	148	I	09	I	L	I	9.260	I	1731	I
-----											*-----*					
T o t a l											I	391.062	I	*-----*		

I ACRÉSCIMO														Fl. 03		
I DA RECEITA DESCENTRALIZADA														I R\$ 1,00		
A N E X O I I I																
ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1004/2012																
-----														*-----*		
I	Código	I	Especificação						I	Fonte	I	Gr.	I	Valor	I	Processo
I		I							I		I	IFONTEI	I		I	
-----														*-----*		
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO						I		I		I		I	
I		I	SUPERIOR						I		I		I		I	
I		I							I		I		I		I	
I	4548	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						I		I		I		I	
I	1990.05.84	I	Saldos de Exercícios Anteriores						I	284	I	95	I	185.000	I	1731
-----														*-----*		
T o t a l											I		185.000	I		

I REDUÇÃO														A N E X O I V		Fl. 03		I				
I DA RECEITA DESCENTRALIZADA														ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1004/2012		R\$ 1,00		I				
-----														*-----*		*-----*		*-----*				
I	Código	I	Especificação											I	Fonte	I	Gr.	I	Valor	I	Processo	I
I	I	I	I											I	I	I	IFONTEI	I	I	I	I	I
-----														*-----*		*-----*		*-----*				
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO											I	I	I	I	I	I	I	I	
I		I	I SUPERIOR											I	I	I	I	I	I	I	I	
I		I	I											I	I	I	I	I	I	I		
I	4548	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP											I	I	I	I	I	I	I		
I	1990.05.81	I	Saldos de Exercícios Anteriores											I	281	I	95	I	185.000	I	1731	I
-----														*-----*		*-----*		*-----*				
														T o t a l		I	185.000		I			

124944/2012

RESOLUÇÃO N° 1003 de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei n° 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária n° 1735 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta e proceder a troca de modalidade de aplicação de despesa, aprovados pela Lei Estadual n° 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 2.345.453,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

A N E X O I										Fl. 01	I
ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1003/2012										R\$ 1,00	I

*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
I	I				I	Natureza	I	I	I	I	I N.do
I	Cód.	I	Especificação		I	da	I	Fonte	I	Gr IALOI	Valor
I	I				I	Despesa	I	IFnteI	I	I	I Proc
I	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	I COP
I	4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO		I		I	I	I	I	I
I	I	I	SUPERIOR		I		I	I	I	I	I
I	I	I			I		I	I	I	I	I
I	4560	I	FUNDO PARANÁ		I		I	I	I	I	I
I	4151	I	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E		I		I	I	I	I	I
I	I	I	INOVAÇÃO		I	33504100	I	132	I	01 I L I	806.623 I 1735
I	I	I			I	33903600	I	132	I	01 I L I	250.000 I 1735
I	I	I			I	44504200	I	132	I	01 I L I	1.288.830 I 1735

T o t a l										I	2.345.453 I

I REDUÇÃO													A N E X O I I		Fl. 01		I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
I DE DESPESA													ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1003/2012		R\$ 1,00		I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
																	I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
																	I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
I	I											I	Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

I	I	SUPERIOR	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4560	I FUNDO PARANÁ	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4151	I APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I INOVAÇÃO	I	33201400	I 132	I 01	I L	I	10.570	I 1735	I
I	I		I	33203000	I 132	I 01	I L	I	40.000	I 1735	I
I	I		I	33203300	I 132	I 01	I L	I	14.480	I 1735	I
I	I		I	33203500	I 132	I 01	I L	I	5.000	I 1735	I
I	I		I	33203600	I 132	I 01	I L	I	397.340	I 1735	I
I	I		I	33203900	I 132	I 01	I L	I	17.120	I 1735	I
I	I		I	33204100	I 132	I 01	I L	I	5.490	I 1735	I
I	I		I	33404100	I 132	I 01	I L	I	20	I 1735	I
I	I		I	33901400	I 132	I 01	I L	I	60.000	I 1735	I
I	I		I	33903000	I 132	I 01	I L	I	265.000	I 1735	I
I	I		I	33903100	I 132	I 01	I L	I	3	I 1735	I
I	I		I	33903300	I 132	I 01	I L	I	75.000	I 1735	I
I	I		I	33903500	I 132	I 01	I L	I	11.600	I 1735	I
I	I		I	33903900	I 132	I 01	I L	I	155.000	I 1735	I
I	I		I	44204200	I 132	I 01	I L	I	150.330	I 1735	I
I	I		I	44205200	I 132	I 01	I L	I	11.500	I 1735	I
I	I		I	44404200	I 132	I 01	I L	I	298.000	I 1735	I
I	I		I	44905200	I 132	I 01	I L	I	829.000	I 1735	I

										T o t a l	I 2.345.453 I

124945/2012

RESOLUÇÃO Nº 1002 de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1751 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 2.329.920,00 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO												A N E X O I				Fl. 01		I
I DE DESPESA												ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1002/2012				R\$ 1,00		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I				I		I
I												I						

I REDUÇÃO		A N E X O I I							Fl. 01	I	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1002/2012							R\$ 1,00	I	

I	I			I Natureza I	I	I	I	I		I N.do I	
I Cód. I		Especificação		I da	I	IFonteI	Gr	IALOI	Valor	I Proc I	
I	I			I Despesa I	I	IFnteI	I	I		I COP I	

I 4700 I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			I		I	I	I		I I	
I	I			I		I	I	I		I I	
I 4760 I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE			I		I	I	I		I I	
I 4163 I	GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS			I 31900400 I	100 I	01 I	L I		1.143.362 I	1751 I	
I	I			I 31901300 I	100 I	01 I	L I		560.175 I	1751 I	
I	I			I 31901600 I	100 I	01 I	L I		429.065 I	1751 I	
I	I			I 31909200 I	100 I	01 I	L I		197.318 I	1751 I	

									T o t a l I	2.329.920 I	

124946/2012

RESOLUÇÃO Nº 933 de 03 de Dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1598 /COP/SEPL,

RESOLVE:

a) Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$

85.854.851,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 933/2012						R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I						I N.do I	I
I Cód. I	I	I da I Fonte I Gr I Alo I						I Proc I	I
I	I	I Despesa I I Fnte I I I I						I COP I	I
Especificação								Valor	
I 1300 I	I CASA CIVIL	I	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 1301 I	I GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I		I	I
I 3500 I	I INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR	I 45906500 I	I 107 I	I 09 I	I P I	I	85.047.991 I	I 1598 I	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 5100 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	I	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 5102 I	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I		I	I
I 4190 I	I INTEGRAÇÃO CULTURAL	I 33903000 I	I 142 I	I 15 I	I P I	I	11.165 I	I 1598 I	I
I	I	I 33903900 I	I 142 I	I 15 I	I P I	I	15.540 I	I 1598 I	I
I	I	I 44903900 I	I 142 I	I 15 I	I P I	I	674.480 I	I 1598 I	I
I	I	I 44905200 I	I 142 I	I 15 I	I P I	I	105.675 I	I 1598 I	I
T o t a l								85.854.851 I	

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I						Fl. 02	I
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 933/2012						R\$ 1,00	I
I	I	I Fonte I Gr. I Alo I						Valor	I Processo I
I	I	I I Fonte I I I I I							I
Especificação									
I 1300 I	I CASA CIVIL	I	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 1384 I	I COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	I	I	I	I	I		I	I
I 3801 I	I TITULAÇÃO, URBANIZAÇÃO E REASSENTAMENTOS	I	I	I	I	I		I	I
I 905 I	I CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I	I		I	I
I 0002 I	I Promover obras de regularização fundiária	I 107 I	I 09 I	I P I	I	I	40.374 I	I 1598 I	I
I 910 I	I CENTRO-SUL	I	I	I	I	I		I	I
I 0003 I	I Promover obras de regularização fundiária	I 107 I	I 09 I	I P I	I	I	7.073.880 I	I 1598 I	I
I 915 I	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I		I	I
I 0004 I	I Promover obras de regularização fundiária	I 107 I	I 09 I	I P I	I	I	1.574.240 I	I 1598 I	I
I 920 I	I NOROESTE	I	I	I	I	I		I	I
I 0005 I	I Promover obras de regularização fundiária	I 107 I	I 09 I	I P I	I	I	597.593 I	I 1598 I	I
I 925 I	I NORTE CENTRAL	I	I	I	I	I		I	I
I 0006 I	I Promover obras de regularização fundiária	I 107 I	I 09 I	I P I	I	I	819.720 I	I 1598 I	I
I 935 I	I OESTE	I	I	I	I	I		I	I
I 0008 I	I Promover obras de regularização fundiária	I 107 I	I 09 I	I P I	I	I	5.769.760 I	I 1598 I	I
I 3803 I	I MORAR BEM - PARANÁ URBANO	I	I	I	I	I		I	I
I 900 I	I CENTRO-OCIDENTAL	I	I	I	I	I		I	I
I 0013 I	I Construir unidades habitacionais - PAC	I 107 I	I 09 I	I P I	I	I	14.248.000 I	I 1598 I	I
I 905 I	I CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I	I		I	I
I 0014 I	I Construir unidades habitacionais - PAC	I 107 I	I 09 I	I P I	I	I	9.130.000 I	I 1598 I	I
I 910 I	I CENTRO-SUL	I	I	I	I	I		I	I
I 0015 I	I Construir unidades habitacionais - PAC	I 107 I	I 09 I	I P I	I	I	1.364.000 I	I 1598 I	I
I 915 I	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I		I	I
I 0016 I	I Construir unidades habitacionais - PAC	I 107 I	I 09 I	I P I	I	I	3.768.927 I	I 1598 I	I
I 925 I	I NORTE CENTRAL	I	I	I	I	I		I	I
I 0018 I	I Construir unidades habitacionais - PAC	I 107 I	I 09 I	I P I	I	I	27.829.534 I	I 1598 I	I
I 935 I	I OESTE	I	I	I	I	I		I	I
I 0020 I	I Construir unidades habitacionais - PAC	I 107 I	I 09 I	I P I	I	I	80.313 I	I 1598 I	I
I 940 I	I SUDESTE	I	I	I	I	I		I	I
I 0021 I	I Construir unidades habitacionais - PAC	I 107 I	I 09 I	I P I	I	I	1.034.650 I	I 1598 I	I
I 945 I	I SUDOESTE	I	I	I	I	I		I	I
I 0022 I	I Construir unidades habitacionais - PAC	I 107 I	I 09 I	I P I	I	I	11.717.000 I	I 1598 I	I
T O T A L								85.047.991 I	

124948/2012

RESOLUÇÃO Nº 994 de 17 de Dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1753 /COP/SEPL,

R E S O L V E:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 844.618,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO N° 994/2012						R\$ 1,00	I
I	I	Especificação						Valor	I N.do I
I Cód. I	I								I Proc I
I	I								I COP I
I	I								I
I 0700 I	I DEFENSORIA PÚBLICA	I	I	I	I	I		I	I
I I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 0701 I	I DEFENSORIA PÚBLICA	I	I	I	I	I		I	I
I 4008 I	I GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	I 33904700	I 100	I 01	I L	I	500	I 1753	I
I I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 1300 I	I CASA CIVIL	I	I	I	I	I		I	I
I I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 1302 I	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I		I	I
I 4015 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	I 31901300	I 100	I 01	I L	I	620.000	I 1753	I
I I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 2700 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA	I	I	I	I	I		I	I
I I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 2701 I	I GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I		I	I
I 9056 I	I SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA	I	I	I	I	I		I	I
I I	I DO ESTADO-FUNDOS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA	I 33900800	I 100	I 01	I L	I	200.000	I 1753	I
I I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 5100 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	I	I	I	I	I		I	I
I I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 5130 I	I RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE	I	I	I	I	I		I	I
I 4194 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE	I 33903900	I 250	I 95	I L	I	22.828	I 1753	I
I I	I	I 33904600	I 100	I 01	I L	I	1.290	I 1753	I
T o t a l I								844.618 I	

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO N° 994/2012						R\$ 1,00	I
I	I	Especificação						Valor	I N.do I
I Cód. I	I								I Proc I
I	I								I COP I
I	I								I
I 0700 I	I DEFENSORIA PÚBLICA	I	I	I	I	I		I	I
I I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 0701 I	I DEFENSORIA PÚBLICA	I	I	I	I	I		I	I
I 4008 I	I GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	I 33903600	I 100	I 01	I L	I	500	I 1753	I
I 1300 I	I CASA CIVIL	I	I	I	I	I		I	I
I I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 1302 I	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I		I	I
I 4015 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	I 31901100	I 100	I 01	I L	I	620.000	I 1753	I
I 2700 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA	I	I	I	I	I		I	I
I I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 2701 I	I GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I		I	I
I 9056 I	I SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA	I	I	I	I	I		I	I
I I	I DO ESTADO-FUNDOS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA	I 33903900	I 100	I 01	I L	I	200.000	I 1753	I
I 5100 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	I	I	I	I	I		I	I
I I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 5130 I	I RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - RTVE	I	I	I	I	I		I	I
I 4194 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - RTVE	I 33901400	I 250	I 95	I L	I	6.000	I 1753	I
I I	I	I 33903000	I 250	I 95	I L	I	11.580	I 1753	I
I I	I	I 33903600	I 250	I 95	I L	I	5.248	I 1753	I
I I	I	I 33903900	I 100	I 01	I L	I	1.290	I 1753	I
T o t a l I								844.618 I	

124950/2012

RESOLUÇÃO N° 991 de 13 de Dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei n° 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária n° 1729 /COP/SEPL,

R E S O L V E:

Proceder alterações no Sistema COP, decorrentes do Decreto Judiciário n° 1975, de 12 de dezembro de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, visando ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio, no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais).

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

124951/2012

RESOLUÇÃO N° 992 de 13 de Dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei n° 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária n° 1728 /COP/SEPL,

R E S O L V E:

Proceder alterações no Sistema COP, decorrentes da Portaria n° 007 /2012-DAT, de 06 de dezembro de 2012, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, visando ajustar

os Orçamentos Fiscal e Próprio, no valor de R\$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais).

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

124953/2012

RESOLUÇÃO Nº 1007 de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1726/COP/SEPL,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 186.262,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

A N E X O I						Fl. 01
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1007/2012						R\$ 1,00
I	I	I	I	I	I	
I DE PROGRAMAÇÃO		Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Grupos e Subgrupos	Valor
I	I	I	I	I	I	I
I 6500	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I	I
I 6501	I GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I
I 3512	I INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA CEASA	I 45906500	I 100	I 01	I P	100.000
I 6900	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I
I	I HÍDRICOS	I	I	I	I	I
I 6931	I INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I	I
I 4286	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP	I 44905200	I 100	I 01	I P	86.262
						T o t a l
						186.262

124954/2012

RESOLUÇÃO Nº 1008 de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e no artigo 13, inciso VI, da Lei Estadual nº 17.012 de 14 de dezembro de 2011, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1725 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta e proceder a troca de modalidade de aplicação de despesa, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 489.952,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1008/2012					R\$ 1,00	I
-----		*-----*					*-----*	*-----*
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I Natureza	I	I	I	I	Valor	I N.do
I	I	I da	I	I Gr	I IALOI	I	I	I Proc
*	*	I Despesa	I	I FnteI	I	I	I	I COP
-----		*-----*					*-----*	*-----*
I 6300	I SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	I	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I	I		I
I 6302	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I		I
I 4243	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETU	I 33900800	I 100	I 01	I L	I	2.562	I 1725
I	I	I	I	I	I	I		I
I 6500	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I	I		I
I 6502	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I		I
I 4253	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	I 33909300	I 100	I 01	I L	I	66.880	I 1725
I 4257	I POLÍTICAS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	I 33504100	I 103	I 01	I L	I	402.760	I 1725
I	I	I	I	I	I	I		I
I 6700	I SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	I	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I	I		I
I 6731	I COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -	I	I	I	I	I		I
I	I COMEC	I	I	I	I	I		I
I 4276	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMEC	I 33903900	I 100	I 01	I L	I	17.750	I 1725
-----		*-----*					*-----*	*-----*
						T o t a l	I	489.952
							*	*

I REDUÇÃO		A N E X O I I		Fl. 01		I	
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1008/2012		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	Especificação	I Natureza	I	I	I	Valor	I N.do
I	I	I da	I	I	I	I	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I	I
I 6300	I SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 6302	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I
I 4243	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETU	I 33903000	I 100	I 01	I L I	2.562	I 1725
I	I	I	I	I	I	I	I
I 6500	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 6502	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I
I 4253	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	I 33903000	I 100	I 01	I L I	66.880	I 1725
I 4257	I POLÍTICAS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	I 33404100	I 103	I 01	I L I	402.760	I 1725
I 6700	I SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 6731	I COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -	I	I	I	I	I	I
I	I COMEC	I	I	I	I	I	I
I 4276	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMEC	I 33903300	I 100	I 01	I L I	7.750	I 1725
I	I	I 33903600	I 100	I 01	I L I	10.000	I 1725
		T o t a l		I		489.952	I

124955/2012

RESOLUÇÃO Nº 1009 de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1714 /COP/SEPL,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 184.108,00 (cento e oitenta e quatro mil e cento e oito reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I		Fl. 01		I	
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1009/2012		R\$ 1,00		I	
I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	Especificação	I Natureza	I	I	I	Valor	I N.do
I	I	I da	I	I	I	I	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I	I
I 6500	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 6502	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I
I 3027	I GESTÃO DE ÁGUA E SOLO RURAL EM MICROBACIAS - SEAB-BIRD	I 33903900	I 103	I 01	I P I	42.000	I 1714
I 4257	I POLÍTICAS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	I 44905200	I 133	I 09	I P I	142.108	I 1714
		T o t a l		I		184.108	I

124957/2012

Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº28 DE 26/12/2012

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO, EMPR. E ECONOMIA SOLIDÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ÓRGÃO-SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO, EMPR. E ECONOMIA SOLIDÁRIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS
---------	----	-------	-----------	------

ODILIA CLAUDINO LIMA
42932876 01 AGA-OP 11.712.964-0 90

PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
--------------------	---------

21/12/2002 A 20/12/2007 07/01/2013 A 06/04/2013

CURITIBA, 26/12/2012 - MARCELLO ALVARENGA PANIZZI – DIRETOR

PORTARIA Nº29 DE 26/12/2012

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO, EMPR. E ECONOMIA SOLIDÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ÓRGÃO-SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO, EMPR. E ECONOMIA SOLIDÁRIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS
---------	----	-------	-----------	------

ROOSEVELT CARNEIRO DE FREITAS
13381011 01 AGE-TA 11.712.965-9 90

PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
--------------------	---------

21/12/2007 A 20/12/2012 01/02/2013 A 01/05/2013

CURITIBA, 26/12/2012 - MARCELLO ALVARENGA PANIZZI – DIRETOR

PORTARIA Nº30 DE 26/12/2012

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO, EMPR. E ECONOMIA SOLIDÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ÓRGÃO-SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO, EMPR. E ECONOMIA SOLIDÁRIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS
---------	----	-------	-----------	------

ALCIONE BARCELLOS RODRIGUES
14343792 01 AGP-PS 11.712.966-7 90

PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
--------------------	---------

21/12/2007 A 20/12/2012 01/02/2013 A 01/05/2013

CURITIBA, 26/12/2012 - MARCELLO ALVARENGA PANIZZI – DIRETOR

PORTARIA Nº31 DE 26/12/2012 LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO, EMPR. E ECONOMIA SOLIDÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ÓRGÃO-SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO, EMPR. E ECONOMIA SOLIDÁRIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS
---------	----	-------	-----------	------

SIMONE REBELLO BERGMANN
16723940 01 AGP-NS 11.712.967-5 90

PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
--------------------	---------

21/12/2007 A 20/12/2012 01/02/2013 A 01/05/2013

CURITIBA, 26/12/2012 - MARCELLO ALVARENGA PANIZZI – DIRETOR

PORTARIA Nº32 DE 26/12/2012 LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO, EMPR. E ECONOMIA SOLIDÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ÓRGÃO-SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO, EMPR. E ECONOMIA SOLIDÁRIA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS
---------	----	-------	-----------	------

DALVIRENE FRANCISCA FERREIRA
30035364 01 AGP-SO 11.712.968-3 90

PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
--------------------	---------

21/12/2007 A 20/12/2012 20/02/2013 A 20/05/2013

CURITIBA, 26/12/2012 - MARCELLO ALVARENGA PANIZZI – DIRETOR

125101/2012

Secretaria do Turismo**RESOLUÇÃO Nº 014/2012 – SETU**

O Secretário de Estado do Turismo no uso das atribuições legais e considerando o contido nas Leis n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520 de 17 de junho de 2002 e Lei Estadual n.º 16 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, licença especial à servidora abaixo relacionada:

Nome: Lélia Margareth Carneiro da Rocha

RG: 1.243.029-9

Linha Funcional/ Cargo: 01 AGP-PS

Protocolo: 11.776.615-2

Dias: 90

Período Aquisitivo: 21/12/1997 – 20/12/2002

Fruição: 07/01/2013 – 06/04/2013

Curitiba, 20 de dezembro de 2012

Jackson Pitombo Cavalcante Filho
Secretário de Estado do Turismo

125141/2012

**Ministério Público
do Estado do Paraná****PORTARIA Nº 427**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 1056 de 10 de abril de 2012, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor EDUARDO AUGUSTO CABRINI e os servidores CESAR ARTHUR SINKOC DE ASSIS e CARLA JANAINA JOICE DA SILVA para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inservibilidade dos bens, das Promotorias de Justiça da Comarca de Apucarana.

Curitiba, 18 de dezembro de 2012.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Fabiano Saldanha Sales da Silva
Diretor do DGP/SUBADM

124786/2012

ATO Nº 931

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 17.227, de 16 de julho de 2012, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16.595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, de acordo com o contido no protocolado nº 22.903/2012-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

RENAN ANTONIO BATISTA, RG nº 8.708.145-1/PR, a partir de 07 de dezembro de 2012, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga nº 380), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – APLICAR

ao servidor constante no item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir da data mencionada no item I.

III – ATRIBUIR

ao servidor constante no item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual nº 17.208/2012, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional, a partir da data mencionada no item I.

Curitiba, 04 de dezembro de 2012.

GILBERTO GIACOIA
Procurador Geral de Justiça

ATO Nº 964

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o requerimento protocolado sob nº 23970/2012-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora **CLARISSA PIRES PAMPLONA**, RG nº 8.158.688-8/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 21 de janeiro de 2013.

Curitiba, 14 de dezembro de 2012.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 969

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124,

inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o requerimento protocolado sob nº 24080/2012-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, o servidor **RICARDO PIANOWSKI FILHO**, RG nº **7.546.485-1/PR**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 17 de dezembro de 2012.

Curitiba, 18 de dezembro de 2012.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 970

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o requerimento protocolado sob nº 24102/2012-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora **POLYANNA VIEIRA PORTUGAL MACEDO**, RG nº **8.786.410-3/PR**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 17 de dezembro de 2012.

Curitiba, 18 de dezembro de 2012.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 971

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o requerimento protocolado sob nº 24248/2012-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora **HELENA BORTOLETO DOMANSKI**, RG nº **7.890.288-4/PR**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-4, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 18 de dezembro de 2012.

Curitiba, 18 de dezembro de 2012.

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 974

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e tendo em vista o contido no protocolado nº 24170/2012-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, o Doutor **THIAGO FLÔRES CARVALHO**, RG nº **6.274.277-1/PR**, do cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial de São Miguel do Iguaçu, a partir do dia 18 de dezembro de 2012.

Curitiba, 18 de dezembro de 2012

GILBERTO GACIOIA
Procurador-Geral de Justiça

125130/2012

Ato nº 963/12

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 14 da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, resolve

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

CANCELAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	4010	3190.1100	100	R\$ 13.155.790,00
09	01	4010	3190.1100	100	R\$ 3.542.210,00
09	01	4010	3190.0900	100	R\$ 2.370,00
09	01	4010	3190.1300	100	R\$ 231.180,00
09	01	4010	3390.0800	100	R\$ 539.900,00
09	01	4010	3390.3000	100	R\$ 371.000,00
09	01	4010	3390.3300	100	R\$ 16.000,00
09	01	4010	3390.3500	100	R\$ 40.000,00
09	01	4010	3390.3600	100	R\$ 405.000,00
09	01	4010	3390.3700	100	R\$ 469.900,00
09	01	4010	3390.3900	100	R\$ 1.013.810,00
09	01	4010	3390.4600	100	R\$ 124.500,00
09	01	4010	3390.4900	100	R\$ 31.200,00
09	01	4010	3390.9200	100	R\$ 648.000,00
09	01	4010	3390.9300	100	R\$ 1.000,00
09	01	9004	3190.0100	100	R\$ 423.400,00
09	01	9004	3190.0900	100	R\$ 1.330,00
09	01	9004	3190.1300	100	R\$ 5.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO					R\$ 21.021.590,00

SUPLEMENTAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	4010	3190.9200	100	R\$ 12.881.950,00
09	01	9004	3190.9200	100	R\$ 8.139.640,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 21.021.590,00

Curitiba, 14 de dezembro de 2012.

Gilberto Gacioia
Procurador-Geral de Justiça

124764/2012

Ato nº 965/12

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 14 da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011, resolve

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

CANCELAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	4010	4490.5100	100	R\$ 2.586.900,00
TOTAL DO CANCELAMENTO					R\$ 2.586.900,00

SUPLEMENTAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	4010	3190.9200	100	R\$ 1.702.110,00
09	01	9004	3190.9200	100	R\$ 884.790,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 2.586.900,00

Curitiba, 17 de dezembro de 2012.

Gilberto Giacola
Procurador-Geral de Justiça

124765/2012

ANEXO

ATO 965/12

Obra	Nº Obra	P/A	Indicação
Ponta Grossa	0007	4010	1.453.903,00
Londrina	0006	4010	892.997,00
Guarapuava	0004	4010	200.0000,00
Curitiba	0011	4010	40.000,00
Total			2.586.900,00

Curitiba, 17 de dezembro de 2012

Gilberto Giacola
Procurador-Geral de Justiça
124767/2012



Prevenção de Quedas

Um cuidado importante para o envelhecimento saudável!

Manter os ambientes seguros, hábitos saudáveis de vida e avaliações periódicas de saúde ajudam você a prevenir quedas e preservar a qualidade de vida no envelhecimento.

Para saber mais, procure o serviço de saúde mais próximo de sua casa ou acesse www.saude.pr.gov.br

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

Saúde para todos
PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE